



DIÁRIO OFICIAL



SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
sac@ioe.pa.gov.br | 4009.7818

Belém, terça-feira
21 de janeiro de 2014

ANO CXXIII DA IOE
124ª DA REPÚBLICA
Nº 32.566

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

07 Cadernos
56 Páginas

A História no Diário Oficial

ALACID NUNES (LXI)

Em 12 de outubro de 1966, a Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (Facepa), com sede na capital, na Travessa Boulevard Doutor Freitas, nº 536, bairro das Sacramenta, foi isenta do imposto de vendas e consignações e taxas incidentes até 31 de dezembro do mesmo ano. Benefício concedido por intermédio do Decreto nº 5.252 assinado pelo governador Alacid da Silva Nunes.

Já no expediente de 13 de outubro, o governador baixou a Portaria nº 236, por meio da qual determinou ao representante do Escritório do Estado na Guanabara, como medida preliminar, que cientificasse a todos os funcionários estaduais, então em exercício nessa repartição, que deveriam retornar a partir de 1º de janeiro de 1967 às suas repartições de origem.

A portaria também designava uma comissão constituída pelo general Antonio Linhares de Paiva, representante do governo do Estado na Guanabara, César Pinheiro e Ary Picalucca, para proceder aos estudos da reestruturação do quadro de servidores do referido escritório, de acordo com as exigências e necessidades de serviço.

■ RIBAMAR CASTRO



Prodepa contratará empresa para manutenção das cidades digitais

Contratar empresa para manutenção dos sistemas de telecomunicações das cidades digitais do Navegapará é o objetivo da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará (Prodepa), ao realizar licitação. O certame ocorrerá na mo-

dalidade Registro de Preços e a abertura será feita às 10h do dia 3 de fevereiro, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Navegapará é o programa do Governo do Pará para promover a inclusão social por meio da in-

clusão digital, além de promover a democratização do acesso à internet pelos órgãos e pela sociedade, possibilitando a implantação do governo digital e a aproximação do cidadão das políticas públicas eletrônicas.

CADERNO 2 - PÁGINA 5

Gêneros alimentícios

A Prefeitura de Ipixuna do Pará realizará licitação para adquirir gêneros alimentícios e atender as necessidades do órgão e demais secretarias.

Os interessados em participar do certame deverão comparecer na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, às 9h do dia 31 de janeiro. Edital completo disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira de 8h às 12h.

CADERNO 7 - PÁGINA 7

Execução e manutenção

A contratação de empresa especializada para execução e manutenção dos serviços de iluminação pública e predial será objeto de licitação da Prefeitura de Piçarra.

A abertura do certame ocorrerá às 9h do dia 3 de fevereiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura. Edital completo e informações: das 8h às 12h e das 14h às 17h, no mesmo local.

CADERNO 7 - PÁGINA 6

Aquisição de produtos

A Prefeitura de Marabá abrirá licitação às 9h do dia 4 de fevereiro.

O objeto será a aquisição parcelada de produtos formulados para nutrição enteral (alimentação). Edital completo pelo e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou pelo telefone (94) 3324-4269. A terapia de nutrição enteral é um conjunto de procedimentos empregados para manutenção ou recuperação do estado nutricional.

CADERNO 7 - PÁGINA 7

4009-7817

Edições

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Com a Tabuada Colorida

Autor: Dilmir Batista da Cunha

Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Mostra de Filmes Franceses

Local: Cine Estação das Docas (Av. Boulevard Castilhos França, s/n)

Ingressos: R\$ 8,00 (aceita-se meia-entrada para estudantes)

Para abrir a temporada cinematográfica de 2014, o Cine Estação das Docas programou a exibição de seis títulos significativos da cinematografia francesa até 26 de janeiro. A programação integra a Exposição Jardins Franceses e celebra o 11º aniversário do Cine Estação, com o apoio da Cinemateca da Embaixada da França e do Institut Français.

Com exibições em película, a mostra irá projetar dois filmes de Claude Chabrol (“Nas Garras do Vício” e “Ciúme – O Inferno do Amor Possessivo”), e o belo filme de Jean-Paul Rappeneau: “O Cavaleiro do Telhado e a Dama das Sombras”. Dentre as animações, três exemplares distintos apresentam o domínio narrativo da técnica de animação no cinema francês: “O Planeta Fantástico”, de René Laloux; “A Ilha de Black Mor”, de Jean-François Laguionie e “Kirikou e a Feiticeira”, de Michel Ocelot.



CINEMA

Melhores das Sessões Regulares 2013

Local: Cine Líbero Luxardo (Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Entrada Franca

22/01 (quarta), 19h: Elena, de Petra Costa

23/01 (quinta), 19h: O Som ao Redor,

de Kleber Mendonça Filho

24/01 (sexta), 19h: Django Livre, de Quentin Tarantino

25/01 (sábado), 19h: Frances Ha, de Noah Baumbach

26/01 (domingo)

17h: Moonrise Kingdom, de Wes Anderson

19h: O Abismo Prateado, de Karim Aïnouz

Os seis filmes que farão parte da programação foram escolhidos pelo público por meio de enquete, e serão exibidos em ordem decrescente, em sessão única. Os ingressos serão distribuídos uma hora antes de cada sessão, respeitando a lotação de 86 lugares.



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via Sistema Publica, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas; ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores, quebras de seção, quebra manual de linhas, marcadores próprios dos editores de texto, como pontos; quadrados; setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



Simão Robison Oliveira Jatene
GOVERNADOR

Helenilson Cunha Pontes
VICE-GOVERNADOR

Márcio Desidério Teixeira Miranda
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Luzia Nadja Guimarães Nascimento
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Ferreira das Neves
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, 2271
Marco • CEP: 66.093-410
Belém - Pará
PABX: 4009-7800
FAX: 4009-7819
www.ioe.pa.gov.br

Luis Cláudio Rocha Lima
PRESIDENTE

Michelly dos Santos Freire
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Augusto Henrique da Silva Neto
DIRETOR INDUSTRIAL

Ana Carmen Palheta Alves
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E TECNOLOGIA

NESTA EDIÇÃO | terça-feira, 21 de janeiro de 2014

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	CAD. 1 - PÁG. 5
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	CAD. 1 - PÁG. 5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CAD. 1 - PÁG. 5
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	CAD. 1 - PÁG. 5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	CAD. 1 - PÁG. 5
POLÍCIA CIVIL	CAD. 1 - PÁG. 6
POLÍCIA MILITAR	CAD. 2 - PÁG. 1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CAD. 2 - PÁG. 2
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	CAD. 2 - PÁG. 2
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CAD. 2 - PÁG. 2
CENTRO DE PERÍCIAS RENATO CHAVES	CAD. 2 - PÁG. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO	CAD. 2 - PÁG. 4
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	CAD. 2 - PÁG. 4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 2 - PÁG. 4
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 2 - PÁG. 5
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CAD. 2 - PÁG. 5
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	CAD. 2 - PÁG. 7
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 2 - PÁG. 7
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	CAD. 2 - PÁG. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	CAD. 2 - PÁG. 7
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	CAD. 2 - PÁG. 7
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	CAD. 2 - PÁG. 7
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	CAD. 2 - PÁG. 7
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 2 - PÁG. 8
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 3 - PÁG. 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 3 - PÁG. 2
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA	CAD. 3 - PÁG. 2
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL	CAD. 3 - PÁG. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CAD. 3 - PÁG. 3
SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	CAD. 3 - PÁG. 3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	CAD. 3 - PÁG. 3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 3 - PÁG. 3
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	CAD. 3 - PÁG. 3
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CAD. 3 - PÁG. 3
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	CAD. 3 - PÁG. 3
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS	CAD. 3 - PÁG. 4

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE	CAD. 3 - PÁG. 5
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA	CAD. 3 - PÁG. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL	CAD. 3 - PÁG. 5
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	CAD. 3 - PÁG. 5
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	CAD. 3 - PÁG. 5
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	CAD. 3 - PÁG. 5
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	CAD. 3 - PÁG. 6
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	CAD. 3 - PÁG. 6
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	CAD. 3 - PÁG. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 4 - PÁG. 4
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	CAD. 4 - PÁG. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CAD. 4 - PÁG. 5
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	CAD. 4 - PÁG. 5
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	CAD. 4 - PÁG. 5
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	CAD. 4 - PÁG. 6
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	CAD. 4 - PÁG. 6
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	CAD. 4 - PÁG. 7
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAD. 5 - PÁG. 1
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	CAD. 5 - PÁG. 1
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	CAD. 5 - PÁG. 1

LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 5 - PÁG. 1

JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 5 - PÁG. 1

TRIBUNAIS DE CONTAS	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 5 - PÁG. 2
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 7 - PÁG. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 7 - PÁG. 3
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ	CAD. 7 - PÁG. 5

MUNICÍPIOS	CAD. 7 - PÁG. 5
EMPRESARIAL	CAD. 7 - PÁG. 7



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Oliveira Jatene
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Helenilson Cunha Pontes
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Sofia Feio Costa
Tel.: (91) 3201- 5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Cel. PM Fernando Augusto Dopazo Noura
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Consultor: Caio de Azevedo Trindade
Tel.: (91) 3201-5557

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Caio de Azevedo Trindade
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Defensor: Luis Carlos de Aguiar Portela
Tel.: (91) 3201-2712 / 2697 / 2713 Fax: (91) 3201-2690

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Roberto Paulo Amoras
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG

Presidente: Carmen Lúcia Dantas do Carmo
Tel.: (91) 3344-4220 / 4222 Fax: (91) 3344-4221

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Daniel Nardin Tavares
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

Presidente: Adelaide Oliveira de Oliveira
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Secretário: Luiz Fernandes Rocha
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA CIVIL

Delegado Geral: Rilmar Firmino de Sousa
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. PM Daniel Borges Mendes
Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. QOBM João Hilberto Sousa de Figueiredo
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Agostinho Queiroz Soares
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Ten. Cel. André Luiz de Almeida e Cunha
Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Orlando Salgado Gouvêa
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretário: Helenilson Cunha Pontes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretária: Alice Viana Soares Monteiro
Tel.: (91) 3289- 6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: José Barroso Tostes Neto
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

Secretária: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV

Presidente: Allan Gomes Moreira
Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Iris Ayres de Azevedo Gama
Tel.: (91) 4006-7954 / 7965 / 7991 / 7994 Fax: (91) 4006-7962 / 7972

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PARÁ - IDESP

Presidente: Maria Adelina Guglioti Braglia
Tel.: (91) 3321-0600/0630/0605 Fax: (91) 3321-0630

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Ruy Martini Santos Filho
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

Presidente: Jorge Otávio Bahia Rezende
Tel.: (91) 3212-5959 / 2342-9027 / (91) 3242-9656

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Luis Cláudio Rocha Lima
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Augusto Sérgio Amorim
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Diretora: Patrícia Barbosa Brito Nasser
Tel.: (91) 3201-3732 / PABX: (91) 3201-3600

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Secretário:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Tel.:

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

Secretário: David Araújo Leal
Tel.: (91) 3110-2550

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Secretário: Andrei Gustavo Leite Viana de Castro
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 /3246-6168

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ

Secretário: André Fernandes de Pontes
Tel.: (91) 4006-1286 Fax: (91) 4006-1262

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral: Mário Aparecido Moreira
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Paulo Sérgio Pinto Marques Pinheiro
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira
Tel.: (91) 3256-0150 / 0015 Fax: (91) 3256-0015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Carlos Augusto Barbosa de Souza
Tel.: (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ

Presidente: Walter Vieira da Silva
Tel.: (91) 3236-2884

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

Presidente: Marcelo José Mendes da Silva
Tel.: (91) 3110-8705

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Antonio Carlos Correa Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3222-9583 / 3230-3292

FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA A BASE PRODUTIVA DO ESTADO - BANCO DO PRODUTOR

Gerente Geral
Tel.:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: Vilmos da Silva Grunvald

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Eduardo Carneiro da Silva
Tel.: (91) 3218-7800/7846/7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

SECRETARIA DE ESTADO INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

Secretário: Luciano Lopes Dias
Tel.: (91) 3239-1600 / 3239-1601 / 1602

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Tel.: (91) 3183-0002 / 0003 Fax: (91) 3183-0002 / 0004

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Secretário: José Alberto da Silva Colares
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: Alberto Cardoso Arruda
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Carlos Lamarão Corrêa
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ-IDEFLOR

Diretor Geral: Thiago Valente Novaes
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Antonio Bentes de Figueiredo Neto
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: Antônio Rodrigues da Silva Braga
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Noêmia de Sousa Jacob
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente:
Tel.:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA - FAPESPA

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Tel.: (91) 3223-2560

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: Alex Bolonha Fiúza de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Cláudio Cavalcanti Ribeiro
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Vítor Renato de Miranda Pinto Júnior
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Juares Antônio Simões Quaresma
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - IAP

Presidente: Fabio Jorge Carvalho de Souza
Tel.: (91) 4006-2932 / 2923 / 2924 Fax: (91) 3225-2860

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ “TANCREDO NEVES” - CENTUR

Presidente: Carlos Nilson Batista Chaves
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO “CARLOS GOMES”

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

FUNDAÇÃO “CURRO VELHO”

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Tel.: (91) 3184-9100 Fax: (91) 3184-9109

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: Adnan Demachki
Tel.: (91) 3219.6304 / 3219.4420

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

Secretário: Helio Franco de Macedo Júnior
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Tel.: Fax: (91) 3254-1373

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER

Secretário: Rodivan dos Santos Nogueira
Tel.: (91) 3241-4168 / 3222-5986 Fax: (91) 3222-5986

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: José Acreano Brasil Júnior
Tel.: (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: Vítor Moutinho da Conceição
Tel.: (91) 3342-1100 / 3342-1305 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Ana Conceição Matos Pessoa
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - HEMOPA

Presidente: Luciana Maria Cunha Maradei Pereira
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA

Presidente: Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ- FASEPA

Presidente: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, inciso I, da Lei nº. 7.056, de 19 de novembro de 2007, DANIEL NARDIN TAVARES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Comunicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2014.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado em exercício

Casa Civil

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA FISCALIZAR

O CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638613
PORTARIA Nº 134/2014-CCG, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e . CONSIDERANDO : o processo nº 2014/20092-PG, datado de 16 de janeiro de 2014. R E S O L V E: Designar, a servidora ELIANA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico, para fiscal de contrato e VICENTE DE PAULA OERAS FERREIRA, ocupante do cargo de Coordenador, para auxiliar do contrato em vigência na Casa Civil, conforme abaixo discriminado: CONTRATADO Nº DO CONTRATO VIGÊNCIAS Brasil Rent a Car LTDA 012/2013-CCG 30/12/2013 a 29/12/2014 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de janeiro de 2014. SOFIA FEIO COSTA Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638660

Ato: PORTARIA Nº 137/2014-CCG
Término Vínculo: 20/01/2014
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração, a pedido
Orgão: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL
Servidor(es):
Comissionado / BRUNO LOPES DE CARVALHO (Assessor Jurídico) / DAS-012.4<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638663

Ato: PORTARIA Nº 138/2014-CCG
Término Vínculo: 08/01/2014
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração, a pedido
Orgão: NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Servidor(es):
Comissionado / VALDERINA ANDRADE DE BRITO (Coordenador de Serviços Gerais) / DAS-011.5<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638664

Ato: PORTARIA Nº 139/2014-CCG
Término Vínculo: 06/12/2013
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO
Servidor(es):
Comissionado / SAMILLA CAVALCANTE BATISTA (Assessor de Imprensa II) / DAS-012.3<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638667

Ato: PORTARIA Nº 140/2014-CCG
Término Vínculo: 19/12/2013
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração
Orgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / SIDNEIA MANFREDO PERES DE SOUSA (Chefe de Cartório de Seccional) / DAS-011.2<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638671

Ato: PORTARIA Nº 141/2014-CCG
Término Vínculo: 09/01/2014
Tipo: Término de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração
Orgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / ROGERIO LUZ MORAIS (Diretor de Divisão Especializada) / DAS-011.3<br
Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

Procuradoria Geral do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638411

PORTARIA Nº 005/2014-PGE.G., DE 13 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDER férias regulamentares aos servidores deste Órgão, no período determinado conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Aquisitivo	Gozo
Denis Maximo Ferreira	Assessor	2013/2014	03.02 a 04.03.14
Dennis Verbicaro Soares	Procurador do Estado	2012/2013	10.02 a 11.03.14
Elísio Augusto Velloso Bastos	Procurador do Estado	2011/2012	03.02 a 04.03.14
Gustavo da Silva Lynch	Procurador do Estado	2013/2014	14.02 a 15.03.14
Helcio Mauro da Costa Carvalho	Técnico de Nível Superior	2012/2013	03.02 a 04.03.14
Ivo de Mendonça Coutinho	Auxiliar de Administração	2011/2012	03.02 a 04.03.14
José Ary Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2014	03.02 a 04.03.14
Kerly de Nazaré de Souza Rodrigues	Assistente de Procuradoria	2012/2013	03.02 a 04.03.14
Lauro Tavares da Luz Neto	Ch. Sec. da Proc. Execuções	2012/2013	16.01 a 14.02.14
Maria Clara de Azevedo Fonseca	Técnico de Procuradoria	2012/2013	30.01 a 28.02.14
Paula Nelo Soares	Assessor	2013/2014	03.02 a 04.03.14
Soraya Fernandes da Silva Leitão	Procurador do Estado	2012/2013	03.02 a 04.03.14
Sueny Maria dos Santos Imbiriba	Auxiliar de Administração	2012/2013	17.02 a 18.03.14

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 019/2014-PGE.G., DE 15 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de Licença Assistência à servidora Anete Marques Penna de Carvalho, identidade funcional nº 5757720/2, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 02.10 a 30.10.13, de acordo com o Laudo Médico nº 25182 da SEAD.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 020/2014-PGE.G., DE 15 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDER, Licença Prêmio aos servidores conforme abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	Triênio	Período
Thayanna Kirsty Guedes Ferraro	54183299/2	1ª parcela 2007/2010	20.01 a 18.02.14
Washington Matheus Lima Cunha	57194042/1	2ª parcela 2008/2011	20.01 a 18.02.14

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 021/2014-PGE.G., DE 15 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZAR a Procuradora do Estado CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUZA, identidade funcional nº 5707544/2, a se afastar de suas funções no período de 20.01 a 04.02.14, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2012/2013, interrompidas pela Portaria nº 405/2013-PGE.G., de 08.07.2013.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 022/2014-PGE.G., DE 15 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIZAR a Procuradora do Estado FERNANDA JORGE SEQUEIRA, identidade funcional nº 55589643/1, a se afastar de suas funções no período de 20 a 31.01.14, para gozo de residual de férias referente ao período aquisitivo 2012/2013, interrompidas pela Portaria nº 694/2013-PGE.G., de 30.10.2013.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 023/2014-PGE.G., DE 17 DE JANEIRO DE 2014

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor José Reinaldo Alves Gomes, identidade funcional nº 57191816/1, ocupante do cargo de Motorista, no período de 20.12.2013 a 03.01.2014, de acordo com o Laudo Médico nº 149387A/1 da SEAD.

CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado do Pará

ERRATA:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638602
PORTARIA Nº 3926/13 DE 11/12/2013.

-Onde se lê: 2006/2009

-Leia-se: 2009/2012

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.548 de 23/12/13

ERRATA:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638612
PORTARIA Nº 3276/13 DE 17/10/2013.

-Onde se lê: 2006/2009

Leia-se: 2009/2012

OBS: Publicada no D.O.E nº 32.507 de 23/10/13

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638449

DECISÃO CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para a transição entre as empresas CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA-ME E COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA com vistas ao cumprimento do Acórdão da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito as decisões desta Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA que cancelou a Homologação e Adjudicação dos lotes 1 e 2 e Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03 e nº 04 do Pregão Eletrônico SRP nº39/2012 cujo objeto é o serviço de fornecimento de alimentação preparada para o Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE e Instituto de Segurança Pública - IESP, publicados no Diário Oficial do Estado nº32562 de 15/01/2014; DECIDO: 1- Tornar sem efeito a decisão desta SAGA que cancelou a Homologação e Adjudicação dos lotes 1 e 2 e Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03 e nº 04 do Pregão Eletrônico SRP nº39/2012 publicadas no D.O.E nº 32562 de 15/01/2014; 2- Convocar as partes contratantes com a devida brevidade (SUSIPE, OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA-ME, COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA E CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA) para tratativas necessárias para o cumprimento da decisão judicial da 1ª Câmara Cível Isolada do TJE/PA; 3- A pregoeira para anexar esta decisão aos respectivos Autos promovendo as medidas necessárias de sua alçada quanto as regras do Sistema Comprasnet. Cumpra-se! Belém 20 de janeiro de 2014. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da SEGUP/PA Em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638476

Portaria nº 020/2014-SAGA/SEGUP Belém, 16 de janeiro de 2014. O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO: Processo nº 2014/17152 de 14 de Janeiro de 2014. CONSIDERANDO: Portaria nº 1.894/2013-SAGA/SEGUP de 19 de novembro de 2014, que concedeu férias referente ao exercício 2013/2014 ao servidor FABIO WENDELL LIMA DA LUZ, de 02 a 31 de janeiro de 2014. RESOLVE : Retificar o período de gozo das férias do servidor FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 5608708/4, de 02 a 31 de janeiro de 2014 para 01 a 30 de julho de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da SEGUP em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638477

Portaria nº 021/2014-SAGA/SEGUP Belém, 15 de janeiro de 2014. O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.. CONSIDERANDO: Portaria nº 1894/2013-SAGA/SEGUP de 19.11.2013, que concedeu férias do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO, Gerente do Núcleo de Informação, MF nº 5399513/3, no período de 02 a 31/01/2014. CONSIDERANDO: Processo nº 2014/2085 de 03/01/2014. RESOLVE: Designar a servidora IVONE VIDAL DA SILVA DUARTE, MF nº 5420318 para responder pela Gerência do Núcleo de Informação, no impedimento da titular. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638482

Portaria nº 022/2014-SAGA/SEGUP Belém, 16 de janeiro de 2014. O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO: Processo nº 2013/615310 de 27 de Dezembro de 2013. CONSIDERANDO: Portaria nº 060/2013-GAB/SEGUP de 18 de novembro de 2013, que concedeu férias referente ao exercício 2013/2013 ao servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, de 02 a 31 de janeiro de 2014. RESOLVE: I - Retificar o período de gozo das férias do servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Secretário Executivo do CONSEP, MF nº 93396681/11, de 02 a 31 de janeiro de 2014 para 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014. II- Designar o servidor ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, MF nº 57195713/2 para responder pela Secretária Executiva do CONSEP, no impedimento do titular. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da SEGUP em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638484

Portaria nº 023/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 2014. O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.... CONSIDERANDO: O inciso III do art. 72 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito de TOSHIO HAMAGUCHI, genitor do servidor ALBERTO JUN HAMAGUCHI; R E S O L V E: Conceder ao servidor ALBERTO JUN HAMAGUCHI, MF nº 57226287/2, Coordenador de Tecnologia da Informática, 08 (oito) dias de afastamento a contar de 03 de janeiro de 2014 decorrente do falecimento de seu pai. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativo/SEGUP em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638495

Portaria nº 024/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 2014 O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.... CONSIDERANDO: Processo nº 2013/508196 de 23/10/2013. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA AGE, Técnico D, MF nº 27448/1, referente ao exercício 2013/2014, a contar de 02 de janeiro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativo/SEGUP em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638501**PORTARIA N.º 025/2014-SAGA BELÉM-PA, 16 DE JANEIRO DE 2014.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: Contrato nº. 071/2013 - SEGUP, celebrado com a empresa SUL LICITAÇÕES LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº. 2013/431785, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2013-SEGUP/PA, cujo objeto é aquisição de equipamentos de som;

CONSIDERANDO: O que dispõe Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Despacho da Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, datado de 16.01.2014, indicando o servidor designado abaixo;

RESOLVE: Designar a servidora ALBERTO JUN HAMAGUCHI, Coordenador de TI/DTIC, MF 57226287/2, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Em exercício

Polícia Civil

PORTARIA Nº. 002/2014-DGPC/PA DE 08 JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638341**

CONSIDERANDO: os autos de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 025/2009-DGPC/PA, de 23/09/2009, com o objetivo de apurar as circunstâncias do acidente ocorrido com o servidor JACEMIR PIRES DO AMARAL, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5704235/1, vítima de lesão corporal, quando foi atingido em sua mão por arma de fogo, fato ocorrido no dia 04/07/2009, no município de Tailândia/PA.

CONSIDERANDO: o Relatório final da Autoridade Presidente, Dra. Ivone Fernandes Sherring, Delegada de Polícia Civil e do Parecer nº 572/2011-CONJUR, de 04/05/2011, subscrito pela DPC Paloma Santiago Leão de Sales, Assessora Jurídica, contrários à concessão do benefício, por estar fora dos casos previstos no Decreto nº 2.490/97.

RESOLVE:

I- Acatar os termos do Relatório final e do Parecer nº 572/2011-CONJUR, de 04/05/2011;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº. 025/2009-DGPC/PA, de 23/09/2009, com falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo para ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 003/2014-DGPC/PA DE 08 JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638343**

CONSIDERANDO: os autos de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 015/2011-DGPC/PA, de 18/08/2011, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o baleamento, de que foi vítima o servidor KLÉBER SANTIAGO MACHADO, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 57233645, fato ocorrido no Município de Marabá/PA, no dia 29/05/2011, CONSIDERANDO: o Relatório final da Autoridade Processante, Dr. Itamar Araújo Dantas, Delegado de Polícia Civil e do Parecer nº 1361/2011-CONJUR, de 24/11/2011, subscrito pela DPC Armando Souza Palheta, Consultor Jurídico/CONJUR, que após análise dos autos, ratifica a conclusão da autoridade processante, indeferindo a concessão do auxílio-acidente, por não preencher os requisitos do Decreto nº 2.490/97;

RESOLVE:

I- Acatar o Parecer nº 1361/2011-CONJUR, de 24/11/2011, da lavra do DPC Armando Souza Palheta, Consultor Jurídico/CONJUR;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº. 015/2011-DGPC/PA, de 18/08/2011, com falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo para ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 004/2014-DGPC/PA DE 08 JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638344**

CONSIDERANDO: os autos de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 014/2013-DGPC/PA, de 03/06/2013, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o baleamento do servidor ANTONIO CÍCERO DE CARVALHO, Motorista Policial, Matrícula nº 5332370/1, fato ocorrido no dia 20/05/2013, nesta Capital.

CONSIDERANDO: o Relatório final da Autoridade Processante, Dr. Cyd Vinicius de Matos Cavalcante, Delegado de Polícia Civil e do Parecer nº 540/2013-CONJUR, de 23/08/2013, subscrito pelo Dr. Ademildo Pantoja da Silva, Coordenador de Assuntos Jurídico II/CONJUR, que após análise dos autos, ratifica a conclusão da autoridade processante, indeferindo a concessão do auxílio-acidente por invalidez, por não preencher os requisitos do Decreto nº 2.490/97;

RESOLVE:

I- Acatar o Parecer nº 540/2013-CONJUR, de 23/08/2013, da lavra do Dr. Ademildo Pantoja da Silva, Coordenador de Assuntos Jurídico II/CONJUR;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº. 014/2013-DGPC/PA, de 03/06/2013, com falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo para ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 005/2014-DGPC/PA DE 08 JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638346**

CONSIDERANDO: os autos de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 011/06-DGPC/PA, de 11/04/2006, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o servidor GILBERTO CARLOS DE SOUZA, Motorista Policial, matrícula nº 3386635/3, fato ocorrido no dia 09/04/2006, na Rodovia dos Trabalhadores, em Belém/PA.

CONSIDERANDO: o Relatório final da Autoridade Processante, Dr. Bragmar Dias dos Santos, Delegado de Polícia Civil e do Parecer nº 096/2011-CONJUR, de 30/12/2011, subscrito pelo Dr. Alex Andrey Lourenço Soares, Consultor Jurídico pelo indeferimento do pedido de Auxílio Acidente, em face da ausência de pressupostos para concessão do benefício em tela, com fundamento no art. 70, IV, Lei Complementar nº 022/94, na Lei nº 5.81094 e no Decreto nº 2490/97;

RESOLVE:

I- Acatar o Parecer nº 096/2011-CONJUR, de 30/12/2011, da lavra do Dr. Alex Andrey Lourenço Soares, Consultor Jurídico/CONJUR;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº. 011/2006-DGPC/PA, de 11/04/2006, com falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo para ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 006/2014-DGPC/PA DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638351**

CONSIDERANDO: os autos de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 008/2011-DGPC/PA, de 24/05/2011, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor CARLOS JORGE DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 55581/1, fato ocorrido no dia 18/03/2011, nesta Capital.

CONSIDERANDO: o Relatório final da Autoridade Processante, Dra. Izabel Cristina Mendes Chaves, Delegada de Polícia Civil e do Parecer nº. 994/2011-CONJUR de 25/07/2011, firmado pelo Dr. Fabiano Cândido Ferreira, Coordenador-Chefe da Consultoria Jurídica, que ratificou a conclusão da presidente do processo, pelo não reconhecimento do direito à concessão do auxílio-acidente, por não estar compatível a qualquer das circunstâncias elencadas no Art. 3º, Incisos I a V do Decreto nº 2.490/97;

RESOLVE:

I- Acatar o Parecer nº 994/2011-CONJUR, de 25/07/2011, da lavra do Dr. Fabiano Cândido Ferreira, Coordenador-Chefe da Consultoria Jurídica/CONJUR;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº. 008/2011-DGPC/PA, de 24/05/2011, com falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo para ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 008 /2013-DGPC/PA DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638355**

CONSIDERANDO: a conclusão do Processo Administrativo nº. Portaria nº. 012/2008-DGPC/PA, de 04/03/2008, que apurou às circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito envolvendo o servidor JEFFERSON EDSON DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, quando conduzia a motocicleta de placa JUL-5864/Pa., e se deslocava para sua residência fato ocorrido no dia 18/01/2008,, nesta Capital.

CONSIDERANDO : o Relatório Dra. Ivone Fernandes Sherring, Delegada de Polícia Civil e o Parecer nº. 1.114/2011-CONJUR, de 31/08/2011, firmado pelo DPC - Luciano Costa, concordando com a Autoridade Apuradora e opinando pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal ao disposto no parágrafo único do art. 2º. do Decreto nº. 2.490/97.

RESOLVE:

I - Acatar o Parecer nº. 1.114/2011-CONJUR, de 31/08/2011, de lavra DPC - Luciano Costa, da Consultoria Jurídica da Polícia Civil;

II - Determinar o ARQUIVAMENTO do PA nº 012/2008-DGPC/PA, de 04/03/2008, por falta de amparo ao que dispõe o Decreto nº 2.490, de 13/11/1997;

III - À Diretoria de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 18 /2014-DGPC/DRH/PC DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638436

CONSIDERANDO: as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO: que o (a) Servidor (a) MARIO RUBENS QUADROS FERREIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula nº 5835062/1, no dia 05.01.2014 completará 70 anos de idade.

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) MARIO RUBENS QUADROS FERREIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula nº 5835062/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria Compulsória sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 05 DE JANEIRO DE 2014;

II - Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 046/2013-ACADEPOL MARITUBA (PA), 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638440

CONSIDERANDO o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROMOÇÃO À ÚLTIMA CLASSE 2013 - VIA WEB EAD, aprovado no Conselho Superior do Instituto de Segurança do Pará - CONSUP/IESP, em 06 de março de 2013, pela Resolução nº 65/2013-CONSUP/IESP, com objetivo de promover o aperfeiçoamento das categorias de Escrivão, Investigador, Papiloscopista e Auxiliar Técnico de Polícia Civil e Perito Policial, a fim de torná-los aptos a concorrer ao processo de progressão funcional, de acordo com o art. 54 da L.C. nº 022/94 e suas alterações, realizado no período 02 de maio a 04 de dezembro de 2013, pela Academia de Polícia Civil do Pará - ACADEPOL.

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2013-ACADEPOL, que o instituiu, bem como, a necessidade em dar publicidade aos nomes dos policiais que participaram do mesmo.

RESOLVE:

1. Tornar público o nome dos 50 (cinquenta) Policiais Cíveis que concluíram o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROMOÇÃO À ÚLTIMA CLASSE 2013 - VIA WEB EAD, sendo EPC= 05, IPC= 41, PAP= 03, ATPC= 01, conforme discriminação abaixo:

a) CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME
	DAVI BEZERRA DOS REIS
	GERTRUDES DE FÁTIMA DA COSTA COELHO
	JOSÉ TRINDADE AMORIM
	NELSON FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
	SANDRA REGINA MARQUES VALINO

b) CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME
	ALDO MEDEIROS
	ANA CRISTINA DA ROSA SAMPAIO

ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA
ANTONIO JOSE MARTINS FERREIRA
ARIOLINO PEREIRA MARTINS
AUGUSTO EMANOEL DE LIMA QUEIROZ
BENJAMIN LOPES DE OLIVEIRA FILHO
CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS MENDONÇA
CARLOS AUGUSTO SANTOS BATISTA
DIOGO NUNES FERRAZ
EDMUNDO SOUSA BOTELHO
EDSON DE ALMEIDA CARVALHO
EDSON LUIZ DE SOUSA
ELIAS DA COSTA SILVA
ELIELSON SILVA SOUZA
ELSON COSTA DOS SANTOS
GLAMIRSON DIAS DE OLIVEIRA
HAROLDO CÉSAR COELHO FILGUEIRAS
JOÃO COELHO GOMES
JOÃO NICOLAU FORTES BASTOS DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
JOSÉ NAZARENO BATISTA DA SILVA
LUILSON QUEIROZ RODRIGUES
LUIZ CARLOS MAUÉS PEREIRA
LUIZ CLAUDIO DA SILVA GARCIA DOS SANTOS
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA
MARCELO CASTELO BRANCO DA FONSECA
MARCO ANTONIO RICINO VALE
MARIA DE LOURDES SOUSA FIGUEIREDO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA DE AQUINO
MARIO JOSÉ CONCEIÇÃO RABELO
PAULO REINALDO PARANHOS PALHETA
RAIMUNDO NONATO DE GOES
RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA
RILDO DOS SANTOS MELO
ROGÉRIO DA SILVA BRITO
ROSINEY DE FREITAS MAUÉS
RUY PEREIRA DOS SANTOS
SOLOM BAYDE NETO
VANDERLEY LOURINHO LOBATO
VIVALDO DE JESUS BARRA JUNIOR

c) CARGO: PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME
	ANTÔNIO RICARDO TEIXEIRA DE MOURA PAULA
	JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA RODRIGUES
	JOSÉ RIBAMAR SILVA LOBATO

d) CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME
	WALMIR PANTOJA PEREIRA

2. Encaminhar a presente portaria à Chefia de Gabinete da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e em Boletim Interno da Instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Delegada de Polícia Civil

Diretora da ACADEPOL

PORTARIA Nº. 49/2014-GAB/DG/REVOGAÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638466

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil, área operacional, com rodízio de policiais; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011/2014-GAB.SEC.SEGUP, de 09/01/2014 subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Luiz Fernandes Rocha;

R E S O L V E:

I-REVOGAR, os termos da Portaria nº 051/2013-DGPC/DIVERSOS, de 05/02/2013, que cedeu o servidor ANTONIO SOBRAL JUNIOR, Investigador de Polícia Civil, Matrícula 5886864, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, a contar de 09/01/2014;

II- LOTAR o servidor MARCO AURÉLIO SILVA DE OLIVEIRA, Papiloscopista da Polícia Civil, Matrícula nº 5332001/1, na Diretoria de Identificação "Enéas Martins"-DIDEM, a contar de 01/01/2014;

II - Determinar às Diretorias de Polícia Especializada, de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 57/2014-GAB/DG/REVOGAÇÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638470

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil, na área operacional, com rodízio de policiais; CONSIDERANDO o teor do ofício nº 011/2014-GAB.SEC.SEGUP, de 09/01/2014, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Luiz Fernandes Rocha;

R E S O L V E:

I - REVOGAR, os termos da PORTARIA Nº 055/2013, de 05/02/2013, que cedeu o servidor RICARDO DOS SANTOS CACAPIETRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 57193055, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 09/01/2014;

II - Determinar às Diretorias de Polícia de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 60/2014-GAB/DG/CEDENCIA DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638480

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil, na área operacional, com rodízio de policiais; CONSIDERANDO o teor do ofício nº 021/2014-GAB.SEC.SEGUP, de 13/01/2014, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Luiz Fernandes Rocha;

R E S O L V E:

I - CEDER, a servidora WANESSA LOBATO COSTA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 5888789, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, com ônus para o órgão de origem, a contar de 08/01/2014;

II - Determinar às Diretorias de Polícia de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 59/2014-GAB/DG/CEDENCIA DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638485

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil, na área operacional, com rodízio de policiais; CONSIDERANDO o teor do ofício nº 021/2014-GAB.SEC.SEGUP, de 13/01/2014, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Luiz Fernandes Rocha;

R E S O L V E:

I - CEDER, o servidor JONATAS RABELO GALVAO, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5876842, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, com ônus para o órgão de origem, a contar de 08/01/2014;

II - Determinar às Diretorias de Polícia de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638404
PORTARIA: 1732/13

Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIAS POLICIAIS.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MUANÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5619459/ADEMIR DA COSTA FELINTO DE OLIVEIRA (MPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2013 a 12/12/2013
700649/DANIEL MENDONÇA GOMES (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2013 a 12/12/2013
5332788/JANAIR OLIVEIRA DA SILVA (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2013 a 12/12/2013
54189353/JOAO FERREIRA NETO (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2013 a 12/12/2013
5856965/JOZIAS ROBERTO REIS FERREIRA (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/12/2013 a 12/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638410
PORTARIA: 1733/13

Objetivo: REALIZAR EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
AUGUSTO CORREA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57220849/CHARLLES CESAR DE ANDRADE (CHEF SERV) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 18/12/2013
5906791/DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS (AG ADM) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 18/12/2013
5127491/JOSE LUIZ VIEIRA COSTA JUNIOR (PAP) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 18/12/2013
70440/ROSILENE MARGARETH CONCEIÇÃO DE SOUZA (AG ADM) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 18/12/2013
5704324/SERGIO KLEBER DOS SANTOS LAVAREDA (PAP) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 18/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638412
PORTARIA: 1734/13

Objetivo: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO VÁ COM DEUS.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
541803733/CELIO SERGIO OLIVEIRA CRUZ (IPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 29/10/2013 a 01/11/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA
PORTARIA Nº 002/2014-PAA/DPA DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638426

CONSIDERANDO: A gravidade do problema pelo que passam os moradores circunvizinhos, e as várias tentativas desta Divisão em fazer o estabelecimento de diversões públicas denominado "FERRERO LOUNGE RESTO", localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1696 - Altos / Belém-PA, funcionar dentro das normas estabelecidas na legislação;
CONSIDERANDO: o teor dos Ofícios nºs. 0659/13-GAB/DEMA, de 26/12/2013 e nº 100/13-MP/1ª PJ/MA/PC, de 29/11/2013, encaminhados, denunciando e solicitando providências em virtude de diversas irregularidades que continuam ocorrendo a quando do funcionamento do respectivo estabelecimento;
CONSIDERANDO: serem atribuições desta Divisão, o cadastramento, regularização e fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas e afins, em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 2.423/82, de 31/08/1982, e a necessidade de se apurar rigorosamente os fatos;
RESOLVE:

I) Instaurar o Processo Administrativo Apuratório, a fim de que sejam apuradas as denúncias no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do DPC JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA.
II) Determinar também como medida preventiva, a imediata suspensão das atividades do local;
III) Encaminhar ao senhor Delegado Geral de Polícia Civil, para apreciação e a devida autorização para publicação no Diário Oficial do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Dra. DEISY NEY RAMOS DE CASTRO
Delegado de Polícia Civil
Diretora/DPA

PORTARIA Nº 38 / 2014-DGPC/DRH/PC DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638429

CONSIDERANDO: as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;
CONSIDERANDO: que o (a) Servidor (a) ROMANA CORREA NATIVIDADE, ESCRIVÃ DE POLICIA, matrícula nº 55778/1, no dia 14.09.2012 solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2012/446962, requer seu afastamento para aguardar Aposentadoria, através de requerimento, com base no artigo 112§4º do RJU, etc...

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) ROMANA CORREA NATIVIDADE, ESCRIVÃ DE POLICIA, matrícula nº 55778/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 01 DE FEVEREIRO DE 2014;

II - Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 37 / 2014-DGPC/DRH/PC DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638434

CONSIDERANDO: as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO: que o (a) Servidor (a) REINALDO JOSÉ MIRANDA CARDOSO, INVESTIGADOR DE POLICIA, matrícula nº 700789/1, no dia 02.10.2013 solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2013/469999, requer seu afastamento para aguardar Aposentadoria, através de requerimento, com base no artigo 112§4º do RJU, etc...

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) REINALDO JOSÉ MIRANDA CARDOSO, INVESTIGADOR DE POLICIA, matrícula nº 700789/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 31 DE JANEIRO DE 2014;

II - Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638371
PORTARIA: 1727/13

Objetivo: REALIZAR OPERAÇÃO REPRERBAN.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
PARAUABEPAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5331978/ARDILEX NAZARENO DOS SANTOS BARRA (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5122848/AUGUSTO CEZAR LOPES DO NASCIMENTO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
57193680/CARLOS MAIA FILHO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5876940/EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
57233565/FABIO LUIS ARAUJO NORONHA (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
54106690/MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FAGUNDES (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5600693/MAURO MIRANDA CAMPOS (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5397570/RONIVALDO PONTES DE SOUZA (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638378
PORTARIA: 1726/13

Objetivo: REALIZAR OPERAÇÃO REPRERBAN.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5206618/IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5332117/IVANDER MARTINS SANTOS (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5206340/LUIZ CARLOS LOPES NASCIMENTO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5411017/MARCO ANTONIO SENA CHAGAS (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5609747/MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5609747/MARNILSON JOSE DE SOUSA RABELO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5331579/PAULO ROBERTO GONÇALVES DE MENEZES (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5692946/SHIRLENE DA SILVA MACHADO (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013
5853540/VALDIR SILVA CORREA (IPC) / 10.0 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 26/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638382
PORTARIA: 1720/13

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):
REDENÇÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57193009/ALVARO LUIS BELTRAO IKEDA (DPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 30/12/2013
5233348/ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA (IPC) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 30/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638387
PORTARIA: 1719/13

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
ALENQUER/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5859441/MARCOS MAGALHAES REBOUÇAS (IPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/12/2013 a 30/12/2013
5619238/SILVIO BIRRO DUARTY NETO (DPC) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/12/2013 a 30/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638392
PORTARIA: 1718/13

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):
57233560/LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE FILHO (DPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013
57192674/MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (IPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638399
PORTARIA: 1730/13

Objetivo: REALIZAR INVESTIGAÇÃO POLICIAL.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):
5332699/AFONSO ALVES RODRIGUES (IPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013
57192594/CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA (DPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013
54189219/FERNANDO AUGUSTO BARROS OLIVEIRA (IPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013
57233576/OTAVIO NORONHA SEABRA (IPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 26/12/2013 a 28/12/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2014

GABINETE DO GOVERNADOR

Polícia Militar

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ – CFO/PM/2012
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMPA/2012**

EDITAL Nº 30/2014-PMPA, DE 20 DE JANEIRO DE 2014
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ torna público o resultado provisório da Avaliação Psicológica (4ª Etapa), dos candidatos subjujices, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2012 – PMPA, 26 de junho de 2012, destinado à Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CFO /PM/2012, como se segue:

**DO RESULTADO DOS CANDIDATOS SUBJUDICES
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS/CFO - FEMININO (SUBJUDICE)**

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
64867, GABRIELLE CRISTINA DOMINGOS CORDEIRO, INDICADO;
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS/CFO - MASCULINO (SUBJUDICE)

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
16162, FABIO ROBERTO CARDOSO MAIA, INDICADO;

2. DA CONSULTA DO RESULTADO:

O resultado provisório da Avaliação Psicológica, com os motivos de inaptidão, está disponível para consulta dos candidatos na página de acompanhamento.

3. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso nos termos do item 10 do Edital, em face do resultado provisório da Avaliação Psicológica, nos dias 22 e 23/01/2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de janeiro de 2014

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO - CADO/PM/2012**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/PMPA/2012
EDITAL Nº 41/2014-PMPA, DE 20 DE JANEIRO DE 2014**
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ torna público o resultado provisório da Avaliação Psicológica (4ª Etapa), dos candidatos subjujices, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2012 – PMPA, 26 de junho de 2012, destinado à Admissão ao Curso de Adaptação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CADO/PM/2012, como se segue:

**DO RESULTADO DOS CANDIDATOS SUBJUDICES
Curso de Adaptação de Oficiais/CADO - Cirurgião-Dentista - Clínico/Castanhal (SUBJUDICE)**

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
61913, BRUNA NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, INDICADO;
Curso de Adaptação de Oficiais/CADO - Médico Clínico Geral/ Belém (SUBJUDICE)

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
28177, ADRIANE LILIAN DE OLIVEIRA LIBERAL SOUSA, INDICADO;

2. DA CONSULTA DO RESULTADO:

O resultado provisório da Avaliação Psicológica, com os motivos de inaptidão, está disponível para consulta dos candidatos na página de acompanhamento.

3. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso nos termos do item 11 do Edital, em face do resultado provisório da Avaliação Psicológica, nos dias 22 e 23/01/2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de janeiro de 2014

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ – CFSD/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012**

EDITAL Nº 44/2014-PMPA, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ torna público o resultado provisório da Avaliação Psicológica (4ª Etapa), dos candidatos subjujices, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2012 – PMPA, 26 de junho de 2012, destinado à Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do estado do Pará – CFSD/PM/2012, como se segue:

**1- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS SUBJUDICES
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS/CFSD - FEMININO (SUBJUDICE)**

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
57247, ALDA NATALINA SANTOS DOS SANTOS, INDICADO;
28105, DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA, INDICADO;
26841, GLEICE NUNES SANTOS, INDICADO;
42869, HARYANE PORTAL LIMA, FALTOU;
39883, JULIANNE DE ARRUDA DUARTE, INDICADO;
14747, LEILIANE DO SOCORRO DA SILVA REIS, INDICADO;
62492, MARCELA PANTOJA GONÇALVES, INDICADO;
44771, MILENE REIS LIMA, INDICADO;
75889, ROSA MARIA SERRAO TAVARES, INDICADO;
76009, RUTH FREITAS DOS ANJOS, INDICADO;
35587, VANESSA DE SOUZA FRANCO, INDICADO;

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS/CFSD - MASCULINO (SUBJUDICE)

INSCRIÇÃO, NOME, SITUAÇÃO
57430, ADEILDO SANTOS DOS SANTOS, INDICADO;
62872, ADRIANO MONTEIRO RAIOL, INDICADO;
27535, ALAN DIEGO SILVA DE ABREU, INDICADO;
65970, ALDEILSON RIBEIRO PARENTE, INDICADO;
77413, ANDERSON DOS SANTOS CAJADO, INDICADO;
29837, ARLEN WILLIAM PEREIRA E SILVA, INDICADO;
62474, ARTHUR DIEGO LOPES DA CUNHA, INDICADO;
51301, CIRLAN SIQUEIRA DA PAIXÃO, INDICADO;
54468, CLEBERVALDO LIMA VALE, INDICADO;
45441, CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES, INDICADO;
65066, DANIEL ALVES BARROS, INDICADO;
13638, DANILLO COELHO COSTA, INDICADO;
26473, DAVID RUFINO DA COSTA SILVA, INDICADO;
14849, DENILSON DE JESUS MAIA REIS, INDICADO;
14078, DENNIS WILSON SILVA DO NASCIMENTO, INDICADO;
37458, DIORGENES JASSON CARDOSO DOS REIS, INDICADO;
79471, DOUGLAS GONÇALVES DE MIRANDA, INDICADO;
52131, EDILEDO SOUSA OLIVEIRA, INDICADO;
17924, EDIPO AUGUSTO QUADROS GASPAR, INDICADO;
76860, EDSO BENNER RODRIGUES CONCEIÇÃO, INDICADO;
22717, ELIELTON SOUSA GONÇALVES, INDICADO;
66593, EVERALDO DA TRINDADE PEREIRA, INDICADO;
72858, EVERTON GUIMARÃES LIMA, INDICADO;
79643, FABIO JOSE MARTINS DA CRUZ, INDICADO;
84508, FRANCISCO DA SILVA, INDICADO;
15846, GERSON DE CASTRO BORGES, INDICADO;
59606, GILBERTO SILVA SOUSA JUNIOR, INDICADO;
56686, GLEYSON RODRIGUES PINHO, INDICADO;
48129, IVAN MATOS DE FRANÇA, INDICADO;
18505, JOÃO PAULO DE CARVALHO COSTA, INDICADO;
40392, JOSÉ FELIPE FERREIRA PANTOJA, INDICADO;
79101, JOSÉ WILSON NUNES RIBEIRO, INDICADO;
30192, JUDSON NEVES DE MEDEIROS, INDICADO;
75104, KEIZER MOACYR MARQUES PRADO, INDICADO;
38437, LUAN NOGUEIRA DE LIMA, INDICADO;
37082, LUIS CLAUDIO CARVALHO DA SILVA, INDICADO;
45405, LUIS RICARDO SILVA CARVALHO, INDICADO;
66402, MANOEL DIEGO DA COSTA NEGRÃO, INDICADO;
21193, MARCELO ALVES DA SILVA, INDICADO;
67702, MARCELO AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES, INDICADO;
22915, MARCIO RENATO DA SILVA MORAES, INDICADO;
04359, MARIO ANTONIO DO AMARAL SALES, INDICADO;
63006, MARIVALDO QUARESMA JORGE, INDICADO;

30978, MAYKON PORTILHO GONÇALVES, FALTOU;
43507, MURILO PARANHOS PALHETA, INDICADO;
23722, RAFAEL PEREIRA LIMA, INDICADO;
64999, RAIMUNDO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS, INDICADO;
21249, REEUDES LAMARCIO DO VALE TEIXEIRA, INDICADO;
74174, RENAN DE OLIVEIRA DOMAR, INDICADO;
19523, ROBERTO MATEUS DE BRITO DOS SANTOS, INDICADO;
58430, ROSINALDO DOS SANTOS VIEIRA, INDICADO;
71728, RUBENS EVARISTO PEREIRA, INDICADO;
20036, RUBERVAN RIBEIRO DE BRITO JUNIOR, INDICADO;
79725, THIAGO WELLINGTON CARDOSO SYADE, INDICADO;
49174, TIAGO MACHADO DE CARVALHO, INDICADO;
59813, ULISSES GONÇALVES DA SILVA, INDICADO;
58582, WANDER AUGUSTO BARBOSA NUNES, INDICADO;
18084, WELITON ESPÍRITO SANTO SERRA, INDICADO;
35859, WIDMARDSON MUNIZ CABRAL, INDICADO;

2. DA CONSULTA DO RESULTADO:

O resultado provisório da Avaliação Psicológica, com os motivos de inaptidão, está disponível para consulta dos candidatos na página de acompanhamento.

3. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recurso nos termos do item 10 do Edital, em face do resultado provisório da Avaliação Psicológica, nos dias 22 e 23/01/2014.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de janeiro de 2014

DANIEL BORGES MENDES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ – CFSD/PMPA/2012
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2012**

EDITAL Nº 45/2014-PMPA, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ torna público a EXCLUSÃO da candidata Sub Juídice KELLY PANTOJA E PANTOJA, inscrição nº 14098, do Concurso Público para ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR CFSD/PM/2012, em razão da decisão proferida no agravo de instrumento no Mandado de Segurança nº 2013.3.032802-7.

1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de janeiro de 2014.

DANIEL BORGES MENDES

Comandante Geral da PMPA

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638390

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE PESSOAL
PORTARIA Nº 0024/2014 – DP 2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de sua atribuição prevista no que prevê o artigo 52, item IV, alínea “q” combinado com o artigo 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Memorando nº 456/2013-1ª Seção/18º BPM, de 20 de dezembro de 2013, anexo o requerimento firmado pela SD PM RG 36028 ROSELITA ARAÚJO MIRANDA, integrante do efetivo do 18º BPM/CPR I, RESOLVE:

Art. 1º. LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará a SD PM RG 36028 ROSELITA ARAÚJO MIRANDA, integrante do efetivo do 18º BPM/CPR I, matrícula funcional nº 571988001, filha de Luis Miranda de Araújo e Francisca Araújo Miranda, residente na Rua Presidente John Kennedy, nº 56, Bairro Cidade Alta, Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º. EXCLUIR a policial militar mencionado no artigo anterior da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade da policial militar, desta portaria e encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Belém-PA, 17 de janeiro de 2014.
DANIEL BORGES MENDES - CEL PM RG 11902
COMANDANTE GERAL DA PMPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638391

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 0025/2014 – DP 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício de sua atribuição prevista no que prevê o artigo 52, item IV, alínea "q" combinado com o artigo 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Memorando nº 2504/2013-1ª Seção/20º BPM, de 10 de dezembro de 2013, anexo o requerimento firmado pelo SD PM RG 34980 GLAUBER DE SOUZA DANTAS, integrante do efetivo do 20º BPM/CPC, RESOLVE:

Art. 1º. LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 34980 GLAUBER DE SOUZA DANTAS, integrante do efetivo do 20º BPM/CPC, matrícula funcional nº 571996591, filho de José do Socorro Silva Dantas e Terezinha de Jesus de Souza Dantas, residente na Travessa Vinte e Cinco de Junho, nº 1019, Bairro do Guamá, Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º. EXCLUIR o policial militar mencionado no artigo anterior da folha de pagamento da PMPA. Providencie a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a identidade do policial militar, desta portaria e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2014.

DANIEL BORGES MENDES - CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638395

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 0041/2014 - DP 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Memorando nº 636/2013 – CME/1ª Seção, RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 22708 MARCOS MARCELINO COSTA DA SILVA, por haver cessado o motivo de sua permanência na Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º. CLASSIFICAR o CB PM RG 22708 MARCOS MARCELINO COSTA DA SILVA no BPOT/CME.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2014.

DANIEL BORGES MENDES - CEL PM RG 11902

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638556

PORTARIA: 006/2014

Objetivo: A serviço da Corporação.
Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Abaetetuba/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5601967/JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO (CB BM) / 6.0 diárias (Alimentação) / de 26/01/2014 a 31/01/2014<br

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638655

PORTARIA: 005/2014

Objetivo: A serviço da Corporação.

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Paulo/SP - Brasil<br

Servidor(es):

57197292/LILIANNE OLIVEIRA THIRERS CARNEIRO (CAP QOSBM) / 5.0 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 03/02/2014

5241332/OSVALDO DOS SANTOS BRAGA JUNIOR (CEL QOSBM) / 5.0 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 03/02/2014<br

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638659

PORTARIA: 007/2014

Objetivo: A serviço da Corporação.

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84.

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):

Gurupá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54185213/EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO (TEN BM) / 3.0 diárias (Alimentação) / de 08/01/2014 a 10/01/2014

5162238/SIDNEY LIMA DOS SANTOS (SUBTEN BM) / 3.0 diárias (Alimentação) / de 08/01/2014 a 10/01/2014<br

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638665

PORTARIA: 008/2014

Objetivo: A serviço da Corporação.

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Castanheira e Paragominas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5124212/ANTONIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 31/01/2014

5124212/ANTONIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014

5601568/EDMILSON SOARES LIMA (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 31/01/2014

5601568/EDMILSON SOARES LIMA (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014

5209927/ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 31/01/2014

5209927/ROBERTO CARLOS PEREIRA CARMO (SGT BM) / 4.0 diárias (Completa) / de 17/02/2014 a 21/02/2014<br

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638670

PORTARIA: 018/2014

Objetivo: A serviço da Corporação.

Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Itaituba e Santarém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

51200201/ANTONIO JOSÉ TELES BARATA (SGT BM) / 6.0 diárias (Completa) / de 02/02/2014 a 08/02/2014

51200201/ANTONIO JOSÉ TELES BARATA (SGT BM) / 6.0 diárias (Completa) / de 09/02/2014 a 15/02/2014

5598222/NAZARÉ EUFRAZIA ALVIM DA SILVA (SGT BM) / 6.0 diárias (Completa) / de 22/02/2014 a 08/02/2014

5598222/NAZARÉ EUFRAZIA ALVIM DA SILVA (SGT BM) / 6.0 diárias (Completa) / de 09/02/2014 a 15/02/2014<br

Ordenador: JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638441

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 23/12/2013

Tipo: Terminio de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / PRISCILA HERONDINA REIS DE SOUZA SANTOS (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638454

PORTARIA Nº. 0033/2014-CGP/SUSIPE

BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº. 1170/2013-CGP. SUSIPE, de 11/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.545, de 18/12/2013, referente ao Processo nº. 3000/2013-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº. 1168/2013-CGP. SUSIPE, de 11/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32.544, de 17/12/2013, referente ao Processo nº. 2999/2013-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638456

PORTARIA Nº 32/2014-NGP.SUSIPE BELÉM/PA,20 DE

JANEIRO DE 2014.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº182/2012-GAB.SUSIPE de 28.02.2012.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94 (Regime Jurídico Único), LICENÇA SAÚDE, ao servidor NATIVIDADE BARROS PEREIRA, Matrícula Funcional nº 43893, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, lotado no CRR CASTANHAL, no período de 02.12.2013 a 16.12.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SAIDY MERCES DO SANTOS DIAS

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

Diretora do NGP

de Paragominas, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1862 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de Dezembro de 2013.

Adm Agostinho Queiroz Soares

Diretor Geral

DOE 32.437

PORTARIA Nº 078/2013-DG/DHCRV/CHC/GCCFC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638488

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2013/610062, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA EDUCAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.768/0002-34, nome de fantasia AUTO ESCOLA EDUCAR, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação do credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa AUTO ESCOLA EDUCAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.768/0002-34, nome de fantasia AUTO ESCOLA EDUCAR (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na R. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 444, CENTRO, CEP: 68.675-000, Mãe do rio/PA, com atuação na Região de Trânsito de Paragominas, no município de Mãe do rio, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1246 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de Dezembro de 2013.

Adm Agostinho Queiroz Soares

Diretor Geral

DOE 32.437

PORTARIA Nº 080/2013-DG/DHCRV/CHC/GCCFC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638489

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004 e 358/2010 e demais atos normativos afins;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2013/546257, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA E.R.FARIAS & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.219.313/0001-51, nome de fantasia DEUS É FIEL, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação do credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da empresa AUTO ESCOLA E.R.FARIAS & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.219.313/0001-51, nome de fantasia AUTO ESCOLA DEUS É FIEL (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na Tv dos Cabanos, 182, Dom João VI, CEP: 68.701-020, Capanema/PA, com atuação na Região de Trânsito de Capanema, no município de Capanema, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1344 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de Dezembro de 2013.

Adm Agostinho Queiroz Soares

Diretor Geral

DOE 32.437

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638570
ATO: PORTARIA 052/2014-DG/CGP

Término Vínculo: 18/12/2013

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAÇÃO, A PEDIDO.

Orgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Servidor(es):

Concurso / PABLO VINÍCIUS CHAVES MARQUES (ASSISTENTE DE TRÂNSITO)<br

Ordenador: AGOSTINHO QUEIROZ SOARES

EXTRATOS DE PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638580

PORTARIA Nº 064/2014-DG/CGP, DE 16/01/2014

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 29/10/2013, protocolado sob o nº 2013/517880, para retorno às atividades a contar de 30/01/2014, R E S O L V E:

REVOGAR a partir de 30/01/2014, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Vistoriador, matrícula 57201986/1, lotado na CIRETRAN “A” de Castanhal, através da Portaria 1720/2013-DG/CGP, retificada pela Portaria 1847/2013-DG/CGP, no período de 20.05.2013 a 19.05.2015, de acordo com o estabelecido no art. 93, da Lei 5.810/94-RJU, sem ônus para este Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 30.01.2014.

Adm Agostinho Queiroz Soares

Diretor Geral

DOE 32.437

PORTARIA Nº 065/2014-DG/CGP, DE 16/01/2014

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 339/2013-GCC, de 30.10.2013, no processo nº 2013/517769, RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para procederem à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Convênio nº 011/2013, firmado entre este Departamento e o Município de Paragominas/PA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerirem modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestarem os serviços conforme acordado.

TITULAR:

EDMÉE MARIA QUEIROZ DE ARAÚJO ALVES, matrícula 57229227/1.

SUPLENTE:

LUNA NERUDA ANTUNES, matrícula 57201163/2.

Adm Agostinho Queiroz Soares

Diretor Geral

DOE 32.437

PORTARIA Nº 068/2014-DG/CGP, DE 17/01/2014

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Parecer 181/2013—PROJUR/NC, no Processo 2013/57452, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ALINE MIRANDA LEVY, Procuradora Autárquica, matrícula 55590080/1, lotada na Corregedoria, sessenta (60) dias, de LICENÇA PRÊMIO, no período de 20/01/2014 a 20/03/2014, referente ao triênio 2007/2010, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

MARIA MOEMA BORGES LEAL DE BRITTO

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Portaria 2206/2013-DG/CGP

PORTARIA Nº 067/2014-DG/CGP, DE 17/01/2014

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Parecer 03/2014—PROJUR/CONSULTIVO, no Processo 2013/596315, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora OSCARINA KAUATI, Assistente Administrativo, matrícula 55588487/1, lotada na Gerência de Posto Avançado, trinta (30) dias, de LICENÇA PRÊMIO, no período de 20/01/2014 a 18/02/2014, referente ao triênio 2010/2013, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

MARIA MOEMA BORGES LEAL DE BRITTO

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Portaria 2206/2013-DG/CGP

PORTARIA Nº. 066/2014-DAF/CGP, DE 17/01/2014

O Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 118/2011-DG/CDRH;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 149371A/2 de 16.01.2014.

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora GEISA ACÁCIA TAVARES, Analista Trânsito, matrícula 57195631 /1, lotada na Coordenadoria de Educação de Trânsito, por noventa (90) dias, Licença para Tratamento de Saúde no período de 14.10.2013 a 11.01.2014.

MARIA MOEMA BORGES LEAL DE BRITTO

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Portaria 2206/2013-DG/CGP

Centro de Perícias Científicas

Renato Chaves

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MOTORISTA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638460

PORTARIA Nº 005/14 DE 08/01/2014 – GAB/DGCPRC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823 de 30.01.06. R E S O L V E: I - EXCLUIR, a contar de 03.02.2014, a Gratificação de Atividade de Motorista – GAM, concedida ao servidor JAIR FRANCISCO CARLOTA ALMEIDA, Motorista, matrícula nº 5899286/ 1, por exercer suas atividades junto ao Diretor Geral deste Centro de Perícias. II - CONCEDER, a contar de 03.02.2014, Gratificação de Atividade de Motorista – GAM, ao servidor ROSIVAN DE JESUS BARRETO, Motorista, matrícula nº 5890504/ 2, para exercer suas atividades junto ao Diretor Geral deste Centro de Perícias. Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

REVOGAR CESSÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638463

PORTARIA Nº 011/14 – GAB/DGCPRC DE 16/01/DE 2014

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 e o ofício 23/2014 – GAB/SEGUP (e-protocolo nº 2014/1846). R E S O L V E: REVOGAR a Portaria nº 043/2012-GAB de 12.02.2012 publicada no DOE nº 32.097 de 13.02.2012, que cedeu a servidora CARMEM FABÍOLA DE FIGUEIREDO PEIXOTO, Perito Criminal, matrícula nº 54188081 /2, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP, a contar de 02 de janeiro de 2014.

Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

NOMEAR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638465

PORTARIA Nº 013/14 DE 17/01/2014 – GAB/DGCPRC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o processo 2014/127 R E S O L V E: NOMEAR, a servidora efetiva ROSANA ELIZABETH SANTOS SIQUEIRA, Perito Criminal, matrícula nº 5452689 /1, para o cargo comissionado de Gerente do Núcleo de Balística – GEP. DAS. 011.2, a contar de 02.01.2014.

Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

REVOGAR LICENÇA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638471

PORTARIA Nº 014/14 – GAB/DGCPRC DE 17/01/2014

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006 e

o Memo 250/13-GAB/URS/CPC "RC". R E S O L V E: REVOGAR, a contar de 19 de dezembro de 2013, a Portaria nº 024/2012-GAB de 10.02.2012 publicada no DOE nº 32.097 de 13.02.2012, que concedeu à servidora SIMONE FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 57203910/1, licença para tratar de interesse particular.
Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Secretaria de Estado de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638347

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, após regular análise de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa Elite Serviços de Segurança LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.865.761/0001-06, em face do reajuste da data base da categoria dos prestadores de serviço de vigilância e segurança patrimonial, instituído pela Convenção Coletiva de Trabalho 2014-2015 – SINDIVIPA X SINDESP/PA, estabelece o reajuste dos valores dos postos de vigilância dispostos na Ata de Registro de Preços 009/2013, conforme o quadro abaixo, a contar de 01 de janeiro de 2014

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Valor Mensal Unitário por posto Reajustado
01	24h Armada Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$15.614,04
02	24h Desarmada Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$15.578,20
03	Inspetor Seg. A domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$22.057,24
06	12h Diurna Desarmada Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$ 6.580,36
07	12h Noturna Armada Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$ 8.818,00
08	12h Noturna Desarmada Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$ 8.798,01
09	12h Diurna Armado Seg. a Domingo, incluindo feriados.	Posto	R\$ 6.792,84

Em, 15 de janeiro de 2014
RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO PINA
Secretária de Estado de Administração, em exercício

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638516

Ato: Port.0043/2014
Término Vínculo: 01/01/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / MARIA LETICIA CHAVES NINA DA SILVA (Agente Administrativo) / Mat.54191584/1; Proc.2013/610220<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638519

Ato: Port.0045/2014
Término Vínculo: 18/12/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / DANIELLE CECIM PALHETA (Agente Administrativo) / Mat.57190875/1; Proc.2013/607360<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638528

Ato: Port.0046/2014
Término Vínculo: 04/06/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / GISELE COSTA DE SOUSA (Técnico de Enfermagem) / Mat.5901331/1; Proc.2013/599403<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638539

Ato: Port.0044/2014
Término Vínculo: 20/11/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / GLAUBER FREITAS DE OLIVEIRA (Enfermeiro) / Mat.54195749/2; Proc.2013/525179<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638542

Ato: Port.0047/2014
Término Vínculo: 01/09/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / BILLY DE MOURA PALHA E SILVA (Médico) / Mat.55587885/1; Proc.2013/597488<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638547

Ato: Port.0048/2014
Término Vínculo: 02/12/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: DEFENSORIA PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / LEANDRO ANTUNES LOPES FERNANDES (Assistente Administrativo) / Mat.55587449/2; Proc.2013/575418<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638549

Ato: Port.0049/2014
Término Vínculo: 25/01/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Servidor(es):
Concurso / WANDERSON LIMA DE QUEIROZ (Assistente Cultural - Operador de Luz) / Mat.57190771/1; Proc.2014/4216<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638554

Ato: Port.0050/2014
Término Vínculo: 02/01/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Servidor(es):
Concurso / ELIENE ABREU DE CASTRO (Assistente Administrativo) / Mat.5888336/2; Proc.2014/5501<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638558

Ato: Port.0051/2014
Término Vínculo: 01/10/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
Servidor(es):
Concurso / CLAUDIA DA SILVA VIEIRA (Técnico de Enfermagem) / Mat.5860628/2; Proc.2013/546105<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638562

Ato: Port.0052/2014
Término Vínculo: 20/01/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Exoneração à Pedido
Orgão: FUNDACAO CURRO VELHO
Servidor(es):
Concurso / HERIBERTO SILVA DA SILVA (Auxiliar Operacional) / Mat.5903419/1; Proc.2014/13367<br
Ordenador: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638579

PORTARIA Nº. 0040 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 2163 de 06.04.2006.

Considerando os termos do Proc.nº 2013/605553.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito, a Port. 0864 de 05/12/2013-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.542 de 12/12/2013, que exonerou CRISTIANO MATEUS DE OLIVEIRA, Mat. nº 57206403/1, do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP, a contar de 18/11/2013.

II - Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, CRISTIANO MATEUS DE OLIVEIRA, Mat. nº 57206403/1, do cargo de Agente de Artes Práticas, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, a contar de 13/11/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINITRAÇÃO, 16 de janeiro de 2014.

RUTH PINA

Secretária de Estado de Administração, em exercício.

Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638394 PORTARIA: 011 DE 16.01

Objetivo: vistoriar imóvel de servidor que está prestando conta da 1ª etapa do benefício do cheque moradia, no referido município.

Fundamento Legal: Lei Nº 5.810 de 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Castanhal/PA - Brasil<br

Servidor(es):

53099481/ALDA SHIRLEY BRANCHES SANTOS (Assistente Administrativo) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 25/01/2014 a 25/01/2014

572116151/ANDRÉ BARBOSA SOUZA (Motorista) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 25/01/2014 a 25/01/2014

36111/SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA (Assistente Administrativo) / 0.5 diárias (Alimentação) / de 25/01/2014 a 25/01/2014<br

Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638408 PORTARIA: 012 DE 16.01

Objetivo: Vistoriar obra (construção) de servidor que está prestando conta da 1ª etapa do benefício cheque moradia, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei Nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Alenquer/PA - Brasil

Oriximina/PA - Brasil<br

Servidor(es):

53099481/ALDA SHIRLEY BRANCHES SANTOS (Assistente Administrativo) / 5.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 08/02/2014

36111/SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA (Assistente Administrativo) / 5.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 08/02/2014<br

Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638419

PORTARIA Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

REVOGAR, a contar do dia 01/01/2014, a Portaria nº 094 de 23/02/2001, que cedeu a servidora deste IASEP, CLAUDINE MARIA ALVES FEIO, matrícula nº 2009544/016, ocupante do cargo de Técnico, com ônus para a Universidade Federal do Pará-UFPA.

A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2014.

Iris Ayres de Azevedo Gama

Presidente

ERRATA DO DOE Nº 32.565 DE 20.01.2014

Retificar a Portaria nº 08 de 13 de janeiro de 2014, que concedeu diárias a servidora Yara Maria Barros Cavaleiro de Macedo.

Onde se lê: Período 25.01.2014 a 31.01.2014

Leia-se: 27.01.2014 a 31.01.2014

Lilian Mendes Damasceno.

Presidente em exercício.

Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638338

PORTARIA: 001/2013

Objetivo: Instalações de switchs DC em Parauapebas. Recurso:

7415 - Implementação de Infovia.

Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Parauapebas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

73283/HASHIGUTI DE FREITAS JUNIOR (Analista de Suporte) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/01/2014 a 23/01/2014<br

Ordenador: FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638342

PORTARIA: 001/2013

Objetivo: Acompanhamento Instalações de switchs DC em Paragominas. Ação Programática: 7415 - Implantação de Infovia.

Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Parauapebas/PA - Brasil<br

Servidor(es):

72110/PEDRO DE SOUZA BARROS (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/12/2014 a 23/01/2014<br

Ordenador: FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638345

PORTARIA: 002/2013

Objetivo: Participar do campus Party Brasil 2014 em São Paulo - Operacionalização das Ações Administrativas.

Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São paulo/PA - Brasil<br

Servidor(es):

73241/THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES (Presidente) / 4.5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 02/02/2014<br

Ordenador: FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638532 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

Número: 1/2014

Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas de telecomunicações das cidades dogotais do navegapar, através de registro de preços

Entrega do Edital: COMPRASNET

Responsável pelo certame: ADENICE MARIA MATTOS

Local de Abertura: COMPRASNET

Data da Abertura: 03/02/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

23126134442490000 339039 0261000000

Estadual

Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638334

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Supermercado Silveirinha Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.187.014-4

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2014.51.000.0005-4

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638335

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 07.2013.82.000.0281-1, através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 07.2014.92.000.0013-0, ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Supermercado Silverinha Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.187.014-4

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - PRORROGAÇÃO ORDEM SERVIÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638336

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionado que foi prorrogada por mais 60 dias a ORDEM DE SERVIÇO de Nº 07.2013.82.000.0348-6, através do TERMO DE PRORROGAÇÃO de Nº 07.2014.92.000.0044-0, ficando o mesmo NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : M. Coelho dos Santos

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.192.015-0

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638415 PORTARIA Nº 2014330001390, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, do Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, em favor de CARMELITA SOARES CHAVES ALMEIDA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 673.777.185-87 a isenção do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo automotor novo a ser adquirido por pessoa portadora de Deficiência Física, conforme descrição abaixo:

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$44.103,00

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$34.470,75

CONCLUSÃO DA JUNTA MÉDICA:

(C) Obrigatório O Uso De Acelerador À Esquerda

(G) Obrigatório O Uso De Veiculo Com Embreagem Manual Ou Com Automação De Embreagem Ou Com Transmissão Automática

(N) Obrigatório O Uso De Motocicleta Com Pedal Do Freio Traseiro Adaptado

(Q) Obrigatório O Uso De Motocicleta Com Carro Lateral Ou Triciclo

CONDUTOR AUTORIZADO:

Este ato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, vedado sua prorrogação.

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638418

PORTARIA Nº 2014330001387, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de PAULO RONALDI FORTES SAMPAIO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 002.960.822-87 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2014.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX

CHASSI: 9BRBD48EXB2528908

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638509

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Baixa Cadastral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: CANAÃ CAÇADOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.232.586-7

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 032014820000001-3

Documentos solicitados:

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saída;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal

Período a ser fiscalizado: 04/2008 a 04/2013.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica

Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA,

fone: (94)2101.4800.

O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638606
PORTARIA 0036 DE 15.01.02014**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0135/11, publicada no DOE nº 31857.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 05 de 02.012014, publicada no DOE 32.555 de 06.01.2014, que autorizou o pagamento de 1/2 diária a NILDA SANTOS BAPTISTA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação no período de 21.01.2014 a 22.01.2014. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638584
PORTARIA: 060**

Objetivo: participar do GT-49

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512890001/FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 2.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 29/01/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638592
PORTARIA: 059**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO GT 53

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0513244401/MARLY TEREZA COUTINHO MOTA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de 22/01/2014 a 25/01/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638596
PORTARIA: 061**

Objetivo: participar de reunião de trabalho do GT 54

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0509669303/JOSE LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS (AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 30/01/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638601
PORTARIA: 058**

Objetivo: participar de reunião do GT06-SINIEF

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0512859501/IRACEMA SATOMI YOKOKURA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 2.5 diárias (Completa) / de 10/02/2014 a 12/02/2014<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - TAXISTA - CAT/DTR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638525
PORTARIA N.º 20140400035, DE 20/01/2014 - PROC****N.º 2014730000872/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Haroldo Oliveira da Silva – CPF: 076.394.142-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4011202

**PORTARIA N.º 20140400037, DE 20/01/2014 - PROC
N.º 4201473000081/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sergio Leao Delgado – CPF: 231.599.952-91

Marca/Tipo/Chassi

FORD/FIESTA SEDAN FLEX/Pas/Automovel/9BFZF54AXA8490039

**PORTARIA N.º 20140400039, DE 20/01/2014 - PROC
N.º 42014730000203/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Enio de Siqueira Correa – CPF: 744.318.202-30

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69X0DB247644

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA -
TAXISTA - CAT/DTR****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638529****PORTARIA N.º 20140400034, DE 20/01/2014 - PROC
N.º 0020147300007495/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2013 a 31/12/2013

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: Francisco de Assis Rosa de Sousa – CPF: 049.479.242-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX/Pas/

Automovel/9BD135316A2126506

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638541****PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e Portaria STN nº 407, de 2011, 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre novembro / dezembro de 2013.

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												T O T A L (ÚLTIMOS 12 MESES)	P R E V I S Ã O A T U A L I Z A D A 2013
	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.717	1.534.931	1.304.416	1.460.976	1.512.980	1.459.701	1.393.670	1.470.300	1.424.695	1.414.351	1.684.603	2.132.776	18.196.115	19.762.727
Receita Tributária	761.477	684.233	636.671	688.944	729.141	729.653	760.971	775.183	787.657	767.155	873.102	1.025.857	9.220.045	9.222.078
ICMS	651.160	574.810	531.848	565.203	605.829	601.986	626.022	643.456	661.811	643.957	747.902	830.228	7.684.214	7.202.676
IPVA	20.553	22.396	34.075	40.845	35.915	39.701	41.033	33.229	30.657	27.328	25.686	19.180	370.598	353.229
ITCD	456	609	856	924	1.586	1.427	795	882	634	1.023	1.000	1.297	11.489	14.144
IRRF	42.537	52.775	40.397	50.421	57.380	54.534	55.615	56.212	54.762	55.326	57.129	136.262	713.349	507.692
Outras Receitas Tributárias	46.771	33.643	29.495	31.550	28.431	32.005	37.507	41.402	39.792	39.521	41.385	38.891	440.394	1.144.338
Receita de Contribuições	66.798	67.829	69.840	70.653	74.594	74.329	78.891	72.584	74.881	73.737	67.443	126.098	917.677	1.027.056
Receita Patrimonial	9.629	13.397	17.475	70.313	16.829	12.153	38.666	13.527	44.437	44.790	32.296	35.278	348.790	171.677
Receita Agropecuária	12	3	1	3	6	5	3	4	3	3	3	12	57	427
Receita Industrial	839	869	1.069	1.613	1.019	906	1.049	907	921	960	1.108	1.362	12.623	11.762
Receita Serviços	22.206	25.288	35.585	36.372	30.491	32.551	36.779	32.908	33.696	32.682	24.654	29.496	372.708	493.154
Transferências Correntes	520.481	727.821	527.808	568.331	643.325	591.810	456.960	558.776	467.170	479.309	610.104	729.471	6.881.366	7.618.736
Cota-Parte do FPE	354.531	476.983	274.707	294.754	423.522	353.341	251.624	328.995	272.286	272.290	378.750	390.654	4.072.438	4.343.523
Transferências da L.C. 87/1996				21.273	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	5.318	63.819	63.819
Transferências da L.C.61/1989	26.900	20.655	18.234	16.719	22.482	23.416	23.065	24.680	22.450	23.999	26.621	28.452	277.672	312.273
Transferências do FUNDEB	82.744	138.614	115.166	183.297	127.146	125.076	120.518	128.041	121.327	122.047	135.769	217.725	1.617.469	2.183.775
Outras Transferências Correntes	56.306	91.569	119.701	52.288	64.857	84.658	56.434	71.743	45.789	55.655	63.646	87.322	849.968	715.346
Outras Receitas Correntes	21.275	15.491	15.967	24.747	17.574	18.295	20.350	16.411	15.931	15.715	75.892	185.202	442.850	1.217.837
DEDUÇÕES (II)	387.429	386.626	328.809	368.809	393.659	394.123	382.716	391.078	397.383	381.541	439.580	607.718	4.859.473	4.939.998
Transf Constitucionais e Legais	182.797	162.432	157.384	169.356	177.682	178.896	185.853	186.080	188.838	183.306	223.212	266.058	2.261.896	2.267.799
Contrib.Plano Prev.Assist.Social														
Servidor	34.343	36.307	34.163	36.499	37.024	39.445	38.862	39.164	39.016	37.964	30.979	81.294	485.060	-
Contrib.p/ Custeio Pensões militares													-	-
Compensação Financ.entre Regimes Previd.							512	176	65	124	64	245	1.187	613.341
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEB	170.290	187.887	137.262	162.953	178.954	175.783	157.489	165.658	169.463	160.147	185.325	260.120	2.111.330	2.058.858
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.015.288	1.148.305	975.607	1.092.168	1.119.321	1.065.578	1.010.954	1.079.222	1.027.312	1.032.810	1.245.023	1.525.057	13.336.643	14.822.729

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 20/Jan/2013 e Hora de emissão 11h e 23m.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638573
PORTARIA: 0062

Objetivo: participar da 156ª reunião da COTEPE
Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/DF - Brasil<br
Servidor(es):
0005080601/NILDA SANTOS BAPTISTA (AUFITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 4.5 diárias (Completa) / de 23/02/2014 a 27/02/2014<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638577
PORTARIA: 057

Objetivo: PARTICIPAR DE SEMINARIO DO COMERCIO EXTERIOR
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06.09.94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasília/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0200748702/ENEIDA CARMEN DA SILVA SIQUEIRA (FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 06/02/2014<br
Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Banco do Estado do Pará S.A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638594

Dispensa: 3/2014
Data: 16/01/2014
Valor: 1.512.000,00
Objeto: Locação comercial de 01 bem imóvel urbano, localizado na Rua São Benedito nº 1035 no centro do município de Almerim CEP 68230-970, para fins de instalação e funcionamento de Unidade Bancária do Banpará
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso X da lei 8.666/93
Contratado(s):
Nome: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Trav. Americo Pereira Lima, Bairro: São Marcos, s/nº CEP. 68170-000 - Juruti/PA
Telefone: 9335232233
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638605

Dispensa: 4/2014
Data: 16/01/2014
Valor: 900.000,00
Objeto: Locação comercial de 01 bem imóvel urbano, localizado na Trav. Capitão João Guerreiro s/nº no centro do município de Faro CEP 68280-970, para fins de instalação e funcionamento de Unidade Bancária do Banpará
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso X da lei 8.666/93
Contratado(s):
Nome: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Trav. Americo Pereira Lima, Bairro: São Marcos, s/nº CEP. 68170-000 - Juruti/PA
Telefone: 9335232233
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638518

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 4/2014
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de substituição e inclusão de caixas eletrônicos nas unidades do BANPARÁ, incluindo o fornecimento de materiais (painéis de divisória, guias, travessas e acessórios), conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Entrega do Edital: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banpara.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 6º andar - Comércio - Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.
Observação: UASG: 925803 - Observar o horário de verão.
Responsável pelo certame: MANUELE FERREIRA DA SILVA
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 03/02/2014
Hora da Abertura: 11:00
Ordenador: Augusto Sérgio Amorim Costa

Loteria do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638530
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 635475
PORTARIA: 002/2014

Objetivo: Participar de Cerimônia de entrega de Cheques Moradia.
Fundamento Legal: Art. nº 145 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Goianésia/PA - Brasil
Tucuruí/PA - Brasil<br
Servidor(es):
59047911/DEIVY DE JESUS COSTA (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/01/2014 a 11/01/2014
84005773/JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE (Diretor Presidente) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/01/2014 a 11/01/2014<br
Ordenador: BETÂNIA BENJAMIN DIAS DA PAZ, Diretora Administrativa-Loterp

ERRATAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638622
ERRATA-2014 - LICENÇA PATERNIDADE

Publicação no DOE nº 32.556 de 07/01/2014

Onde se lê:
Portaria nº 046/2013.

Leia-se:
Portaria nº 001/2014

Ordenador Responsável: JORGE REZENDE

ERRATA-2014 – FÉRIAS

Publicação no DOE nº 32.560 de 13/01/2014

Onde se lê:
Portaria nº 049/2014

Leia-se:
Portaria nº 003/2014

Ordenador Responsável: BETÂNIA PAZ

ERRATA-2014 – PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO

PORTARIA Nº 044/2013 DE 27/12/2013

Publicação no DOE nº 32.553 de 02/01/2014

Onde se lê:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação"

Leia-se:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura".
Ordenador Responsável: JORGE REZENDE

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638545

A Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
Considerando o Laudo Médico nº 149369/1 - SEAD
RESOLVE: Formalizar a concessão, de 18 (Dezoito) dias, de Licença Saúde no período de 02.01.2014 a 19.01.2014, de acordo com o art.81, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor SEVERINO DOS REIS VEIGA, matrícula nº 3151859/1, ocupante da função de Aux. Oper. Gráficas B .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MICHELLY DOS SANTOS FREIRE
Presidente, em exercício

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Secretaria de Estado de Turismo

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638414
TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2013

Termo Aditivo: 1
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, CNPJ nº 15.488.858/0001-14 e Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, CNPJ nº 05.054.911/0001-15.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2013 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, por período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 22 de fevereiro 2014.
VIGÊNCIA: de 22/02/2014 até 23/05/2014.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2014

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638353

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 20/01/2014
Vigência: 23/01/2014 a 22/01/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Alteração da vigência do contrato.
Contrato: 2012-001
Exercício: 2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
22122129745340000 339139 0101000000 Estadual
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
Endereço: Tv Chaco, Bairro: Marco, 2271
CEP. 66093-542 - Belém/PA
Telefone: 9140097810
Ordenador: David Araújo Leal

Secretaria de Estado de Agricultura

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638349
PORTARIA Nº 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 34 de 29 de Março de 2012.
R E S O L V E:
Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, referente o mês de FEVEREIRO/2014, conforme mapa abaixo:
MAPA DE FÉRIAS REFERENTE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
12114/1	ARNALDO LIMA PAIVA	01/08/11 A 31/07/12	03/02/14 A 04/03/14

22837/1	CLENILTON DE LIMA BARROS	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
16357/1	GERALDO TAVARES ESTEVÃO	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
14818/1	IVANIZ DOS SANTOS CARVALHO	11/01/13 A 10/01/14	03/02/14 A 04/03/14
15954/1	JOÃO PAULINO B. SOBRINHO	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
23698/1	JOSÉ AUGUSTO MESQUITA VIEGAS	15/06/12 A 14/06/13	03/02/14 A 04/03/14
23906/1	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ BEZERRA	15/06/12 A 14/06/13	03/02/14 A 04/03/14
15229/1	MANOEL ROZENDO DA S. FILHO	15/01/13 A 14/01/14	03/02/14 A 04/03/14
15237/1	OLCIR CASTELO B. FURTADO	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
20940/2	ORLANDO GALVÃO NEGRÃO	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
3278522/1	RAIMUNDO G. TORRES	09/01/12 A 08/01/13	03/02/14 A 04/03/14
5903943/1	REGIANE APARECIDA L. MOREIRA	01/02/13 A 31/01/14	03/02/14 A 04/03/14
22780/1	WEYNER NASCIMENTO PINTO	01/02/12 A 31/01/13	05/02/14 A 06/03/14

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, 17 de Janeiro de 2014
Engº Agrº CREEDEN GAUCH
Diretor Administrativo e Financeiro

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638581**PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO Memo. nº 253/2013-GAB/GR

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SÉRGIO VITOR CAVALCANTE CAMPOS, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, matrícula 18740/2, para responder pela Gerência Regional de Santarém, no período de 02.01.2014 à 31.01.2014, em razão das férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO, Processo nº 2014/842,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria de nº 170 de 17.10.2011, publicada no DOE nº 32.022 de 20.10.2011, que colocou o servidor FRANCISCO LIMA DE SOUZA, matrícula nº 15784/1, ocupante do cargo de Braçal, a disposição para a SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO, Processo nº 2014/850,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria de nº 170 de 17.10.2011, publicada no DOE nº 32.022 de 20.10.2011, que colocou o servidor LUIZ ADALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 18473/1, ocupante do cargo de Braçal, a disposição para a SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO, Processo nº 2014/842,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria de nº 170 de 17.10.2011, publicada no DOE nº 32.022 de 20.10.2011, que colocou o servidor LUIZ BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 20664/1, ocupante do cargo

de Braçal, a disposição para a SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2014-GP/PMP,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria de nº 177 de 23.11.2011, publicada no DOE nº 32.042 de 24.11.2011, que colocou o servidor JOSÉ AUGUSTO MESQUITA VIEGAS, matrícula nº 23698/1, ocupante do cargo de Economista, a disposição para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 32.563 de 16 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO o processo nº 2014/16787,

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria de nº 076 de 20.04.2011, publicada no DOE nº 31.902 de 27.04.2011, que colocou o servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 21369/1, ocupante do cargo de Engº Agrº, a disposição para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20 DE JANEIRO DE 2014.

ANDREI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO

Secretário de Estado de Agricultura

**Empresa de Assistência Técnica
e Extensão Rural do Estado do Pará**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638551**PORTARIA Nº 0028/2014 – 20.01.2014.**

A PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

INSTITUCIONALIZAR, a Normativa de Diretrizes, Normas e Procedimentos para participação dos empregados da EMATER-PARÁ em Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação Lato Senso e Stricto Senso, após a devida revisão realizada pela Comissão Revisora – 2ª Edição Dezembro/2013. Com a finalidade de disciplinar o Processo de Participação dos empregados desta empresa, a partir de 17.01.2014.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ,
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS

Caderno 3

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638339 PORTARIA: 4352/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA Assessor
572351473
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
20604137062040000 0261000000 339030 1.000,00
Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

SUPRIMENTO DE FUNDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638340 PORTARIA: 4370/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
CARLOS DIAS REIS NETO Auxiliar de Barreira
59061761
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
20604137062040000 0261000000 339030 1.000,00
Observação: Decreto Nº 1.180, DE 12/08/2008.
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638359 PORTARIA: 4727/2013

Objetivo: realizar, em 01 propriedade, fiscalização da vacinação contra febre aftosa em áreas estratégicas ou de maior risco, atendendo a meta 10, etapa 10.1, do Convênio Animal Nº 755860/2011.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA MARIA DAS BARREIRAS /PA - Brasil<br
Servidor(es): 541885641/PAULO HENRIQUE LOBATO (Agente de Defesa Agropecuária) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/11/2013 a 26/11/2013
59043361/PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SÁ GOMES (Médico Veterinário) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/11/2013 a 26/11/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638360 PORTARIA: 4738/2013

Objetivo: participar e organizar a participação da ADEPARÁ na 13ª Festa do Cacau e divulgar e realizar educação sanitária dos programas de Defesa Vegetal com ênfase nas ações de prevenção das pragas do cacauzeiro.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s): NOVO REPARTIMENTO /PA - Brasil<br
Servidor(es): 541926961/RAIMUNDO JOSE MORAES JUNIOR (Engenheiro Agrônomo) / 3.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 01/12/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638361 PORTARIA: 4158/2013

Objetivo: dar continuidade no apoio na realização de serviços administrativos e judiciais, petições e notificações a serem entregues na Regional e ULSA's.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 541926961/ANA MARIA AVELAR FRAZAO (Gerente) / 4.0 diárias (Completa) / de 26/10/2013 a 29/10/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638363 PORTARIA: 4258/2013

Objetivo: dar apoio na realização de verificação de armadilhas de monitoramento da mosca da carambola.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s): BENEVIDES /PA - Brasil<br
Servidor(es): 555860951/JARLEANE DO SOCORRO ADEODATA (Agente de Defesa Agropecuária) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/10/2013 a 08/10/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638398 PORTARIA: 3777/2013

Objetivo: acompanhar e fiscalizar o cumprimento de decisão liminar proferida pelo TJE e o que ocorrer.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 50938561/LAGETTE NAZARE MAUAD CAVALLERO (ADVOGADA) / 6.5 diárias (Completa) / de 19/09/2013 a 25/09/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638401 PORTARIA: 4573/2013

Objetivo: participar de audiências no Ministério Público.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 518558564/MARGARETH SOARES DE ARAÚJO (Gerente) / 2.5 diárias (Completa) / de 21/11/2013 a 23/11/2013
51412571/ROSA CARNEIRO RODRIGUES (ADVOGADA) / 2.5 diárias (Completa) / de 21/11/2013 a 23/11/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638406 PORTARIA: 5007/2013

Objetivo: dar apoio durante a campanha de vacinação das diversas unidades sobre a jurisdição da Regional.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): REDENÇÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5059344/GABRIELA ROCHA DA SILVA (Colaborador Eventual) / 10.5 diárias (Completa) / de 21/12/2013 a 01/12/2013
00000000000/IZAIRA DA SILVA ALMEIDA SANTOS (Colaborador Eventual) / 10.5 diárias (Completa) / de 21/11/2013 a 01/12/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638675 PORTARIA: 4414/2013

Objetivo: realizar vacinação assistida em 30 propriedades contra febre aftosa em áreas estratégicas ou de maior risco na etapa de nov/2013.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: JACAREACANGA/PA - BRASIL
Destino(s): JACAREACANGA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 55900541/ROBENILSON PAIXÃO DA SILVA (Agente de Defesa Agropecuária) / 12.5 diárias (Completa) / de 18/11/2013 a 30/11/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638368 PORTARIA: 4257/2013

Objetivo: realizar verificação de armadilhas de monitoramento da mosca da carambola.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s): BENEVIDES /PA - Brasil<br
Servidor(es): 50661742/LIDUINA CHAVES CAVALCANTI (Engenheiro Agrônomo) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/10/2013 a 08/10/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638373 PORTARIA: 4094/2013

Objetivo: realizar atividades de cobertura eletrônica (rádio) e fotográfica, durante o evento 9ª EXPOCAP - Exposição Agropecuária de Capanema.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): CAPANEMA /PA - Brasil<br
Servidor(es): 000911/DARCY ROBERTO OLIVEIRA SILVA (Colaborador Eventual de Nível 2) / 7.5 diárias (Completa) / de 28/10/2013 a 04/11/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638381 PORTARIA: 3141/2013

Objetivo: acompanhar o Diretor Geral que irá participar de audiência com o Prefeito de Parauapebas; em Marabá, participar de reunião com o Grupo Matheus, referente ao Convênio Agricultura Familiar, do lançamento da Universidade de Medicina com o Governador do Estado e visitas à Instituições.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil
PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 55900541/CARLOS FRANCISCO MARQUES SALES (Gerente) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/08/2013 a 13/08/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638385
PORTARIA: 3233/2013

Objetivo: permanecer no município para reunião com produtores rurais.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572345791/MARIO APARECIDO MOREIRA (Diretor Geral) / 2.0 diárias (Completa) / de 14/08/2013 a 15/08/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638393
PORTARIA: 3258/2013

Objetivo: acompanhar o Diretor Geral que irá participar de reuniões integrando a Caravana da Produção da SEDIP
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ÁGUA AZUL DO NORTE/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil
ELDORADO DOS CARAJÁS/PA - Brasil
OURILÂNDIA DO NORTE/PA - Brasil
RIO MARIA/PA - Brasil
SÃO FELIX DO XINGU/PA - Brasil
SAPUCAIA/PA - Brasil
TUCUMÁ/PA - Brasil
XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 518554793/ADENAIR VIEIRA DE SÁ (Assessor) / 8.5 diárias (Completa) / de 23/08/2013 a 31/08/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638396
PORTARIA: 3322/2013

Objetivo: acompanhar o Diretor Geral em reuniões integrando a Caravana da Produção da SEDIP.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art.145/149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ÁGUA AZUL DO NORTE/PA - Brasil
ELDORADO DOS CARAJÁS/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil
OURILÂNDIA DO NORTE/PA - Brasil
RIO MARIA/PA - Brasil
SAPUCAIA/PA - Brasil
XINGUARA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572351473/GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (Assessor) / 6.5 diárias (Completa) / de 28/08/2013 a 03/09/2013<br
Ordenador: ODENIR MARGALHO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638348

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 18/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 19/01/2014 a 18/01/2016
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de vigência por 24 (vinte e quatro) meses.
Contrato: 150
Exercício: 2012
Contratado: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 151
CEP. 66115-000 - Belém/PA
Complemento: 1º andar
Telefone: 9132571840
Ordenador: PAULO SERGIO PINTO MARQUES PINHEIRO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638350

Termo Aditivo: 5
Data de Assinatura: 18/12/2013
Valor: 20.506,20
Vigência: 18/12/2013 a 17/12/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Art. 65, inciso II §6º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Os efeitos dessa publicação retroagem a sua assinatura.
Contrato: 136
Exercício: 2010
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso 23125134763920000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Endereço: R Tabapuã, Bairro: Itaim Bibi, 540
CEP. 04533-001 - São Paulo/SP
Telefone: 9132021450
Ordenador: PAULO SERGIO PINTO MARQUES PINHEIRO

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638499
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 638194
PORTARIA: 024

Objetivo: Realizar levantamento de Material e Patrimônio
Fundamento Legal: Lei 5.810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 55589595/ADRIANE JIMENES DE OLIVEIRA (GERENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 30/01/2014<br
Ordenador: ANDRÉ FERNANDES PONTES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638520
PORTARIA: 033

Objetivo: VISITA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57223351/ANDRÉ RAMOS COSTA (COORDENADOR REGIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 30/01/2014<br
Ordenador: ANDRÉ FERNANDES PONTES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638533
PORTARIA: 034

Objetivo: ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO.
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5066859/RONALDO AFONSO CARVALHO PADILHA (COORDENADOR DE PESCA) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 30/01/2014<br
Ordenador: ANDRÉ FERNANDES PONTES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638538
PORTARIA: 035

Objetivo: CONDUZIR SERVIDORES PARA REALIZAREM LEVANTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO.
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/94.
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57205632/ANTONIO CARLOS DA CRUZ VILLAS (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 30/01/2014<br
Ordenador: ANDRÉ FERNANDES PONTES

Núcleo de Gerenciamento Pará Rural

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638380
PORTARIA: 28/2014

Objetivo: Participar da medição e fiscalização da obra nos PIP de ATRAER.
Fundamento Legal: Acordo de empréstimo
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Santa Barbara/PA - Brasil<br
Servidor(es): /ARMANDO YOSO SASAKI (Consultor/ Analista de Projetos) / 0.5 diárias (Completa) / de 21/01/2014 a 21/01/2014<br
Ordenador: Michelle Abrahão Abdon

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638389
PORTARIA: 27/2014

Objetivo: Participar da medição e fiscalização da obra nos PIP's do Menino Jesus e Papaquara.
Fundamento Legal: Acordo de empréstimo
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Acará/PA - Brasil<br
Servidor(es): /ARMANDO YOSO SASAKI (Consultor / Analista de Projetos) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/01/2014 a 20/01/2014<br
Ordenador: Michelle Abrahão Abdon

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638616
PORTARIA: 29/2014

Objetivo: Conduzir a servidora Mariana Sthel, juntamente com os técnicos da Embrapa, para visita técnica no PIP ASSAGRIAQUIQ.
Fundamento Legal: Lei 5810/94;
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): Quatipuru/PA - Brasil<br
Servidor(es): 32137901/RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 22/01/2014 a 22/01/2014<br
Ordenador: Michelle Abrahão Abdon

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 638652

Contrato: 2
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de Consultoria Individual/Pessoa Física para apoiar e assessorar a Coordenação do Componente A na implementação dos Projetos de Investimento Produtivo - PIP no âmbito do Pará Rural, conforme TdR nº 11/2013.
Valor Total: 59.400,00
Data Assinatura: 17/01/2014
Vigência: 17/01/2014 a 16/12/2014
Bird Consultoria Ind: 510093/2013
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso 04334135860070000 339035 0131000000 Estadual
Contratado: Daniel Marcos Bentes de Melo
Endereço: R Um, 101
CEP. 66670-320 - Belém/PAComplemento: Conjunto Pedro Teixeira
Email: dmbentes@gmail.com
Telefone: 9481761356
Ordenador: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638479

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-SEIDURB

A Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano-SEIDURB, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1068/2013, torna público a presente Retificação de Edital e anexos da Tomada de Preços nº 002/2014 – CPL/SEIDURB, relativo à Contratação de Empresa para Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico dos Municípios de Ulianópolis, Rio Maria e Placas, no Estado do Pará:

1. Onde se lê:

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos Municípios de Ulianópolis, Placas e Rio Maria, no Estado do Pará, de acordo com as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2. Leia-se:

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico nos Municípios de Ulianópolis, Placas e Rio Maria, no Estado do Pará, de acordo com as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

3. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Belém-PA, 20 de janeiro de 2014.

Ana Beatriz de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Lopes Dias

Secretário de Estado de Integração Regional,
Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638651

PORTARIA: 022/2014

Objetivo: Com o objetivo de conduzir o veículo com o técnico desta DIP, que irá fazer a medição final e vistoria da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, relativa ao contrato 013/2009/CONSTRUTORA HABITARE LTDA (PAC-CAIXA).

Fundamento Legal: Decreto nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Capitão Poço/PA - Brasil<br

Servidor(es):

735041951/JOSE FLORIANO DA VEIGA FARIAS (Motorista) / 1.5

diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 28/01/2014<br

Ordenador: LUCIANO LOPES DIAS

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638668

PORTARIA: 023/2014

Objetivo: De acompanhar técnicos da Caixa Econômica em vista ao município de Capanema.

Fundamento Legal: Decreto nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Capanema/PA - Brasil<br

Servidor(es):

735042161/FLAVIA FONSECA LEAL RAIOL (Técnico em gestão

de desenvolvimento urbano) / 0.5 diárias (Completa) / de

22/01/2014 a 22/01/2014<br

Ordenador: LUCIANO LOPES DIAS

Companhia de Saneamento do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638374

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 29/10/2013

Valor: 11.575,20

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Ajuste de valor contratual mensal de R\$36.061,20 para R\$37.025,80, alterando o valor global de R\$432.734,40 para R\$444.309,60

Contrato: 38

Exercício: 2011

Contratado: FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Endereço: Q SCS, Bairro: Asa Sul, 100

CEP. 70307-000 - Brasília/DF

Telefone: 2125366262

Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638461

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 7/2013

Objeto: contratação de empresa especializada, autorizada e prestadora de serviço de locação de veículos automotores de passageiros com condutores, para os municípios de Ananindeua, Marabá e Santarém.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.cosanpa.pa.gov.br.

Observação: Informações e esclarecimentos na Av. Magalhães Barata nº 1201, São Brás, Belém, Pará, Coordenação de Licitações ou pelo e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br

Responsável pelo certame: MARIA DO SOCORRO BARBOSA E SILVA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 31/01/2014

Hora da Abertura: 10:00

Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Companhia de Habitação do Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638315 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28/01/2014 às 10:00 (dez) horas, na Sede Social da Empresa, na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Eleição e ratificação de Conselheiros do Conselho de Administração para cumprir mandato até janeiro de 2015.

2. O que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 2014.

JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Diretor Presidente em exercício.

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638588

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 22/01/2014 a 08/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de Prazo - Art. 57, §1, da Lei Federal 8.666/93

Contrato: 8-oes

Exercício: 2013

Contratado: GEA TECH MAPA LTDA - EPP

Endereço: R Joaquim Fonseca, Bairro: Castanheira, 81

CEP. 66645-140 - Belém/PA

Email: geatchmapa@oi.com.br

Telefone: 9182240606

Ordenador: JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA

Instituto de Terras do Pará

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638407

DA Portaria nº 0028, DE 13 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.564, DE 17 DE JANEIRO DE 2014, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/253041-ITERPA, MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 0028, DE 13 DE JANEIRO DE 2013;

LEIA-SE: Portaria nº 0028, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Belém(PA), 20 de janeiro de 2014.

Carlos Lamarão Corrêa - Presidente

EDITAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638481

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 43 do Decreto Nº 2.135/2010, torna público que o interessado abaixo, está requerendo a compra de terras, com a seguinte especificação:

ORD	NOME	IMÓVEL	PROCESSO	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (HA)
	BENEDITO MUTRAN FILHO	FAZENDA CEDRO	2003/142218	MARABÁ	REMANESCENTE DA GLEBA RIO VERMELHO	326,1500

Belém(PA), 20 de janeiro de 2014

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

Max Ney Gonçalves de Lima

Diretor - DEAF

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

REVOGAR CESSÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638656

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 27.12.2012, e usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Termos do Processo nº 2014/229512

R E S O L V E:

REVOGAR a contar 01.01.2014 a Portaria nº 1061 de 10 de março de 1997, publicada no DOE 28.420 de 12.03.1997, que colocou à disposição até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, o servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Ref. XXVII, identidade funcional nº 830038/1, cedido com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 20 de janeiro de 2014.

ALBERTO CARDOSO ARRUDA

Respondendo pela SECTI

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638318

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 2/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA A CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISFLORA II.

Entrega do Edital: site www.compraspara.pa.gov.br, www.sema.pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

Responsável pelo certame: CRISTIANE DE SOUSA LIMA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 31/01/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 18542135964500000 339039 0116000000 Estadual
 Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638354
PORTARIA Nº. 64/2014 - GAB/SEMA
DE 15 DE JANEIRO DE 2014

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos Processo 748/2014 e Memorando 97468/2013/CUC/DIAP;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor DAVID OLIVEIRA LUZ, matrícula nº. 57191997/3, a responder pela Gerência do Parque Estadual Charapucu/Coordenadoria das Unidades de Conservação da Natureza/Diretoria de Áreas Protegidas, em substituição ao titular JULIO CESAR MEYER JUNIOR, matrícula nº 57175460/1, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, durante férias regulares.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 15 de janeiro de 2014.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638369
PORTARIA Nº 66/2014 - DGAF/GAB/SEMA
DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
LICENÇA SAÚDE

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 23807;

R E S O L V E:

CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de Licença Saúde a servidora EVA DE FÁTIMA GRELO DA SILVA, matrícula nº. 80845290/1, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Coordenadoria de Gestão das Unidades de Conservação da Natureza, no período de 12/12/2013 à 27/12/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 16 de janeiro de 2014.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

AUTORIZAR VIAGEM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638620
PORTARIA Nº072/2014-GAB/SEMA
DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor de Gestão Administrativo e Financeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº1079/2014 e o Memorando nº98227/2014/GEMIN/CLA/DILAP.

R E S O L V E:

Autorizar viagem do Servidor abaixo relacionado, com objetivo de acompanhar o Sr Secretário de Estado de Meio Ambiente, para tratar com setor seixeiro sobre licenciamento ambiental no município de Ourém/PA, no período de 17/01 a 18/01/2014.

- 91090/ 1 - PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA

Secretaria de Estado
de Obras Públicas

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638370

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 15/01/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Substituição de Serviços, conforme Artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93. TP 117/2013 - Reforma da EEEM Dr. Angelo Cezarino - Igarapé-Açu.

Contrato: 93

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 12362134967150000 449051 0102000000 Estadual

Contratado: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Av Alm Barroso, Bairro: Souza, 66

CEP. 66613-710 - Belém/PA

Telefone: 9132461212

Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638486

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 26/01/2014 a 26/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93 - TP 54/2012 - Recuperação e pavimentação de vias urbanas com TST, em Inhangapi.

Contrato: 125

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 04451135074340000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: TERRACOTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: R Luiz F Nobre, Bairro: Centro, 550

CEP. 67030-140 - Ananindeua/PA

Complemento: Rua João Camuto

Telefone: 9132551842

Ordenador: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638491

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 26/01/2014 a 26/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, § 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. TP - 81/2012 - Reforma da Delegacia da Polícia Civil - Rio Maria.

Contrato: 203

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 06181134274090000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: VISATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Endereço: Av Dr Freitas, Bairro: Pedreira, 2228

CEP. 66087-810 - Belém/PA

Telefone: 9132763330

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638493

Termo Aditivo: 5

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 25/01/2014 a 25/05/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. TP 14/2012 - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas com TST - Óbidos.

Contrato: 76

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 15451135074340000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: PANPER LTDA

Endereço: Travessa Vileta, Bairro: Pedreira, 1427

CEP. 66085-710 - Belém/PA

Telefone: 9187463170

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638498

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 10/01/2014

Vigência: 12/01/2014 a 13/03/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, § 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. TP 07/2013 - Reforma da Unidade Básica de Saúde - 10 leitos - São Domingos do Capim.

Contrato: 55

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 10302131273630000 449051 0103000000 Estadual

Contratado: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA

Endereço: Av Vsc de Inhaúma, Bairro: Pedreira, 1429

CEP. 66087-640 - Belém/PA

Telefone: 9132774345

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638593

Termo Aditivo: 6

Data de Assinatura: 17/01/2014

Vigência: 17/01/2014 a 17/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93 - TP 136/2012 - REFORMA DOS BLOCOS DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIO DO CAMPUS VIII DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA, EM MARABÁ.

Contrato: 230

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 12364133074010000 449039 0102000000 Estadual

Contratado: B & M CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 1495

CEP. 66053-320 - Belém/PA

Telefone: 9132128800

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

INTIMAÇÃO DE RECURSO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638600

INTIMAÇÃO DE RECURSO

Considerando que as empresas participantes interpuseram recursos com relação à pontuação das Propostas Técnicas da CP nº 20/2013, apreciamos a necessidade de observar o Princípio do Contraditório e, portanto, análise dos recursos e contrarrazões dos recorrentes.

Após esses procedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitação-SEOP deverá emitir novo Julgamento mantendo ou reformando a decisão.

A Comissão comunica ainda, aos interessados, que a Abertura das Propostas Financeiras somente será realizada após transitar em julgado sua decisão, mediante novo aviso.

Belém/PA, 20 de janeiro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638506

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 28/01/2014 a 27/06/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, II e VI da Lei nº 8.666/93 - TP 04/2013 - Construção da UIPP PROPAZ, no Distrito de Castelo dos Sonhos, em Altamira.

Contrato: 51

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 06181134274060000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: IMPACTO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Endereço: R Dr Assis, Bairro: Central, s/n

CEP. 68379-200 - Castelo dos Sonhos/PA

Complemento: Rod. BR 163, Km 157 - Ouro Verde

Telefone: 3302200000

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638512

Termo Aditivo: 7

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 26/01/2014 a 26/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme art. 57, § 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. CP 03/2011 - Construção do Centro de Triagem - Complexo Penitenciário de Marabá.

Contrato: 35

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03421131673650000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Travessa Lomas Valentina, Bairro: Marco, 1752
CEP. 66087-440 - Belém/PA
Telefone: 9132769259

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638526**

Termo Aditivo: 6

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 25/01/2014 a 25/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93 - TP 04/2012 - Recuperação e pavimentação de vias urbanas com TST, em Floresta do Araguaia

Contrato: 57

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

15451135074340000 449051 0125000000 Estadual

Contratado: MARTENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Endereço: Av Carajás, Bairro: Centro, s/n

CEP. 68540-000 - Conceição do Araguaia/PA

Complemento: Avenida Gov. Paes de Carvalho

Telefone: 9432466146

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638550**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 20/01/2014 a 21/03/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de prazo, conforme artigo 57, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Concorrência Pública 08/2013

Contrato: 46

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04752131017940000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Endereço: R Cinco de Abril, Bairro: Velha Marabá, 1494

CEP. 68500-040 - Marabá/PA

Telefone: 9433219929

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638560**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 24/01/2014 a 24/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 CV 61-2013 - Recuperação, Implantação de Brinquedos e Equipamentos de Ginástica na Praça Almir Gabriel,

Contrato: 151

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04451134674910000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: WS MESQUITA EIRELI ME

Endereço: Tv Anajás, Bairro: Marambaia, 26

CEP. 66620-390 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638567**

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 20/01/2014

Vigência: 20/01/2014 a 20/04/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ARTIGO 57, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93-TOMADA DE PREÇO Nº 69/2012

Contrato: 171

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04451134674210000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: ESCORCIO E BASTOS LTDA

Endereço: R da Castrol, Bairro: Centro, 151

CEP. 67030-030 - Ananindeua/PA

Telefone: 9132313010

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretaria de Estado de Transporte

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638357**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 15/01/2014

Vigência: 07/02/2014 a 06/06/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogação de Prazo, motiado em função da dificuldade de transportes e obtenção da matéria prima (madeira) para construção das pontes

Contrato: 52-013

Exercício: 2013

Contratado: CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Endereço: Psg Miracy, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 141

CEP. 66083-420 - Belém/PA

Email: demetrio@cabanoengenharia.com.br

Telefone: 9132290502

Ordenador: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA

Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638450**

Contrato: 1-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação De Serviço De Fornecimento De Passagens Aéreas Nacionais E Internacionais, Compreendendo Os Serviços De Emissão, Remarcação E Cancelamento De Passagem Aérea Nacional E Internacional.

Valor Total: 404.628,07

Data Assinatura: 13/01/2014

Vigência: 13/01/2014 a 12/01/2015

Pregão Eletrônico: 4/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

19571137374670000 339033 0101000000 Estadual

24122129745340000 339033 0101000000 Estadual

19571137874770000 339033 0660000000 Federal

Contratado: NORTE TURISMO LTDA

Endereço: Tv Pe Prudência, 43 B

CEP. 66010-150 - Belém/PA Email: nortetur@amazonet.com.br

Telefone: 9132220500 Fax: 9132228869

Ordenador: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638676**

PORTARIA Nº 002/2014 – GABINETE, de 20 de janeiro de 2014. A Diretora-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 06/2013, datado de 16/12/2013 da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 124/2013 de 21/11/2013, publicada no D.O.E., edição nº 617385 de 21/11/2013, no qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos; CONSIDERANDO que esta Comissão Processante até a presente fase, está coletando informações que se tornam necessárias para que possam fazer sua convicção acerca dos fatos em apuração; RESOLVE: PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a partir de 21/01/2014, o prazo para a conclusão

da apuração do cumprimento das obrigações contratuais da empresa Bio Card Tecnologia e Sistemas Ltda (Contrato nº 006/2012), a ser apurado por Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 124/2013 de 21/11/2013, presidida pela servidora TALITA RAMALHO BRINGEL DE ALENCAR, matrícula nº 5905731. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente, em 20 de janeiro de 2014. SIBELE MARIA BITAR DE LIMA CAETANO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638433**

Contrato: 39

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de material esportivo, conforme especificações do Edital do Convite nº 006/2013 e demais anexos (Termo de Referência), elaborados pelo setor requisitante dos serviços.

Valor Total: 77.655,55

Data Assinatura: 05/12/2013

Vigência: 05/12/2013 a 03/01/2014

Convite: 6/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

27812136724990000 339032 0145000000 Estadual

Contratado: FORTE CENTER COM. DE MED. E MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Endereço: Av Sen Lemos, B

CEP. 66120-000 - Belém/PA Telefone: 9132645100

Ordenador: VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO JUNIOR

Secretaria de Estado de Cultura

**APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638089**

Número: 34

Assinatura: 14/11/2012

Valor: 16.920.534,17

Justificativa: Adequação para o orçamento de 2014, referente ao contrato firmado entre A SECULT E CONSÓRCIO SANEVIAS – HIDROSAM, constituído pelas empresas SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, com vigência de 14/11/2012 a 14/10/2014. Classificação Orçamentária: 1) Projeto Atividade: 7454 - 0130004570 – 449035. PTRES: 157454. PI: 063201PAUTI. AÇÃO: 195816. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.1340-7454.

Contrato: 76/2012

Ordenador: JANE MARIA DE BELÉM TAVARES DOS SANTOS

Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638673

PORTARIA Nº 14 DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES - FCPTN, Sr. CARLOS NILSON BATISTA CHAVES, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.199, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, combinado com Art. 29, inciso III, do Decreto n.º 4.437/86, e, CONSIDERANDO: A manifestação de fls. 05 nos autos do Processo Administrativo n.º 2013/588988;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apurar a possível inobservância aos artigos 177, II; e 178, XI, da Lei n.º 5.810/94, noticiada no Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores, Nelson Gontran de Maia Guimarães, matrícula n.º 715166/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, que a presidirá, Wanderléia da Silva Rodrigues, matrícula n.º 715980/1, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças e Vera Lucia dos Santos Dias, matrícula n.º 6483/3, ocupante do cargo de Biblioteconomista, todos servidores estáveis e integrantes do quadro da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em deligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 201, da Lei Estadual 5.810/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 09 de janeiro de 2014.

CARLOS NILSON BATISTA CHAVES

Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Castanhal/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5888945/JARDEL LIMA DE SOUSA (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/02/2014 a 06/02/2014

3224589/LUCIVALDO JOSE SOARES DE SOUZA (Assessor) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/02/2014 a 06/02/2014

5723841/PAULO JOSE CAMPOS DE MELO (Superintendente) / 0.5 diárias (Completa) / de 06/02/2014 a 06/02/2014<br

Ordenador: SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA

Fundação Curro Velho

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638492

PORTARIA N.º 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, Inciso VII do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991 e Lei 5.628, de 19 de dezembro de 1990 e alterado pela Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, publicada no DOE de 15 de fevereiro de 2006, Decreto de 21/03/2011 publicado no DOE, nº 31878 de 22/03/2011 e de acordo com a **Perícia Médica N.º 148802A/1 de 06/01/2014**

RESOLVE:

Prorrogar Licença Saúde

Servidor (a): **MYCHELLE LEMOS FREIRE**

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Matrícula: 5892351/1

Período: **23/12/2013 a 21/01/2014**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Superintendente da FCV

Secretaria de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação - CCC

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638358

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 113

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638364

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 172-A

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638372

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 116

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638377

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 202

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638386

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 227

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638397

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 17/01/2014

Vigência: 19/01/2014 a 18/05/2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Justificativa: Prorrogar vigência do contrato original por mais 120 referente a obras na EE PROF. ROMANA TAVARES LEAL em Santarém/Pa.

Contrato: 210

Exercício: 2013

Contratado: TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: R Lauro Sodré, Bairro: Centro, S/N

CEP: 68170-000 - Juruti/PA

Telefone: 9335232233

Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638617

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Fundação Carlos Gomes

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638543****PORTARIA: 007/2014**

Objetivo: Visita técnica à Prefeitura de Redenção por ocasião de assinatura de convênio e em Uruará/PA para infra-estrutura da 1ª fase do Festival Internacional Música das Américas.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Redenção/PA - Brasil

Uruará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5888945/JARDEL LIMA DE SOUSA (Motorista) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/02/2014 a 13/02/2014

3224589/LUCIVALDO JOSE SOARES DE SOUZA (Assessor) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/02/2014 a 13/02/2014

5723841/PAULO JOSE CAMPOS DE MELO (Superintendente) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/02/2014 a 13/02/2014<br

Ordenador: SUELY CONCEIÇÃO NORONHA FRAIHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638552****PORTARIA: 008/2014**

Objetivo: Visita técnica à Diocese de Castanhal.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 203

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638624

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 234

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

PORTARIAS-GRC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638630

DESIGNAR

PORTARIA Nº.: 504/2014 DE 15/01/2014

Designar SIMONE DE CASSIA GOMES DA SILVA, Matrícula nº 57211387/1, Especialista em Educação, para exercer, até ulterior deliberação, **a função de Vice-Diretor (GED-2)** da EEEFM Dr Francisco de Paula Pinheiro/Bragança, **a partir de 15/01/2014.**

PORTARIA Nº.: 425/2014 DE 13/01/2014

Designar LIDINEY MIRANDA DOS REIS, Matrícula nº 57215547/1, Assistente Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, **a função de Secretária (GED-1)** da EEM Prof Gerson Peres/Breves, **a partir de 13/01/2014.**

PORTARIA Nº.: 458/2014 DE 14/01/2014

Designar LUCIENE FIGUEIREDO DIAS OLIVEIRA, Matrícula nº 5900186/1, Especialista em Educação, para responder interinamente pela função de **Vice-Diretor (GED-2)** da EEEFM Prof Edda de Souza Gonçalves/Soure, no período de 14/01/2014 a 30/04/2014.

PORTARIA Nº.: 457/2014 DE 14/01/2014

Designar ILDA ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 667307/1, Professor, para exercer, até ulterior deliberação, **a função de Diretor II (GED-3.1)** da EEM Waldemar Lindermayr/Novo Progresso, **a partir de 14/01/2014.**

PORTARIA Nº.: 459/2014 DE 14/01/2014

Designar MARIA IZAURA DO AMARAL LEOPOLDINO, Matrícula nº 5901081/1, Especialista em Educação, para responder interinamente pela função **Vice-Diretor (GED-2)** da EEEFM Julia Seffer/Ananindeua, no período de 14/01/2014 a 30/04/2014.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.: 523/2014 DE 16/01/2014

Nome: INGRID LUZIA FERREIRA VIEGAS FERREIRA
Matrícula:57216836/1 Período:02/01 à 31/01/14 Exercício:2013
Unidade:UT Yolanda Martins/Belém

PORTARIA Nº.: 520/2014 DE 16/01/2014

Nome: ESTER SOUZA DA COSTA
Matrícula:688223/2 Período:02/01 à 15/02/14 Exercício:2013
Unidade:EE Maria de Nazaré Marques Rios/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 519/2014 DE 16/01/2014

Nome: PATRICIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula:5895558/1 Período:02/01 à 15/02/14 Exercício:2013
Unidade:EE Avertano Rocha/Icoaraci

PORTARIA Nº.: 524/2014 DE 16/01/2014

Nome: ANTONIA SUELY OLIVEIRA DA PAZ
Matrícula:57209131/1 Período:18/03 à 01/05/14 Exercício:2012
Unidade:EE Maria Encarnação de Araújo/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 521/2014 DE 16/01/2014

Nome: NAZARE DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
Matrícula:305189/1 Período:01/07 à 30/07/13 Exercício:2013
Unidade:EE Dr Freitas/Belém

PORTARIA Nº.: 518/2014 DE 16/01/2014

Nome: LIZA THAIS OLIVEIRA ROCHA
Matrícula:54197973/2 Período:11/06 à 25/06/13 Exercício:2013
Unidade:EE 1 e 2 G Maestro Waldemar Henrique da C Pereira/Icoaraci

PORTARIA Nº.: 522/2014 DE 16/01/2014

Nome: MARIA DA CONSOLAÇÃO SIMOES BRAGA
Matrícula:752010/1 Período:01/08 à 30/08/13 Exercício:2013
Unidade:EE Marluce Pacheco Ferreira/Belém

PORTARIA Nº.: 552/2014 DE 16/01/2014

Nome: ROZANGELA MARIA ALVES DO VALE
Matrícula:390593/1 Período:02/01 à 31/01/14 Exercício:2013
Unidade:ERC Elcione Barbalho/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 553/2014 DE 16/01/2014

Nome: ROZANGELA MARIA ALVES DO VALE
Matrícula:390593/2 Período:02/01 à 15/02/14 Exercício:2013
Unidade:ERC Elcione Barbalho/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 560/2014 DE 16/01/2014

Nome: EDNAIR DE SOUSA MOREIRA
Matrícula:494216/1 Período:02/01 à 31/01/14 Exercício:2013
Unidade:EE Virginia A da Cunha/Belém

PORTARIA Nº.: 554/2014 DE 16/01/2014

Nome: LEONARDO CARVALHO BARRA
Matrícula:5897125/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Deodoro de Mendonça/Belém

PORTARIA Nº.: 558/2014 DE 16/01/2014

Nome: SELMA DA SILVA SANTOS
Matrícula:241601/1 Período:03/03 à 16/04/14 Exercício:2014
Unidade:EE Deodoro de Mendonça/Belém

PORTARIA Nº.: 555/2014 DE 16/01/2014

Nome: JOSIANE DE NAZARE FERREIRA PEREIRA
Matrícula:57201867/2 Período:03/02 à 19/03/14 Exercício:2013
Unidade:EEEFM Min Alcides Carneiro/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 557/2014 DE 16/01/2014

Nome: ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES
Matrícula:448885/1 Período:30/12 à 28/01/14 Exercício:2013
Unidade:EEEF Feliz Luzitania/Icoaraci

PORTARIA Nº.: 559/2014 DE 16/01/2014

Nome: ROSA CRISTINA TOLOSA MODESTO OLIVEIRA
Matrícula:57213128/1 Período:23/12 à 21/01/14 Exercício:2013
Unidade:EE Augusto Olimpio/Belém

PORTARIA Nº.: 561/2014 DE 16/01/2014

Nome: LUCIANA GOMES DOS SANTOS
Matrícula:57211714/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:Colégio Est. Prof. Isabel Amazonas/Ananindeua

PORTARIA Nº.: 556/2014 DE 16/01/2014

Nome: SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS
Matrícula:503070/2 Período:16/12/13 à 29/01/14 Exercício:2012
Unidade:EE de Educação Tecn. Anísio Teixeira/Belém

PORTARIA Nº.: 562/2014 DE 16/01/2014

Nome: SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS
Matrícula:503070/2 Período:01/11 à 15/12/13 Exercício:2013
Unidade: EE de Educação Tecn. Anísio Teixeira/Belém

PORTARIA Nº.: 096/2013 DE 13/03/2013

Nome: JOSE MARIA RIBEIRO
Matrícula:223077/1 Período:01/04 à 30/04/13 Exercício:2010
Unidade:EMEF Prof. Francisco Nunes/Irituia

PORTARIA Nº.: 1328/2013 DE 05/12/2013

Nome: GILBERTO NAZARENO MAGNO DOS SANTOS
Matrícula:5896342/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Cônego Batista Campos/Barcarena

PORTARIA Nº.: 1326/2013 DE 05/12/2013

Nome: RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Matrícula:57212183/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Enedina Sampaio Melo/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 1084/2013 DE 02/10/2013

Nome: EDNA DO SOCORRO SANTOS CARNEIRO
Matrícula:5756340/2 Período:03/02 à 19/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Manoel Antonio Castro/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 09/2014 DE 02/01/2014

Nome: ANTONIA DAS GRAÇAS LEITAO NASCIMENTO
Matrícula:405310/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2012
Unidade:EE Eduardo Angelim/Barcarena

PORTARIA Nº.: 1248/2013 DE 09/10/2013

Nome: DJALMA CRUZ PARAENSE
Matrícula:57210483/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2012
Unidade:EE Pedro Teixeira/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 07/2014 DE 02/01/2014

Nome: GILBERTO NAZARENO MAGNO DOS SANTOS
Matrícula:5896342/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2012
Unidade:EE Cônego Batista Campos/Barcarena

PORTARIA Nº.: 955/2013 DE 22/10/2013

Nome: ANA MARIA CORREA DOS SANTOS
Matrícula:57210557/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Profª. Dalila Afonso Cunha/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 1281/2013 DE 22/10/2013

Nome: JOHN WILIAMES BITENCOURT DA COSTA
Matrícula:57209960/1 Período:03/02 à 19/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Prof Ernestina Pereira Maia/Moju

PORTARIA Nº.: 1244/2013 DE 09/10/2013

Nome: MARIA CRISTIANE VIEIRA DIAS
Matrícula:57234441/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2012
Unidade:EE Benvinda de Araújo Pontes/Abaetetuba

PORTARIA Nº.: 1280/2013 DE 22/10/2013

Nome: JOAO VICENTE MORAES BARBOSA
Matrícula:57208514/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Manoel Antonio Castro/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 1263/2013 DE 18/10/2013

Nome: CECILIO GONÇALVES PORTUGAL
Matrícula:6318550/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:Escola Altair Lemos Carneiro/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 08/2014 DE 02/01/2014

Nome: MANOEL PANTOJA GONÇALVES
Matrícula:204633/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2012
Unidade:ERC Nossa Senhora Santana/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 14/2014 DE 02/01/2014

Nome: SIRLENE DE PAULA CORDEIRO
Matrícula:5900853/1 Período:03/02 à 19/03/14 Exercício:2014
Unidade:EETEP/Tailândia/Tailândia

PORTARIA Nº.: 03/14 DE 02/01/2014

Nome: SEBASTIAO DE JESUS CARDOSO
Matrícula:55587008/2 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2009
Unidade:EE Jose Maria Machado/Barcarena

PORTARIA Nº.: 12/2014 DE 02/01/2014

Nome: DIELE SALGADO BARBOSA
Matrícula:57213221/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EEEM Deuzalina da Cunha e S Carneiro/Acará

PORTARIA Nº.: 11/2014 DE 02/01/2014

Nome: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS
Matrícula:555509/1 Período:03/02 à 19/03/14 Exercício:2013
Unidade:Escola EE Educação Tecn. do Estado do Pará/Tailândia

PORTARIA Nº.: 237/2013 DE 14/11/2013

Nome: AGENOR MOREIRA LEAL JUNIOR
Matrícula:57210833/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2014
Unidade:CEEM Presid. Fernando Henrique/Monte Alegre

PORTARIA Nº.: 148/2014 DE 08/01/2014

Nome: GRACIETE FERREIRA DE FERREIRA
Matrícula:5890183/1 Período:01/02 à 17/03/14 Exercício:2013
Unidade:EEEM Inácio Moura/Santo Antonio

PORTARIA Nº.: 155/2014 DE 08/01/2014

Nome: EMIRIAM BRITO DE SOUZA
Matrícula:362379/1 Período:01/02 à 02/03/14 Exercício:2013
Unidade:EMEF Profª Doracy Leal/Santa Izabel

PORTARIA Nº.: 387/2014 DE 08/01/2014

Nome: DAVI SILVA SOUSA
Matrícula:57215773/1 Período:01/02 à 02/03/14 Exercício:2013
Unidade:EEEM. Presid. Kennedy/Vigia de Nazare

PORTARIA Nº.: 107/2014 DE 08/01/2014

Nome: SILVIA AGUIAR DA SILVA
Matrícula:57188891/1 Período:01/02 à 02/03/14 Exercício:2010
Unidade:EEEM Norma Guilhon/Colares

PORTARIA Nº.: 744/2013 DE 06/08/2013

Nome: FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
Matrícula:57213749/1 Período:02/02 à 03/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Apolônia O dos Santos/Capanema

PORTARIA Nº.: 923/2013 DE 11/12/2013

Nome: ELAINE CRISTINA ALMEIDA REIS
Matrícula:5896320/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Silvestre Carneiro/Capanema

PORTARIA Nº.: 921/2013 DE 11/12/2013

Nome: ANA SORAYA SOCORRO DE SOUSA CHAVES
Matrícula:57216408/1 Período:01/02 à 02/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Mestre Lucindo/Capanema

PORTARIA Nº.: 922/2013 DE 11/12/2013

Nome: MARIA RARIANE LIMA DE SOUZA
Matrícula:57213760/1 Período:03/02 à 04/03/14 Exercício:2013
Unidade:EE Silvestre Carneiro/Capanema

PORTARIA Nº.: 932/2014 DE 26/12/2013

Nome: JOAO ANTERO MOREIRA DA SILVA
Matrícula:5803489/2 Período:01/03 à 14/04/14 Exercício:2013
Unidade: 14 URE/Capanema/Capanema

PORTARIA Nº.: 1255/2013 DE 18/10/2013

Nome: CRISOLITA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA
Matrícula:5776228/2 Período:01/11 à 15/12/13 Exercício:2013
Unidade:EE Enedina Sampaio Melo/Igarapé Miri

PORTARIA Nº.: 01/2014 DE 14/01/2014

Nome: GLEICY MARINA PEREIRA PIRES
Matrícula: 57233897/1 Período: 01/02 à 17/03/14 Exercício: 2012
Unidade: EEEF. Aureliana Monteiro/Ponta de Pedras

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº.: 440/2014 DE 13/01/2014**

Tornar sem efeito a portaria nº 15832/2013 de 19/11/2013, que concedeu férias, no período de 12/12/13 a 25/01/14, a servidora CELIA MARIA GASPAS LISBOA, matrícula 494518/2, Especialista em Educação, lotada na EEEF Santo Agostinho/Belém, referente ao exercício de 2013, em virtude de constar concomitância com a licença saúde.

PORTARIA Nº.: 359/2014 DE 09/01/2014

Tornar sem efeito a portaria nº 12925/2013 de 17/07/2013, que concedeu férias, no período de 01/11/13 a 30/11/13, a servidora REGINA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula 5901379/1, Merendeira, lotada na EE Dr Aníbal Duarte/Belém, referente ao exercício de 2013, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 525/2014 DE 16/01/2014

Tornar sem efeito a portaria nº 015104/2013 de 11/11/2013, que concedeu férias, no período de 02/12/13 a 15/01/14, ao servidor MARCO ANTONIO MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 5433630/1, Especialista em Educação, lotado na EE Dr Freitas/Belém, referente ao exercício de 2013, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 527/2014 DE 16/01/2014

Tornar sem efeito a portaria nº 3877/2013 de 16/04/2013, que concedeu férias, no período de 01/05/13 a 14/06/13, a servidora MARIA MARGARETE SAMPAIO MONTEIRO, matrícula 5553369/1, Especialista em Educação, lotada na EE Virginia Alves da Cunha/Belém, referente ao exercício de 2013, em virtude de concomitância com licença especial.

PORTARIA Nº.: 563/2014 DE 16/01/2014

Tornar sem efeito a portaria nº 0345/2014 de 09/01/2014, que concedeu férias, no período de 11/11/2013 a 25/12/13, a servidora ANDREZA ELAINE SILVA SILVA, matrícula 57209445/1, Especialista em Educação, lotada na EE Prof Maria Araújo de Figueiredo/Ananindeua, referente ao exercício de 2013, para fins de regularização funcional.

PORTARIA Nº.: 564/2014 DE 16/01/2014

Tornar sem efeito a portaria nº 0356/2014 de 09/01/2014, que concedeu férias, no período de 01/07/13 a 30/07/13, ao servidor ARLYSSON ARAUJO PAIXAO, matrícula 57210092/1, Servente, lotado na Colégio Estadual Profª. Isabel Amazonas/Ananindeua, referente ao exercício de 2013, para fins de regularização funcional.

ERRATA DE FÉRIAS**PORTARIA Nº.: 15551/2013 DE 25/11/2013**

Nome: ANDERSON RODRIGO COSTA DOS SANTOS
Onde se lê: (60) DIAS

Leia-se: (30) dias

Publicada no Diário Oficial nº 32.535 de 04/12/2013

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638634**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 178

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638645**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 110

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: P. M. DE PEIXE - BOI

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638582**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 275

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638591**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 291

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638595**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 175

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638603**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 111

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638604**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 77

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638610**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 186

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638490**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 244

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638557**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO

ORIGINAL

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 183

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638561**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 140

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

CONTINUA NO CADERNO 4

Caderno 4

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2014

**SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretaria de Estado
de Educação

Secretaria de Estado de
Educação - CCC

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638572**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 167
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638576**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: Prorrogação de vigência.
Objeto: Transporte escolar/2013.
Convenio: 162
Exercício: 2013
Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638578**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Alterar Cláusula Terceira do contrato original. (substituição de fiscal)
Contrato: 54
Exercício: 2013
Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZ
Endereço: Tv dos Tupinambás, Bairro: Jurunas, 461
CEP. 66033-815 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638458**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.
Convenio: 200
Exercício: 2013
Partes:
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638459**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 226
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: P. M. DE OURILÂNDIA DO NORTE
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638469**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 122
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638473**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: Prorrogação de vigência.
Objeto: Transporte escolar/2013.
Convenio: 160
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638478**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: Prorrogação de vigência.
Objeto: Transporte escolar/2013.
Convenio: 198
Exercício: 2013
Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638483**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013

Convenio: 209
Exercício: 2013
Partes:
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE ÒBIDOS
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638400**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 228
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638409**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 80
Exercício: 2013
Partes:

Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638416**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 163
Exercício: 2013
Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638437**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014
Justificativa: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO ORIGINAL
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR 2013
Convenio: 246
Exercício: 2013
Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638446**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência

Objeto: Transporte Escolar/2013

Convenio: 114

Exercício: 2013

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638447

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/01/2014

Valor: 0,00

Vigência: 01/02/2014 a 30/04/2014

Justificativa: Prorrogação de vigência.

Objeto: Transporte escolar/2013.

Convenio: 54

Exercício: 2013

Partes:

Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Nome do Ordenador: LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretaria de Estado de Educação - Gabinete do Secretário

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638657

PORTARIA Nº 793/2013-GS/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, **Considerando** o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/11, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA, e no Art. 41 §4º da Constituição Federal;

Considerando ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados:

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO
ADAMOR PEREIRA MARQUES	19/11/08	55588652-2	SEDE/SEDUC	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	BOM
TILA MARIA RAIMUNDA ANJOS DE SOUZA RIBEIRO	13/02/09	57212617-1	SEDE/SEDUC	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	EXCELENTE
RAFAEL DE ALMEIDA MIRANDA	27/02/09	54195321-2	SEDE/SEDUC	AUXILIAR OPERACIONAL	EXCELENTE
LEANDRO LANDRI COLARES LOURINHO CRUZ	04/02/09	57212271-1	SEDE/SEDUC	AUXILIAR OPERACIONAL	EXCELENTE
ANDERSON MATA CARDIM	02/03/09	5793777-2	SEDE/SEDUC	AUXILIAR OPERACIONAL	EXCELENTE
MARLETE CIPRIANO DE SOUZA SILVA	28/01/09	5333482-1	SEDE/SEDUC	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
HELIO DE JESUS MACHADO NAHUM	26/06/09	57218398-1	3ª URE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
IVANE BITENCOURT CARVALHO	10/02/09	57214692-1	3ª URE	SERVENTE	BOM
LOURDILEINY BISPO MACIEL	21/12/07	57192852-1	3ª URE	PROFESSOR CLASSE I	BOM
ANA LUCIA BERTOLO MACEDO	10/02/09	57212427-1	3ª URE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
WAGNER RIBEIRO JUNIOR	20/02/09	54185161-2	3ª URE	PROFESSOR CLASSE I	BOM
RAILSON FREITAS DE LIMA	05/01/09	57213757-1	4ª URE	VIGIA	BOM
PAULO SANDRO JOUBERT	16/11/05	5310423-3	13ª URE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário de Estado de Educação, em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638666

PORTARIA Nº 002/2014-GS/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, **Considerando** o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/11, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA, e no Art. 41 §4º da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados:

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ARGO	CONCEITO
ANDERSON DIAS DA SILVA	29/01/09	57211267-1	SEDE	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
ALEXANDRE DA SILVA COSTA	04/09/08	57203230-1	USE-08	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ANA PAULA FERNANDA GUIMARÃES PEREIRA	04/09/08	57205000-1	USE-08	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
CLÓVIS DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA	16/07/07	54197428-2	6ª URE/MONTE ALEGRE	PROFESSOR CLASSE I	BOM
MÁRCIA LIMA COSTA	12/02/09	57212640-1	SEDE	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	EXCELENTE
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES QUEIROZ	26/11/08	5822483-3	2ª URE/CAMETÁ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
ANDREIA CRISTINA FERREIRA LEAL	10/02/09	57212664-1	SEDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
ANUNCIACIÃO DE MARIA TENÓRIO VEIGA	07/01/09	57210279-1	2ª URE/CAMETÁ	SERVENTE	EXCELENTE
RAIMUNDA NEUZANDES DA SILVA COSTA	01/08/07	57188842-1	12ª URE/ITAITUBA	PROFESSOR CLASSE I	BOM
KLEBER LUIZ BOTELHO DE SOUZA	01/09/08	54197877-2	USE-11	PROFESSOR CLASSE I	BOM
LUCIANA DA SILVA GONÇALVES XAVIER	11/02/09	80845350-2	SEDE	NUTRICIONISTA	EXCELENTE
ÂNIBAL NEVES DA SILVA	27/08/09	5830141-2	USE-11	PROFESSOR CLASSE II	BOM
ELISA ROSE LOBO MATOS	28/01/09	80845019-3	USE-11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
ABRAÃO MUNIZ PINTO	03/02/09	57212102-1	USE-11	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
CLÉIA MARIA QUEIROZ LIMA	17/11/08	354430-3	USE-11	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	BOM
FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	17/02/09	57213035-1	USE-11	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
MARCELA DE VILHENA MONTEIRO	04/09/08	54190174-2	USE-11	PROFESSOR CLASSE II	BOM
ROSEANI PEREIRA TAVARES FERREIRA	17/11/08	5847605-2	USE-11	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	BOM
ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	12/02/09	57204795-2	USE-11	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
EDIVALDO DE ANDRADE	27/02/09	57213507-1	USE-11	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS DE QUEIROZ	11/02/09	57212574-1	USE-11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
ALLISFRANK DOS SANTOS	28/01/09	57211453-1	USE-11	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
AMARILDO SILVA DA COSTA	26/11/08	57208832-1	USE-11	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	BOM
SHELLA DA VEIGA PENA DOS SANTOS	22/04/08	57196603-1	USE-11	PROFESSOR CLASSE I	BOM
EDILSON PEREIRA PALHETA	20/11/08	57209381-1	USE-11	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	BOM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 14 DE JANEIRO 2014.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 003/2014-GS/SEDUC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638669

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/11, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA, e no Art. 41 §4º da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados:

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO
MICHELE SIVA MAURER	20/02/09	57214502-1	10ª URE/ALTAMIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXCELENTE
GERSON DIAS OLIVO	25/11/08	973050-1	10ª URE/ALTAMIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
ANTÔNIA MARIA MIRANDA DE ANDRADE NEVES	17/08/07	5693128-2	18ª URE/MÃE DO RIO	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ANTÔNIO MISAEL LOPES DE FREITAS	12/07/07	54191188-2	18ª URE/MÃE DO RIO	PROFESSOR CLASSE I	BOM
ELISANE GOMES MACIEL	19/07/07	57189890-1	18ª URE/MÃE DO RIO	PROFESSOR CLASSE II	BOM
NADIR REGINA ASSIS DE BARROS	20/02/09	57214359-1	10ª URE/ALTAMIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
EUVANI BARBOSA DA SILVA E SILVA	13/02/09	57213177-1	10ª URE/ALTAMIRA	SERVENTE	BOM
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SAVINO	26/02/09	57215318-1	2ª URE/CAMETÁ	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	BOM
LUCIANO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	29/12/08	57211711-1	1ª URE/BRAGANÇA	SERVENTE	BOM
CARLOS CORREA	10/06/09	55587046-2	2ª URE/CAMETÁ	PROFESSOR CLASSE I	BOM
MIRIAM MESQUITO DO ROSARIO	03/02/09	57216761-1	1ª URE/BRAGANÇA	MERENDEIRA	BOM
ENILZA DE ALMEIDA CALDAS	11/02/09	57212123-1	2ª URE/CAMETÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXCELENTE
HELTER JOSÉ SILVA DA COSTA	16/02/09	57212911-1	2ª URE/CAMETÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXCELENTE
RENATO AUGUSTO RODRIGUES BATTISTA	19/06/09	57218434-1	2ª URE/CAMETÁ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXCELENTE
JOSÉ CARLOS SANTIAGO CIRILO	23/12/08	57210689-1	1ª URE/BRAGANÇA	VIGIA	BOM
SÍLVIA LEÍTTICA OLIVEIRA CARVALHO	20/12/07	57192860-1	3ª URE/ABATETUBA	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
JOSÉ JOÃO QUARESMA PENA	02/06/09	57218310-1	3ª URE/ABATETUBA	PROFESSOR CLASSE I	BOM
FERNANDO WILLIAM PEREIRA CARDOSO	29/12/08	57212128-1	3ª URE/ABATETUBA	VIGIA	BOM
TEREZA RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR	19/11/08	57208443-1	USE-09	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
SÍLVIA MICHELE PAIVA DE OLIVEIRA FRANÇA	09/01/09	57195189-2	11ª URE SANTA IZABEL/SEDUC	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
MARIA ELIZABETH ALENCAR DA SILVA	21/08/08	5192498-2	USE-13	PROFESSOR CLASSE II	BOM
CLEYTON ALAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	19/12/08	57210766-1	1ª URE/BRAGANÇA	VIGIA	BOM
GISELLE DA SILVA SILVA	23/12/08	57211666-1	1ª URE/BRAGANÇA	MERENDEIRA	BOM

JADSON LISBOA CONDE	12/02/09	57214528-1	1ª URE/BRAGANÇA	SERVENTE	BOM
ARLINDO COSTA SANTOS JUNIOR	29/12/08	57211722-1	1ª URE/BRAGANÇA	VIGIA	BOM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 14 DE JANEIRO 2014.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário de Estado de Educação, em exercício

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638672**PORTARIA Nº 004/2014-GS/SEDUC****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,**Considerando** o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/11, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/PA, e no Art. 41 §4º da Constituição Federal;**Considerando**, ainda, o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, instituída pela SEDUC;**RESOLVE:****HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados:

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO
SYANE DE NASARÉ GARCIA DA COSTA	07/11/08	5476330-3	1ª URE/BRAGANÇA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	EXCELENTE
ADRIANO JOSÉ BORGES DE MESQUITA	29/12/08	57211679-1	1ª URE/BRAGANÇA	SERVENTE	BOM
WAGNER BRITO ALVES	04/02/09	57214452-1	1ª URE/BRAGANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM
VALDEMIR RIBEIRO DA SILVA	12/02/09	57214571-1	1ª URE/BRAGANÇA	SERVENTE	BOM
BRUNA CRISTINA MONTEIRO DE ALMEIDA	27/11/08	57209288-1	SEDE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	EXCELENTE
ARTUR DA SILVA COSTA	28/01/09	57212364-1	USE-10	AUXILIAR OPERACIONAL	BOM
GILBERTO LUIZ DOS SANTOS	17/08/07	54194109-2	12ª URE/ITAITUBA	PROFESSOR AD-4	BOM
MARIA DE LOURDES MAGALHÃES COSTA	01/08/07	5686768-1	12ª URE/ITAITUBA	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
LUCILENE MAMEDES DA SILVA	01/08/07	57189675-1	12ª URE/ITAITUBA	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
WELLINGTON BENEDITO MELO PINHEIRO	17/02/09	57195674-3	SEDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BOM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 14 DE JANEIRO 2014.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Educação - NLIC

RESULTADO DE LICITAÇÃO-NLIC/SEDUC**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638589****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****NÚCLEO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 662.213/2013-SIIG/SEDUC**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 017/2013-NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

ITEM ÚNICO

Contratação de empresa especializada na execução de obras civis de REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA EEEM FRANCILÂNDIA, localizada na Av. São Geraldo nº 148, Novo Eldorado, no município de Eldorado dos Carajás/PA

EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
MAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	R\$ 1.506.563,42

Belém, 20 de janeiro de 2014

Ivonete Cunha Gadelha

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Secretaria de Estado de Educação - SAGE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638413**PORTARIA Nº 02/2014-GAB/PAD.****BELÉM (PA), 15 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº. 229/2013-GAB/PAD de 29 de novembro de 2013, publicada no DOE nº. 32534 do dia 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 01/2014-GAB/PAD, de 15 de janeiro de 2014, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;**CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.**RESOLVE:**I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

PORTARIA Nº. 03/2014-GAB/PAD.**BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 137/2013-GAB/PAD, de 10/06/2013, publicada no DOE edição nº 32414 de 11/06/2013, prorrogada pela Portaria 150/2013-GAB/PAD de 07/08/2013, publicada no DOE nº 32457 de 09/08/2013, redesignada pela Portaria 187/2013-GAB/PAD, de 08/10/2013, publicada no DOE nº 32511, de 30/10/2013.

RESOLVE:I - Aplicar com fundamento no art. 188 c/c art. 183, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de **REPRENSÃO**, à servidora DANIELLE CRISTINE MENEZES DO VALE, matrícula nº 57174384-

1, por restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora;

II - Determinar que a Coordenação de Recursos Humanos adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638424**PORTARIA Nº. 04/2014-GAB/PAD****BELÉM, 15 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 154/2013-GAB/PAD, de 22/08/2013, publicada no DOE edição nº 32467 de 27/08/2013, prorrogada pela PORTARIA Nº 180/2013-GAB/PAD, de 18/10/2013, publicada no DOE nº 32511 de 30/10/2013.

RESOLVE:I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do ex-servidor ADMILTON SILVA PINTO, matrícula nº 6333214-1;

II - DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638427**PORTARIA Nº. 05/2014-GAB/PAD****BELÉM, 16 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 155/2012-GAB/PAD, de 16/10/2012, publicada no DOE edição nº 32263 de 18/10/2012, prorrogada pela PORTARIA Nº 207/2012-GAB/PAD, de 12/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 16/2013-GAB/PAD de 04/02/2013, publicada no DOE nº 32335, de 07/02/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 66/2013-GAB/PAD de 03/04/2013, publicada no DOE nº 32373, de 10/04/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 129/2013-GAB/PAD de 03/06/2013, publicada no DOE nº 32413, de 10/06/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 216/2013-GAB/PAD, de 08/08/2013, publicada no DOE nº 32521, de 13/11/2013.

RESOLVE:I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor NEY CALANDRINI DE AZEVEDO, matrícula nº 5446260-3;

II - DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638451**PORTARIA Nº 06/2014-GAB/PAD****BELÉM (PA), 13 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2014-GAB/PAD, datado de 10/01/2014, de lavra da Srª Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria 196/2013-GAB/PAD de 09/10/2013, publicada no DOE nº 32511 de 30/10/2013, prorrogado pela Portaria 249/2013-GAB/PAD de 20/12/2013, publicada no DOE nº 32550 de 27/12/2013;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES, matrícula nº 716324-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO
Secretário Adjunto de Ensino.

Universidade do Estado do Pará

LICENÇA MATERNIDADE**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638435****PORTARIA Nº 079/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

NOME DA SERVIDORA: CAROLINA OLIVEIRA VALE

ID. FUNCIONAL: 57201118/1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO B

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS V

PERÍODO: 17.12.2013 a 14.06.2014

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 082/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

NOME DA SERVIDORA: KARINA SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA

ID. FUNCIONAL: 73504004/1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A

LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO (SANTARÉM)

PERÍODO: 05.12.2013 a 02.06.2014

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638438****PORTARIA Nº 074/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

NOME DO SERVIDOR: JOELMA QUEIROZ DA SILVA

ID. FUNCIONAL: 57202451/1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO B

LOTAÇÃO: PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO

TRIÊNIO: 05.08.2008 a 04.08.2011

PERÍODO: 02.01.2014 a 31.01.2014

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 076/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

NOME DO SERVIDOR: MARILENE TEIXEIRA DA SILVA

ID. FUNCIONAL: 564010/1

CARGO: SERVENTE R.I

LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE CAMPUS DE INTERIORIZAÇÃO (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)

TRIÊNIO: 01.04.1998 a 31.03.2001

PERÍODO: 01.03.2014 a 29.04.2014

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DETERMINAR GOZO DE LICENÇA PREMIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638439****PORTARIA Nº 072/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

NOME DO SERVIDOR: MARCIA DO SOCORRO FARIAS LIMA MARTINS

ID. FUNCIONAL: 54188851/1

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

TRIÊNIO: 02.03.2005 a 01.03.2008

PERÍODO: 01.02.2014 a 02.03.2014

DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE DE 30 DIAS RESTANTES DE LICENÇA PRÊMIO, CONCEDIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2705/12 DE 29.06.2012.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 075/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

NOME DO SERVIDOR: ENISE CASSIA ABDO NAJJAR

ID. FUNCIONAL: 725960/4

CARGO: TÉCNICO C

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

TRIÊNIO: 13.06.1986 a 12.06.1989

PERÍODO: 02.01.2014 a 31.01.2014

DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE DE 30 DIAS RESTANTES DE LICENÇA PRÊMIO, CONCEDIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 009/13 DE 03.01.2013.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 081/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

NOME DO SERVIDOR: TEREZA CRISTINA CARDOSO FERREIRA

ID. FUNCIONAL: 104205/1

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO

TRIÊNIO: 01.03.1993 a 29.02.1996

PERÍODO: 17.02.2014 a 18.03.2014

DETERMINAR QUE A SERVIDORA GOZE DE 30 DIAS RESTANTES DE LICENÇA PRÊMIO, CONCEDIDOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 157/12 DE 19.01.2012.

JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638442**

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Portaria n º 01/2014

Data de Admissão: 01/01/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

NATALIA KARINA NASCIMENTO DA SILVA

PROFESSOR

SUBSTITUTO 31/12/2014

Ordenador: JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638457**

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Portaria n º 154/2013

Data de Admissão: 01/08/2013

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

PATRICIA BRAGA PEREIRA

PROFESSOR

SUBSTITUTO 01/08/2014

Ordenador: JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638462**

Órgão: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: Portaria n º 155/2013

Data de Admissão: 01/08/2013

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

CARLOS AUGUSTO HUMMES

PROFESSOR

SUBSTITUTO 01/08/2014

Ordenador: JUAREZ ANTONIO SIMOES QUARESMA

Instituto de Artes do Pará

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638524****ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 32432****PORTARIA: 152/13-IAP**

Objetivo: Participar da programação do Festival Cultural de Verão.

Fundamento Legal: O disposto na Resolução nº 16.588, de 28/02/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicado no DOE de 12/03/2002 e o disposto na PORTARIA Nº 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU de 17/09/2002, e ainda o que consta no processo de nº 2013/322626.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0000/CLAUDIO AFONSO DO NASCIMENTO RODRIGUES

(Colaborador Eventual) / 3.5 diárias (Completa) / de 05/07/2013

a 08/07/2013<br

Ordenador: ZORAYA LOBATO MOURA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638535****ERRATA DE DIÁRIAS****PORTARIA: 139/13-IAP**

Objetivo: Participar da quadra junina como jurado.

Fundamento Legal: O disposto na Resolução nº 16.588, de

28/02/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicado

no DOE de 12/03/2002 e o disposto na PORTARIA Nº 448, de

13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da

Fazenda, publicada no DOU de 17/09/2002, e ainda o que consta

no processo nº 2013/309296.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Mosqueiro/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0000/VINICIUS SENA DO AMARAL (Colaborador Eventual) / 2.5

diárias (Completa) / de 29/06/2013 a 01/07/2013<br

Ordenador: Fabio Jorge Carvalho de Souza

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638544****ERRATA DE DIÁRIAS****PORTARIA: 142/13-IAP**

Objetivo: Participarem como jurados na programação junina.

Fundamento Legal: O disposto no Art. 26 da Lei nº 5.810, de

24 de janeiro de 1994 e o disposto na Resolução nº 16.588, de

28/02/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicado

no DOE de 12/03/2002 e o disposto na PORTARIA Nº 448, de

13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da

Fazenda, publicada no DOU de 17/09/2002, e ainda o que consta

no processo nº 2013/ 309787.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Mosqueiro/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57220964/LEANDRO MENDES DOS SANTOS (Coordenador de

Orçamento e Finanças) / 2.5 diárias (Completa) / de 29/06/2013

a 01/07/2013

58981721/MARIA DO SOCORRO FERNANDES DOS SANTOS

(Chefe de Gabinete) / 2.5 diárias (Completa) / de 29/06/2013

a 01/07/2013

0000/ROSEANE DOS SANTOS FONSECA (Colaborador Eventual)

/ 2.5 diárias (Completa) / de 29/06/2013 a 01/07/2013

0000/RUAN PEDRO TORRES MARTINS (Colaborador Eventual) /

2.5 diárias (Completa) / de 29/06/2013 a 01/07/2013<br

Ordenador: Fabio Jorge Carvalho de Souza

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638553****ERRATA DE DIÁRIAS****PORTARIA: 125/13-IAP**

Objetivo: Participar como jurado da programação da quadra

junina.

Fundamento Legal: O disposto na Resolução nº 16.588, de

28/02/2002, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicado

no DOE de 12/03/2002 e o disposto na PORTARIA Nº 448, de

13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da

Fazenda, publicada no DOU de 17/09/2002, e ainda o que consta

no processo nº 2013/296857.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Mosqueiro/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0000/VINICIUS SENA DO AMARAL (Colaborador Eventual) / 3.5

diárias (Completa) / de 21/06/2013 a 24/06/2013<br

Ordenador: Fabio Jorge Carvalho de Souza

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638428

Número: 1
Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Justificativa: Adequar a dotação orçamentária ao exercício de 2014, Atividade: 906705, Elemento de Despesa: 445042, Fonte: 0303003245, e Ação; 204026.
Contrato: 34/2012
Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638432

Número: 1
Assinatura: 20/01/2014
Valor: 0,00
Justificativa: Adequar a dotação orçamentária ao exercício de 2014, Atividade: 906256, Elemento de Despesa: 3390-39, Fonte: 0149003056 e 0349003056.
Contrato: 67/2013
Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/SESPA/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638537

OBJETO: Aquisição de Material Permanentes (Equipamento e Mobiliário), para atender as necessidades da Unidade de Referência Especializada em Doenças Infecciosas e Parasitárias Especiais - UREDIPE.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 WJ-GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.956.283/0001-38, foi à vencedora dos itens 1,4,6 e 7 do certame, pelo critério de menor preço, num valor de R\$-21.916,58.

DIEGO RODRIGUES GARCIA - FERRAMENTAS-ME, CNPJ Nº 11.139.478/0001-13, foi à vencedora do item 5 do certame, pelo critério de menor preço, num valor de R\$-2.969,85

PAULO ROMERO FEIO AVELAR-ME, CNPJ Nº 14.994.075/0001-40, foi à vencedora dos itens 2 e 3 do certame, pelo critério de menor preço, num valor de R\$-3.530,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/SESPA/2013: R\$-28.416,43 (Vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)
Belém (PA), 20/01/2014.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/SESPA/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638546

OBJETO: A Contratação de Serviços de Instalação de Rede de Telefonia Fixa, para atender as necessidades do DDASS/SESPA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 A A BELLO FILHO, CNPJ Nº 11.111.383/0001-91, foi à vencedora do único certame, pelo critério de menor preço, num valor de R\$-12.170,00.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/SESPA/2013: R\$-12.170,00 (Doze mil, cento e setenta reais)
Belém (PA), 20/01/2014.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/SESPA/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638548

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes (Mobiliário e Eletrodoméstico), para atender as necessidades do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica - DEAF.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
 P N S SEABRA - ME, CNPJ Nº 04.180.058/0001-15, foi à vencedora do Lote I do certame, pelo critério de menor preço por lote, num valor de R\$-5.980,50.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/SESPA/2013: R\$-5.980,50 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Belém (PA), 20/01/2014.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1592 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638615

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
Resolve:

I - Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da NORTE CARAJÁS MEDICAMENTOS LTDA-ME, RUA GUAMÁ, Nº 37-B, BAIRRO SERRA DOS CARAJÁS, CEP 68.515-000, PARAUPEBAS-PA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, e cumpra-se
Hélio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 - RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 28 da PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CADASTRO Nº 18/2013

EMPRESA: NORTE CARAJÁS MEDICAMENTOS LTDA-ME

NOME FANTASIA: *****

ENDEREÇO: RUA GUAMÁ, Nº 37 B

BAIRRO: SERRA DOS CARAJÁS

CIDADE/UF: PARAUPEBAS-PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MONNAYNE GUIMARÃES ROCHA CRF/PA 4074

Elykarla Silva da Conceição

Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

Thelma de Oliveira Araújo

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

Aviso de Licitação

Laboratório Central

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO/LACEN-PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638367 PORTARIA Nº 004 DE 20/01/2014

CONCEDER :
NOME : SHEILA DE NAZARÉ SOUSA DA CUNHA
MATRICULA : 57190449-1
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : LACEN
TRIÊNIO : 16/10/2010 A 15/10/2013
PERÍODO : 03/01/2014 A 01/02/2014, no total de (30) trinta dias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
LACEN/PA EM 20/01/2014

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/LACEN/2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638536

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades do Laboratório Central do Estado do Pará.

FIRMA (S) VENCEDORA (S):

01 - **IMAGEM INFORMÁTICA LTDA - ME** - (CNPJ: 08.593.528/0002-04) Valor de R\$ 9.176,96 (Itens 01e 02);

02 - **CALEBE CABRAL DA COSTA - ME** - (CNPJ: 16.814.562/0001-09) Valor de R\$ 800,00 (Item 03);

TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/LACEN/2013 - **R\$ 9.976,96** (Nove mil, novecentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos).

Belém (PA), 20/01/2014.

SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS - Diretor do LACEN/PA

Hospital Ophir Loyola

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638362 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 3/2014

Objeto: Fornecimento de Medicamento Quimioterápico
Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br / www.compraspara.pa.gov.br

Observação: 1-Havendo divergência entre o item cadastrado no Sistema Comprasnet e o item descrito no edital, prevalecerá o descritivo do edital. 2- Horário de Brasília

Responsável pelo certame: LORENA LEÃO DE CASTRO

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 31/01/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

10303131226080000 339030 0103000000 Estadual

10303131226080000 339030 0269000000 Estadual

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 020/2014 - GAB/DG/HOL.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638625

CONSIDERANDO às férias regulamentares, no período de 13/01/2014 a 11/02/2014, da servidora CARMEN DORA AIROSA ALVES, Auxiliar de Tesoureiro, matrícula nº 65, Chefe do Setor de Tesouraria, deste Hospital.

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando 19/2013 Setor de Tesouraria.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LUCIANA DOS ANJOS PEREIRA, Técnico em Administração e Finanças (Ciências Econômicas), matrícula nº 57243928/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela chefia do Setor de Tesouraria deste Hospital, em razão das férias do seu Titular, sem ônus para a Instituição.

PORTARIA Nº 024/2014 - GAB/DG/HOL.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638627

CONSIDERANDO às férias regulamentares, no período de 18/11/2013 a 17/12/2013, da servidora GLAUCILENE ARAGÃO ALBUQUERQUE FRANCO, Medico, matrícula nº 5433509/1, Chefe da Unidade de Atendimento Imediato - UAI, deste Hospital.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2013/553491 de 19/11/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ADRIANE LUCIA MARTYRES PEDREIRA ALBUQUERQUE BASTOS, Medico, matrícula nº 5636221/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela chefia da Unidade de Atendimento Imediato - UAI deste Hospital, em razão das férias do seu Titular, sem ônus para a Instituição.

PORTARIA Nº 016/2014-GAB/DG/HOL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638629

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2014/1829 de 03/01/2014.

RESOLVE:

ALTERAR, a PORTARIA Nº 830/2012 - GAB/DG/HOL, excluindo a servidora LUCIENE ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Administração e Finanças (Ciências Contábeis), matrícula nº 5890757/1, do rol de servidores que percebem a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 02/01/2014.

PORTARIA Nº 017/2014-GAB/DG/HOL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638632

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades deste hospital, que suscitam a prorrogação da jornada de trabalho, tendo em vista a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 5.810/94.

CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2014/1829 de 03/01/2014.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 02/01/2014, de acordo com a Legislação Vigente, no percentual de 50% sobre o salário base, ao servidor GIBSON KEPLER SARMENTO PEREIRA, Técnico Administração e Finanças (Ciências Econômicas), matrícula nº 80845169/4, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL.

Esta Gratificação poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério da Direção deste Hospital e não se incorporará para nenhum efeito à remuneração ou provento do (a) servidor (a).

**PORTARIA Nº 025 /2014 – DAF/HOL.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638635**

CONSIDERANDO os termos contido no memorando nº 512/2013 – DEENF.

RESOLVE:

REMANEJAR, a partir de 01/12/2013, por necessidade de serviço os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL.

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	DE	PARA
01	ANGELA CORREA DA SILVA	59087481	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR (CL. CIRURGICA)	CLINICA 2º DC
2	ELEN PRISCILA GARCIA ASSUNÇÃO DE CASTRO	5903329/1	TEC. DE ENFERMAGEM	CENTR. HOSP. JEAN BITAR (DIV. DE CENTRO CIRURGICO)	HOSPITAL DIA
3	JOSE NILTON LIMA DA SILVA	57227342/1	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTO. AMBULATORIO	UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO-UAJ
4	JOSIE SUZANE FERNANDES DE ALMEIDA GUIMARÃES	55589819/1	ENFERMEIRO	HOSPITAL DIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO-UAJ
5	NICOLLE CASSIA MONTE DA SILVA	59088541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CL. 2º DC	CENTR. CIRURGICO JEAN BITAR
6	WELLIGTON LUJIZ CORDEIRO DE SOUZA DE LUCENA	5903452/1	TEC. DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DIA	CENTR. CIRURGICO JEAN BITAR

**PORTARIA Nº 951/2013 – DAF/HOL.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638636**

CONSIDERANDO os termos contidos no memorando nº 042/2013 – DEPEV/DEP/HOL.

RESOLVE:

REMANEJAR, a partir de 17/12/2013, por necessidade de serviço a servidora THAIS PENIN TOMKEWITZ, Assistente Administrativo, matrícula nº 57197108/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, da Divisão de Quimioterapia, para o Departamento de Eventos, deste Hospital.

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638643**

Ato: 022/2014

Término Vínculo: 31/12/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A Pedido do Servidor

Orgão: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Servidor(es):

Temporário / AFONSO CELSO FRANCO DE SA JUNIOR (Agente Administrativo)<br

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638647**

Ato: 021/2014

Término Vínculo: 20/12/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A Pedido do Servidor

Orgão: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Servidor(es):

Temporário / BENEDITO RUY ASSUNCAO DA COSTA JUNIOR (Agente Administrativo)<br

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638649**

Ato: 023/2014

Término Vínculo: 22/11/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A Pedido do Servidor

Orgão: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Servidor(es):

Temporário / MAYARA GLEISE VALE DO EGITO (Assistente Administrativo)<br

Ordenador: VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638376**

Órgão: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº 142/2013

Data de Admissão: 01/10/2013

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

BRUNO ICARO DA SILVA RUIVO

ENFERMEIRO

30/09/2014 AUTORIZAÇÃO 2013/449073

Ordenador: ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638379**

Órgão: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO Nº 275/2013

Data de Admissão: 17/10/2013

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Término Vínculo Observação

THAIS ANDREA MACEDO SOUZA

ENFERMEIRO

16/10/2014 AUTORIZAÇÃO 2013/449073.

Ordenador: ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638448**

Ato: PORTARIA Nº 1397/2013

Término Vínculo: 01/11/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Orgão: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA
Servidor(es):

Comissionado / RÔMULO MULLER DOS SANTOS MELO (GERENTE DE CLÍNICA CIRÚRGICA) / GEP-DAS 011.4.<br
Ordenador: ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638467

Contrato: 8-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente contrato tem como objeto a compra de polpa de frutas.(SRP PE nº 045/2013/CPL/FSCMPA)

Valor Total: 64.656,50

Data Assinatura: 13/01/2014

Vigência: 13/01/2014 a 12/01/2015

Registro de Preços: 45/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

10122129745760000 339030 0103000000 Estadual

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

10122129745760000 339030 0269000000 Federal

10122129745760000 339030 0269003264 Federal

10302131226100000 339030 0269000000 Federal

10302131226100000 339030 0269003264 Federal

Contratado: FRUTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Endereço: Est do Curuçambá, 03

CEP. 67145-260 - Ananindeua/PATelefone: 9132734820

Ordenador: ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

**GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638521**

PORTARIA Nº 022/2014 – GAPE/GP/FSCMPA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/09/2013, publicado no DOE nº 32.492, do dia 01/10/2013.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 287/2013 – GALMO/FSCMPA, de 16/12/2013,
R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 01/01/2014, Gratificação de Tempo Integral ao servidor **CASSIUS CLEY BARROS DA SILVA**, Id. Funcional nº 57192769/1, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Almoxarifado, de acordo com o disposto na alínea "a", § 1º, do Art. 137, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, regulamentado através dos Decretos nº 2.538, de 20/05/1994 e Decreto nº 2.608, de 22/06/1994, no percentual de 70%.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 14 de janeiro de 2014.

ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

Presidente da FSCMPA

SUSPENSÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638621

PORTARIA Nº031/2014 – GAPE/GP/FSCMPA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 01/10/2013, publicado no DOE nº 32.492,

CONSIDERANDO os termos do Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através da PORTARIA nº 858/2013 – GABP/FSCMPA, de 25/07/2013, publicada no DOE nº 32.448, de 29/07/2013 e Parecer nº 010/2014 – AJUR/FSCMPA,

R E S O L V E:

APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias ao servidor **FLÁVIO ROBERTO DA COSTA SILVA**, Id. Funcional nº 604/1, Agente Administrativo, pela prática de conduta descrita no Art. 177, incisos III e VI e, ainda, pela prática vedada aos servidores públicos, consoante art. 178, inciso II, Art. 190, inciso V, todos da lei nº 5.810/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará, a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 20 de janeiro de 2014.

ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA

Presidente da FSCMPA

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**PORTARIA Nº. 008/2014 – AJUR/GAPRE/HEMOPA,
DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638417

A Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a atual composição dos membros do Comitê Transfusional desta Fundação HEMOPA;

Considerando a saída de servidores desta instituição membros do Comitê Transfusional supramencionado;

Considerando, ainda, a aposentadoria de servidor membro do Comitê Transfusional desta Fundação HEMOPA;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a servidora Márcia Maria Ribeiro Basílio e consequentemente ALTERAR a composição do Comitê Transfusional, que passará a ser constituído pelos servidores, membros efetivos e suplentes, abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS	SUPLENTES
Maria do Socorro Ferreira e Ferreira	Saide Maria Sarmento Trindade
Ieda Solange de Souza Pinto Marneide Sousa Bastos	Maria Rita Xavier
Maurício Koury Palmeira	Renata Bezerra Hermes
Ilka da Silva Rosa	Nelma Maria de Lima Chaves
Rejane Siqueira de Vilhena	Larissa Lima Laje
Rosileide Lima de Freitas Costa	Gisele Cardoso
Cynara Fonseca Salvador	Carlos Vitor Cunha Ramos
Marneide Sousa Bastos	Maria do Socorro de O Cardoso

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 14 de janeiro de 2014.

Maria do Socorro Ferreira e Ferreira

Presidente em exercício da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638420

PORTARIA Nº. 005/2014 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

A Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual

nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011;
Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;
Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas no desempenho de suas funções, consideradas como perigosas pela Administração Pública; se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

RESOLVE,

I – **CONCEDER a gratificação por risco de vida**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base aos servidores abaixo relacionados, em razão de desenvolverem atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TERMO NICIAL
ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	5909485	GELES	04/11/2013
LARISSA ROBERTA BARREIROS TEIXEIRA	5909175	GEHEC	01/11/2013

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 10 de janeiro de 2014.

Maria do Socorro Ferreira e Ferreira

Presidente da Fundação HEMOPA, em exercício.

Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Viana

PORTARIA DE FÉRIAS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638496****PORTARIA Nº 06 DE 13 JANEIRO DE 2014.**

A Presidente em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 07 de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.561 de 14.01.2014.

RESOLVE,

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, referente ao mês de JANEIRO/2014.
PERÍODO AQUISITIVO 2013/2014

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
5903797 1	ANDERSON NOGUEIRA PAES	03.01.14 a 01.02.14
5091390 3	HAROLDO KOURY MAUES	13.01.14 a 11.02.14
5302510 4	MARCIA HELENA MACHADO NASCIMENTO	06.01.14 a 04.02.14
5569567 5	MARCIANA ALVES DE ANDRADE	10.01.14 a 08.02.14
57235070 1	ROSILENE SILVA DE SOUZA	10.01.14 a 08.02.14
5903794 1	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	02.01.14 a 31.01.14
7007507 1	WALQUIRIA MELO DOS SANTOS	01.01.14 a 30.01.14

PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
54190931 1	ADRIELE JULIANA DUARTE DE MEDEIROS DE SOUZA	02.01.14 a 31.01.14
54193883 1	ALCENIRA MORAES DE OLIVEIRA	01.01.14 a 30.01.14
5154561 1	AMELIA FATIMA MENDES PEDRO TRAVASSOS	01.01.14 a 30.01.14
57205449 1	ANA CLAUDIA BEZERRA LIMA	01.01.14 a 30.01.14
5896875 1	ANA CRISTINA DE LIMA CHUCRE	01.01.14 a 30.01.14
5832438 4	ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABECA	01.01.14 a 30.01.14
54193825 1	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA CAPELONI	01.01.14 a 30.01.14

55587440 1	ANA NAZARE CARDOSO	01.01.14 a 30.01.14	5829372 2	HELDER JOSE LIMA REIS	01.01.14 a 30.01.14
54189125 1	ANDRE LUIS BONIFACIO DE AMORIM	01.01.14 a 30.01.14	54194469 1	HELDER ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA	01.01.14 a 30.01.14
57176089 1	ANDRE LUIZ SANTOS RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14	57210026 1	HELOIZA ELLEM MENDES GONCALVES	01.01.14 a 30.01.14
57194404 2	ANDREA CASTILHOS RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14	57192271 1	IRENE CRISTINA DA SILVA MOURA	01.01.14 a 30.01.14
5891540 1	ANDREA LIDICE DO NASCIMENTO SOUZA	01.01.14 a 30.01.14	57192108 1	IRNAKLEI LOPES RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14
5903018 1	ANDREA VILA NOVA DE ALMEIDA	20.01.14 a 18.02.14	5461685 3	IVAN DE JESUS PANTOJA LEMOS	01.01.14 a 30.01.14
5831695 3	ANDREZA DUARTE MARTINS FIGUEIRA	01.01.14 a 30.01.14	57189855 1	JOSE MARIA RODRIGUES FILHO	01.01.14 a 30.01.14
54187959 1	ANTONIO GUIMARAES JARDIM DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14	54190643 1	JUCILENE REIS COSTA	01.01.14 a 30.01.14
54195105 1	ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA BARROS	01.01.14 a 30.01.14	57192292 1	JULIENE JENIFFER DA CUNHA MAIA	01.01.14 a 30.01.14
5894228 1	ARILSON DA SILVA RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14	5707331 3	KARLA MARIA SIQUEIRA COELHO AITA	01.01.14 a 30.01.14
57215594 2	ARLAN LEITE TOCANTINS	01.01.14 a 30.01.14	5828724 4	KATHIA DE OLIVEIRA HARADA	01.01.14 a 30.01.14
54194988 1	BENEDITA FERREIRA REIS	01.01.14 a 30.01.14	5835496 3	LAILA CRISTINA NEVES MORHY	01.01.14 a 30.01.14
5834899 2	CANDICE COIMBRA DE REZENDE DEL TETTO	01.01.14 a 30.01.14	57192118 1	LEANDRO LIMA MARTINS	01.01.14 a 30.01.14
54195163 1	CARLA CRISTINA PACHECO SEABRA	01.01.14 a 30.01.14	57193358 1	LEILIANE PINHEIRO LOBATO	01.01.14 a 30.01.14
57212587 2	CARLA MORAES DE ALMEIDA	01.01.14 a 30.01.14	57188401 1	LENI MARIA MEIRA	01.01.14 a 30.01.14
57192007 1	CARLEANE DE ARAUJO FRANCA	01.01.14 a 30.01.14	57192309 1	LIGIA MENEZES FRANCA CALDAS	01.01.14 a 30.01.14
57192014 1	CARMEM LUCIA ROSA PEREIRA MIRANDA	01.01.14 a 30.01.14	57188522 1	LUCIANA BEATRIZ OLIVEIRA MACIEL	01.01.14 a 30.01.14
5829496 2	CARMEN LUCIA NOGUEIRA PEREIRA	02.01.14 a 21.01.14	57192168 1	MANOELA MELO SILVA	01.01.14 a 30.01.14
726001 1	CARMEN ZELINA BACELAR SALES	06.01.14 a 04.02.14	5166977 1	MARIA ADELAIDE CONCEICAO SANTOS	01.01.14 a 30.01.14
5445159 5	CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA	01.01.14 a 30.01.14	57189495 1	MARIA CATARINA ANSELMO NUNES	01.01.14 a 30.01.14
54193819 1	DELAINÉ DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14	3202674 2	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA VIANNA	01.01.14 a 30.01.14
5890432 2	DENISE BITAR VASCONCELOS VILLACORTA	01.01.14 a 30.01.14	57191173 1	MARIA DO SOCORRO BATISTA GOMES	01.01.14 a 30.01.14
57192260 1	DEYSEANE DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	01.01.14 a 30.01.14	5148340 7	MARIA DO SOCORRO GONCALVES SILVA SARQUIS	01.01.14 a 30.01.14
54193535 1	DILMA DA SILVA MIRANDA	01.01.14 a 30.01.14	57192169 1	MARIA JOSE CUNHA DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14
54184411 2	DILMA MIRANDA DOMINGUES	01.01.14 a 30.01.14	5137853 1	MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14
57192088 1	DULCILENE FERREIRA MELO	01.01.14 a 30.01.14	54193867 1	MARIANA DO SOCORRO MACIEL QUARESMA	01.01.14 a 30.01.14
5635535 2	EDIANA COELHO DOS SANTOS	01.01.14 a 30.01.14	57192275 1	MARILDA FERNANDES CORDEIRO	01.01.14 a 30.01.14
54187956 1	EDILENE DUTRA DO NASCIMENTO	01.01.14 a 30.01.14	80845454 1	MARINA NIDIA FERREIRA DOS SANTOS	26.01.14 a 24.02.14
5737435 3	ELAINE AUGUSTA DAS NEVES FIGUEIREDO	15.01.14 a 13.02.14	115517 1	MARY DA ROCHA FORTE	01.01.14 a 30.01.14
54189399 2	ELAINE CRISTINE COSTA MOREIRA	01.01.14 a 30.01.14	5638240 1	MARY ELISA VELLOSO BASTOS	01.01.14 a 30.01.14
5878454 2	ELENILSON JOSE SANTOS DA COSTA	01.01.14 a 30.01.14	57188568 1	MILIANE LEITE SARRAF	01.01.14 a 30.01.14
57192257 1	ELIANA DOS SANTOS SOUZA	01.01.14 a 30.01.14	54180719 2	MONICA DAS GRACAS PAIVA COSTA MARCAL	01.01.14 a 30.01.14
54188067 1	ELIELSON LIMA CORREA	01.01.14 a 30.01.14	54195107 1	MONICA DO SOCORRO ROSARIO DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14
5799996 1	ELIENE AYAN NEVES	15.01.14 a 13.02.14	54188069 1	MONICA MORIANE DE OLIVEIRA NUNES	01.01.14 a 30.01.14
54194031 1	FATIMA DE JESUS DA TRINDADE GONCALVES	01.01.14 a 30.01.14	5834953 2	MONICK CALANDRINI PEREIRA RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14
5335744 2	FERNANDO SERGIO HENRIQUES PEREIRA	01.01.14 a 30.01.14	121525 2	NAEIDE MOURA DE FIGUEIREDO ALVES	01.01.14 a 30.01.14
54195156 1	FLORINDA DA CONCEICAO DE SOUZA CABRAL	01.01.14 a 30.01.14	57211457 2	NELLY GUIMARAES DIOGENES	01.01.14 a 30.01.14
5322510 4	FRANCIMAR NAZARE FONTENELE FERREIRA	01.01.14 a 30.01.14	54195178 2	NISIA DE NAZARE DE ALMEIDA CHAVES MIYAKE	01.01.14 a 30.01.14
54189312 2	GABRIELA MARIA COIMBRA COELHO DE ASSIS	01.01.14 a 30.01.14	54191769 1	NOEMIA CARVALHO SANTIAGO	01.01.14 a 30.01.14
			5828350 2	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	01.01.14 a 30.01.14
			123277 5	PAULO ROBERTO SANTOS WANDERLEY	01.01.14 a 30.01.14
			57205241 1	PEDRO AUGUSTO BISI DOS SANTOS FILHO	01.01.14 a 30.01.14
			54186977 3	PEDRO PAULO COELHO DE ASSIS	01.01.14 a 30.01.14
			57198029 2	QUIRIA JUDITH KALLFMAN DE CARVALHO	01.01.14 a 30.01.14
			6564 2	RAIMUNDA SUELI ALMEIDA SALES	01.01.14 a 30.01.14
			54195148 1	REGINA DE JESUS NUNES RODRIGUES	01.01.14 a 30.01.14
			57192187 1	REGINA DO SOCORRO CORREA QUEIROZ	01.01.14 a 30.01.14

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONCEITO					
54195203	1 REGINA HELAINE REGO PAMPLONA DOS SANTOS	01.01.14 a 30.01.14	LUIS ULISSES COSTA MACIEL ALBUQUERQUE	MÉDICO				
55589417	1 RENATA ALVES DINIZ	01.01.14 a 30.01.14	MARIA JOSE LEAO LIMA	MÉDICO	54189307/2	ANA CAROLINA DE SOUZA TRINDADE	MEDICO	BOM
54180314	2 RENATA KELLY SOUSA PANTOJA	01.01.14 a 30.01.14	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	54181301/ 3	ANDREA RODRIGUES TORRES ANDRADE	MEDICO	EXCELENTE
54188066	1 RENATO MONTEIRO BASTOS	01.01.14 a 30.01.14	MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO	ENFERMEIRA	57188300/ 1	DORISNEY SOUZA DO ESPIRITO SANTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	BOM
55590225	1 RODRIGO SILVA MARQUES	01.01.14 a 30.01.14	VANIA MARIA PIMENTEL LUCAS	MÉDICO	54181780/ 3	FRANCISCA CARMOSINA DE CASTRO LOBATO	MEDICO	EXCELENTE
5894188	2 ROGERIO DOS ANJOS MIRANDA	20.01.14 a 18.02.14	RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA	MÉDICO	57192295/ 1	IVAN MATTOSO DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM AUX.	BOM
57174607	2 ROSA HELENA RIBEIRO CASTRO	01.01.14 a 30.01.14	SALOME APARECIDA PINTO SOARES DOS SANTOS	MÉDICO	54190674/ 1	IVONE DA SILVA SANTOS	ADMINISTRATIVO	BOM
54193864	1 ROSANE CHEBLE DE PINHO DOMINGUES	01.01.14 a 30.01.14	DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARILDA MOITA DA SILVA CRUZ Presidente / FPEHCGV (Em exercício)		57188554/ 1	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	BOM
54195176	2 ROSEANE DOS ANJOS OLIVEIRA	15.01.14 a 13.02.14	DESIGNAR COMISSÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638504 PORTARIA Nº. 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2014. A Presidente em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 07 de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.561 de 14.01.2014. R E S O L V E: DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira para comporem o COMITÊ TRANSFUSIONAL da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, até ulterior deliberação.		57192277/ 1	NIVEA CRISTIANE DE SOUSA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	BOM
54189186	1 ROUSELY RODRIGUES DE SOUZA DA COSTA	02.01.14 a 31.01.14	<input type="checkbox"/> IÊ REGINA BENTES FERNANDEZ	MÉDICO	5558832/ 4	SOLANGE MARIA CAVALCANTE CAMPOS	MEDICO	EXCELENTE
55586745	2 RUY APOLONHO DE OLIVEIRA JUNIOR PO	02.01.14 a 31.01.14	<input type="checkbox"/> ALESSANDRA QUINTO BENTES	MÉDICO	5831920/ 2	YLLEN STEFANIA AFFONSO MIRANDA	MEDICO	BOM
54195119	1 SHIRLEY ANTONIA SILVA BRASIL	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> JOANA DULCE CABRAL FORMIGOSA	ENFERMEIRA	DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARILDA MOITA DA SILVA CRUZ Presidente / FPEHCGV (Em exercício) PORTARIA DE REMOÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638517 PORTARIA Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2014. Servidor: AKEMI DA COSTA MIGIYAMA Matrícula: 55587740/ 1 Cargo: ENFERMEIRO/ FPEHCGV De: Serviço de Triagem Para: Serviço de Clínica Cirúrgica Data Início: 06/01/2014			
54184432	2 SHIRLEY RAIMUNDA VANZELER BARROS	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA	ENFERMEIRA	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638523 PORTARIA Nº10, DE 13 DE JANEIRO DE 2014 A Presidente em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 07 de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.561 de 14.01.2014. RESOLVE: PRORROGAR até 01/01/2015, os efeitos da PORTARIA Nº 09 de 16.01.2013, publicada no DOE. Nº 482308 de 30.01.2013, que autorizou a servidora SONIA CLAUDIA ALMEIDA PINTO, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 5176956/ 7, a ausentar-se integralmente de suas funções a fim de concluir o curso de Doutorado em Doenças Tropicais, promovido pela Universidade Federal do Pará – UFPA. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARILDA MOITA DA SILVA CRUZ Presidente / FPEHCGV (Em exercício)			
5836360	2 SILVANA FRANCA VALE	02.01.14 a 31.01.14	<input type="checkbox"/> MARIA JOSE LEAO LIMA	MÉDICO	CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638534 LICENÇA NOJO Nº de Dias: 08 (Oito) dias Nome: PATRICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS Matrícula: 5600340/ 3 Cargo: ENFERMEIRO /Lotação: Serviço de Clínica Pediátrica/ FPEHCGV Período: 25/12/2013 A 01/01/2014			
5892597	1 SILVANI DO SOCORRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> MARIA RAIMUNDA COSTA SINIMBU	ENFERMEIRA	TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638540 Termo Aditivo: 3 Data de Assinatura: 20/12/2013 Vigência: 22/12/2013 a 21/12/2014 Classificação do Objeto: Outros Justificativa: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 112/2011. Contrato: 112 Exercício: 2011 Contratado: PLAMAX SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS LTDA Endereço: Est Santana do Aurá, Bairro: Águas Lindas, S/N CEP. 67020-590 - Ananindeua/PA Email: plamax_remanufaturadora@yahoo.com.br Telefone: 9132353096 Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA			
5116627	2 SUELY MARIA DE MIRANDA ARAUJO	02.01.14 a 31.01.14	<input type="checkbox"/> MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA				
57188603	1 TANIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO	ENFERMEIRA				
54195125	1 TASSIA DO SOCORRO SARMENTO BORGES	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> OTAVIO AUGUSTO GOMES DA PAZ	MEDICO				
5855640	3 TATIANA DE NAZARE GODINHO DE AQUINO	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> PEDRO PAULO COELHO DE ASSIS	MEDICO				
54195198	1 TEREZINHA FARIAS DE ANDRADE	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA	MÉDICO				
2018799	4 TILZA MARIA BARBOSA TEIXEIRA	02.01.14 a 31.01.14	<input type="checkbox"/> SAULO COELHO ASSIS RIBEIRO	FARMACEUTICO				
57192204	1 VALERIA SOARES PEREIRA	01.01.14 a 30.01.14	<input type="checkbox"/> VANIA MARIA PIMENTEL LUCAS	MÉDICO				
57192305	1 VANESSA FERREIRA PANTOJA	01.01.14 a 30.01.14						
5894465	1 VIVIANE PATRICIA FONSECA LOPES	01.01.14 a 30.01.14						
54195648	1 WAGNER PINHO DOS SANTOS	01.01.14 a 30.01.14						

PERÍODO AQUISITIVO 2011/2012

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
5154650	1 DOMINGAS IZABEL GUTERRES	01.01.14 a 30.01.14
54196186	1 IE REGINA BENTES FERNANDEZ	15.01.14 a 13.02.14
5230551	2 ONILDA ELIANA RAMOS BARROS GONCALVES	01.01.14 a 30.01.14

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MARILDA MOITA DA SILVA CRUZ
Presidente / FPEHCGV (Em exercício)

COMISSÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638502****PORTARIA Nº. 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

A Presidente em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 07 de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.561 de 14.01.2014.

R E S O L V E:

CESSAR, os efeitos da PORTARIA Nº. 668 de 16/10/12, publicada no DOE nº. 32.271 de 31/10/2012, que designou os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira, a comporem o COMITÊ TRANSFUSIONAL da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

IÊ REGINA BENTES FERNANDEZ	MÉDICO
AKEMI DA COSTA MIGIYAMA	ENFERMEIRA
ALESSANDRA QUINTO BENTES	MÉDICO
BENEDITA APARECIDA FRANCO	MÉDICO
JOANA DULCE CABRAL FORMIGOSA	ENFERMEIRA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MARILDA MOITA DA SILVA CRUZ
Presidente / FPEHCGV (Em exercício)

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638511****PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

A Presidente em exercício, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de 07 de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 32.561 de 14.01.2014.

Considerando o Decreto nº 1.945, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre cumprimento de estágio probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo.

RESOLVE,

I – HOMOLOGAR o resultado do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados, devidamente submetidos e aprovados com os respectivos conceitos:

Caderno 5

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2014

Secretaria de Estado de Assistência Social

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638559

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 15/01/2014
Valor: 950.893,20
Vigência: 01/02/2014 a 31/01/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo.
Contrato: 2012-07
Exercício: 2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08244135664790000 339037 0107000000 Estadual
Contratado: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ
Endereço: Tv Benjamim Constant, Bairro: Reduto, 313
CEP. 66053-040 - Belém/PA
Telefone: 9130391361
Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014 – FRC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638609

Aprova os valores de ressarcimento em favor dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, pela efetivação de registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos.
O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, e no art. 5º, *caput*, da Lei Estadual nº. 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº. 1.492, de 22 de janeiro de 2009, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto pelo art. 1º, da Resolução nº. 011/2011 – FRC, de 13 de dezembro de 2011, que autoriza o ressarcimento em favor dos registradores cíveis das pessoas naturais pela efetivação das segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, emitidas durante as ações itinerantes realizadas em conjunto com os órgãos do Governo do Estado;
RESOLVE:
Art.1º **APROVAR** os valores de ressarcimento a serem repassados em favor dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pelos registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos, efetivados com base no Relatório Mensal dos atos praticados apresentado pelo Tribunal de Justiça do Estado na reunião ordinária mensal do Conselho Gestor do FRC, ocorrida no dia 14 de janeiro de 2014, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº. 1.492/2009.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 14 de janeiro de 2014.
Maria de Nazaré Rendeiro Saleme
Presidente do Conselho Gestor do FRC, em Exercício.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 012/2014 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 13 DE JANEIRO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638425

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Artigo 201 da Lei nº 5.810/94 e Processo nº 2013/584827
RESOLVE:
PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão de sindicância.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638443

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 07/01/2014
Valor: 39.241,39
Vigência: 07/01/2014 a 21/05/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do valor inicial do Contrato, o que representa 25% (vinte e cinco por cento).
Contrato: 24
Exercício: 2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
08122129745340000 339033 0101000000 Estadual
Contratado: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 921
CEP. 66050-110 - Belém/PA
Telefone: 9132410879
Ordenador: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA

FALECIMENTO DE FAMILIAR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638650

PORTARIA Nº 0020/14 – SETER, 20 de janeiro de 2014.

Nome: Valdemir Soares da Silva
Cargo: Vigia **Matrícula:** 3225755/1
Período de Licença: 01/12/13 a 08/12/13
Lotação: GAB/NUJUR

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638653

PORTARIA Nº 0021/14 – SETER, 15 de janeiro de 2014.

Nome: Walter Willen Raiol Barbosa
Cargo: Agente Administrativo **Matrícula:** 57191743/1
Período de Licença: 11/12/13 a 30/01/14
Lotação: DAF/GAL

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638654

PORTARIA Nº 0022/13 – SETER, 20 de janeiro de 2014

Nome: Josiane da Luz Souza Rodrigues
Cargo: Psicóloga **Matrícula:** 54188811/1
Triênio: 21/12/05 a 20/12/08 (30 dias)
Período de Licença: 01/02/14 a 02/03/14
Lotação: GABINETE/NUPLAN

PORTARIA Nº 0023/14 – SETER, 20 de janeiro de 2014.

Nome: Marta Ferreira Correa
Cargo: Agente Administrativo **Matrícula:** 57188255/1
Triênio: 16/08/07 a 15/08/10 (30 dias)
Período de Licença: 03/02/14 a 04/03/14
Lotação: DAF/CPC

PORTARIA Nº 0024/14 – SETER, 20 de janeiro de 2014.

Nome: Rafael Rodrigo Farias Costa
Cargo: Agente Administrativo **Matrícula:** 54196054/2
Triênio: 06/05/08 a 05/05/11 (30 dias)
Período de Licença: 01/02/14 a 02/03/14
Lotação: DPE

PORTARIA Nº 0025/14 – SETER, 20 de janeiro de 2014.

Nome: Andrea Cristina de Oliveira Brito
Cargo: Agente de Portaria **Matrícula:** 57176194/1
Triênio: 11/12/06 a 10/12/09 (30 dias)
Período de Licença: 03/02/14 a 04/03/14
Lotação: DQP

Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638445

PREGÃO PRESENCIAL: nº 002/2013. Processo nº 005310/2013.
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), FLUVIAIS (INTERMUNICIPAIS), FRETAMENTOS DE AERONAVES E EMBARCAÇÕES, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E SERVIÇOS DE

AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL. Data da abertura: 31/01/2014 às 10h00min, Local: Assembleia Legislativa do Estado do Pará – Rua do Aveiro, 130, Bairro Cidade Velha – Auditório João Batista. Programa de Trabalho: 0112201254534, Natureza da Despesa: 339033, Origem do Recurso: Tesouro Estadual. Ordenador de Despesas: Márcio Miranda.

O Edital poderá ser obtido na sede da ALEPA: Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém-Pa – setor da Comissão de Pregão, no horário de 08h00min às 12h00min, através de mídia digital, bem como pelo e-mail: pregao@alepa.pa.gov.br.

COMISSÃO DE PREGÃO

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO 001/2014 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638452

Extrato de Contrato nº 001/2014/TJ-PA // Partes: TJ-PA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE// CNPJ nº.34.603.407/0001-25// Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 17, II, “a”// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 641,90// Data da assinatura do Contrato: 17/01/2014 //Responsável pela assinatura do Contrato – Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração TJ/PA.

TERMO ADE APOSTILAMENTO ARP 014/2013 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638475

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Igor Abrahão Abdon, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 autoriza o APOSTILAMENTO da **Ata de Registro de Preços 014/2013 TJ-PA**, firmada com a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.677.870/0001-08, referente ao: Reajuste de 8,81% (oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) decorrente da variação do Dólar em 30/09/2013, no valor de R\$-39.307,58 (trinta e nove mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Cláusula Quarta da Ata de registro de Preços; e a Alteração da Funcional Programática para: 02.126.1337.4943; Fonte: 0118; Natureza da despesa: 44.90.52, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93// Belém, 20 de janeiro de 2014//Igor Abrahão Abdon – Secretário.

EXTRATO DE TA AO CONTRATO 090/2009 TJ/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638505

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 090.2009/TJ-PA//Partes: TJ-PA e Empresa Carajás Ltda/CNPJ nº. 03.940.283/0001-40// Objeto do Contrato: Prestação de serviço de jardinagem e paisagismo das áreas verdes nas instalações do TJ-PA na Região Metropolitana de Belém//Modalidade de Licitação: Pregão nº. 030/2009//Valor Original: R\$-11.379,17// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Valor do aditivo: R\$-13.423,01// Vigência do Aditivo: início 06/01/2014 até 04/07/2014//Dotação orçamentária: 02.061.1337.7403/339039//Fonte de Recursos: 0118//Data da Assinatura: 03/01/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Sanches Ferreira - Secretária de Planejamento.// Aditivos anteriores: 1º TA em 10/12/2010, prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste pelo INPC.//2º TA em 09/01/2012, prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste pelo INPC. //3º TA em 09/01/2013, prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste pelo INPC. //4º TA em 09/01/2013, prorrogação do prazo de vigência.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638623

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças
 Departamento Financeiro Serviço de Suprimento de Fundos - Período 14 a 17 de janeiro de 2014

PORTARIA	PROCESSO (PROAD)	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./ Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
158	2013001061714	VIGIA DE NAZARÉ	RONALDO DA SILVA ARAUJO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	82,00	0,00	416,00	0,00	498,00	14/01/2014	13/02/2014	28/02/14
159	PAMEM201400266A	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	CARLOS DIEGO POJO DE BRITO SOUZA	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	14/01/2014	13/02/2014	28/02/14
160	2014001001576	DEPTº DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	VERA CRISTINA CASCAES DE SOUZA	EVENTOS DIVERSOS	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	14/01/2014	13/02/2014	28/02/14
161	2014001001562	CURRALINHO	VITOR JOSE GONÇALVES DIAS FILHO	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00	78,00	15/01/2014	14/02/2014	01/03/14
162	2014001001707	SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTA	OSVALDO FREIRE VASCONCELOS CHAVES JUNIOR	SEGURO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	93,58	93,58	15/01/2014	14/02/2014	01/03/14
163	PAMEM201400254	DIVISÃO DE TRANSPORTE	EVANDRO DOS ANJOS SANTOS	COMBUSTÍVEL	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	15/01/2014	14/02/2014	01/03/14
164	2014001001699	ABAETETUBA	RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	TRANSPORTE	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	16/01/2014	15/02/2014	02/03/14
165	2014001001698	ABAETETUBA	NAYRA CRISTINE ALVES DE CARVALHO	TRANSPORTE	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	16/01/2014	15/02/2014	02/03/14
166	2014001001697	ABAETETUBA	SILVANA AZEVEDO SANTOS	TRANSPORTE	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	94,00	16/01/2014	15/02/2014	02/03/14
167	2013001061556	ANANINDEUA 6ª VARA	GISELE MARIA BRITO BATISTA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	36,00	0,00	60,00	609,00	705,00	16/01/2014	15/02/2014	02/03/14
168	2014001001800	PARAGOMINAS 3ª VARA	ANGELA MARIA DONATELLI	SESSÃO DE JÚRI	2.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441,00	16/01/2014	15/02/2014	02/03/14
169	2014001000675	MARABÁ V. V. D. MULHER	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	51,00	0,00	0,00	540,00	591,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
170	2013001062328	CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR	MARISA BELINI DE OLIVEIRA	COMBUSTÍVEL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
171	PAMEM201400408A	SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTA	EDRACY BRAGA PINHEIRO	COMBUSTÍVEL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
172	PAMEM201400353A	SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTA	PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM	COMBUSTÍVEL	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
173	2013001062483	CHAVES	CARLOS JOSE MATOS PAMPILIO	COMBUSTÍVEL	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
174	PAMEM201400425A	DEPTº DE ENGENHARIA	JOSE LUIZ SARMENTO DE ARAUJO	TRANSPORTE/ LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
175	PAMEM201400396A	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT	LANCHES	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	17/01/2014	16/02/2014	03/03/14
				TOTAL	6.841,00	2.429,00	808,00	476,00	1.242,58	11.796,58			
LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAH													
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJE, em exercício													

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638494
PORTARIA Nº. 01/2014/CORREGEDORIA/TCM.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CORREGEDOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, Incisos V e IX,
 do Regimento Interno do Tribunal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Resolução nº. 10.329,
de 10.05.2012:

RESOLVE:
 Art. 1º. Alterar o ANEXO II da Resolução nº. 10.329, de 10.05.2012,
 ora dispondo sobre o calendário para entrega da prestação de
 contas do 3º quadrimestre de 2013, assim como, do Relatório
 de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2013, para os
 municípios que não optaram pela faculdade prevista no Art. 63, da Lei
 Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém-Pará, 21 de janeiro de 2013.

Conselheiro **Cezar Colares**
 Corregedor

ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº. 10.329/2012/TCM/PA

Conforme autorização estabelecida no Art. 4º, da Resolução nº.
 10.329/2012, fica alterado o calendário de entrega do 3º quadrimestre
 de 2013 e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de
 2013 para os municípios que não optaram pela faculdade prevista no Art.
 63, da LC nº. 101/2000, de acordo com a distribuição por Controladorias
 e para Belém de acordo com suas unidades orçamentárias:

a) Até 03 de fevereiro de 2014, para o Município de Belém:

AG. DIST. DE ICOARACI	COMUS	OUVIDORIA GERAL	SEMAJ
AG. D. DO MOSQUEIRO	SEMOB (CTBEL)	P.M. (CONTAS DE GOVERNO)	SEMMA
ADM. REG. DO OUTEIRO	ESCOLA BOSQUE	SAAEB	SEMEC
AUDITORIA GERAL	FMAE	SECOM	SESAM
BELEMTUR	FUMBEL	SEFINR	SESMA
CÂMARA MUNICIPAL	FUNPAPA	SEGEF	SEURB
CHEFIA DE GAB. PREF.	GUARDA MUNICIPAL	SEHAB	
CINBESA	GAB. DO VICE-PREF.	SEJEL	
CODEM	IPAMB	SEMAD	

b) Até 04 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à
 1ª Controladoria:

Afuá	Cametá	Melgaço	S. Sebast da Boa Vista
Anajás	Chaves	Moju	Salvaterra
Bagre	Curralinho	Muaná	Santa Cruz do Arari
Barcarena	Gurupá	Oeiras do Pará	Soure
Breves	Igarapé-Miri	Ponta de Pedras	
Cachoeira do Arari	Limoeiro do Ajuru	Portel	

c) Até 05 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à
 2ª Controladoria:

Abaetetuba	Colares	Magalhães Barata	São João do Araguaia
Abel Figueiredo	Faro	N. Esperança do Pirá	São João da Ponta
Ananindeua	Goianésia do Pará	Novo repartimento	Terra Santa
Aurora do Pará	Irituia	Salinópolis	Trairão
Cachoeira do Pirá	Itaituba	Santa Luzia do Pará	Xinguara

d) Até 06 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à
 3ª Controladoria:

Altamira	Capitão-Poço	Santa Bárbara do Pará	São Miguel do Guamá
Anapu	Garrafão do Norte	Santa Izabel do Pará	Tucuruí
Benevides	Ipixuna do Pará	Santa Maria do Pará	Vigia
Bonito	Mãe do Rio	Santo Antônio do Tauá	Vitória do Xingu
Brasil Novo	Ourém	São Caetano de Odivelas	
Canaã do Carajás	Paragominas	São Félix do Xingu	

e) Até 07 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à
 4ª Controladoria:

Acará	Concórdia do Pará	Jacundá	Rondon do Pará
Baião	Curionópolis	Marabá	Taianduba
Bom Jesus do Tocantins	Dom Eliseu	Mocajuba	Tomé-Açu

Breu Branco	Eldorado do Carajás	Nova Ipixuna	Ulianópolis
Bujaru	Itupiranga	Placas	

f) Até 10 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à 5ª Controladoria:

Augusto Corrêa	Inhangapi	Primavera	Terra Alta
Bragança	Maracanã	Quatipuru	Tracuateua
Capanema	Marapanim	Santarém-Novo	Viseu
Castanhal	Marituba	São Domingos do Capim	
Curuçá	Nova Timboteua	São Francisco do Pará	
Igarapé-Açu	Peixe-Boi	São João de Pirabas	

g) Até 11 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à 6ª Controladoria:

Alenquer	Jacareacanga	Novo Progresso	Praíha
Almeirim	Jurutí	Óbidos	Rurópolis
Aveiro	Medicilândia	Oriximiná	Santarém
Belterra	Mojú dos Campos	Pacajá	Senador José Porfírio
Curuá	Monte Alegre	Porto de Moz	Uruará

h) Até 12 de fevereiro de 2014, para os municípios vinculados à 7ª Controladoria:

Água Azul do Norte	Floresta do Araguaia	Piçarra	S. Domingos do Araguaia
Bannach	Ouroilândia do Norte	Redenção do Pará	S. Geraldo do Araguaia
Brejo Grande do Araguaia	Palestina do Pará	Rio Maria	Sapucaia
Conceição do Araguaia	Parauapebas	Santa Maria das Barreiras	Tucumã
Cumarú do Norte	Pau D'Arco	Santana do Araguaia	

*RESOLUÇÃO Nº 11.039, DE 13/06/2013

Processo nº 201012869-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aquisição Via Nota de Empenho

Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aquisição Via Nota de Empenho. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Cadastrar as Aquisições Via Notas de Empenho nºs 01210-A, 01211-A e 01212-A, datadas de 16/06/10, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, provenientes do Pregão Presencial nº 038/2010-CPL/PMB, menor preço por item, com as especificações constantes às fls. 185 dos autos, posto que atendido o previsto na legislação que rege a matéria;

II – Determinar a juntada dos autos a do Processo de Prestação de Contas respectiva.

***Republicada por ter saído com incorreção no dia 02 de setembro de 2013.**

*RESOLUÇÃO Nº 11.095, DE 06/08/2013

PROCESSO Nº 1190012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Valmira Alves da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara, - voto vencido

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. Exercício de 2002. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Relator, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto de vista da Conselheira Rosa Hage, às fls. 230 a 234 dos autos.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Novo Repartimento, a aprovação das contas da Prefeitura, exercício de 2003, de responsabilidade da Sra. Valmira Alves da Silva.

***Republicada por ter saído com incorreção no dia 08 de janeiro de 2014.**

REGIMENTO INTERNO DO TCM-PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638619

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

REGIMENTO INTERNO

ATO N.º 016/2013

Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2013,

Considerando a publicação da Lei Complementar n.º 084, de 27 de dezembro de 2012, que revogou e alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de revisão e adequação do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à sua nova Lei Orgânica;

Considerando o projeto de Novo Regimento Interno, apresentado em 17 de dezembro de 2013, pelos Conselheiros DANIEL LAVAREDA, CEZAR COLARES e ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES, a qual restou aprovada por unanimidade na sessão ordinária realizada, nos termos da Ata da Sessão;

RESOLVE promulgar o seguinte Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

TÍTULO I

Da Natureza, Competência e Jurisdição

CAPÍTULO I

Da Natureza e Competência

Art. 1.º Ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, órgão de controle externo da gestão de recursos públicos municipais, compete, nos termos da Constituição do Estado e na forma da legislação vigente, em especial da Lei Complementar n.º 84, de 27 de dezembro de 2012:

I - apreciar as contas de governo anualmente prestadas pelos Prefeitos e sobre elas emitir parecer prévio;

II - julgar as contas:

a) da Mesa Diretora das Câmaras Municipais;

b) dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes dos municípios e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

c) das pessoas que tenham recebido recursos repassados pelos municípios ou que derem causa à perda, ao extravio ou a outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

III - fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa pública, no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legitimidade, legalidade, economicidade e razoabilidade;

IV - fiscalizar a aplicação de recursos repassados pelos municípios às pessoas jurídicas de direito público ou privado, a qualquer título;

V - fixar a responsabilidade de quem houver dado causa à perda, ao extravio ou a outra irregularidade que tenha resultado prejuízo ao município;

VI - realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Câmara Municipal ou comissão nela instalada, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos poderes do município, na forma prevista neste Regimento Interno;

VII - fiscalizar os procedimentos licitatórios, incluindo as dispensas e inexigibilidades, e os contratos decorrentes;

VIII - fiscalizar contrato, convênio, ajuste ou instrumento congêneres que envolva concessão, cessão, doação ou permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do município;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal e solicitar a esta idêntica providência na hipótese de contrato;

X - apreciar os balancetes e documentos dos órgãos sujeitos à sua jurisdição;

XI - prestar as informações solicitadas por autoridade competente sobre assunto de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria ou inspeção, realizadas nas unidades dos poderes ou em entidades da administração indireta;

XII - aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade das despesas ou irregularidade das contas, as sanções previstas em lei;

XIII - representar ao órgão competente sobre irregularidade ou abuso apurado;

XIV - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada, na forma prevista neste Regimento Interno;

XV - responder à consulta técnica que lhe seja formulada, em tese, por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e/ou regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida neste Regimento;

XVI - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal na administração direta e indireta, inclusive as fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como as concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessivo;

XVII - representar junto ao Governo do Estado a intervenção no município, por desobediência ao art. 84, I, II e III, da Constituição do Estado do Pará;

XVIII - expedir medidas cautelares necessárias ao resguardo do patrimônio público, do ordenamento jurídico e ao exercício do controle externo, objetivando a efetividade das decisões do Tribunal.

§ 1.º No julgamento das contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade dos atos de governo, de gestão e das despesas decorrentes, assim como sobre a aplicação de subvenções, auxílios e renúncias de receitas.

§ 2.º As legislações municipais e demais atos que disciplinem renúncia de receita com o beneficiamento de particulares, bem como os processos administrativos deles decorrentes, serão fiscalizados segundo regulamentação em ato próprio deste Tribunal, em que deverá ser apurada a conformidade de tais legislações e atos com as Constituições Federal e Estadual, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3.º A decisão do Tribunal, da qual resulte imputação de débito ou cominação de multa, constitui dívida líquida e certa, tendo eficácia de título executivo.

§ 4.º Para o exercício de sua competência, o Tribunal receberá das unidades sujeitas à sua jurisdição balanços, balancetes, demonstrativos contábeis e as informações necessárias, por meio informatizado ou documental, na forma estabelecida em ato próprio.

Art. 2.º Compete, ainda, ao Tribunal de Contas dos Municípios:

I - elaborar e alterar o seu Regimento Interno, por voto da maioria absoluta de seus membros;

II - expedir, no âmbito de sua competência e jurisdição, atos e instruções normativas sobre matérias de suas atribuições e sobre organização dos processos que devam ser submetidos à sua apreciação;

III - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor e dar-lhes posse;

IV - conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros e Auditores, dependente de inspeção médica, quando para tratamento de saúde, em prazo superior a 30 (trinta) dias;

V - estabelecer prejulgados;

VI - organizar seus serviços auxiliares e prover os cargos, na forma da Lei;

VII - propor ao Poder Legislativo Estadual a criação, transformação e extinção de cargos e funções de seu quadro de pessoal, bem como a fixação da respectiva remuneração;

VIII - decidir sobre as incompatibilidades dos Conselheiros e Auditores;

IX - apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público Municipal, na área de sua competência.

Art. 3.º Ao Tribunal de Contas dos Municípios assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento aqueles que lhe estão juridicionados, sob pena de responsabilidade.

Art. 4.º No exercício de sua competência, o Tribunal terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades jurisdicionados, inclusive as armazenadas em meio eletrônico.

CAPÍTULO II

Da Jurisdição

Art. 5.º O Tribunal de Contas dos Municípios tem jurisdição própria e privativa em todo território do Estado do Pará, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência, e a exerce na forma própria, exclusiva e indelegável, abrangendo:

I - qualquer pessoa, física ou jurídica, órgão ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiro, bens e valores públicos municipais ou pelos quais os municípios respondam ou que, em nome destes, assumam obrigações pecuniárias;

II - aqueles que derem causa à perda, ao extravio ou a outras irregularidades de que resultem dano ao Erário Municipal;

III - os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção, ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do município ou de outras entidades municipais;

IV - os que devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por disposição de lei;

V - os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelos municípios, qualquer que seja a modalidade adotada;

VI - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido;

VII - os representantes do município ou do Poder Público na Assembleia Geral das empresas estatais e sociedades de cujo capital participem, solidariamente, com os membros dos Conselhos Fiscal e/ou de Administração, pela prática de atos de gestão ruínoza ou liberalidade, à custa das respectivas sociedades.

TÍTULO II

Da Organização

CAPÍTULO I

Sede e Composição

Art. 6.º O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará tem sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará e compõe-se de 7 (sete) Conselheiros de Contas, possuindo a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Tribunal Pleno;

II – Câmaras;

III – Presidência;

IV – Vice-Presidência;

V – Corregedoria;

VI – Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

VII – Escola de Contas;

VIII – Ouvidoria;

IX – Conselho de Ética.

X – Serviços Auxiliares;

Art. 7.º São órgãos do Tribunal o Plenário, as Câmaras, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria e a Escola de Contas, que colaborarão no desempenho de suas atribuições.

Art. 8.º O Presidente, em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1.º Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelo Conselheiro Corregedor, ou na ausência deste pelo Conselheiro mais antigo em exercício no cargo, sucessivamente.

§ 2.º O Vice-Presidente, em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, será substituído nas suas funções pelo Corregedor, ou na ausência deste, pelo Conselheiro mais antigo em exercício no cargo, sucessivamente.

§ 3.º O Corregedor, em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, será substituído nas suas funções pelo Conselheiro mais antigo em exercício no cargo.

CAPÍTULO II

Do Tribunal Pleno

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9.º O Tribunal Pleno é constituído pelos Conselheiros e pelos Auditores quando em substituição aos Conselheiros.

Parágrafo único. Atua junto ao Tribunal Pleno um membro do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 10. Nas sessões do Tribunal, os Conselheiros, os Auditores, o representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará e o Secretário Geral usarão Beca e Capa como traje oficial, conforme modelo aprovado pelos seus Membros.

Parágrafo único. O interessado em fazer sustentação oral, em sessão, deverá estar trajado adequadamente.

Art. 11. O Tribunal Pleno e as Câmaras se reunirão durante o ano civil, exceto de 20 de dezembro a 10 de janeiro do ano subsequente, ou quando mediante decisão plenária, pela maioria dos seus membros, for definida a suspensão de sessões.

Art. 12. O Tribunal Pleno será dirigido pelo Conselheiro Presidente e terá seu funcionamento estabelecido neste Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Complementar.

§ 1.º O Presidente dirigirá os trabalhos do Tribunal Pleno, cabendo-lhe na mesa de julgamento o assento central, tendo à sua direita o representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará e à sua esquerda o Secretário-Geral.

§ 2.º Os Conselheiros, sucessivamente e por ordem de antiguidade, ocuparão os demais assentos, à direita do Presidente, iniciando-se pelo mais antigo no cargo.

Art. 13. Para o funcionamento do Tribunal Pleno, é indispensável a presença do Presidente ou do seu substituto, do representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará e de mais 3 (três) de seus membros, sendo computada,

para esse efeito, a presença de Auditores em substituição de Conselheiro, regularmente convocados, ressalvadas as hipóteses de sessão especial e de quorum qualificado.

Seção II

Da Competência

Art. 14. Compete, ao Tribunal Pleno, na forma da Lei Orgânica e deste Regimento Interno:

I - emitir parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelos prefeitos;

II - julgar as contas de gestão, ordenadas pelo prefeito ou por terceiro que tiver recebido delegação, na forma da Lei;

III - julgar as contas da Mesa Diretora das Câmaras Municipais e das demais unidades gestoras do município;

IV - deliberar quanto à realização de inspeções extraordinárias e auditorias e decidir sobre os processos delas resultantes;

V - expedir atos normativos;

VI - elaborar ou alterar o Regimento Interno;

VII - deliberar sobre projeto de lei que o Tribunal deva encaminhar ao Poder Legislativo;

VIII - elaborar a lista triplíce, no caso de vaga de Conselheiro a ser provida por Auditor ou Procurador do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, que receberá disciplina e regulamentação em ato próprio do Tribunal;

IX - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, pensão e eventuais retificações desses atos da administração direta e indireta dos municípios, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, enquanto não forem implantadas as Câmaras;

X - apreciar, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, enquanto não forem implantadas as Câmaras;

XI - apreciar a constitucionalidade e legalidade, para fins de cadastro, dos atos de fixação de subsídios e diárias, enquanto não forem implantadas as Câmaras;

XII - julgar as denúncias e representações admitidas pelo relator, excetuadas as de competência das Câmaras;

XIII - decidir sobre o arquivamento de denúncias e representações;

XIV - julgar na forma da Lei e deste Regimento:

a) os incidentes de inconstitucionalidade;

b) os prejudgados;

c) os recursos interpostos contra as suas próprias decisões e contra as decisões das Câmaras;

d) os agravos que não sofrerem retratação;

e) os pedidos de revisão;

XV - determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, por solicitação do Relator, quando a autoridade competente não o fizer;

XVI - julgar as tomadas de contas especiais referentes aos processos de sua competência;

XVII - responder às consultas formuladas, em tese, pelas autoridades competentes, na forma da Lei Orgânica e deste Regimento Interno, excetuando-se as matérias que já tenham sido objeto de deliberação Plenária;

XVIII - decidir sobre o pedido de representação ao Governo do Estado pela intervenção nos municípios, nos termos dos artigos 84, I, II e III, e 85, I da Constituição Estadual;

XIX - assinar prazo para que o órgão ou entidade sob sua jurisdição adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei nas matérias de sua competência;

XX - decidir sobre a sustação da execução de ato impugnado, a indisponibilidade de bens, requerer a suspensão de contrato ao Poder Legislativo correspondente, bem como de demais medidas cautelares, se não atendidos os prazos e as determinações do Plenário e/ou do Relator do processo, comunicando a decisão, em ambos os casos, aos Poderes Públicos respectivos e ao Ministério Público Estadual;

XXI - decidir sobre a realização de auditorias e inspeções nos processos de sua competência;

XXII - determinar os grupos de municípios, para efeito de sorteio de relatoria dos processos de órgãos e entidades sujeitas a sua jurisdição;

XXIII - decidir sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o Presidente e/ou Conselheiros;

XXIV - apreciar o relatório conclusivo decorrente de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o Presidente e/ou Conselheiros.

Art. 15. Compete, ainda, ao Tribunal Pleno:

I - eleger o Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, bem como atestar-lhes o exercício nos respectivos cargos;

II - decidir as questões relativas à antiguidade dos Conselheiros;

III - decidir sobre as exceções de suspeição ou impedimento e conflito de competência opostos contra seus membros;

IV - decidir sobre a proposta orçamentária anual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

V - decidir sobre a organização e reestruturação dos serviços internos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, observada a legislação pertinente;

VI - dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos e funções do seu quadro de pessoal, observadas as disposições legais;

VII - deliberar sobre matérias administrativas de alta relevância, a critério do Presidente, ou por proposição dos demais Conselheiros;

VIII - deliberar sobre a instituição de comissões de qualquer natureza, que devam ser integradas exclusivamente por Conselheiros.

Seção III

Das Sessões

Art. 16. As sessões do Tribunal são ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, todas de livre acesso ao público.

Parágrafo único. Haverá, ainda, reuniões de caráter administrativo entre os Conselheiros, quando convocados pelo Presidente ou a requerimento dos demais Conselheiros, homologado em Plenário, fazendo-se seus registros em ata.

Art. 17. Para as sessões ordinárias e extraordinárias, será exigido o quorum simples, ressalvados os casos para os quais se exija o quorum qualificado.

Parágrafo único. Faz-se necessária a existência de quorum qualificado para decisão nas seguintes hipóteses:

aprovação de projeto para alteração ou emenda da Lei Orgânica deste Tribunal;

aprovação de alteração do Regimento Interno;

juízo de incidentes processuais.

aplicação de modulação dos efeitos das decisões, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 18. As sessões ordinárias, salvo deliberação em contrário, serão realizadas às terças-feiras e quintas-feiras, com início às 09h (nove horas), e tolerância de 15 (quinze) minutos para verificação de quorum, lavrando-se ata caso este não seja alcançado, e término às 13h (treze horas).

Parágrafo único. Por decisão dos Conselheiros presentes à sessão, o horário previsto no caput poderá ser alterado, estendendo-se a duração da sessão até a conclusão da pauta publicada.

Art. 19. As sessões extraordinárias serão convocadas para concluir a pauta da sessão ordinária ou sempre que for necessária a discussão de assuntos considerados de extrema relevância, ou ainda que devam ser decididos com urgência ou apreciados e decididos de forma sigilosa, caso em que a convocação dar-se-á imediatamente após a ciência, pelo Presidente, da urgência, relevância ou sigilo da matéria.

§ 1.º São considerados de caráter sigiloso os processos que requeiram a preservação de direitos individuais e o interesse público, bem como para julgar ou apreciar os processos que derem entrada ou se formarem no Tribunal com chancela de sigiloso.

§ 2.º As sessões extraordinárias a que se refere o caput serão realizadas, exclusivamente, com a presença dos Conselheiros, dos Auditores quando em substituição de Conselheiro, representante do Ministério Público de Contas, das partes e de seus procuradores, quando a requererem, e de servidores do gabinete das autoridades e da unidade responsável pelo secretariado das sessões, autorizados pelo Presidente.

§ 3.º Ao convocar a sessão extraordinária, o Presidente fixará dia e hora para sua realização e a pauta a ser deliberada.

§ 4.º Sendo a sessão extraordinária convocada para conclusão de pauta de sessão ordinária, serão fixados dia e hora para sua realização, dada nova publicidade da pauta e da data da sessão.

Art. 20. O Plenário, atendendo a proposta de qualquer de seus membros ou por necessidade de serviço, poderá dilatar o número de sessões ordinárias, bem como o seu horário de funcionamento.

Art. 21. As sessões extraordinárias serão convocadas, quando necessário, pelo Presidente, por sua iniciativa ou atendendo a requerimento da maioria dos Conselheiros, com indicação do dia, hora e da matéria a ser apreciada.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 22. As sessões especiais ou solenes serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e terão por objetivo:

I – nas sessões solenes:

a) cerimônia de posse de Conselheiro, do Presidente, do Vice-Presidente e de Conselheiro Corregedor;

II – nas sessões especiais:

prática de atos de caráter cívico ou cultural;

outras homenagens a critério do Plenário.

Parágrafo único. Nas sessões solenes é obrigatório o uso de beca entre os Conselheiros, membros do Ministério Público, Auditores e Secretário-Geral.

Art. 23. As sessões serão gravadas, não podendo haver divulgação dos registros de áudio, sem autorização da Presidência, devidamente fundamentada.

Seção IV

Da Instalação e Funcionamento das Sessões Ordinárias

Art. 24. Verificado o quorum necessário, o Presidente declarará aberta a sessão, à hora prevista.

Parágrafo único. Não atingido o quorum para início da sessão, a matéria constante da pauta ficará automaticamente transferida para a sessão ordinária imediatamente seguinte, para discussão com preferência.

Art. 25. Nas sessões ordinárias será observada a seguinte ordem de trabalho:

- I - discussão, eventual alteração, votação e assinatura da ata;
- II - expedientes de interesse geral;
- III - apreciação e julgamento dos processos remanescentes da sessão anterior e daqueles com pedido de vista;
- IV - propostas de medida cautelar ou homologação de medidas de mesma natureza adotadas singularmente;
- V - apreciação das contas anuais dos Chefes dos Poderes Executivos Municipais;
- VI - julgamento das contas anuais dos demais órgãos municipais, da administração direta e indireta, nesta ordem;
- VII - julgamento de denúncias e representações, externas e internas, nesta ordem;
- VIII - julgamento de Pedidos de Revisão de julgados;
- IX - julgamento de Recursos;
- X - decisões em processos de consultas;
- XI - julgamento dos processos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
- XII - Julgamento de atos e medidas previstos no art. 14, XI, do Regimento Interno;
- XIII - deliberações acerca de uniformização de jurisprudência;
- XIV - julgamento de pedidos de reabertura de instrução processual;
- XV - proposta de decisão administrativa;
- XVI - propostas em geral;
- XVII - explicações pessoais e assuntos de ordem geral, observada a competência do Plenário.

§ 1.º Na apreciação e julgamento dos processos será respeitada a ordem estabelecida na pauta, salvo pedido de preferência, inversão ou adiamento devidamente justificado, efetuado pelo próprio Relator, pela parte ou por seu procurador presente à sessão, cujo deferimento competirá ao Presidente.

§ 2.º Os processos mencionados nos incisos IV, XV e XVI deste artigo dispensam a prévia inclusão em pauta.

Art. 26. Os processos que tratarem de assuntos semelhantes, a critério do Relator, poderão ser objeto de julgamento em bloco, com a leitura de um único relatório e voto, organizados em ordem sequencial na pauta.

§ 1.º No caso de julgamento em bloco, a leitura do relatório deverá fazer menção apenas à sequência numérica da pauta, dispensando-se a leitura dos demais dados do processo.

§ 2.º O julgamento em bloco de processos que tratam de assuntos similares ou correlacionados não exime o Relator de juntar, aos respectivos processos, relatório e voto individualizados.

§ 3.º Da mesma forma, a leitura da síntese do relatório, em qualquer caso, não exime o Relator de juntar ao processo respectivo o relatório completo e detalhado sobre a matéria.

Art. 27. Anunciado o julgamento pelo Presidente, fará o Relator a exposição do assunto sujeito à deliberação do Plenário, não podendo ser interrompido.

Art. 28. Findo o relatório, o Presidente dará a palavra, sucessivamente, ao representante do Ministério Público de Contas e aos responsáveis ou seus procuradores, quando for o caso.

§ 1.º O Procurador de Contas e os responsáveis ou seus procuradores disporão, cada qual, de quinze minutos para aduzirem as razões que tiverem.

§ 2.º Havendo mais de um responsável, a palavra será concedida obedecendo-se a ordem das respectivas defesas no processo, por no máximo 30 (trinta) minutos, no total.

Art. 29. Encerradas as manifestações previstas no artigo anterior, ou não as havendo, será aberta a discussão plenária que não excederá a 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período.

§ 1.º Na fase de discussão, cada Conselheiro poderá usar da palavra, sendo-lhe facultado pedir esclarecimentos ao Relator, ao Ministério Público e aos responsáveis ou seus procuradores;

§ 2.º Na fase de discussão, o Procurador de Contas, sempre que julgar necessário, pedirá a palavra, intervindo apenas como fiscal da lei.

§ 3.º Não tomarão parte da discussão e votação os Conselheiros e/ou o Auditor, convocado em substituição, que se declararem suspeitos ou impedidos.

Art. 30. A discussão poderá ser adiada, por proposta fundamentada do Presidente, de Conselheiro, de Auditor em substituição de Conselheiro ou do representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará:

- I - se a matéria for controvertida e requerer estudos mais aprofundados;
- II - para instrução complementar, em caráter de urgência;
- III - para apreciação e julgamento de preliminar ou prejudicial.

Parágrafo único. Na fase de discussão, cada Conselheiro ou seu substituto poderá usar da palavra, sendo-lhe facultado pedir esclarecimento, bem como requerer ao Presidente a convocação de servidores do Tribunal ou de responsáveis pelo órgão ou entidade interessada, ainda que não mais em exercício, para prestar verbalmente informações complementares.

Art. 31. As questões preliminares ou prejudiciais serão decididas antes da apreciação do mérito.

§ 1.º Levantada a preliminar ou prejudicial, o representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará terá até 10(dez) minutos para se pronunciar sobre a mesma.

§ 2.º Excepcionalmente, quando a preliminar levantada pelo Relator envolver matéria que possa interferir ou alterar o julgamento de mérito, será determinado o seu adiamento até que o prazo para cumprimento da preliminar se esgote.

§ 3.º Versando a preliminar ou prejudicial sobre matéria que não interfira na decisão de mérito, o Relator deverá apresentar seu voto de mérito imediatamente após julgada a preliminar.

§ 4.º Depois de julgada a preliminar ou de decorrido o prazo para seu cumprimento, a discussão do mérito será reaberta.

§ 5.º A leitura sucinta do voto de mérito não exime o Conselheiro Relator de juntar ao processo respectivo a íntegra dos fundamentos legais do seu voto.

Art. 32. Encerrada a discussão, a votação será iniciada com o voto do Relator, seguindo-se com o dos demais Conselheiros, na ordem de antiguidade no Tribunal, não cabendo interrupção, sob qualquer forma de manifestação.

§ 1.º O Conselheiro, na sua vez de proferir voto, poderá pedir vista dos autos, ficando o respectivo julgamento adiado por duas sessões.

§ 2.º Requerida vista por mais de um Conselheiro, ou Auditor em substituição de Conselheiro, esta será concedida ao primeiro, observada a ordem de votação.

§ 3.º A vista concedida não implica a suspensão da votação, devendo, neste caso, haver manifestação expressa daqueles que desejam votar de imediato e dos que pretendem aguardar o voto de vista para se pronunciarem.

§ 4.º O processo será encaminhado logo depois de encerrada a sessão àquele que tiver requerido vista, devendo ser pautado, preferencialmente, até a segunda sessão ordinária seguinte, sendo-lhe permitido, por deliberação plenária, determinar diligência.

§ 5.º Voltando o processo à pauta, será concedida a palavra àquele que pediu vista para declarar seu voto, reabrindo-se a discussão, e na sequência, votação de eventual preliminar ou prejudicial e do mérito.

§ 6.º A matéria nova, em consequência do pedido de vista, reabre a discussão.

§ 7.º Somente poderão votar os Conselheiros que assistirem à leitura do relatório, exceto se pedirem vista dos autos.

§ 8.º O impedimento ou suspeição do Presidente, de Conselheiro ou de Auditor em substituição de Conselheiro deverão ser arguidos quando anunciado o início do julgamento do respectivo processo.

§ 9.º Nas hipóteses em que for exigido o quorum qualificado, o Presidente votará antes de colher o voto dos demais membros do Colegiado.

§ 10. Caberá ao Presidente ou ao seu substituto proferir voto de desempate, ressalvada a hipótese do parágrafo anterior.

Art. 33. O voto dos demais membros do Tribunal deverá ser manifestado nas hipóteses em que houver voto de vista ou quando for contrário ao voto do relator, hipótese em que permanecerão em silêncio, aprovando tacitamente a matéria.

§ 1.º Não havendo manifestação contrária ao voto do Relator, será declarada aprovada a matéria por unanimidade.

§ 2.º Se o Relator do processo acolher o voto de vista contrário ao seu voto, mantém-se a relatoria original.

§ 3.º Vencido o relator no mérito, o ato decisório ficará a cargo daquele que proferiu, em primeiro lugar, o voto vencedor.

Art. 34. O Presidente poderá determinar a suspensão ou desconsideração de palavras ou expressões desrespeitosas constantes de peças processuais, incompatíveis com o

tratamento devido ao Tribunal e às autoridades, bem como a retirada de peças desrespeitosas em seu conjunto.

Art. 35. Salvo nas hipóteses de pedido de vista ou adiamento da discussão, o julgamento do processo ultimar-se-á na mesma sessão, ainda que excedida a hora regimental.

Art. 36. Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado, declarando-o:

- I - por unanimidade;
- II - por maioria, indicando os votos vencidos;
- III - por desempate.

§ 1.º Antes de proclamado o resultado do julgamento, qualquer Conselheiro poderá pedir a palavra para modificar o seu voto, sendo vedado, uma vez proclamado o resultado, a reabertura da discussão ou alterados os votos proferidos.

§ 2.º Os processos que por qualquer motivo deixarem de ser relatados, serão automaticamente excluídos de pauta e devolvidos ao gabinete do Relator.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo somente será incluído em pauta novamente mediante solicitação expressa do Relator.

Art. 37. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Presidente, depois de conceder a palavra aos demais membros e ao representante do Ministério Público, declarará encerrada a sessão.

Seção V

Das Matérias Administrativas

Art. 38. As propostas de decisão administrativa apresentadas, excetuadas as que se referem à medida cautelar, deverão permanecer em pauta por três sessões, computada a da sua apresentação, sendo obrigatoriamente votadas na terceira sessão subsequente, salvo se requerida pelo proponente e aprovada pelo Plenário, a urgência na votação.

§ 1.º As propostas poderão ser apresentadas por qualquer dos Conselheiros e deverão versar exclusivamente sobre assuntos internos, prescindindo da manifestação do representante do Ministério Público de Contas.

§ 2.º Propostas poderão ser apresentadas também pelo representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará com a exposição dos motivos que a ensejaram, podendo versar sobre minutos de lei, de resolução e demais providências a serem adotadas pelo Tribunal Pleno.

Seção VI

Da Pauta e da Ata

Art. 39. A pauta eletrônica será organizada sob a responsabilidade do Secretário-Geral e publicada no Diário Oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sessão, com a aprovação do Presidente.

§ 1.º No mesmo prazo, a Secretaria Geral disponibilizará a pauta aos Conselheiros e Ministério Público, por meio eletrônico, em pasta própria, com cópia do relatório elaborado pelo Conselheiro Relator e do parecer do Ministério Público, correspondentes aos processos pautados.

§ 2.º Para adotar as providências previstas neste artigo, a Secretaria Geral receberá do Gabinete dos Conselheiros, por meio eletrônico, a lista dos processos que constituirão a pauta da sessão plenária, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias, dela constando o número do protocolo do processo: a parte interessada e/ou seu procurador; o assunto a que se refere; o Procurador de Contas que atuou, acompanhados, ainda, dos Relatórios do Relator e do Parecer Ministerial.

Art. 40. Os processos que não tiverem sido julgados numa mesma sessão, permanecerão em pauta, conservando a mesma ordem, com preferência sobre os demais, para julgamento nas sessões seguintes.

Art. 41. A ata de cada sessão deverá ser submetida à discussão e votação até a segunda sessão ordinária seguinte, dispensada a leitura, se distribuído, previamente, cópia aos Conselheiros e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CAPÍTULO III

Das Câmaras

Seção I

Da Organização

Art. 42. O Tribunal poderá dividir-se em 02 (duas) Câmaras, compostas, a Primeira Câmara de 04 (quatro) e a Segunda de 03 (três) Conselheiros, ou seus substitutos, convocados na forma estabelecida neste Regimento Interno.

§ 1.º Os Presidentes das Câmaras serão eleitos pelos Conselheiros que as integram, na mesma sessão e com as mesmas regras aplicáveis à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor.

§ 2.º As Câmaras somente se reunirão com a totalidade de seus membros.

Art. 43. A composição das Câmaras se processará para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 44. As Câmaras terão uma sessão semanal.

Art. 45. As sessões ordinárias da Primeira Câmara serão realizadas às segundas-feiras e as da Segunda Câmara às quartas-feiras, seguindo as mesmas regras e horários indicados para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. As Câmaras se reunirão extraordinariamente em qualquer data e horário, por convocação de seu Presidente.

Art. 46. Funciona junto a cada Câmara um Procurador de Contas, designado pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 47. Compete à Secretaria Geral assessorar os respectivos Presidentes, promover o andamento dos processos distribuídos às Câmaras e secretariar suas sessões.

Art. 48. As Câmaras adotarão em seus trabalhos o rito das sessões plenárias ordinárias.

Seção II

Da Competência das Câmaras

Art. 49. Competem às Câmaras:

I – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadoria, pensão e eventuais retificações desses atos da administração direta e indireta dos municípios, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

II – apreciar, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, exceto dos comissionados;

III – apreciar, para fins de cadastro, os atos de fixação de subsídios e diárias;

IV – decidir sobre medidas cautelares, nos termos do art. 73 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, nas matérias de sua competência;

V – decidir sobre embargos de declaração contra decisão da respectiva Câmara;

VI – havendo divergência entre as deliberações das duas Câmaras, a matéria deverá ser uniformizada pelo Tribunal Pleno, por proposta fundamentada de qualquer dos seus membros, ou, ainda, por qualquer jurisdicionado, por meio de incidente de uniformização de jurisprudência.

Art. 50. Os processos de competência das Câmaras serão distribuídos pela Secretaria Geral, da mesma forma dos demais processos, vinculados a cada Relator por sorteio bial.

Art. 51. As decisões das Câmaras adotarão a forma de Acórdão ou Resolução, conforme a matéria deliberada.

Seção III

Das Atribuições dos Presidentes das Câmaras

Art. 52. Aos Presidentes das Câmaras compete:

I – presidir as sessões da respectiva Câmara, orientando os trabalhos e mantendo a ordem;

II – proferir voto nos processos submetidos à deliberação da respectiva Câmara;

III – encaminhar à Presidência matérias não sujeitas à deliberação da Câmara, ou que, pela sua importância ou relevância, a juízo do Relator, devam ser decididas pelo Tribunal Pleno;

IV – convocar Auditores para completar o quorum da respectiva Câmara;

V – assinar os ofícios dirigidos aos responsáveis e/ou interessados em processos de competência da Câmara respectiva e demais atos processuais, sejam de comunicação de decisão final, sejam de citação ou de notificação;

VI – assinar as atas das sessões da Câmara, após sua aprovação.

CAPÍTULO IV

Do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor

Seção I

Da Eleição

Art. 53. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor têm mandato por 2 (dois) anos, permitida a reeleição consecutiva, somente para mais um período.

Art. 54. Proceder-se-á eleição, por voto secreto, na primeira sessão ordinária do mês de dezembro, ou em caso de vaga, na segunda sessão ordinária imediatamente posterior à ocorrência, exigida sempre a maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1.º Ainda que em gozo de férias ou licença, os Conselheiros poderão participar das eleições, considerando-se presente aquele que, mesmo ausente, enviar seu voto em sobrecarta fechada, que será aberta publicamente pelo Presidente, depositando-se o voto na urna, sem quebra do sigilo.

§ 2.º Está eleito o Conselheiro que obtiver a maioria absoluta dos votos, procedendo-se a novo escrutínio entre os dois mais votados, se esta não for alcançada; havendo empate, será vencedor o Conselheiro mais antigo no cargo.

§ 3.º Na ocorrência de vaga, ao Conselheiro eleito para completar o mandato, não se lhe impõe a vedação prevista no caput do artigo anterior.

§ 4.º Não se procederá à nova eleição, se a vaga ocorrer nos 9 (nove) meses anteriores ao término do mandato, superando-se a vacância na forma prevista neste Regimento.

§ 5.º A eleição do Presidente precederá a do Vice-Presidente, e a eleição deste precederá a do Corregedor.

Art. 55. Os eleitos tomarão posse em sessão especial, no dia quinze de janeiro, salvo motivo de força maior.

§ 1.º Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, ou não sendo útil a data designada, a posse ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente seguinte à cessação dos motivos que provocaram o adiamento.

§ 2.º Os mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor prorrogar-se-ão até a posse efetiva dos respectivos sucessores.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Art. 56. Compete ao Presidente do Tribunal, com base nas atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno:

I - dirigir o Tribunal;

II - dar posse aos Conselheiros e Auditores;

III - conceder aposentadoria, licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros e Auditores, dependendo de inspeção médica, licença para tratamento de saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias;

IV - expedir atos de nomeação, exoneração, promoção, licença, férias, aposentadoria e outros relativos aos servidores do seu quadro de pessoal, bem como praticar os demais atos concernentes à administração de pessoal, observadas as normas prescritas para os servidores públicos em geral;

V - representar o Tribunal em suas relações externas;

VI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Tribunal;

VII - ordenar despesas do Tribunal, nos casos e limites fixados em lei;

VIII - autorizar e homologar processos licitatórios do Tribunal;

IX - autorizar e formalizar contratos, convênios e congêneres;

X - expedir ato para a realização de auditorias, inspeções e de tomadas de contas;

XI - decidir sobre a admissibilidade de recurso ordinário;

XII - relatar e votar Agravo interposto contra decisão de sua autoria;

XIII - criar Comissão de Ética, quando necessário;

XIV - dar ciência ao Plenário dos expedientes de interesse geral recebidos dos poderes constituídos ou de quaisquer outras entidades;

XV - apresentar ao Tribunal Pleno, para conhecimento, as contas anuais e os relatórios de suas atividades, na primeira sessão plenária subsequente à remessa das contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;

XVI - propor, de ofício, o reexame de prejudgado do Tribunal;

XVII - devolver os processos atingidos pela irrecorribilidade que contenham aplicação de multa e/ou determinação de restituição de recursos aos cofres públicos para cobrança judicial;

XVIII - decidir as questões administrativas ou, a seu critério, considerando a relevância da matéria, submetê-las ao Plenário para apreciação, por si ou por meio de Relator, resguardados os casos de competência da Corregedoria;

XIX - visar certidões requeridas ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma da Lei;

XX - aplicar aos servidores do Tribunal as penalidades decorrentes de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação pertinente;

XXI - expedir carteira de identificação funcional aos Conselheiros, Auditores e servidores, regulamentada em ato próprio do Tribunal;

XXII - designar Conselheiros, Auditores e/ou servidores para, isoladamente ou em conjunto, procederem a estudos e trabalhos de interesse geral;

XXIII - convocar as sessões do Tribunal Pleno e presidi-las, orientando os trabalhos e mantendo a ordem;

XXIV - convocar Auditores para substituir Conselheiros, a fim de completar o quorum do Tribunal Pleno;

XXV - apresentar aos membros do Tribunal Pleno proposição de alteração ou emenda do Regimento Interno, de ofício ou a requerimento de Conselheiro, bem como apresentar minuta de proposta de resolução, de provimento e de decisão administrativa;

XXVI - expedir portarias para o cumprimento do disposto neste Regimento;

XXVII - formalizar, ao Governo do Estado, as representações pela intervenção em município, depois de aprovadas pelo Tribunal Pleno;

XXVIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins constitucionais, depois de deliberação plenária, a prestação de contas anual do Tribunal de Contas dos Municípios e o relatório de suas atividades;

XXIX - receber denúncia ou representação contra Conselheiro, Auditor e/ou servidor do Tribunal, encaminhando-as ao Corregedor;

XXX - submeter à apreciação e decisão do Tribunal Pleno, de ofício ou por provocação, as hipóteses de omissão ou dúvida na aplicação ou interpretação das normas deste Regimento;

XXXI - decidir singularmente, em casos excepcionais ou de urgência, matéria de competência do Tribunal Pleno, submetendo sua decisão à homologação do Pleno, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária seguinte à decisão, sob pena de perda da eficácia;

XXXII - solicitar a cedência de servidores públicos de outros órgãos ou Tribunais congêneres, para prestar serviços a este Tribunal, nos termos da lei;

XXXIII - determinar a divulgação, inclusive por meio eletrônico, da relação das entidades públicas ou privadas impedidas de celebrar convênio e receber auxílios ou subvenções;

XXXIV - promover, com o auxílio da Escola Superior de Contas, a difusão dos conceitos e normas pertinentes ao controle externo perante os órgãos públicos municipais e a sociedade em geral, por meio de cursos, seminários e simpósios no âmbito regional e estadual;

XXXV - encaminhar ao Governador do Estado os nomes dos Auditores, para o fim previsto no art. 119, § 1.º, inciso I, da Constituição do Estado, quando o critério for antiguidade e merecimento;

XXXVI - movimentar diretamente ou por delegação, submetida à aprovação do Pleno, as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Tribunal;

XXXVII - exercer outras atribuições que explicita ou implicitamente resultem de norma legal, regimental ou de deliberação do Plenário;

XXXVIII - proferir voto de desempate em processo submetido ao Tribunal Pleno;

XXXIX - decidir sobre pedido de sustentação oral em sessão plenária;

XL - dar quitação aos responsáveis pelo recolhimento de débitos, junto ao Tribunal;

XLI - constituir comissão especial para a realização de concurso público;

XLII - nomear banca examinadora para a realização de concurso público para provimento de cargos do Tribunal e homologar o seu resultado;

XLIII - formalizar a composição das Câmaras e designar Conselheiro para atuar em outra Câmara quando impossível a convocação de Auditor em substituição de Conselheiro.

Parágrafo único. À conveniência dos serviços, o Presidente poderá delegar o exercício de atribuições previstas neste artigo.

Seção III

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 57. Ao Vice-Presidente compete, com base nas atribuições previstas no art. 16 da Lei Complementar n.º 84/2012 e deste Regimento Interno:

I - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, férias ou outro afastamento legal;

II - assinar decisão em processos relatados por Auditores;

III - dirigir a Escola de Contas;

IV - relatar os processos de interesse formal dos Conselheiros, Auditores e dos servidores do Tribunal, sujeitos à deliberação Plenária;

V - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções sempre que solicitado;

VI - exercer outras atribuições que resultem da deliberação do Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Corregedor

Art. 58. Ao Corregedor compete, com base nas atribuições previstas no art. 17 da Lei Complementar n.º 84/2012 e deste Regimento Interno:

I – realizar, por iniciativa própria ou por solicitação do Presidente, correições e visitas de inspeção às unidades administrativas do Tribunal, nas atividades dos órgãos da Controladoria, dos Conselheiros e Auditores, a serem estabelecidas por Ato Normativo do Tribunal, a fim de assegurar o seu regular funcionamento;

II - encaminhar para deliberação plenária proposta de sindicância ou de processo administrativo disciplinar contra o Presidente do Tribunal, Conselheiros e/ou Auditores;

III – representar, perante o Conselho de Ética, com vistas à instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e/ou Auditor, apresentando relatório expositivo e fundamentado dos fatos, atos e tipificações infringidas para deliberação do relatório;

IV - relatar processos de denúncia e representação relativos à atuação de servidores do Tribunal;

V - organizar e dirigir os serviços da Corregedoria, respeitadas as normas vigentes e deste Regimento Interno;

VI - representar ao Tribunal Pleno sobre irregularidades ou abusos verificados durante os serviços de correição ou inspeção, apresentando, nos termos da lei, as providências que entender necessárias a sua imediata cessação;

VII - exercer o controle dos prazos regimentais;

VIII - encaminhar ao Presidente representação quando constatar os descumprimentos de prazos e/ou normas regimentais pelos Conselheiros;

IX - comunicar ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre o descumprimento de prazo por quaisquer dos Procuradores de Contas;

X - receber, compilar e encaminhar ao Presidente os relatórios das atividades dos Conselheiros e Auditores em substituição de Conselheiro, contendo no mínimo os seguintes dados estatísticos, bimestral e semestral:

a) a quantidade de votos ou pareceres que cada um proferiu como Relator;

b) a quantidade de feitos distribuídos a cada Relator no período;

c) a quantidade de processos com pedido de vista e a quem esta foi concedida;

d) a quantidade de acórdãos, resoluções de consulta e decisões monocráticas de cada Relator no período;

e) a quantidade de estoque de processos no início e final de cada período da controladoria vinculada do gabinete de cada Relator;

XI - enviar ao Presidente do Tribunal, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, o relatório das suas atividades no ano anterior;

XII - submeter à apreciação do Pleno o resultado de estudos técnicos de sua própria iniciativa, que visem a orientar e a uniformizar procedimentos de sua competência;

XIII - orientar e fiscalizar as atividades atribuídas pela legislação à Corregedoria;

XIV - decidir sobre pedido de parcelamento de multa e/ou débitos apurados nas prestações de contas, observado o disposto no art. 63 da Lei Complementar n.º 84/2012, e dar quitação aos responsáveis pelo recolhimento das parcelas avençadas;

XV - informar nos autos dos processos de prestações de contas os eventuais parcelamentos deferidos pela Corregedoria, nos termos do inciso anterior;

XVI - a regulamentação do parcelamento, prevista nos incisos anteriores, será disciplinada por meio de Instrução Normativa deste Tribunal, cuja relatoria competirá ao Conselheiro Corregedor, submetida à aprovação do Plenário;

XVII - requisitar às unidades técnicas as informações e providências necessárias à instrução de processos de sua competência;

XVIII - desempenhar quaisquer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente e/ou Plenário.

§ 1.º Nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas, aplicam-se subsidiariamente as disposições referentes ao processo disciplinar de magistrados, contidas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), respeitadas, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica.

§ 2.º Nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra servidores do Tribunal de Contas, aplicam-se as disposições referentes aos servidores públicos civis do Estado do Pará, respeitadas, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica.

Art. 59. No exercício de suas atribuições e com vistas a subsidiar representação a ser proposta perante o Conselho de Ética deste Tribunal, poderá o Corregedor, em qualquer tempo, dirigir-se a qualquer repartição estadual ou municipal, onde deva apurar, preliminarmente, atos e fatos que atentem contra a ética e conduta funcional, imputados aos servidores ou Conselheiros do Tribunal.

CAPÍTULO V

Dos Conselheiros

Seção I

Disposições Gerais

Art. 60. Os Conselheiros têm assento em Plenário, a partir da bancada à direita da Presidência, obedecida a ordem de antiguidade.

Parágrafo único. A antiguidade será regulada:

I - pela data da posse;

II - pela data da publicação do ato de nomeação, se a data da posse for a mesma; ou

III - pela idade, se forem coincidentes as datas citadas nos incisos precedentes.

Art. 61. O Conselheiro tomará posse em sessão solene, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação oficial do ato de nomeação, prorrogando-se por igual período esse prazo, se o nomeado assim o requerer.

§ 1.º Se ocorrer motivo de força maior, ou não sendo útil a data designada, a posse ocorrerá no dia imediatamente seguinte à cessação dos motivos que provocaram o adiamento.

§ 2.º Os mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor prorrogar-se-ão até a posse efetiva dos respectivos sucessores.

§ 3.º No ato de posse, o Conselheiro prestará o compromisso de "Desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as leis da República e do Estado", lavrando-se o respectivo termo em livro especial, assinado pelo Presidente e pelo empossado.

§ 4.º O Plenário designará um de seus membros para saudar o novo Conselheiro.

§ 5.º Não se verificando a posse no prazo legal, O Presidente comunicará o fato ao Governador do Estado, para os fins de direito.

Art. 62. O Conselheiro, para seus serviços imediatos e diretos, terá em seu Gabinete 05 (cinco) assessores de nível superior e 05 (cinco) auxiliares de nível médio, nomeados em comissão por designação do próprio Conselheiro, bem como fará a designação do Chefe de Divisão e do Controlador, responsável pela Controladoria a que estiver vinculado, destacadamente:

I - 01 (um) Assessor Especial nível I;

II - 03 (três) Assessores Especiais nível II;

III - 01 (um) Assessor Técnico;

IV - 03 (três) Assistentes Técnicos nível I.

V - 02 (dois) Assistentes Técnicos nível II.

Parágrafo único. A nomeação para as funções de Controlador e de Chefe de Divisão da Controladoria será realizada privativamente dentre os servidores efetivos deste Tribunal, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Seção II

Das Vedações e Impedimentos

Art. 63. É vedado ao Conselheiro do Tribunal de Contas:

I - intervir em processo de interesse próprio de cônjuge, companheiro ou de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - exercer qualquer outra função pública, ainda que em disponibilidade, ou qualquer profissão, salvo um cargo de magistério, bem como receber, a qualquer título ou pretexto, custa ou participações nos processos, ou ainda, dedicar-se a atividades político-partidárias;

III - exercer profissão liberal, consultoria, emprego particular ou comércio, ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista ou cotista, sem ingerência na administração;

IV - exercer cargo técnico ou de direção de sociedade civil, associação ou função, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, sem remuneração.

Art. 64. Estão impedidos de exercer simultaneamente o cargo de Conselheiro, parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente e na colateral, até o terceiro grau.

§ 1.º O impedimento decorrente da restrição imposta no caput resolver-se-á:

I - antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais jovem, se nomeados na mesma data;

II - depois da posse, contra o que lhe deu causa;

III - se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no Tribunal.

§ 2.º Verificada uma das hipóteses de impedimento, o Presidente do Tribunal comunicará o fato ao Governador do Estado para os fins de direito e providências.

Art. 65. Aplicam-se aos Conselheiros do Tribunal de Contas as demais suspeições e impedimentos aplicáveis aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, na forma da Constituição Estadual e da LOMAN.

Art. 66. O Conselheiro deverá:

I - declarar-se impedido nos casos em que por lei não possa atuar;

II - abster-se de relatar e votar por imperativo de consciência.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas relativas ao impedimento e suspeição, previstas no Código de Processo Civil Brasileiro, enquanto não for aprovado o Código de Ética deste Tribunal de Contas.

Seção III

Das Competências do Conselheiro Relator

Art. 67. O Conselheiro Relator será responsável pela instrução dos processos que lhe forem distribuídos, competindo-lhe:

I - presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;

II - propor para deliberação do Tribunal Pleno a realização de auditorias e inspeções extraordinárias nos órgãos sob sua jurisdição;

III - deliberar quanto à realização de inspeções ordinárias, por meio de sua controladoria;

IV - propor, para deliberação do Tribunal Pleno, a instauração de Tomada de Contas Especial;

V - decidir sobre pedido de desarquivamento, quando solicitado pelo titular do órgão interessado ou pela parte interessada ou seu procurador;

VI - decidir sobre matérias que devam ser apartadas da prestação de contas anual;

VII - citar, notificar e alertar na forma e nas hipóteses previstas em lei e neste Regimento Interno;

VIII - determinar, na fase de instrução do feito, o sobrestamento deste, indicando as razões, e dar-lhe sequência quando entender necessário;

IX - determinar a correção das inexatidões materiais e erros existentes nas suas decisões, inclusive de cálculos;

X - submeter ao Tribunal Pleno o pedido de representação pela intervenção em município;

XI - submeter ao julgamento do Colegiado as medidas cautelares adotadas singularmente, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar Estadual n.º 84 e deste Regimento Interno;

XII - fixar prazo para que os responsáveis por órgão ou entidade sujeitos à sua jurisdição adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sempre que verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos respectivos processos, inclusive, realizando audiências, se necessário;

XIII - homologar os atos de procedimentos cuja remessa pelo jurisdicionado é obrigatória para o exercício do controle externo e o exame de constitucionalidade, legalidade, legitimidade e economicidade pelo Tribunal, se após do pronunciamento obrigatório do Ministério Público com o seu não haja divergência, caso contrário, submeterá o ato a julgamento plenário.

Parágrafo único. São atos e procedimentos de remessa obrigatória ao exame do Relator:

edital de licitação nas modalidades de Tomada de Preço e Concorrência, em até 5 (cinco) dias após sua publicação;

Contratos, Convênios ou Instrumentos Congêneres, bem como seus aditivos, em até 30 (trinta) dias após sua lavratura;

Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no prazo estipulado em até 30 (trinta) dias após a sua sanção;

Lei que fixa ou reajusta a remuneração do prefeito, vereadores e servidores, em até 30 (trinta) dias após a sua sanção;

contratações com fundamento no art. 37, II e IX, da Constituição Federal/1988, em até 30 (trinta) dias após a sua celebração;

XIV - enviar ao Corregedor, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, o relatório das suas atividades no ano anterior.

Art. 68. Compete, ainda, ao Conselheiro Relator:

I - determinar medidas cautelares, nos termos do § 2.º do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 84;

II - decidir sobre a admissibilidade da denúncia e representação relativas a municípios sob sua responsabilidade;

III - não admitindo a denúncia ou a representação, por decisão fundamentada e justificada, o Relator recorrerá de ofício ao Plenário, na reunião imediatamente posterior à sua decisão.

Parágrafo único. As demais matérias de competência do Tribunal de Contas que não estejam especificamente cometidas ao Relator responsável pela análise das contas serão decididas pelo Tribunal Pleno.

Seção IV

Das Férias, das Licenças e Aposentadorias

Art. 69. Em cada ano civil, os Conselheiros terão direito a 60(sessenta) dias de férias individuais, concedidas sem prejuízo dos seus subsídios e de quaisquer vantagens inerentes ao exercício do cargo, que poderão ser gozadas em dois períodos, a pedido do interessado.

§ 1.º As férias dos Conselheiros serão concedidas pelo Presidente do Tribunal de forma que não comprometam o quorum das sessões.

§ 2.º A qualquer tempo, por necessidade do serviço, as férias poderão ser interrompidas, sendo facultado ao interessado gozar o restante do período em época oportuna, proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade e pelo máximo de 02 (dois) períodos.

Art. 70. A licença para tratamento de saúde dos Conselheiros será concedida pelo Presidente do Tribunal por até 90 (noventa) dias, mediante atestado médico do Tribunal, podendo ser solicitado exames especializados, quando necessário.

§ 1.º A licença por período superior ao mencionado no caput, somente poderá ser concedida pelo Pleno do Tribunal, mediante inspeção por junta médica oficial do Estado do Pará.

§ 2.º Em caso de urgência da licença para tratamento de saúde, prevista no caput, o afastamento poderá ser deferido pelo Presidente, ad referendum do Tribunal Pleno na primeira sessão seguinte.

Art. 71. A aposentadoria dos Conselheiros e Auditores será concedida pelo Presidente, na forma do artigo 15, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 84/2012.

CAPÍTULO VI

Dos Auditores

Seção I

Disposições Gerais

Art. 72. Compete ao Auditor:

I - substituir os Conselheiros em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, por indicação do Conselheiro substituído;

II - presidir, quando não estiver substituindo Conselheiro, a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão a ser votada pelo Pleno ou Câmara para a qual foi designado;

III - mediante convocação do Presidente do Tribunal ou do Presidente da Câmara, conforme o caso:

exercer, no caso de vacância, as funções relativas ao cargo de Conselheiro, até novo provimento;

substituir os Conselheiros para efeito de quorum ou para completar a composição do Tribunal Pleno e das Câmaras;

atuar junto ao Plenário ou Câmara para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhes forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão por escrito, a ser votada pelos Conselheiros, sendo-lhe garantida a participação na discussão sobre os respectivos autos;

representar o Tribunal de Contas, o Presidente do Tribunal e demais Conselheiros.

Parágrafo único. A critério do Presidente do Tribunal, o Auditor poderá participar de comissões técnicas de qualquer natureza, sem prejuízo de suas atribuições específicas.

Art. 73. Serão encaminhados ao Auditor, quando em substituição de Conselheiro:

I - os processos distribuídos por dependência ao Conselheiro afastado, para instrução processual;

II - os processos já instruídos, inclusive com o parecer do Ministério Público de Contas para decisão e inclusão em pauta.

Seção II - Da Substituição de Conselheiros

Art. 74. Os Auditores, quando em substituição de Conselheiro, serão denominados Conselheiros Substitutos e designados nos termos do art. 77 deste Regimento Interno.

Art. 75. Os Auditores, quando em substituição de Conselheiros, terão as mesmas garantias e submetidos às mesmas regras de impedimento do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, a de Juiz de Direito de última Instância.

Art. 76. A convocação de Auditor para substituir Conselheiro, afastado por qualquer motivo, será feita mediante ato do Presidente e terá validade por todo o período de afastamento.

§ 1.º Se o processo for incluído em pauta de julgamento pelo Auditor em substituição de Conselheiro, a ele permanecerá vinculado, para proposta de voto, mesmo depois de cessada a substituição.

§ 2.º Os processos incluídos em pauta, com relatório e voto do Conselheiro Relator que posteriormente se afastar ou que não comparecer à sessão, serão lidos pelo Auditor convocado, mantendo-se inalterada a relatoria e o posicionamento expressado.

§ 3.º É facultado ao Conselheiro Relator solicitar expressamente que os processos de sua relatoria sejam retirados de pauta de julgamento da sessão em que se fará ausente, os quais somente constituirão nova pauta por solicitação do Conselheiro Relator.

Art. 77. Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, o Auditor permanecerá em substituição, até que novo Conselheiro seja empossado.

CAPÍTULO VII - Do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Art. 78. Atua junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cuja organização, composição e atribuições, investidura, impedimentos e incompatibilidades de seus membros estão estabelecidas em Lei própria.

CAPÍTULO VIII

Dos Serviços Auxiliares

Art. 79. Os serviços auxiliares compreendem:

I - Secretaria-Geral - SG;

II - Gabinete da Presidência - GP;

III - Assessorias da Presidência - AP;

IV - Gabinetes dos Conselheiros - GC;

V - Diretoria de Administração - DA;

VI - Controladorias de Controle Externo - CCE;

VII - Diretoria de Apoio aos Municípios - DAM;

VIII - Diretoria de Recursos Humanos - DRH;

IX - Diretoria de Informática - DI;

X - Diretoria de Planejamento - DP;

XI - Diretoria Financeira e Orçamentária - DFO;

XII - Divisão de Auditoria Operacional - DAO.

XIII - Divisão de Contratos, Aposentadoria e Pensão - DCA.

§ 1.º Os serviços auxiliares subordinam-se à Presidência do Tribunal, excetuando-se os indicados nos incisos IV e VI, os quais serão subordinados diretamente aos Conselheiros correspondentes, e terão sua organização, direção, ordem de serviço, competência e atribuições de seus servidores definidos em manual próprio e/ou em Instrução Normativa, aprovada pelo Plenário.

§ 2.º Cada Controladoria será coordenada por 01 (um) Controlador, nomeado dentre os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo (Código ACE) deste Tribunal, que terá a disposição um Chefe de Divisão, nomeado, igualmente, dentre o quadro de servidores efetivos do Tribunal, indicados na forma deste Regimento, para instrução dos processos distribuídos à cada Controladoria.

§ 3.º A Secretaria-Geral contará para desenvolvimento de suas atividades, previstas neste Regimento Interno, com o Serviço de Protocolo e com a Assessoria de Apoio ao Controle Externo, as quais terão sua organização, estrutura e atribuições, estabelecidas em ato próprio deste Tribunal.

CAPÍTULO IX

Da Escola de Contas

Art. 80. A Escola de Contas será organizada, estruturada e com atribuições fixadas por Ato Normativo do Tribunal.

CAPÍTULO X

Da Ouvidoria

Art. 81. A Ouvidoria será organizada, estruturada e com atribuições fixadas por Ato Normativo do Tribunal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho de Ética

Art. 82. O Conselho de Ética compõe-se de 03 (três) Conselheiros, com mandato de 02 (dois) anos, cuja Presidência restará reservada ao Conselheiro Corregedor.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética serão substituídos na vacância ou impedimento pelo Conselheiro mais antigo.

Art. 83. Compete ao Conselho de Ética:

I - receber e processar denúncias de qualquer cidadão ou entidade, devidamente fundamentadas, contra membro(s) do Tribunal de Contas;

II - receber e processar representação apresentada pelo Conselheiro Corregedor, nos termos deste Regimento Interno;

III - instruir processos disciplinares contra os membros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

IV - dar parecer sobre a adequação das imposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

V - propor ao Tribunal Pleno a aplicação das penalidades, na forma deste Regimento e do Código de Ética instituído por ato próprio deste Tribunal;

VI - propor projetos de lei e resoluções atinentes à matéria de sua competência, visando manter a unidade deste Regimento e do Código de Ética do Tribunal;

VII - zelar pela aplicação deste Regimento e legislação pertinente, bem como pela imagem do Tribunal de Contas.

Art. 84. Aos integrantes do Conselho de Ética compete:

I - manter discricção e sigilo sobre a matéria inerente à sua função;

II - participar de todas as reuniões do Conselho, exceto por motivo previamente justificado ao seu Presidente.

Parágrafo único. O membro do Conselho de Ética que transgredir qualquer dos preceitos deste Regimento e do Código de Ética será, automaticamente, suspenso do Conselho e substituído, até a apuração definitiva dos fatos, sendo vedada a sua indicação ou

recondução, quando penalizado em virtude da transgressão das normas de ética estabelecidas.

Art. 85. O processo ético será instaurado de ofício ou por representação fundamentada, acompanhado da documentação com a qual pretende provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

Art. 86. Antes de instaurar o processo, o Conselho de Ética mandará intimar o interessado, para que este apresente defesa prévia no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

§ 1.º Acolhida preliminarmente a defesa, o processo será arquivado, não podendo ser reaberto pelas mesmas razões.

§ 2.º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 3.º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pelo Presidente e julgado em sessão reservada do Tribunal Pleno.

§ 4.º Da decisão caberá recurso inominado com efeito suspensivo a ser interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação pessoal, e dirigido ao Conselho de Ética.

§ 5.º Na hipótese de processo ético iniciado de ofício pelo Conselho de Ética, este recorrerá de sua decisão, quando condenatória, ao Presidente do Tribunal de Contas, devendo ser intimado o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa com juntada de documentos.

Art. 87. A transgressão de preceito deste Regimento e do Código de Ética constitui infração ética, sujeitando o infrator às penalidades na forma estabelecida, sem prejuízo daquelas previstas em legislação infraconstitucional.

Art. 88. A violação das normas estipuladas neste Regimento e no Código de Ética acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - recomendação;

II - advertência confidencial em aviso reservado;

III - censura ética em publicação oficial.

§ 1.º As penalidades previstas neste artigo deverão ser expressas, por ordem do Presidente, e sem qualquer outra formalidade, anotadas na ficha funcional.

§ 2.º É vedada a expedição de certidão da penalidade aplicada, salvo quando requerida pelo próprio interessado ou, devidamente justificada, por autoridade pública para instrução de processo judicial.

Art. 89. O Conselho de Ética encarregar-se-á de propiciar aos membros do Tribunal de Contas a frequência a cursos de especialização e aperfeiçoamento que versarem sobre matérias afetas à sua área de atuação.

Art. 90. Compete ao Corregedor e/ou ao Conselho de Ética promover a permanente revisão e atualização do Código de Ética, o qual será regulamentado em ato próprio do Tribunal.

Art. 91. Aplica-se, subsidiariamente a este Regimento, o Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado em 6-9-2008, na 68.ª Sessão Ordinária Nacional de Justiça.

TÍTULO III

Do Expediente e Outras Disposições Funcionais

Art. 92. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará funcionará das segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 8 horas às 14 horas.

§ 1.º Os servidores em regime e horário especial de trabalho terão seu expediente fixado pelo Presidente.

§ 2.º O Presidente poderá, extraordinariamente, convocar os servidores para trabalhar fora do expediente previsto neste artigo.

§ 3.º O Presidente, quando achar conveniente, determinará o encerramento antecipado do expediente, suspendendo o ponto nas datas comemorativas ou quando se fizer necessário, bem como antecipará ou prorrogará o horário de trabalho.

§ 4.º Os serviços de conservação serão executados em horário diverso ao fixado no caput deste artigo.

Art. 93. Aplicam-se aos servidores que chegarem após o início do expediente de trabalho ou dele se retirarem antes de seu término, sem autorização do seu superior hierárquico, as penalidades previstas na legislação vigente, fazendo-se o desconto correspondente sobre seus vencimentos.

CONTINUA NO CADERNO 6

Caderno 6

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2014

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TÍTULO IV

Da Fiscalização

CAPÍTULO I

Do Sistema de Controle Interno

Art. 94. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo a administração direta e indireta, de forma integrada, compreendendo, particularmente, o controle:

I - do cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;

II - da observância da legislação e normas gerais que regulam as atividades auxiliares, exercidas pelas diversas unidades da estrutura organizacional;

III - do uso e guarda dos bens pertencentes ao ente municipal, exercido pelos órgãos próprios;

IV - orçamentário e financeiro das receitas, exercido pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - da eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração pública e a observância dos dispositivos constitucionais e legais, exercido pela própria unidade de controle interno.

Parágrafo único. Os poderes e órgãos referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições deste Regimento e as normas de padronização de procedimentos e rotinas estabelecidas no âmbito de cada poder ou órgão.

Art. 95. A instituição do Sistema de Controle Interno deverá ocorrer por meio de lei específica do município.

§ 1.º Cada poder ou órgão deverá instituir e assegurar o regular funcionamento de sua própria unidade de controle interno.

§ 2.º Deverá integrar o processo de contas anuais do respectivo órgão o parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as referidas contas.

§ 3.º Os poderes e órgãos referidos no artigo anterior estão desobrigados de apresentar ao Tribunal de Contas o relatório mensal e o pronunciamento conclusivo quadrimestral do Sistema de Controle Interno, devendo manter arquivados, à disposição do Tribunal de Contas, até o trânsito em julgado da decisão sobre a prestação de contas do exercício correspondente.

Art. 96. O responsável pelo Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá representar ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao Erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, sem prejuízo do parecer conclusivo mencionado no § 2.º do artigo anterior.

CAPÍTULO II

Do Controle Externo

Art. 97. O controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, deverá ser exercido a qualquer tempo, por meio de fiscalização, avaliação, acompanhamento, orientação e correção de atos da administração pública, em todos os seus níveis, de acordo com os princípios e normas constitucionais e legais.

Art. 98. Em caso de sonegação ou omissão de documento ou informação pelo jurisdicionado ao Tribunal de Contas ou às equipes de auditoria e inspeção, sob qualquer pretexto, o Relator notificará a autoridade administrativa competente para as medidas cabíveis.

§ 1.º No caso da sonegação ou omissão ser da autoridade máxima do órgão, o Relator representará ao Tribunal Pleno para adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei e deste Regimento Interno.

§ 2.º Em caso de não cumprimento das medidas determinadas pelo Tribunal, a Presidência representará ao Ministério Público Estadual para as providências legais pertinentes.

Art. 99. Serão consideradas não prestadas as contas que, embora encaminhadas, não observem os elementos previamente

estabelecidos ao efetivo exercício do controle externo.

Art. 100. No exercício do controle externo, o Tribunal apreciará a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos e fatos da administração, considerando, dentre outros aspectos:

I - a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades jurisdicionadas;

II - as peculiaridades de cada caso e órgão;

III - os níveis de endividamento dos órgãos e entidades fiscalizados;

IV - a aplicação de recursos públicos;

V - o grau de confiabilidade do sistema de controle interno de cada órgão jurisdicionado.

§ 1.º O sistema informatizado do Tribunal recepcionará e sistematizará os dados necessários à realização do controle externo de acordo com provimento do Tribunal, visando à melhoria do desempenho das atribuições a cargo do Tribunal.

§ 2.º As informações coletadas periodicamente pelo sistema informatizado do Tribunal constituem elementos da prestação ou tomada de contas, além de outros documentos não disponíveis em meio eletrônico.

Art. 101. Ao servidor designado expressamente pelo Conselheiro Relator para o exercício da atividade específica de controle externo, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;

II - acesso às informações, aos processos e documentos necessários à realização de seu trabalho;

III - competência para requerer expressamente aos responsáveis pelos órgãos e entidades documentos e informações desejados, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 102. Outras normas poderão ser editadas pelo Tribunal para suprir eventuais omissões na forma de constituição e apresentação de contas anuais.

Seção I

Da Remessa de Documentos

Art. 103. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar ao Tribunal:

I - até o dia 15 de janeiro de cada ano, a Lei Orçamentária Anual para o exercício, caso sancionada pelo Prefeito Municipal. Em caso de promulgação pelo Legislativo, a responsabilidade pela remessa será do chefe daquele Poder Municipal;

II - até 31 de dezembro do ano em que foi votada, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual, caso sancionada pelo Prefeito Municipal. Em caso de promulgação pelo Legislativo, a responsabilidade pela remessa será do chefe daquele Poder Municipal;

III - até o 5.º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

IV - até o 5.º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal;

V - em datas determinadas em provimento próprio, a prestação de contas de cada quadrimestre, incluídas nestas as contas de gestão;

VI - até dia 30 de março do exercício subsequente, o Balanço Geral do exercício;

VII - até 30 dias após a edição, os demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal enumerados no art. 21 da Lei Complementar n.º 84/2012.

§ 1.º Eventual alteração na Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada até o décimo dia seguinte a sua edição.

§ 2.º O Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e dos demais provimentos do Tribunal de Contas.

§ 3.º Constatado erro ou vício na Lei Orçamentária Anual de qualquer dos entes municipais, o Tribunal Pleno, por meio de incidente de inconstitucionalidade, poderá declarar não aplicável o dispositivo impugnado.

§ 4.º O Plano Plurianual deverá ser detalhado quanto aos objetivos, diretrizes e metas.

§ 5.º A forma e o prazo de apresentação e os documentos que devem constar nos balancetes serão estabelecidos por meio de

provimento do Tribunal.

§ 6.º O Tribunal de Contas poderá, ainda, diligenciar no sentido de conhecer e receber todas as leis e atos mencionados, podendo valer-se do acompanhamento da publicação destes pela imprensa oficial e de inspeções e auditorias no órgão de origem.

§ 7.º Os atos e documentos indicados nos incisos IV, V e VII, também deverão ser encaminhados nos prazos fixados pelos demais ordenadores e responsáveis.

Art. 104. O Poder Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Tribunal de Contas as Prestações de Contas quadrimestrais, cuja forma será fixada por provimento do Tribunal.

Art. 105. Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta dos municípios e os responsáveis pelos regimes próprios previdenciários, independente da sua constituição jurídica, nos termos estabelecidos neste Regimento e demais normas, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas as Prestações de Contas cuja forma será fixada em provimento do Tribunal.

Art. 106. Os órgãos e entidades da administração municipal, responsáveis pela transferência voluntária de recursos às paraestatais, entidades subvencionadas e organizações não governamentais deverão informar, por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas, os recursos destinados às referidas organizações.

§ 1.º A prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições mencionadas no caput será obrigatoriamente apresentada ao ente repassador, cujo titular deverá analisar e, se for o caso, homologar a prestação de contas, evidenciando os resultados fiscais e finalísticos do objeto ajustado.

§ 2.º O responsável pelo recurso público repassado deverá adotar, nas hipóteses do art. 28, da Lei n.º 84/2012, as medidas estabelecidas para a Tomada de Contas, sob pena de responsabilização pelo valor repassado, a ser apurado em Tomada de Contas Especial;

§ 3.º A omissão na elaboração e remessa do ato homologatório poderá ensejar a aplicação de multa ao responsável.

§ 4.º Toda a documentação referente à transferência voluntária de recursos deverá ser encaminhada pelo órgão concedente ao Tribunal de Contas, juntamente com o relatório de análise de regularidade da prestação de contas correlata, em meio digital, nos prazos previstos neste Regimento Interno, bem como permanecendo, em meio físico, no órgão de origem à disposição do controle externo, que poderá requisitá-los até trânsito em julgado de decisão sobre contas.

Art. 107. A prestação de contas de associações civis, sem fins econômicos, responsáveis pela administração de consórcios decorrentes de pactos de cooperação entre os municípios, deverá observar, necessariamente, os princípios e normas de direito público, em especial, as Leis n.ºs 8.666/93 e 4.320/64.

Art. 108. Para efeito de controle externo, as associações civis gestoras de consórcio deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, formalizados de acordo com as normas previstas neste Regimento:

I - em até 15 (quinze) dias depois de constituída a associação, os processos referentes aos pactos de cooperação;

II - até o dia 15 (quinze) de janeiro do exercício a que se refere, o plano de aplicação dos recursos e as informações exigidas pelo sistema de auditoria pública informatizada de contas do Tribunal relativos aos instrumentos de planejamento;

III - até primeiro de março do exercício seguinte, o balanço geral, com pronunciamento final do conselho de deliberação máxima da associação;

Parágrafo único. Os demais documentos deverão permanecer no arquivo das associações gestoras de consórcios, para fiscalização, até trânsito em julgado de decisão sobre contas.

Seção II

Da Prestação e da Tomada De Contas

Subseção I

Normas Gerais

Art. 109. As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal serão acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas:

I - por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e nos órgãos oficiais de imprensa municipais e mediante consulta aos sistemas informatizados adotados pelo Tribunal;

II - por meio de auditorias e inspeções nos órgãos jurisdicionados;

III - por meio de denúncias ou representações;

IV - mediante notícias veiculares pela mídia em geral.

Art. 110. As contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos deverão ser apresentadas sob a forma de prestação ou tomada de contas, organizadas de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento e nos demais atos e provimentos deste Tribunal, para apreciação ou julgamento.

§ 1.º Nas prestações ou tomadas de contas devem ser informados todos os recursos, orçamentários e extraorçamentários, utilizados, arrecadados, guardados ou geridos pelo órgão, unidade ou entidade, conforme previsão constante neste Regimento e nos demais provimentos do Tribunal, bem como deverão evidenciar os principais aspectos da gestão fiscal na avaliação anual.

§ 2.º No envio das contas anuais, o gestor deve informar obrigatoriamente os endereços, físico (residencial e profissional) e eletrônico, pelos quais pretende ser citado e notificado pelo Tribunal.

§ 3.º Caberá ao gestor que possuir prestação de contas em tramitação neste Tribunal a atualização anual de seu endereço para citação e/ou notificações, ou sempre que o gestor mudar de residência e/ou domicílio, sob pena de multa, nos termos deste Regimento Interno.

§ 4.º Em caso de omissão na atualização de endereçamento, previsto no §3.º, com a devolução do AR ou na ausência de endereço para citação e/ou notificação postal, proceder-se-á notificação por meio de edital.

Art. 111. Os processos de prestação e tomada de contas serão compostos dos procedimentos de auditoria ou inspeção, com o exame dos documentos exigidos em lei, neste regimento e nos demais provimentos do Tribunal, inclusive nos sistemas informatizados de controle externo, além das informações ou documentos comprobatórios da receita e da despesa mantidos em arquivo pelos responsáveis.

Parágrafo único. Sempre que forem constatados fatos ou atos que causaram dano ao Erário, os relatórios técnicos informarão, obrigatoriamente, dentre outros elementos, os valores correspondentes, devidamente quantificados e os nomes dos responsáveis devidamente qualificados.

Art. 112. As medidas administrativas internas, com vistas ao ressarcimento ao Erário, deverão ser adotadas em até 60 (sessenta) dias, pelos órgãos concedentes, contados:

I - da data fixada para apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas e da falta de comprovação da aplicação de recursos recebidos;

II - da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato, nos demais casos.

Parágrafo único. A instrução do processo de tomada de contas deverá conter relatório circunstanciado acerca das medidas internas adotadas.

Subseção II

Da Prestação de Contas

Art. 113. Prestação de contas é a apresentação voluntária pelos jurisdicionados, na forma estabelecida em provimento e/ou ato próprio do Tribunal, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

Subseção III

Da Tomada de Contas

Art. 114. Diante da omissão do dever de prestar contas, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos recebidos pelos municípios, e prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário municipal, a autoridade administrativa do órgão ou entidade jurisdicionada adotará providências para instauração de tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária, na forma estabelecida em provimento e/ou ato próprio do Tribunal.

Parágrafo único. Não atendido o disposto no caput deste artigo, o Tribunal determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para o seu cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 115. A tomada de contas, relativamente aos recursos repassados pelo município por meio de termos de convênio ou instrumentos congêneres, não será encaminhada ao Tribunal, caso ocorra o devido e integral ressarcimento ao Erário, no prazo de 30 (trinta) dias, e desde que não comprovado o dolo dos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Considera-se como integral ressarcimento ao Erário:

I - a completa restituição do valor do dano atualizado monetariamente;

II - em se tratando de bens, a respectiva reposição ou a restituição da importância equivalente aos preços de mercado, à época do efetivo recolhimento, levando-se em consideração o seu estado de conservação.

Subseção IV

Da Tomada de Contas Especial

Art. 116. Tomada de contas especial é o procedimento realizado por determinação do Tribunal ou instaurado por ele, de ofício, a que estão submetidos seus jurisdicionados, que, obrigados a prestá-las, não o tenham feito dentro do prazo legal.

Art. 117. O levantamento da responsabilidade será feito pela Controladoria à vista dos documentos e de outros elementos colhidos pelo Tribunal, bem como das informações contidas em seu banco de dados.

Art. 118. A Controladoria comunicará de imediato ao Relator os nomes dos responsáveis e órgãos municipais que não apresentaram suas prestações de contas no devido tempo.

Art. 119. A tomada de contas especial de exercício ou gestão será submetida pelo Relator à deliberação plenária, após vencido o prazo para o ingresso das contas no Tribunal.

Art. 120. O prazo para encerramento da instrução dos processos de tomadas de contas será de 90 (noventa) dias, contados da data da autorização plenária, contida no artigo anterior.

Parágrafo único. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará para exame e parecer.

Subseção V

Das Auditorias e Inspeções

Art. 121. Auditoria é o exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais dos órgãos jurisdicionados, visando, dentre outras finalidades:

I - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição;

II - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

III - avaliar a organização, eficiência e eficácia do controle interno;

IV - avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e efetividade dos atos praticados;

V - subsidiar a apreciação e julgamento dos processos ou a emissão de Parecer Prévio sobre as contas públicas.

Art. 122. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição, bem como para apurar denúncias ou representações.

Art. 123. As inspeções serão presididas pelo Controlador ou Analista de Controle Externo que, segundo a oportunidade de sua realização, podem ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias.

Art. 124. As inspeções ordinárias são aquelas de caráter rotineiro, objetivando subsidiar a instrução e o julgamento de processos de prestação de contas dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos, podendo ser realizadas, a qualquer tempo, por deliberação do Relator.

Parágrafo único. Nas inspeções adotadas-se-ão os procedimentos fiscalizatórios próprios do Tribunal, contidos na legislação e manuais vigentes.

Art. 125. As inspeções extraordinárias serão determinadas pelo Plenário, por proposição justificada de qualquer Conselheiro, limitada à apuração dos fatos dados como justificadores de sua efetivação.

Art. 126. Ao Tribunal em suas inspeções e sob qualquer pretexto, nenhuma informação, documento ou processo serão sonegados.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o servidor que presidir a inspeção comunicará o fato ao Conselheiro Relator que assinará prazo para o cumprimento da exigência, e se persistir a recusa:

a) o Plenário aplicará as penalidades cabíveis aos responsáveis, mediante comunicação do Relator;

b) a Presidência representará ao Ministério Público Estadual para as providências legais pertinentes.

Art. 127. Concluída a inspeção, o servidor que a presidir apresentará relatório minucioso e conclusivo com a indicação dos fatos apurados, especificando, quando for o caso, as irregularidades e ilegalidades constatadas.

Art. 128. Quando a inspeção concluir pela existência de grave ilegalidade ou irregularidade que importe em dano aos cofres públicos ou improbidade administrativa, o processo será remetido

ao Ministério Público para manifestação, e, em seguida, o Relator determinará a citação do responsável para apresentar defesa no prazo de quinze dias, contados da ciência do despacho.

Art. 129. Após a formalização da defesa, serão colhidas as manifestações finais da Controladoria e do Ministério Público, encaminhando-se o processo à consideração do Plenário.

Seção III

Dos Atos Sujeitos à Fiscalização

Subseção I

Das Aposentadorias, Pensões e Reformas

Art. 130. Os processos referentes à concessão de aposentadoria e pensão, bem como atos de anulação e revisões que importem alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas mediante processo específico, para fim de exame de legalidade e registro, até o último dia do mês subsequente ao da publicação do ato concessório, formalizados de acordo com os provimentos do Tribunal.

§ 1.º Os processos mencionados no caput serão instruídos pelo órgão técnico próprio e, havendo necessidade de diligências, os autos serão encaminhados ao Conselheiro Relator para deliberação.

§ 2.º Havendo irregularidade no ato ou processo, o Conselheiro Relator notificará o titular do órgão de origem para adotar as medidas regularizadoras no prazo de 15 (quinze) dias, observada a legislação pertinente.

§ 3.º Efetivadas as diligências, ou não havendo necessidade de realizá-las, os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Art. 131. Adotadas as medidas saneadoras e afastada a ilegalidade anteriormente verificada, a autoridade administrativa responsável poderá emitir novo ato.

Art. 132. O Conselheiro Relator ou o Tribunal não conhecerá de requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado na obtenção de benefícios previdenciários, devendo a solicitação ser devolvida ao requerente mediante ofício.

Art. 133. O processo original de concessão de benefício previdenciário será devolvido ao órgão de origem depois de decorrido o prazo para interposição de recurso.

Subseção II

Admissão de Pessoal e do Concurso Público

Art. 134. Estão sujeitos ao exame de legalidade, para fim de registro, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos municípios, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

Art. 135. A fiscalização do Tribunal sobre concursos públicos realizados pela administração pública municipal deverá ser concomitante à publicação do edital do certame.

Art. 136. Deverá ser encaminhada ao Tribunal, acompanhada dos demais documentos exigidos por meio de provimento próprio, em até 2 (dois) dias úteis depois da publicação no Diário Oficial do Estado, cópia:

I - do edital do concurso público;

II - do termo aditivo ou de retificação do edital, se for o caso;

III - do termo de homologação do concurso.

§ 1.º Constatada irregularidade em quaisquer dos documentos referentes ao concurso público, o Conselheiro Relator notificará o responsável para o devido saneamento, podendo adotar, inclusive, medida cautelar.

§ 2.º O processo relativo a concurso público ficará arquivado no órgão técnico próprio até o término de vigência do referido concurso.

Art. 137. O ato de admissão para cargo ou emprego público será remetido ao Tribunal pela autoridade competente acompanhado de:

a) edital de concurso;

b) relatório da Comissão Examinadora, contendo a relação dos candidatos aprovados e a respectiva classificação;

c) ato de homologação do concurso;

d) informação da desistência de candidatos se houver, com a classificação superior à do admitido;

e) indicação da lei de criação do cargo ou emprego.

§ 1.º Quando se tratar de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o órgão interessado justificará perante o Tribunal, tanto a necessidade, quanto o cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

Art. 138. Os processos encaminhados ao Tribunal de Contas, por instituições judiciárias, relativos a ações trabalhistas resultantes de contratações temporárias de servidores serão encaminhados ao Conselheiro Relator das contas anuais do órgão contratante à época em que o ato irregular foi emanado.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, se sobre as

contas anuais do órgão contratante já tiver deliberação definitiva do Tribunal, o processo será arquivado mediante despacho do Conselheiro Relator, caso contrário, será encaminhado à respectiva Controladoria para análise conjunta com as contas anuais.

Subseção III

Contratos, Convênios, Ajustes e Congêneres

Art. 139. Serão fiscalizados pelo Tribunal de Contas os processos relativos aos contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos congêneres, decorrentes de licitação em quaisquer das suas modalidades, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os Termos Aditivos ou de Rescisão e as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. No caso de convênio, a prestação de contas será apreciada pelo órgão concedente, cabendo-lhe os demais encaminhamentos e arquivamentos documentais, na forma deste Regimento Interno.

Art. 140. Na fiscalização mencionada no artigo anterior deverão ser verificados, dentre outros aspectos: o cumprimento do objetivo acordado, a correção da aplicação dos recursos, a observância das normas legais e regulamentares pertinentes às cláusulas pactuadas e os princípios que regem a administração pública.

§ 1.º Ficarão sujeitos à multa prevista no art. 56, I, da Lei Complementar Estadual n.º 84, autoridade administrativa que transferir, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, recursos municipais a gestores omissos na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos ou que tenham dado causa à perda, ao extravio ou a outra irregularidade que resulte dano ao Erário, ainda não ressarcido.

§ 2.º A autoridade administrativa competente deverá adotar imediatas providências com vistas à instauração de tomada de contas no caso de omissão no dever de prestação de contas ou quando constatar irregularidade na aplicação dos recursos municipais transferidos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3.º Os convênios e demais instrumentos congêneres de repasses de recursos públicos às entidades privadas, previstos nesta subseção, após a competente análise das respectivas prestações de contas, pelo órgão concedente, consubstanciada no Relatório de Conformidade expedido pelo gestor responsável e chancelada pelo Controle Interno, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida em ato próprio do Tribunal de Contas, juntamente com a prestação de contas anuais.

§ 4.º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior, sujeita a autoridade competente a imputação de débito, na não comprovação de realização da despesa, inclusive na cominação de pena de multa, nos termos do art. 56, III, alínea "a", da Lei n.º 84/2012.

Art. 141. O acompanhamento das licitações e contratos celebrados pela administração municipal será feito pelas Controladorias das respectivas relatorias, de acordo com a programação estabelecida pelo Conselheiro Relator.

Parágrafo único. Os editais de licitações deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, para controle prévio de legalidade e adequação, conforme Instrução Normativa própria.

Art. 142. Os processos referentes a licitações, contratos, convênios, ajustes e congêneres e respectivos Termos Aditivos ou de Rescisão deverão ser formalizados de acordo com as normas do Tribunal, encaminhando-os em meio digital, nos prazos previstos neste Regimento Interno, bem como permanecendo, em meio físico, no órgão de origem à disposição do controle externo, que poderá requisitá-los até trânsito em julgado de decisão sobre contas.

Seção IV

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 143. O Tribunal fiscalizará o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, prevista na legislação pertinente, na forma estabelecida em instrução normativa.

Parágrafo único. O responsável será notificado pelo Relator ou pelo Tribunal para que adote as providências corretivas cabíveis, quando constatados desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

TÍTULO V

Das Medidas Cautelares

Art. 144. No curso de qualquer apuração, o Tribunal Pleno ou o Relator, havendo fundado receio de grave lesão ao Erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, determinar medidas cautelares, previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno, além de outras de caráter urgente, sempre que existirem provas suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, o responsável possa:

I - retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção;

II - causar danos ao Erário ou agravar a lesão;

III - inviabilizar ou tornar difícil ou impossível a reparação do dano.

§ 1.º Em caso de comprovada urgência, as medidas cautelares poderão ser adotadas monocraticamente pelo Relator, devendo ser incluídas em pauta de julgamento, na primeira sessão subsequente, para deliberação do Tribunal Pleno visando a sua homologação ou revogação, sob pena de perder eficácia.

§ 2.º As medidas cautelares poderão ser adotadas sem prévia manifestação do responsável ou do interessado, quando a efetividade da medida proposta possa ser obstruída pelo conhecimento prévio.

§ 3.º Na ausência ou inexistência de Relator, compete ao Presidente do Tribunal a adoção de medidas cautelares urgentes.

Art. 145. São medidas cautelares, além de outras de caráter urgente, as seguintes:

I - indisponibilidade, por prazo não superior a um ano, de bens em quantidade suficiente para garantir o ressarcimento dos danos em apuração;

II - sustação do ato ou de procedimento, até que se decida sobre o mérito da questão suscitada;

III - requisição de documentos para apreciação prévia de sua legalidade.

Parágrafo único. A medida cautelar de sustação de ato, quando incidir sobre edital de licitação, impede a abertura ou prosseguimento do certame.

Art. 146. Determinada a medida cautelar em Plenário, o Presidente do Tribunal comunicará a decisão aos Poderes Públicos correspondentes e oficiará ao Ministério Público Estadual para a efetivação das medidas, inclusive quanto ao arresto dos bens dos responsáveis em débito com o Tribunal, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua respectiva restituição.

TÍTULO VI

Do Termo de Ajustamento de Gestão

Art. 147. Por iniciativa do Conselheiro Relator ou a requerimento dos responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades jurisdicionadas deste Tribunal de Contas, poderá ser formalizado Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), instrumento de composição prévia, com vista à determinação de prazo para o saneamento de falhas identificadas na execução orçamentária, financeira, administrativa ou operacional.

§ 1.º A assinatura do TAG somente é permitida para o equacionamento de falhas ou irregularidades sanáveis, sendo incabível para vícios em que se constate má-fé ou dolo do gestor.

§ 2.º No caso do controle de irregularidades que importem em dano ao Erário, a assinatura do TAG, em nenhuma hipótese, pode resultar em diminuição do valor do débito ou glosa regularmente apurados.

§ 3.º Serão partes obrigatórias do TAG:

I – o Ordenador responsável;

II – o chefe do Poder Executivo, quando este não for o ordenador responsável;

III – o Conselheiro Relator;

IV – o Ministério Público de Contas.

§ 4.º Nos casos em que o TAG impuser obrigações a particulares, por via direta ou reflexa, esses serão notificados previamente, observado o devido processo legal.

§ 5.º O TAG deve conter, obrigatoriamente, dentre outras cláusulas pertinentes:

I – a indicação da falha ou irregularidade apurada ensejadora do TAG;

II - a identificação precisa da obrigação ajustada e da autoridade responsável pelo adimplemento da obrigação;

III – a estipulação do prazo para o cumprimento da obrigação;

IV – a expressa adesão de todos os signatários às suas disposições;

V – as sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da obrigação, especificando-se expressamente o valor da multa a ser aplicada em caso do seu descumprimento.

Art. 148. O TAG será firmado incidentalmente em qualquer momento da instrução processual.

§ 1.º Caso a irregularidade sobre a qual verse a proposta de TAG esteja em apuração no âmbito de procedimento ainda não autuado, deverá ser providenciada a autuação imediatamente após a conciliação e efetiva lavratura do Termo de Ajustamento de Gestão.

§ 2.º É vedada a celebração de TAG nos casos em que esteja previamente configurado o desvio de recursos públicos e nos casos de processos com decisão definitiva irrecurável.

Art. 149. De ofício, ou acatando proposta de quaisquer dos legitimados, o Relator ordenará as providências necessárias à audiência de conciliação visando ao TAG.

Parágrafo único. Do indeferimento pelo Relator do pedido de

audiência para lavratura de TAG, caberá o recurso de agravo para o Pleno do Tribunal, dirigido ao Presidente, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do indeferimento do pedido.

Art. 150. A audiência realizar-se-á na sede do Tribunal, com a presença do Relator, da parte interessada e do membro do Ministério Público designado previamente.

Art. 151. Os participantes das discussões do TAG serão intimados da audiência de que trata o artigo anterior com 5 (cinco) dias de antecedência, podendo tal prazo ser diminuído caso haja adesão espontânea de todas as partes envolvidas a prazo menor.

§ 1.º Caso não haja ainda representante do Ministério Público de Contas com prevenção nos autos do processo a que se refere o TAG, a intimação será dirigida ao Procurador-Geral do Ministério Público, que designará o membro do parquet que dele participará.

§ 2.º De ofício, ou a requerimento da parte interessada, o Relator poderá dar à audiência de conciliação o caráter de audiência pública e, neste caso, será providenciada a estrutura e publicidade necessárias para que representantes da sociedade civil possam acompanhá-la.

Art. 152. Conciliadas as disposições para o saneamento da falha, e estando concordes o Relator, o gestor responsável e o Ministério Público de Contas quanto ao prazo assinalado, será lavrado o competente Termo de Ajustamento de Gestão, que será por todos assinado e levado à homologação do Tribunal Pleno.

§ 1.º O Termo de Ajustamento de Gestão devidamente lavrado nos termos deste Regimento será levado a conhecimento e apreciação do Egrégio Plenário até no máximo de duas sessões subsequentes à sua lavratura.

§ 2.º A assinatura do TAG importa em reconhecimento da falha pela parte interessada e renúncia expressa ao seu direito de discuti-la administrativamente no âmbito do Tribunal de Contas.

§ 3.º A assinatura do TAG pelos membros do Ministério Público de Contas significa sua adesão às cláusulas do documento, e será considerada como pronunciamento favorável à decisão Plenária que eventualmente chancele o Termo de Ajustamento.

§ 4.º Em qualquer caso, havendo ou não assinatura de TAG, será lavrada a ata da audiência, que será assinada pelo Relator, pela parte interessada e pelo Ministério Público de Contas.

§ 5.º Em não havendo conciliação, o processo administrativo do TAG será arquivado.

Art. 153. Homologado o TAG pelo Pleno, suas disposições serão objeto de decisão interlocutória, que encampará todas as obrigações ajustadas, assim como os prazos conciliados e as cominações em caso de descumprimento, devendo os autos em questão serem apensados à prestação de contas.

§ 1.º O Pleno poderá sugerir alterações nos termos indicados no TAG, os quais serão encaminhados ao ordenador signatário, com vistas à ratificação ou não, da proposta alterada.

§ 2.º O gestor responsável será intimado da decisão de que trata este artigo, correndo o prazo para cumprimento a partir da data da intimação.

§ 3.º O prazo para cumprimento do TAG é, em princípio, improrrogável, podendo, em caráter excepcional, ser aditado mediante nova decisão do Pleno.

§ 4.º Rejeitado o TAG pelo Pleno, este restará sem nenhum efeito, arquivando-se os autos, junto ao Arquivo Geral.

Art. 154. O TAG será monitorado regularmente pelo Relator, com apoio das unidades técnicas do Tribunal, as quais poderão solicitar informações periódicas sobre seu adimplemento.

Art. 155. Exaurido o prazo assinalado no TAG, deverá o ordenador signatário informar a esta Corte acerca do efetivo cumprimento de todas as disposições discriminadas no Termo de Ajuste, chancelado pela decisão do Pleno.

§ 1.º Uma vez comprovado o cumprimento de todas as disposições constantes da decisão que acolheu o TAG, tal fato será certificado nos autos respectivos, e a falha, vício ou irregularidade objeto do ajuste será, para efeito dos autos, considerada sanada.

§ 2.º Em caso de descumprimento das disposições da decisão que acolheu o TAG, além das cominações cabíveis por confronto a decisão deste Tribunal, a falha, vício e/ou irregularidade será considerada não sanada, fato que poderá ensejar, conforme o caso, a ilegalidade da despesa em análise ou a irregularidade das contas respectivas.

§ 3.º Caso o gestor responsável não efetive a providência ordenada no caput, deverá o Tribunal realizar inspeção in loco com vista a verificar o cumprimento ou não da decisão que acolheu o TAG.

§ 4.º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo ensejará multa administrativa nos termos deste Regimento Interno.

§ 5.º A multa pelo descumprimento da decisão que acolheu o TAG, bem como aquela prevista no parágrafo anterior, serão

imputadas quando do julgamento definitivo do processo principal. Art. 156. Os efeitos decorrentes da celebração de TAG não serão retroativos, salvo no caso de comprovada má-fé.

Art. 157. Para fins da verificação do artigo anterior, a Secretaria-Geral manterá controle informatizado de todos os TAG's firmados e cancelados por decisões deste Tribunal, assim como dos seus respectivos prazos de cumprimento.

Parágrafo único. O TAG será publicado, no Diário Oficial do Estado, nos moldes das decisões deste Tribunal, conforme previsão contida neste Regimento Interno, bem como deverá ser dada publicidade, no âmbito municipal, sob a responsabilidade do gestor signatário.

Art. 158. Se o TAG não for aprovado ou homologado, não será admitida nova propositura de termo com o mesmo objeto.

Parágrafo único. Incorre na mesma vedação o ordenador responsável que descumprir TAG anteriormente firmado junto ao Tribunal.

TÍTULO VII

Dos Processos de Controle Externo e das Normas Processuais

CAPÍTULO I

Das Partes

Art. 159. São partes no processo o Conselheiro Relator, o órgão técnico, o Ministério Público de Contas e o responsável e/ou interessado.

§ 1.º Responsável é aquele assim qualificado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e respectiva legislação aplicável, destacando-se:

I - nos processos de prestações de contas, o ordenador da despesa;

II - nos processos de admissão de pessoal, o subscritor dos atos de nomeação;

III - nos processos de aposentadoria, reforma e pensão, o subscritor dos respectivos atos;

IV - nos processos de representação, a pessoa ou rol de pessoas a quem se imputa a prática de ato irregular;

V - nos processos de denúncia, o denunciado;

VI - nos demais expedientes, o nome do requerente ou do subscritor do documento de encaminhamento a esta Corte.

§ 2.º Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, tenha reconhecida, pelo Relator ou pelo Tribunal, razão legítima para intervir no processo, por possuírem direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada.

Art. 160. Ser partes podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de advogado regularmente constituído.

§ 1.º Constatado vício na representação da parte, o Relator fixará prazo de 10 (dez) dias para que o responsável ou interessado promova a regularização, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador.

§ 2.º Não se aplica o disposto no final do parágrafo anterior ao caso de juntada de documentos que efetivamente contribuam na busca da verdade material.

§ 3.º Nos atos processuais, é suficiente a indicação do nome de um dos procuradores, quando a parte houver constituído mais de um ou o constituído substabelecer a outro com reserva de poderes.

§ 4.º Poderá a parte indicar o procurador em cujo nome serão feitas as notificações e publicações

CAPÍTULO II

Do Ingresso de Interessado em Processo

Art. 161. A habilitação de interessado em processo será efetivada mediante o deferimento, pelo Relator, de pedido de ingresso formulado por escrito e devidamente fundamentado.

§ 1.º O interessado deverá demonstrar em seu pedido, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo.

§ 2.º O Relator indeferirá o pedido que não preencher os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3.º É facultado ao interessado, na mesma oportunidade em que solicitar sua habilitação em processo, requerer a juntada de documentos e manifestar a intenção de exercitar alguma faculdade processual.

§ 4.º Ao deferir o ingresso de interessado no processo, o Relator fixará prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência do requerente, para o exercício das prerrogativas processuais previstas neste Regimento, caso o interessado já não as tenha exercido.

§ 5.º O pedido de habilitação de que trata este artigo será indeferido quando formulado após a inclusão do processo em pauta.

CAPÍTULO III

Do Ingresso de "amicus curiae"

Art. 162. Mediante requerimento do Relator ou da parte interessada, sempre que a decisão afetar direitos fundamentais,

interesses públicos e relevantes interesses econômicos e sociais, com a devida motivação, poderá ser admitida a participação de "amicus curiae", em sentido amplo.

Art. 163. As razões mencionadas no artigo anterior poderão ensejar a audiência de "amicus curiae" de ofício ou a requerimento, desde que, nesta última hipótese, sejam demonstradas, documentadamente, as qualificações da pessoa física ou jurídica.

Art. 164. O deferimento da participação do "amicus curiae" é de competência do Pleno do Tribunal, destacando-se que eventuais honorários e/ou despesas na participação do mesmo serão suportados pelo Tribunal de Contas, quando se tratar de requerimento do relator e da parte interessada, quando indicada por esta, em sua defesa.

CAPÍTULO IV

Do Processo em Geral

Seção I

Do Recebimento e Autuação

Art. 165. Todos os documentos externos e internos recebidos pela Seção de Protocolo Geral deverão ser protocolados, no mesmo dia do recebimento, devendo ser fornecido ao interessado o respectivo comprovante.

§ 1.º Ao Protocolo Geral caberá numerar e rubricar as folhas do processo e, na sua tramitação, os servidores que nele se manifestarem.

§ 2.º A protocolização é o registro do documento com o seu número de ordem, estabelecido em ato próprio, data e horário do registro.

§ 3.º Os documentos protocolados deverão ter indicação do respectivo assunto, assinatura e a qualificação completa da pessoa jurídica e do seu representante legal, e da pessoa física quando for o caso.

§ 4.º A qualificação do responsável ou interessado abrange para a pessoa jurídica, o nome, a natureza jurídica, o CNPJ, o endereço completo (rua, bairro, CEP, cidade, telefone) e o endereçamento eletrônico, se houver; e para o representante legal, o nome, o CPF, a Carteira de Identificação, endereço residencial completo (rua, bairro, CEP, cidade, telefone) e o endereçamento eletrônico, se houver.

§ 5.º Os processos ou documentos serão imediatamente remetidos pelo serviço de protocolo ao setor competente, conforme a natureza do assunto.

§ 6.º Os documentos protocolados referentes a processo em tramitação no Tribunal deverão ser encaminhados pela Seção de Protocolo Geral para a unidade administrativa onde tramita o processo.

§ 7.º Não compete ao setor de protocolo expedir qualquer juízo de validade, tempestividade ou regularidade aos expedientes apresentados, cuja responsabilidade de análise caberá ao setor ou Conselheiro destinatário, quando de seu recebimento.

Seção II

Da Certificação

Art. 166. Todos os atos praticados nos processos e nos documentos deverão ser certificados pelo servidor responsável, contendo a sua assinatura com nome completo e o número da matrícula no respectivo processo ou documento, e após cada certificação deverá o ato ser registrado no sistema informatizado.

§ 1.º As principais certificações dos atos são as seguintes:

I – Termo de Protocolo;

II – Termo de Autuação;

III – Termo de Remessa;

IV – Termo de Recebimento;

V – Termo de Apensamento;

VI – Termo de Desapensamento;

VII – Termo de Juntada;

VIII – Termo de Desentranhamento;

IX – Termo de Certidão;

X – Termo de Encerramento e Abertura de Volume;

XI – Termo de Arquivamento e Desarquivamento.

§ 2.º Todos os termos serão lavrados de acordo com as normas estabelecidas e os modelos padronizados em Instrução Normativa.

Seção III

Da Tramitação

Art. 167. A tramitação é a sequência de atos praticados no processo ou o encaminhamento do documento pelas unidades administrativas do Tribunal de Contas.

Art. 168. As unidades administrativas remetentes e receptoras deverão certificar os respectivos termos de remessa e recebimento nos processos ou documentos, exarados sempre em ordem cronológica, contendo somente o indispensável à realização da finalidade, e ainda lançar estes atos no sistema informatizado.

Parágrafo único. Não será permitida a tramitação de processos

com a capa deteriorada, devendo ser substituída por outra capa com todos os dados da autuação originária constante do Termo de Autuação.

Art. 169. Nenhum documento pode ser juntado ou desentranhado sem que disso conste termo lavrado nos autos, pelos servidores competentes para fazê-lo.

§ 1.º Havendo juntada ou desentranhamento que altere a numeração das folhas do processo, este será obrigatoriamente renumerado e rubricado pelo funcionário que o fizer, cancelando-se a numeração anterior, com um traço de caneta vermelha.

§ 2.º O funcionário, sempre que der informação em processo, se identificará através de carimbo e assinatura.

§ 3.º Quando o processo tiver mais de um volume, cada um deles conterá termo de encerramento, mencionando o número de folhas.

Art. 170. Os processos não podem sair do Tribunal, sob pena de responsabilidade de quem o consentiu, salvo quando requisitado:

I - pelos Conselheiros;

II - pelo Ministério Público;

III - em diligências ou inspeções.

Seção V

Da Distribuição Processual

Art. 171. A distribuição de processos aos Conselheiros obedecerá aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio.

§ 1.º Para efeito da realização do sorteio, as unidades jurisdicionadas formarão grupos de municípios.

§ 2.º Os grupos referidos no parágrafo anterior serão organizados sob a coordenação do Presidente, e, depois de aprovados pelo Plenário, o resultado será publicado no endereço eletrônico do Tribunal.

Art. 172. Na segunda sessão Plenária do mês de dezembro, dos anos pares, será sorteado em Plenário, entre os Conselheiros, na forma estabelecida em Resolução, o Relator de cada grupo de Unidades Jurisdicionadas, ao qual serão distribuídos todos os processos, de qualquer classe de assunto, que derem entrada ou se formarem no Tribunal ao longo do biênio.

§ 1.º Em observância ao princípio da alternatividade, o Conselheiro não poderá ser contemplado, em novo sorteio, com o mesmo grupo de municípios no biênio subsequente.

§ 2.º A composição dos grupos de municípios não poderá ser alterada durante o biênio de vigência do sorteio, exceto nas hipóteses de:

I - criação, fusão, incorporação, cisão, privatização, desmembramento ou extinção de Unidades Jurisdicionadas;

II - impedimento ou suspeição do Relator, atinente a determinado órgão ou entidade.

§ 3.º Na hipótese de o Relator deixar o Tribunal, o grupo de municípios que lhe coube por sorteio será redistribuído àquele que o suceder no cargo.

§ 4.º No caso de impedimento ou suspeição de Conselheiro sorteado para determinado município ou unidade gestora, será efetuado sorteio com municípios ou unidades gestoras equivalentes, tomando-se por base orçamento e população, nos seguintes termos:

a Secretaria Geral realizará levantamento de pelo menos 3 (três) municípios ou unidades gestoras, com equivalência orçamentária e populacional, distribuídas às demais Controladorias;

será sorteado entre os demais Conselheiros, aquele que realizará a permuta com o Relator original, que tenha alegado impedimento ou suspeição, excluindo-se, contudo, aqueles que invocarem idêntico impedimento ao município ou unidade gestora em questão;

será realizado sorteio, dentre os municípios equivalentes, conforme levantamento realizado pela Secretaria Geral, procedendo-se os devidos registros e comunicação formal ao(s) ordenador(es) responsável(is);

após o término do biênio correspondente, o município ou unidade gestora que tiver sido permutada retornará ao grupo de municípios original, para novo sorteio ao biênio seguinte.

Art. 173. Será sorteado o Relator de cada processo referente a:

I - Recursos Ordinários;

II - Pedido de Revisão;

III - matéria de natureza administrativa, salvo as hipóteses de competência privativa do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, na forma deste Regimento.

§ 1.º Não participará do sorteio o Conselheiro que tiver atuado como Relator ou tiver proferido o voto vencedor do acórdão ou da decisão objeto de recurso ordinário ou de pedido de revisão, previstos nos incisos I e II deste artigo.

Seção V

Da Instrução

Art. 174. Os responsáveis pela instrução processual deverão observar, cumulativamente:

I - a descrição fiel do conteúdo processual, indicando a legislação pertinente;

II - a indicação precisa de todas as ocorrências e elementos que interessem ao exame da matéria;

III - a emissão de pronunciamento conclusivo, indicando o fundamento legal, isento de juízo de valor.

Art. 175. Consideram-se urgentes, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os documentos e processos referentes a:

I - solicitação feita pela Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais ou por suas respectivas comissões técnicas, ou por outros órgãos de controle;

II - pedido de informações e documentos em processo judicial;

III - pedidos de informações de órgãos de segurança ou das Forças Armadas;

IV - denúncia ou representação de qualquer natureza que revele, objetivamente, ocorrência de irregularidade grave;

V - consulta que pela natureza da matéria exija imediata solução;

VI - processos em que a demora na apreciação possa acusar grave prejuízo ao Erário;

VII - outros assuntos, a critério do Conselheiro Relator ou do Presidente do Tribunal.

Art. 176. Depois de distribuídos e encaminhados à unidade competente, os processos serão instruídos nos prazos e formas definidos em provimento próprio e neste Regimento.

§ 1.º Os documentos de instrução serão precedidos de relatório preliminar ou parecer técnico do servidor da Controladoria, indicando, quando for o caso, as irregularidades verificadas, os dispositivos legais infringidos, os respectivos responsáveis e a sugestão das providências cabíveis.

§ 2.º Os responsáveis pelas controladorias poderão solicitar ao Relator parecer especializado de outra unidade do Tribunal de Contas, antes de emitir relatório conclusivo.

§ 3.º Concordando com a solicitação, o Relator encaminhará o processo para a unidade competente para emissão do parecer solicitado.

§ 4.º Com o parecer especializado, o Relator devolverá o processo para a unidade solicitante, para conclusão.

Art. 177. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o Relator determinará a citação do responsável para apresentar defesa no prazo de trinta (30) dias.

§ 1.º Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, serão colhidas as manifestações finais da Controladoria e do Ministério Público, encaminhando-se o processo à consideração do Plenário.

§ 2.º É facultada a vista dos autos ao interessado ou procurador devidamente constituído, depois da citação até a sua inclusão em pauta de julgamento, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 178. Esgotado o prazo para manifestação do responsável e/ou interessado, os autos retornarão à Controladoria respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 1.º Nessa fase, se entender recomendável, o Relator poderá determinar instrução complementar, ao término da qual remeterá os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

§ 2.º Com o parecer ministerial, o Relator não poderá determinar de ofício a reabertura de instrução, salvo se autorizado pelo Plenário do Tribunal.

§ 3.º Com a instrução completa pelo parecer ministerial, o Conselheiro elaborará relatório e voto, que será encaminhado à Secretaria Geral para inclusão na pauta, na forma do Regimento.

Art. 179. É vedado a todos que manuseiem o processo lançar anotações de qualquer natureza, fazer rasuras ou emendas, assim como reproduzir o processo, no todo ou em parte, por qualquer meio, salvo determinação expressa do Conselheiro Relator ou do Presidente do Tribunal.

Seção VI

Das Diligências

Art. 180. As diligências serão promovidas:

I - para esclarecer dúvidas e suprir falhas e omissões;

II - para acompanhamento sistemático da execução financeira e orçamentária, sempre que houver impossibilidade do exame da documentação no próprio Tribunal;

III - para sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares.

§ 1.º As diligências serão determinadas pelo Relator ou Corregedor, justificado no despacho, inclusive, o prazo para cumpri-las.

§ 2.º Mediante termo, independentemente de protocolo, serão juntados aos autos os documentos colhidos em resultado à diligência.

§ 3.º Também serão tomados, por termo, todos os informes e declarações necessários ao fim da diligência, constando a assinatura identificada de quem os prestou, juntamente com a do servidor que os tomou.

§ 4.º Após a realização de diligência, e manifestação do órgão técnico, os autos serão remetidos ao Relator ou ao Corregedor, conforme o caso, para prosseguimento da instrução.

§ 5.º O Ministério Público de Contas poderá solicitar a realização de diligências que entender necessárias à formação de seu convencimento, a qual deverá ser instruída nos próprios autos e dirigida ao Conselheiro Relator.

Seção VII

Apresentação de Alegações de Defesa e de Documentos

Art. 181. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na audiência.

§ 1.º Desde a constituição do processo até o término da etapa de instrução, é facultada, ao Relator, a juntada de documentos novos apresentados pelo ordenador, com a devida fundamentação da admissão excepcional.

§ 2.º Considera-se terminada a etapa de instrução do processo no momento em que o titular da unidade técnica emitir seu parecer conclusivo.

§ 3.º O disposto no § 1.º não prejudica o direito da parte de distribuir, após a inclusão do processo em pauta, memorial aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e ao representante do Ministério Público.

Art. 182. Havendo mais de um responsável pelo mesmo fato, a defesa apresentada por um deles aproveitará a todos, mesmo ao revel, no que concerne às circunstâncias objetivas, e não aproveitará no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.

Art. 183. A juntada de documentos na fase de sustentação oral só será permitida mediante deliberação plenária.

Seção VIII

Do Pedido de Vista e Cópia dos Autos

Art. 184. As partes poderão pedir vista dentro do Tribunal, ou cópia de peça do processo, mediante solicitação dirigida ao Relator, segundo os procedimentos previstos neste capítulo.

§ 1.º Na ausência ou impedimento por motivo de licença, férias, recesso do Tribunal ou outro afastamento legal do Relator ou do seu substituto, caberá ao Presidente do Tribunal decidir sobre os pedidos previstos no caput.

§ 2.º Poderão ser indeferidos os pedidos de que trata o caput se existir motivo justo ou, estando no dia de julgamento do processo, não houver tempo suficiente para a concessão de vista ou extração de cópias.

§ 3.º No caso de processo encerrado, exceto por apensamento a processo em aberto, caberá à Presidência do Tribunal decidir sobre os pedidos previstos no caput.

§ 4.º Do despacho que indeferir pedido de vista ou cópia de peça de processo cabe agravo, na forma regimental.

Art. 185. O Relator, mediante portaria, poderá delegar competência aos titulares das unidades técnicas e ao chefe de seu gabinete, para autorização de pedido de vista e de fornecimento de cópia de processo.

Art. 186. O despacho que deferir o pedido de vista indicará o local e horário onde os autos poderão ser examinados.

§ 1.º É vedado às partes retirar processo das dependências do Tribunal.

Art. 187. Deferido o pedido, para o recebimento de cópias, a parte deverá apresentar comprovante do recolhimento da importância correspondente ao ressarcimento dos custos.

§ 1.º O pagamento das cópias poderá ser dispensado nas solicitações de interesse de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal.

§ 2.º Poderá ser fornecida cópia de processo, julgado ou não, mesmo de natureza sigilosa, ressalvados os documentos e informações protegidos por sigilo fiscal, bancário, comercial ou outros previstos em lei, a dirigente que comprove, de forma objetiva, a necessidade das informações para defesa do órgão ou entidade federal, estadual ou municipal.

§ 3.º Constará registro do caráter reservado das informações em cada cópia de processo de natureza sigilosa a ser fornecida.

Seção IX

Da Audiência do Ministério Público

Art. 188. É obrigatória a audiência do Ministério Público de Contas, entre outros indicados neste Regimento ou por deliberação do Plenário, nos processos de:

I - prestação de contas;

II - tomada de contas e tomada de contas especial;

III - inspeção ordinária e extraordinária;

IV - denúncias;

V - admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensões;

VI - recursos e pedidos de revisão;

VII - Termo de Ajustamento de Gestão.

§ 1.º O Ministério Público será o último órgão a ser ouvido antes do julgamento, salvo nos processos de recurso que ele interpuser.

§ 2.º Sempre que houver juntada de novos documentos ou alegações das partes, o processo retornará ao Ministério Público para nova manifestação.

Art. 189. A manifestação do Ministério Público será:

I - escrita, na forma de parecer conclusivo, com análise jurídica das irregularidades ou falhas observadas nos respectivos processos e o consequente enquadramento legal, se for o caso;

II - oral, nas sessões de julgamento, quando poderá ratificar, alterar ou acrescer a manifestação escrita, juntada aos autos.

§ 1.º Antes de emitir parecer, o Ministério Público poderá pedir a reabertura da instrução, solicitar ao Relator novas informações ou diligências que visem ordenar ou sanear o processo, inclusive novo pronunciamento técnico.

§ 2.º Os autos serão encaminhados ao Ministério Público por despacho da Presidência, do Corregedor ou do Conselheiro Relator.

Seção X

Da Sustentação Oral

Art. 190. No julgamento ou apreciação de processo, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno, as partes poderão produzir sustentação oral, após a leitura do relatório e antes da leitura do voto resumido do Relator, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que a tenham requerido ao Presidente do respectivo colegiado até a abertura da sessão, cabendo ao referido Presidente autorizar, excepcionalmente, a produção de sustentação oral nos casos em que houver pedido fora do prazo estabelecido.

§ 1.º Após o pronunciamento, se houver, do representante do Ministério Público, a parte ou seu procurador falará uma única vez e sem ser interrompida, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, podendo o Presidente do colegiado, ante a maior complexidade da matéria, prorrogar o tempo por até igual período, se previamente requerido.

§ 2.º No caso de procurador de mais de uma parte, aplica-se o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3.º Se no mesmo processo houver interesses opostos, observar-se-á, relativamente a cada parte, o disposto nos parágrafos anteriores quanto aos prazos para sustentação oral.

§ 4.º Havendo mais de uma parte com procuradores diferentes, o prazo previsto no § 3.º será duplicado e dividido em frações iguais entre estes, observada a ordem cronológica dos requerimentos.

§ 5.º Quando se tratar de julgamento ou apreciação de processo em sessão de caráter reservado, as partes e seus procuradores terão acesso à Sala das Sessões ao iniciar-se a apresentação do relatório e dela deverão ausentar-se ao ser concluído o seu exame.

§ 6.º Durante a discussão e o julgamento, por solicitação de Conselheiro, Conselheiro Substituto ou representante do Ministério Público, poderá ser concedida a palavra à parte ou a seu procurador para estrito esclarecimento de matéria de fato.

§ 7.º Não se admitirá sustentação oral no julgamento ou apreciação de consulta, embargos de declaração e agravo.

Seção XI

Das Nulidades

Art. 191. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo para a parte, para o Erário, para a apuração dos fatos pelo Tribunal ou para a deliberação adotada.

Parágrafo único. Quando puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveitaria a declaração de nulidade, o Tribunal não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 192. Não se tratando de nulidade absoluta, considerar-se-á válido o ato que, praticado de outra forma, tiver atingido o seu fim.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o suprimento da nulidade absoluta, nas hipóteses previstas neste Regimento e nas leis processuais aplicáveis subsidiariamente aos processos do Tribunal.

Art. 193. A parte não poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para a qual tenha, de qualquer modo, concorrido.

Art. 194. Conforme a competência para a prática do ato, o Tribunal ou o Relator declarará a nulidade de ofício, se absoluta, ou por provocação da parte ou do Ministério Público junto ao Tribunal, em qualquer caso.

Art. 195. A nulidade do ato, uma vez declarada, causará a dos atos subsequentes que dele dependam, ou que sejam consequência.

Parágrafo único. A nulidade de uma parte do ato, porém, não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

Art. 196. O Relator ou o Tribunal, ao pronunciar a nulidade, declarará os atos a que ela se estende, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos ou retificados, ressalvado o disposto no art. 160.

Parágrafo único. Pronunciada a nulidade na fase recursal, compete:

I - ao Relator do recurso ou ao Tribunal declarar os atos a que ela se estende;

II - ao Conselheiro ou Conselheiro Substituto, sob cuja relatoria o ato declarado nulo foi praticado, ou ao seu sucessor, ordenar as providências necessárias para a repetição ou retificação do ato.

Art. 197. Eventual incompetência do Relator não é causa de nulidade dos atos por ele praticados.

Art. 198. Nos processos em que deva intervir, a falta de manifestação do Ministério Público implica a nulidade do processo a partir do momento em que esse órgão deveria ter-se pronunciado.

Parágrafo único. A manifestação posterior do Ministério Público sana a nulidade do processo, se ocorrer antes da decisão definitiva de mérito do Tribunal, nas hipóteses em que expressamente anuir aos atos praticados anteriormente ao seu pronunciamento.

Seção XII

Da Comunicação dos Atos Processuais

Art. 199. Considera-se citação o chamamento inicial do responsável e/ou interessado para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 200. As demais comunicações dirigidas ao responsável, interessado ou procurador, serão realizadas por notificação.

Art. 201. As citações e notificações consideram-se efetivadas com a:

I - assinatura do citado, notificado ou de seu procurador, devidamente autorizado, em termo próprio lavrado pela Secretaria Geral e juntado aos autos, quando do seu comparecimento espontâneo;

II - a contar da data de recebimento do telegrama postado eletronicamente ou correspondência encaminhada por AR, via correios;

III - confirmação de recebimento do comunicado eletrônico, observadas as normas de certificação digital;

IV - publicação 03 (três) vezes no Diário Oficial, no período de dez dias, quando o responsável encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível.

§ 1.º As ocorrências previstas nos incisos II e III deverão ser certificadas nos autos pela unidade competente da Secretaria Geral, fazendo constar a data do recebimento do telegrama, AR ou comunicado eletrônico, para fins de contagem de prazo.

§ 2.º Com o retorno do telegrama, AR ou comunicado eletrônico sem cumprimento (devolvido), ou nos casos em que o comprovante de recebimento não retornar ao Tribunal em até 30 (trinta) dias, proceder-se-á com a citação/notificação por edital, nos termos do inciso IV.

§ 3.º Declarada de ofício, pelo Relator, a nulidade dos atos previstos neste artigo, a data da comunicação dessa decisão valerá como nova data da citação ou notificação.

§ 4.º Comparecendo o responsável, interessado ou procurador legalmente autorizado para arguir a nulidade dos atos previstos neste artigo e o Tribunal assim o declarar, a data da comunicação dessa decisão valerá como data da citação ou notificação.

Art. 202. Na citação ou notificação feita por publicação no Diário Oficial do Estado, deverá constar obrigatoriamente, para além de outras informações necessárias:

I - número do processo;

II - assunto a que se refere;

III - órgão ou entidade;

IV - responsável, interessado e/ou procurador legalmente constituído;

V - nome do Relator.

Seção XIII

Da Restauração e Recomposição de Processos

Art. 203. As informações das peças fundamentais em tramitação no Tribunal de Contas gozam de presunção de fé pública e serão armazenadas adequadamente para fim de processamento eletrônico, com objetivo de formação, quando necessário, de autos suplementares.

Parágrafo único. O armazenamento e o registro de informações previstas no caput deste artigo deverão observar as normas de gestão arquivística, estabelecidas em ato próprio.

Art. 204. Verificado o desaparecimento, extravio ou destruição de documento ou processo, será dada ciência ao Corregedor para as providências quanto à apuração de responsabilidade.

§ 1.º Na hipótese prevista no caput, caso os documentos ou processos não sejam recuperados no prazo de 30 (trinta) dias contados da instauração da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, o Tribunal Pleno determinará sua recuperação por meio de autos suplementares com a recuperação de dados existentes no próprio Tribunal, em órgãos ou entidades da administração pública ou em poder do interessado.

§ 2.º Apurada a responsabilidade pelo desaparecimento, extravio ou destruição de documento ou processo, o responsável arcará com o custo decorrente da formação de autos suplementares

ou da respectiva restauração, sem prejuízo das demais ações cabíveis de natureza civil, administrativa e penal.

§ 3.º Se após a formação dos autos suplementares os documentos ou processos originais forem encontrados, nestes prosseguirá a instrução e exame, pensando-se a eles os autos suplementares.

§ 4.º A competência para relatar o processo restaurado ou os autos suplementares permanece com o Relator do processo original.

Seção XIV

Das Certidões

Art. 205. As certidões requeridas ao Tribunal por pessoa física ou jurídica, para defesa de seus direitos ou esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, serão expedidas pela Presidência, ou pelos dirigentes das unidades técnicas, mediante delegação, no prazo máximo de quinze dias a contar da autuação do requerimento.

§ 1.º Os requerimentos serão instruídos em caráter prioritário pela Secretaria Geral e/ou unidades competentes, considerando os julgados do Tribunal, o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, bem como outras fontes subsidiárias.

§ 2.º Após conferência e aprovação das informações e detalhamentos trazidos no processo e minuta de certidão, os autos seguirão da Secretaria Geral à Presidência para assinatura e demais providências junto ao solicitante.

§ 3.º A Presidência disciplinará, em ato normativo, a forma de atendimento aos requerimentos referidos neste artigo.

Art. 206. Quando se tratar de matéria cujo sigilo seja considerado pelo Tribunal como imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou quando a defesa da intimidade e o interesse social o exigirem, o requerente será informado sobre a impossibilidade de atendimento da solicitação.

Art. 207. O denunciante poderá requerer ao Tribunal, mediante expediente dirigido ao Presidente, certidão dos despachos e dos fatos apurados, a qual deverá ser fornecida no prazo máximo de quinze dias, a contar da data da entrada do pedido, desde que o respectivo processo de apuração tenha sido concluído ou arquivado.

§ 1.º Decorrido o prazo de noventa dias, a contar da data em que a denúncia deu entrada no Tribunal, será obrigatoriamente fornecida a certidão de que trata este artigo, ainda que não estejam concluídas as apurações.

§ 2.º Ao expedir a certidão prevista no caput e no § 1.º, deverá o denunciante ser alertado, se for o caso, de que o respectivo processo tramita em caráter sigiloso.

Seção XV

Dos Pedidos de Informações

Art. 208. As informações e documentos requeridos ao Tribunal pelo Poder Judiciário, Ministério Público e autoridades policiais, bem como aqueles solicitados por pessoa física ou jurídica, para defesa de seus direitos ou esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, serão regularmente protocolados e tramitados diretamente ao Gabinete do Conselheiro responsável pelo município ou órgão correlato, no exercício que esteja vinculado, em caráter prioritário.

Parágrafo único. Nos casos em que não seja possível a imediata identificação do Conselheiro/Controladoria responsável ao atendimento do requerimento de informações, pelo Setor de Protocolo, este tramitará o processo à Presidência, para que ordene sua regular distribuição ou que elabore a resposta ao interessado.

Art. 209. Os requerimentos encaminhados por autoridades judiciais e policiais, bem como aqueles oriundos do Ministério Público deverão ser instruídos e respondidos, preferencialmente, dentro dos prazos indicados, ou, em não sendo possível, no prazo limite de 15 (quinze) dias, a contar de sua protocolização.

Parágrafo único. A impossibilidade de atendimento nos prazos indicados no caput deste artigo deverá ser justificada nos autos, bem como dever-se-á realizar preliminar comunicação ao solicitante, quanto a necessidade de prorrogação do prazo, ou a impossibilidade de prestação da informação requisitada.

Seção XVI

Dos Prazos

Art. 210. Nos termos da Lei Complementar n.º 84, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o Tribunal de Contas esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.

Art. 211. Os prazos referidos na Lei Complementar n.º 84/2013 e neste Regimento Interno contam-se:

I - da certificação da citação feita diretamente ao interessado ou responsável, quando do seu comparecimento pessoal e espontâneo;

II - da data de recebimento do telegrama, AR, da certificação digital ou do ofício com a ciência e identificação de quem o recebeu;

III - da última publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Os prazos para interposição de recursos e para apresentação de defesa, de atendimento de diligência, de cumprimento de determinação do Tribunal, bem como os demais prazos fixados para o responsável e/ou interessado, em qualquer situação, não se suspendem nem se interrompem em razão do recesso do Tribunal Pleno.

Art. 212. Fica a critério do Relator a concessão de prorrogação de prazos para atendimento de citação e notificação, quando solicitada pelo interessado.

§ 1.º O prazo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, e independerá de notificação da parte.

§ 2.º Decorrido o prazo fixado para a prática do ato, extingue-se, independentemente de declaração, o direito do jurisdicionado de praticá-lo ou alterá-lo, se já praticado, salvo se comprovado justo motivo.

Art. 213. Os prazos para interposição de recursos e pedido de revisão são contados da data de publicação da deliberação ou julgamento no Diário Oficial do Estado.

Art. 214. Nas hipóteses de afastamento legal do Conselheiro Relator, interrompe-se a contagem dos prazos para este, pelo prazo do afastamento, reiniciando-se a contagem para o Auditor Substituto de Conselheiro, a partir da sua designação para a substituição.

Art. 215. Os prazos para os Conselheiros, para o Procurador de Contas, bem como para a instrução processual, serão regulamentados por meio de provimento próprio.

Seção XVII

Da Decisão

Art. 216. Ao apreciar ou julgar as contas, o Tribunal Pleno decidirá se estas são regulares, regulares com ressalvas, ou irregulares, e, em não sendo materialmente possível deliberar sobre as contas, as declarará ilíquidáveis.

§ 1.º A indisponibilidade material da deliberação somente se justifica diante de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheios à vontade do responsável.

§ 2.º Ao declarar ilíquidáveis as contas, será ordenado o seu trancamento, com a declaração dos efeitos dele decorrentes e o consequente arquivamento do processo.

Art. 217. A deliberação em processo de prestação, tomada de contas ou tomada de contas especial pode ser preliminar, definitiva ou terminativa:

I - preliminar é a deliberação pela qual o Tribunal Pleno, antes de se pronunciar quanto ao mérito das contas, decide sobre incidentes processuais, ordena a notificação do responsável para se manifestar ou efetuar ressarcimento de valores aos cofres públicos ou recolhimento de multa, ou ainda, determinar outras providências necessárias à instrução do processo, observadas as limitações e vedações previstas em lei, bem como as regras de formalização dos atos;

II - definitiva é a decisão pela qual o Tribunal Pleno julga regulares, regulares com recomendações e ou determinações legais ou irregulares as contas, ou, ainda, põe termo aos demais processos de sua competência;

III - terminativa é a decisão pela qual o Tribunal Pleno ordena o trancamento das contas que forem declaradas ilíquidáveis.

Art. 218. Nas decisões definitivas, previstas no inciso II, do art. 214, à vista notadamente dos imperativos da segurança jurídica, do interesse público e da boa-fé, poderá o Tribunal de Contas, por maioria dos seus membros, modular os efeitos da decisão.

Art. 219. As decisões do Plenário e das Câmaras serão assinadas pelo Relator ou pelo Conselheiro que emitiu o voto vencedor e pelo Presidente da sessão, e deverão conter a exposição do assunto e o fundamento da decisão, precedidas ou não de ementa.

Parágrafo único. Quando a decisão for sobre assunto exclusivamente administrativo, o ato que a formalizar poderá ser assinado somente pelo Presidente.

Art. 220. Os Atos, Acórdãos, Resoluções e Instruções Normativas deverão ser publicados no órgão de divulgação oficial do Estado.

Parágrafo único. Os ordenadores, terceiros interessados e procuradores legalmente constituídos serão intimados das decisões do Tribunal, expedidas por meios de Acórdãos e/ou Resoluções exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, ou por eventual órgão de divulgação oficial que venha substituí-lo.

Subseção I**Das Deliberações do Tribunal**

Art. 221. As deliberações serão na forma de:

- I - Acórdão;
- II - Resolução;
- III - Instrução Normativa;
- IV - Ato.

Art. 222. Revestirá a forma de Acórdão a deliberação que julgar:

- I - prestação de contas anuais de gestão;
- II - tomada de contas;
- III - medidas cautelares ou homologação destas;
- IV - denúncia ou representação de qualquer natureza;
- V - pedido de revisão de julgado;
- VI - recurso;

VII - preliminares de qualquer natureza e incidentes processuais;
VIII - registro de admissão de pessoal, aposentadorias e demais revisões;

IX - qualquer outro assunto que implique deliberação específica de competência do Tribunal Pleno não previsto sob outra forma, inclusive as deliberações homologatórias.

Art. 223. Os Acórdãos deverão conter os seguintes elementos, sem prejuízo de outros considerados relevantes:

- I - a exposição da matéria julgada ou apreciada, seu fundamento legal e o resultado;
- II - o nome dos responsáveis ou interessados;
- III - a multa aplicada em decorrência de cada irregularidade evidenciada, bem como as determinações a elas associadas, se for o caso, relativamente a cada responsável;
- IV - o número do processo;
- V - a data da sessão de julgamento;
- VI - os nomes dos Conselheiros presentes, dos que tiverem seu voto vencido e dos que se declararam impedidos ou em suspeição;
- VII - os nomes dos Auditores em substituição de Conselheiro presentes e do representante do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. O Acórdão que resultar em imposição de multa ou condenação do responsável ao ressarcimento de valores aos cofres públicos deverá indicar necessariamente o valor do débito.

Art. 224. Será na forma de Resolução a deliberação que disciplinar matéria que deva produzir efeitos internos e externos, tais como:

- I - Parecer Prévio das contas anuais de Governo;
- II - decisões em processos de consultas;
- III - decisões em propostas diversas, excetuadas as propostas de decisões administrativas e medidas cautelares;
- IV - outras matérias de repercussão interna e externa, que a critério do Plenário, devam se revestir dessa forma.

Art. 225. Terá a forma de Instrução Normativa, a deliberação que tratar de:

- I - instrução ou orientação normativa interna relativa ao controle externo;
- II - instrução ou orientação interna para fiel execução de lei;
- III - demais atos regulamentadores de normas do Tribunal de Contas para os quais não esteja prevista a forma de resolução.

Art. 226. Terá a forma de Ato a deliberação que se referir à aprovação do Regimento Interno ou Emenda Regimental.

Art. 227. Os Acórdãos, Resoluções e Pareceres Prévios serão redigidos e assinados pelo Relator e pelo Presidente, mencionados os nomes de todos os demais membros que participaram da votação.

Art. 228. As decisões administrativas serão redigidas pelo proponente e assinadas por este e pelo Presidente do Tribunal.

Art. 229. As deliberações que impliquem na produção de efeitos externos ao Tribunal, serão encaminhadas pela Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial do Estado, com a síntese dos fatos, o fundamento legal da decisão e a parte dispositiva.

§ 1.º A parte dispositiva da deliberação deverá conter:

- a) os elementos necessários à identificação do assunto;
- b) a identificação do responsável ou responsáveis;
- c) a multa aplicada em decorrência de cada uma das irregularidades evidenciadas, bem como as determinações e recomendações a elas associadas, quando houver;
- d) o período a que se referem os atos e fatos, se for o caso;
- e) o resultado claro e objetivo da decisão, com a indicação de votos vencedores, vencidos e de desempate, quando houver.

§ 2.º Deverá ser certificado nos autos pela Secretaria Geral do Tribunal, o número, a data e a página do periódico onde a decisão foi publicada.

Art. 230. As deliberações dos Colegiados serão numeradas em séries distintas, sob o controle da Secretaria Geral do Tribunal.

Subseção II**Das Contas Regulares**

Art. 231. As contas serão consideradas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão do responsável, bem como o atendimento das metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento.

Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

Subseção III**Das Contas Regulares com Ressalvas**

Art. 232. As contas serão consideradas regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedades ou qualquer outra falha de natureza formal de que não resulte dano ao Erário ou à execução do programa, ato ou gestão.

§ 1.º Na hipótese de contas consideradas regulares com ressalvas e com recomendações sem aplicação de multa, será dado um alerta ao responsável ou a quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2.º No caso de contas consideradas regulares com ressalvas e com recomendações de recolhimento de multa, a quitação ao responsável será dada somente depois do pagamento integral da multa, mantendo-se o alerta previsto no parágrafo anterior.

§ 3.º Havendo autorização da Corregedoria para o parcelamento da multa, a quitação será verificada mensalmente mediante a constatação pela Secretaria-Geral da regularidade no pagamento das respectivas parcelas.

Subseção IV**Das Contas Irregulares**

Art. 233. As contas serão consideradas irregulares quando comprovadas quaisquer das seguintes ocorrências:

- I - grave infração à norma legal ou regimental;
- II - dano injustificado ao Erário, decorrente de ato de gestão ilegal ou ilegítimo;
- III - desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
- IV - omissão no dever de prestar contas.

§ 1.º Constitui obrigação do responsável, comprovar perante o Tribunal, no prazo estabelecido, que recolheu a quantia correspondente ao débito imputado a título de restituição de valores aos cofres públicos.

§ 2.º Quando as contas forem consideradas irregulares, poderão ser adotadas, cumulativamente, medidas cautelares e demais sanções previstas em lei e neste Regimento.

Art. 234. Nas hipóteses dos incisos II, III e IV, a responsabilidade será pessoal, podendo ser declarada a responsabilidade solidária do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. A responsabilidade do terceiro de que trata o caput deriva do cometimento de irregularidades que não se limitem ao simples descumprimento de obrigações contratuais ou inadimplência no pagamento de título de crédito.

Art. 235. Nas contas consideradas irregulares com fundamento nos incisos II, III ou IV, será obrigatoriamente determinada a remessa de cópia total ou parcial dos autos ao Ministério Público Estadual, para ajuizamento das ações cabíveis, podendo igual providência ser adotada nas demais hipóteses de julgamentos, se houver indícios ou suspeitas de cometimento de crime.

CAPÍTULO IV**Dos Incidentes Processuais****Seção I****Normas Gerais**

Art. 236. Os incidentes processuais serão apresentados em Plenário, com a explanação da matéria, pelo Presidente, pelo Conselheiro ou pelo representante do Ministério Público de Contas dependendo da iniciativa da arguição.

Parágrafo único. Poderão ainda arguir incidentes processuais ao Presidente do Tribunal os Auditores em substituição de Conselheiro e os titulares das Controladorias por ocasião da instrução processual ao Conselheiro Relator.

Art. 237. Não poderá atuar como Relator o Conselheiro que suscitar a matéria incidental, sendo sorteado imediatamente após a arguição outro Conselheiro para relatar da matéria.

§ 1.º O Conselheiro Relator do incidente processual deverá apresentar seus fundamentos na sessão ordinária seguinte à distribuição, salvo se a natureza do processo onde foi suscitado permitir a dilação do prazo, que não poderá ultrapassar a terceira sessão ordinária subsequente.

§ 2.º Havendo divergência entre os membros do Tribunal Pleno sobre a dilação do prazo mencionado no parágrafo anterior, será

acatado o posicionamento da maioria.

Art. 238. Proferido o julgamento do incidente pelo Tribunal Pleno, observado o quórum qualificado, os autos serão devolvidos ao Conselheiro que suscitou a matéria incidental para apreciação do mérito do processo.

Parágrafo único. O julgamento contido no Acórdão que deliberar sobre o incidente processual solucionará a questão levantada, constituindo prejulgado vinculante aos demais casos submetidos ao Tribunal de Contas.

Seção II**Dos Prejulgados**

Art. 239. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas, a requerimento do Conselheiro Relator ou do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, poderá o Tribunal Pleno pronunciar-se sobre a interpretação de direito em tese, em matéria de competência do Tribunal de Contas, com o objetivo de uniformizar a jurisprudência.

Art. 240. Sempre que em processos da mesma natureza e versando sobre a mesma hipótese o Tribunal Pleno ou as Câmaras proferirem a mesma decisão, por 06 (seis) vezes consecutivas, constituir-se-á em prejulgado, assim declarado pelo Plenário, à vista das decisões, e por solicitação do Presidente, de qualquer dos Conselheiros ou do Procurador de Contas.

§ 1.º Sendo a medida de iniciativa do Presidente do Tribunal será ele o Relator.

§ 2.º Constituído o prejulgado, far-se-á a sua aplicação quando couber, devendo preliminarmente os setores competentes do Tribunal invocá-lo no exame processual.

§ 3.º Os prejulgados serão numerados, publicados e divulgados eletronicamente, fazendo-se as remissões necessárias, ficando o seu controle a cargo da Secretaria Geral do Tribunal.

§ 4.º O prejulgado será cancelado ou reformado toda vez que o Tribunal Pleno, ao voltar a apreciá-lo, firmar nova interpretação, devendo a nova deliberação fazer expressa remissão ao fato.

Art. 241. Somente pela maioria absoluta dos Conselheiros, poderá o Tribunal estabelecer, reformar ou revogar prejulgados.

Seção III**Da Súmula**

Art. 242. A súmula constituir-se-á de enunciados resumidos, deliberações, teses e prejulgados relevantes adotados de forma reiterada em matéria de competência do Tribunal de Contas e de deliberação prevalecente em uniformização de jurisprudência.

§ 1.º São consideradas reiteradas as deliberações no mesmo sentido e sobre a mesma matéria, emitidas por 6 (seis) vezes ou mais pelo Colegiado, em processos relatados por, no mínimo, 3 (três) relatores diferentes, desde que o assunto conste expressamente na decisão ou no voto do Relator, e que tenha sido tomada pela unanimidade de votos dos Conselheiros ou Auditores em substituição de Conselheiro que participaram da votação.

§ 2.º A menção à súmula será feita pelo seu número correspondente e dispensará a indicação de julgados no mesmo sentido.

Art. 243. A inscrição, revisão, cancelamento ou restabelecimento de súmulas poderão ser requeridos por Conselheiro, Procurador de Contas, Auditor em substituição de Conselheiro ou pelos titulares das Controladorias ao Presidente do Tribunal de Contas, a quem caberá a iniciativa de submeter à deliberação do Plenário. O requerimento de inscrição de súmula deve ser fundamentado e instruído com as deliberações, teses e prejulgados adotados reiteradamente, salvo quando a deliberação se originar de uniformização de jurisprudência, ocasião em que será sumulada automaticamente.

§ 1.º O requerimento de revisão, cancelamento ou restabelecimento de súmula deve ser fundamentado.

§ 2.º O Presidente do Tribunal determinará a autuação do requerimento em processo autônomo, para fins de distribuição nos termos regimentais.

§ 3.º Uma vez autuado, o processo de inscrição, de revisão, de cancelamento ou de restabelecimento de súmula serão encaminhados à Secretaria Geral do Tribunal de Contas para distribuição.

Art. 244. Sobre a proposta original apresentada em Plenário, poderão ser apresentadas outras, inclusive pelo proponente, quais sejam:

- I - Supressiva, quando objetivar excluir parte do projeto;
- II - Substitutiva, quando apresentada como sucedânea do projeto, alterando-o substancialmente;
- III - Aditiva, quando pretender acrescentar algo ao projeto;
- IV - Modificativa, quando não alterar substancialmente o projeto.

Art. 245. As súmulas serão numeradas, publicadas e divulgadas eletronicamente pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno.

§ 1.º A organização da súmula adotará numeração cardinal sequencial, com indicação das decisões e dos dispositivos legais

que os fundamentam.

§ 2.º Ficarão vagos, com a nota de cancelamento, os números de súmulas que o Tribunal Pleno revogar, conservando a mesma numeração as que forem apenas modificadas ou restabelecidas, com a ressalva correspondente.

§ 3.º A Secretaria Geral do Tribunal de Contas fará periodicamente a consolidação das súmulas, obedecendo a ordem sequencial, com indicação precisa das alterações ocorridas no período, respectivo índice remissivo, por número e natureza da matéria sumulada.

Seção IV

Do Incidente de Uniformização de Jurisprudência

Art. 246. O Conselheiro Relator, de ofício ou por provocação da parte interessada, antes de proferir seu voto, poderá solicitar em preliminar, a qualquer tempo, o pronunciamento do Tribunal Pleno acerca de interpretação de direito, quando, no curso do processo, verificar que a interpretação que está sendo adotada é diferente da que lhe foi dada anteriormente por deliberação plenária.

§ 1.º Havendo deliberação plenária anterior sobre a interpretação da matéria suscitada, o Tribunal Pleno decidirá se permanece aquela ou se nova interpretação será adotada.

§ 2.º Tratando-se de arguição sobre suas próprias deliberações, o incidente decidirá se há divergências entre elas, e nesse caso, qual deliberação prevalecerá.

§ 3.º Não havendo divergência entre as deliberações do Tribunal Pleno, o Conselheiro Relator deverá expor claramente as características e fundamentos de cada caso, pronunciando-se no sentido da improcedência do pedido e manutenção das respectivas deliberações.

§ 4.º A deliberação prevalecente na uniformização de jurisprudência será, obrigatória e automaticamente, sumulada.

TÍTULO VIII

Dos Recursos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 247. Nos termos da Lei Complementar n.º 84/2013, cabem as seguintes espécies recursais:

- I - Recurso Ordinário;
- II - Embargos de Declaração;
- III - Agravo.

§ 1.º Dos despachos de mero expediente não cabe recurso.

§ 2.º Podem recorrer os responsáveis, os interessados e o Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 3.º Não se conhecerá do recurso quando for intempestivo, manifestamente incabível ou faltar legitimidade ao recorrente.

§ 4.º Nenhum recurso poderá ser interposto mais de uma vez contra a mesma decisão.

Art. 248. Os recursos serão endereçados:

- I - ao Presidente do Tribunal de Contas no caso de recurso ordinário, ou agravo contra suas próprias decisões;
- II - ao Conselheiro Relator nos casos de embargos de declaração e de agravo, na forma do art. 71 da Lei Orgânica do Tribunal.

Art. 249. O recurso deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

- I - interposição por escrito;
- II - apresentação dentro do prazo;
- III - qualificação indispensável à identificação do interessado;
- IV - assinatura por quem tenha legitimidade para fazê-lo;
- V - apresentação do pedido com clareza, inclusive, e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão recorrida e comprovação documental dos fatos alegados.

§ 1.º Se for reconhecida a inadequação processual do recurso, satisfeitos os requisitos de admissibilidade, o recurso será processado de acordo com o rito cabível.

§ 2.º Quando o recurso não preencher aos requisitos estabelecidos neste artigo, exceto quanto à tempestividade, o Presidente ou o Relator originário poderão facultar ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, a oportunidade de saneamento da irregularidade.

Art. 250. Os recursos serão juntados ao processo respectivo e encaminhados ao Presidente ou Relator, conforme o caso, para juízo de admissibilidade.

Art. 251. Havendo responsabilidade solidária na decisão recorrida, o recurso apresentado por um deles aproveitará a todos, mesmo aquele que tiver sido julgado à revelia, no que concerne às circunstâncias objetivas, não se aproveitando dos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.

Parágrafo único. Se as partes envolvidas na decisão tiverem interesses opostos, a interposição de recurso por uma delas enseja a notificação da outra para a apresentação de contrarrazões, no

mesmo prazo dado para a interposição do recurso.

Art. 252. Interposto o recurso pelo Ministério Público de Contas, serão notificadas as partes e/ou os interessados, se houver, para se manifestarem no prazo recursal, dispensando-se nova manifestação do recorrente.

Art. 253. Em todas as fases do julgamento do recurso, ao recorrente será assegurada ampla defesa, na forma da lei e deste Regimento.

Art. 254. O recurso julgado manifestamente protelatório ensejará a aplicação de multa ao recorrente por ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar.

Art. 255. Salvo hipótese de má-fé e de ato meramente protelatório, as partes interessadas não poderão ser prejudicadas pela interposição de um recurso por outro, desde que interposto no prazo legal.

Art. 256. Os recursos serão recebidos:

I - em ambos os efeitos, quando se tratar de recurso ordinário, salvo se interposto contra decisões em processo relativo a benefício previdenciário ou contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo;

II - com efeito suspensivo, tratando-se de embargos de declaração, interrompendo o prazo para interposição de outros recursos contra a decisão embargada.

Art. 257. Por ocasião do julgamento do recurso, o representante do Ministério Público de Contas, ao ser chamado para se manifestar, poderá aditá-lo se entender necessário ou ratificar o parecer já exarado nos autos.

Art. 258. O provimento do recurso terá efeito retroativo à data do ato impugnado, respeitada a prescrição legal.

Art. 259. Não cabe recurso de deliberação que determinar a instauração de Tomada de Contas, de decisão singular que negar diligência e de despacho de mero expediente.

Art. 260. Aos recursos aplicam-se, subsidiariamente, as disposições pertinentes do Código de Processo Civil Brasileiro.

CAPÍTULO II

Recurso Ordinário

Art. 261. Cabe recurso ordinário para anulação, reforma parcial ou total das decisões do Pleno ou das Câmaras.

§ 1.º O recurso será interposto por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Presidente, que determinará o seu processamento, se atendidos os pressupostos de admissibilidade.

§ 2.º O recurso será recebido em ambos os efeitos, salvo se interposto contra decisão em processo relativo à aposentadoria, reforma ou pensão, hipótese em que será recebido apenas no efeito devolutivo.

§ 3.º O recurso será apreciado pelo Tribunal Pleno e sua distribuição não poderá recair sobre o Relator da decisão recorrida.

Art. 262. O recurso ordinário não será recebido no efeito suspensivo se interposto contra decisões em processo relativo a benefício previdenciário, quando a decisão tiver sido favorável ao registro, ou contra determinação de medidas cautelares, hipóteses em que será recebido apenas no efeito devolutivo.

Parágrafo único. Se o Presidente do Tribunal não admitir o recurso ordinário, o processo será encaminhado à Secretaria Geral para publicação da decisão singular.

CAPÍTULO III

Embargos de Declaração

Art. 263. Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida.

§ 1.º Os embargos de declaração serão opostos por escrito pelo responsável, interessado ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

§ 2.º Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos pertinentes.

Art. 264. No caso de embargos de declaração, a petição será juntada ao processo respectivo e encaminhada ao Relator da decisão embargada para juízo de admissibilidade e voto de mérito.

Art. 265. Se o juízo de admissibilidade do Relator for pelo não conhecimento dos embargos, seu voto deverá ser submetido à apreciação plenária.

§ 1.º O não conhecimento do recurso pelo Tribunal Pleno em face da ausência dos requisitos de admissibilidade, enseja a negativa fundamentada de seguimento do recurso e consequente arquivamento do feito.

§ 2.º Se por ocasião do exame de admissibilidade dos embargos de declaração o Relator da decisão recorrida exercer o juízo de retratação nos termos requeridos, fará o julgamento singular do recurso, caso contrário, após regular instrução, encaminhará o processo ao Tribunal Pleno para julgamento de mérito.

CAPÍTULO IV

Do Agravo

Art. 266. Cabe recurso de agravo de decisão singular do Presidente e do Relator, sem efeito suspensivo, interposto em petição escrita dirigida ao autor da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação ou da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme o caso.

Parágrafo único. Por ocasião do exame de admissibilidade, o Relator ou a Presidência pode exercer o juízo de retratação.

Art. 267. No caso de agravo, a petição será juntada ao processo respectivo e encaminhada ao Relator da decisão, para juízo de admissibilidade e voto de mérito.

Art. 268. Se o juízo de admissibilidade do Relator for pelo não conhecimento do agravo, seu voto deverá ser submetido à apreciação plenária.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso pelo Tribunal Pleno, em face da ausência dos requisitos de admissibilidade, enseja a negativa fundamentada de seguimento do recurso e consequente arquivamento do feito.

TÍTULO IX

Do Pedido de Revisão

Art. 269. De decisão definitiva do Tribunal caberá pedido de revisão, sem efeito suspensivo, interposto uma só vez, pelo responsável, interessado ou pelo Ministério Público de Contas dos Municípios, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, e fundar-se-á:

- I - em erro de cálculo nas contas;
- II - em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida;
- III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida ou a decisão adotada.

Parágrafo único. A decisão que der provimento a recurso de revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado.

Art. 270. Os pedidos de revisão deverão obedecer aos seguintes requisitos formais:

- I - interposição por escrito;
- II - apresentação dentro do prazo;
- III - qualificação indispensável à identificação do interessado;
- IV - assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;
- V - formulação do pedido com clareza, inclusive e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão e comprovação documental dos fatos, com arrimo nos fundamentos previstos no artigo anterior.

Art. 271. Devidamente protocolado e autuado, o pedido de revisão será encaminhado à Secretaria para sorteio, não podendo recair o mesmo sobre o Relator ou seu substituto, nem sobre o responsável por voto vencedor do processo originário ou do processo que julgou eventual recurso ordinário.

Parágrafo único. Caberá ao Relator, em preliminar de mérito, verificar o atendimento, pelo interessado, dos fundamentos previstos no art. 269 e dos requisitos formais do art. 270, deste Regimento Interno, podendo, em caso de não atendimento, submeter proposição de indeferimento do pedido de revisão ao Plenário.

Art. 272. No pedido de revisão, existindo prova inequívoca e verossimilhança do alegado, assim como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o Relator submeterá o processo ao Tribunal Pleno, independentemente de inclusão em pauta, para apreciação preliminar de requerimento de efeito suspensivo ao pedido de revisão, efetuado pela parte ou pelo Ministério Público de Contas.

Art. 273. Se no prazo de interposição do pedido de revisão sobrevier o falecimento do interessado, o prazo será restituído integralmente ao herdeiro ou sucessor que desejar pedir a revisão, mediante a prova do falecimento.

Art. 274. Havendo responsabilidade solidária declarada na decisão impugnada, o pedido de revisão interposto por um interessado aproveitará aos demais, quando comum o objeto, a defesa ou as novas provas apresentadas.

Art. 275. O provimento do pedido de revisão terá efeito retroativo à data do ato impugnado, respeitada a prescrição legal.

CONTINUA NO CADERNO 7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TÍTULO X

Das Sanções

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 276. O Tribunal de Contas dos Municípios poderá aplicar aos administradores ou responsáveis que lhe são jurisdicionados as sanções prescritas na Lei n.º 84, de 2012, na forma estabelecida neste título.

Parágrafo único. As mesmas sanções, previstas neste título, ficarão sujeitos, por responsabilidade solidária, na forma prevista no § 1.º do art. 74 da Constituição Federal, os responsáveis pelo controle interno que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e delas deixarem de dar imediata ciência ao Tribunal.

Art. 277. O Tribunal, no exercício de sua competência, poderá aplicar isolada ou cumulativamente as seguintes sanções:

I - multa;

II - inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

Seção I

Da Multa

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 278. Nos termos das disposições contidas na Lei Complementar n.º 84/2013 e neste Regimento Interno, o Tribunal Pleno ou as Câmaras poderão aplicar multa de até 100% do valor do dano.

§ 1.º O prazo para recolhimento da multa será de 30 (trinta) dias corridos, após o trânsito em julgado da decisão que aplicou a sanção, ou, da decisão que julgou o recurso interposto.

§ 2.º Dentro do prazo de recolhimento disposto no parágrafo anterior, o responsável poderá requerer, mediante petição escrita ao Corregedor do Tribunal de Contas, novo prazo de recolhimento de até 30(trinta) dias corridos, contados da data constante no deferimento, que será publicado via edital, sendo obrigatória a apresentação de justificativa fundamentada para a obtenção do benefício.

§ 3.º O recolhimento da multa (total ou parcelado) será realizado por meio de boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas, ou por intermédio da Corregedoria e/ou da Secretaria Geral deste Tribunal.

Art. 279. Quando o responsável for condenado à restituição de valores ao Erário, além do valor a ser ressarcido, poderá ser aplicada a multa nos termos deste Regimento Interno, calculado sobre o valor do dano.

Parágrafo único. A cada irregularidade associada às infrações enumeradas na Lei Complementar n.º 84 corresponderá uma multa, podendo incidir o agente em mais de uma no mesmo processo.

Art. 280. No prazo determinado neste Regimento para o recolhimento da multa, poderá o responsável requerer seu parcelamento, em até 10 (dez) vezes, mediante petição escrita dirigida ao Corregedor do Tribunal de Contas.

§ 1.º O prazo para recolhimento da primeira parte do parcelamento de multa será de 30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação do Diário Oficial, acerca do deferimento do acordo.

§ 2.º O não recolhimento de quaisquer das parcelas subsequentes no prazo estabelecido, implica a rescisão tácita do parcelamento com o vencimento antecipado do saldo devedor e autorização automática para as medidas de execução da dívida.

Art. 281. Os processos cujas multas aplicadas não forem pagas no prazo estabelecido serão encaminhados para execução

judicial, salvo aqueles cujo valor não ultrapasse a dois salários-mínimos, os quais serão arquivados provisoriamente sem a baixa do nome do responsável no cadastro de inadimplente do Tribunal de Contas.

Subseção II

Dos Valores e Critérios de Dosimetria

Art. 282. O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) aos administradores e gestores da coisa pública, nos seguintes casos e observados os percentuais desse montante:

I - até 100% (cem por cento):

a) por contas julgadas irregulares;

b) por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

c) por omissão no cumprimento do dever funcional de levar ao conhecimento do Tribunal irregularidade ou ilegalidade de que tenha tido ciência, na qualidade de integrante do controle interno;

II - até 50% (cinquenta por cento):

a) por obstrução ao livre exercício de fiscalização do Tribunal;

b) por sonegação de processo, de documento ou de informação necessária ao exercício do controle externo;

c) por reincidência no descumprimento de determinação do Relator ou do Tribunal;

III - até 30% (trinta por cento):

a) pelo não encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que está obrigado por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos;

b) pela retenção de quantia a ser recolhida aos cofres públicos, por tempo superior ao previsto em Lei.

IV - até 10% (dez por cento), pela interposição de embargos declaratórios, manifestamente protelatórios.

Parágrafo único. O valor máximo da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado periodicamente, mediante ato normativo próprio do Tribunal, com base na variação da inflação acumulada no período, por índice oficial.

Art. 283. O Tribunal poderá fixar multa diária nos casos em que o descumprimento de diligência ou decisão ocasionar dano ao Erário ou impedir o exercício das ações de controle externo, nos seguintes termos:

I – atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias – de R\$500,00 a R\$1.000,00;

II – atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias – de R\$1.001,00 a R\$2.000,00;

III – atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias – de R\$2.001,00 a R\$3.000,00;

IV – atraso superior a 90 (noventa) dias – de R\$3.001,00 a R\$5.000,00.

§ 1.º Deixando o responsável de cumprir suas obrigações, conforme previsão do caput, ser-lhe-á aplicado multa de R\$5.000,00 a R\$10.000,00.

Art. 284. Na ocorrência de infrações passíveis de multa, nos termos deste Regimento, constará na citação do responsável a descrição do ato praticado, a indicação da infração cometida e a fundamentação legal.

Parágrafo único. Quando o infrator for pessoa diversa do ordenador de despesas, o Relator do feito providenciará a respectiva notificação, que conterá a qualificação do agente e os demais elementos de que trata este artigo.

Art. 285. As multas de que trata este Capítulo serão aplicadas à pessoa física que der causa ao ato tido por irregular e, cumulativamente, a cada agente que para ele tiver concorrido.

Parágrafo único. A comprovação do pagamento das multas será encaminhada ao TCM-PA, que procederá à respectiva baixa de responsabilidade no prazo máximo de 15 dias, contados da data do recebimento.

Seção II

Da Restituição de Valores

Art. 286. Independente de multa aplicada cumulativamente, esgotado o prazo fixado pelo Tribunal de Contas para a restituição de valores aos cofres públicos, sem que o responsável tenha comprovado o recolhimento integral ou o seu parcelamento, seu nome será inscrito no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas.

§ 1.º Sem prejuízo das medidas mencionadas no caput, o Tribunal de Contas encaminhará os autos para execução da dívida.

§ 2.º Se as providências determinadas pelo Tribunal quanto ao ressarcimento de valores aos cofres públicos não forem cumpridas, o Ministério Público Estadual deverá ser notificado do fato.

§ 3.º O Presidente do Tribunal de Contas encaminhará à Justiça Eleitoral a relação dos inadimplentes na restituição de valores, até 30(trinta) dias antes da data prevista na lei eleitoral para término do prazo de registro das candidaturas às eleições que se realizem no âmbito do Estado e Municípios.

§ 4.º O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas referentes à restituição de valores, por parte dos responsáveis e entidades vinculadas à sua jurisdição, no prazo e forma fixados, resultará na sanção automática de impedimento de obtenção de certidão liberatória para todos os fins, inclusive para transferências voluntárias.

§ 5.º O prazo para comprovação no Tribunal de Contas da restituição de valores aos cofres públicos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção ou decisão que julgou o recurso interposto.

Seção III

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 287. Comprovada a ocorrência de fraude em licitação, o Tribunal Pleno declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até 02 (dois) anos, de licitação na administração pública municipal, nos termos do art. 61 da Lei Complementar n.º 84, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Seção IV

Da Inabilitação para o Exercício de Cargo em Comissão

Art. 288. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e dependendo do grau da infração em que se configure crime de improbidade, o responsável poderá ser julgado inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança na administração pública, pelo período de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. A decisão mencionada no caput deverá ser inserida no Portal da Transparência para conhecimento dos órgãos competentes da administração pública, com vistas à adoção das providências pertinentes.

TÍTULO XI

Da Denúncia e Representação

CAPÍTULO I

Da Denúncia

Art. 289. Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente constituída ou sindicato é parte legítima para denunciar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará irregularidades ou ilegalidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos sujeitos à sua jurisdição.

Art. 290. São requisitos de admissibilidade de denúncia sobre matéria de competência do Tribunal:

I - referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição;

II - ser redigida com clareza e objetividade;

III - conter o nome completo, a qualificação e o endereço do denunciante;

IV - conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;

V - anexar e/ou indicar as provas que deseja produzir ou indício da existência do fato e/ou ato denunciado.

§ 1.º A denúncia apresentada por pessoa jurídica será instruída com prova de sua existência regular e comprovação de que os signatários têm habilitação para representá-la.

§ 2.º Para fins de identificação, o denunciante anexará cópia

autêntica de documento de identidade e de comprovante de endereço expedido em até 3 (três) meses anteriores à protocolização da denúncia.

Art. 291. O Conselheiro responsável pela análise das contas do município no exercício referente à denúncia decidirá sobre a admissibilidade em até 15 (quinze) dias após a protocolização.

§ 1.º Caso a denúncia abranja mais de um exercício, o protocolo fará quantas autuações forem necessárias, sendo o(s) processo(s) encaminhado(s) ao(s) respectivo(s) Conselheiro(s).

§ 2.º Admitindo a denúncia, o Relator levará ao conhecimento do Plenário na reunião imediatamente posterior à sua decisão.

§ 3.º Não admitida a denúncia, por decisão fundamentada e justificada, o Relator a levará ao Plenário, para deliberação, na sessão imediatamente posterior à sua decisão.

§ 4.º Homologada em Plenário a decisão de não admitir a denúncia, o processo será arquivado, com a devida comunicação ao denunciante, caso seja possível.

Art. 292. A denúncia que atenda aos requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso, até que sejam reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, sendo assegurada a ampla defesa.

§ 1.º Reunidas provas da irregularidade ou ilegalidade, os demais atos processuais serão públicos, por decisão plenária.

§ 2.º Os fatos relatados em denúncia não admitida não serão tornados públicos.

Art. 293. A critério do Conselheiro Relator, o Tribunal decidirá sobre a denúncia nos próprios autos do processo.

Parágrafo único. As análises sobre os processos de prestação de contas de gestão e de governo ficarão suspensas até decisão definitiva sobre a denúncia, desde que possa a decisão influenciar na prestação de contas respectiva.

Art. 294. Na instrução processual, presidida pelo Conselheiro Relator, este se servirá dos servidores da Controladoria vinculada, inclusive para diligências e demais atos externos.

Parágrafo único. A denúncia que indique ocorrência de fato grave, a critério do Relator, tramitará em regime preferencial.

Art. 295. Após conclusão do processo de denúncia, denunciante e denunciado poderão requerer ao Tribunal certidão sobre a procedência ou não dos fatos que constituíram objeto do processo.

CAPÍTULO II

Da Representação

Art. 296. Serão recebidos no Tribunal como representação os documentos encaminhados por agentes públicos comunicando a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do exercício do cargo, emprego ou função.

§ 1.º Têm legitimidade para representar ao Tribunal:

I - chefe do Poder Executivo;

II - membros dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público;

III - responsáveis pelos órgãos de controle interno, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 23 da Constituição do Estado;

IV - membros dos Tribunais de Contas;

V - servidores públicos;

VI - outros órgãos, entidades ou pessoas que detenham essa prerrogativa por força de suas atribuições legais.

§ 2.º Aplicam-se à representação, no que couber, as normas relativas à denúncia, inclusive quanto à admissibilidade e tramitação processual.

TÍTULO XII

Das Consultas

Art. 297. O Tribunal responderá sobre matéria de sua competência às consultas que lhe forem formuladas, conforme o disposto no art. 1.º, XVI, da Lei Complementar n.º 84, devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - ser formulada em tese;

III - conter a apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa da dúvida quanto à interpretação e aplicação de dispositivos legais e regulamentares;

IV - versar sobre matéria de competência do Tribunal de Contas.

Art. 298. Estão legitimados a formular consulta:

I - o Prefeito;

II - o Presidente da Câmara Municipal;

III - os dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, consórcios municipais e conselhos constitucionais e legais;

IV - os Conselhos ou órgãos fiscalizadores de categorias profissionais, observada a pertinência temática e o âmbito de representação profissional;

V - as entidades, que por determinação legal, são representativas de Poderes Executivos e Legislativos Municipais.

Art. 299. As consultas, após protocoladas, serão encaminhadas ao Conselheiro Relator, observada a prevenção, nos termos da distribuição bienal, para exame de admissibilidade e regular processamento.

§ 1.º Quando a consulta não estiver vinculada, por prevenção, a um Conselheiro, a admissibilidade será efetuada pela Presidência, sendo distribuída por sorteio, na sessão plenária imediatamente seguinte ao seu processamento.

§ 2.º Havendo relevante interesse público, devidamente fundamentado, a consulta que versar sobre caso concreto poderá ser conhecida, a critério do Conselheiro Relator, caso em que será respondida com a observação de que a deliberação não constitui prejudicado do fato ou caso concreto.

§ 3.º Ressalvada a hipótese mencionada no parágrafo anterior, referindo-se a consulta sobre caso concreto ou não preenchendo quaisquer dos demais requisitos de admissibilidade, o Conselheiro Relator ou o Presidente, na hipótese do § 1.º, determinará seu arquivamento por meio de julgamento singular fundamentado.

§ 4.º Havendo necessidade para subsidiar seu parecer, o Conselheiro Relator poderá determinar a manifestação de outra unidade técnica especializada do Tribunal.

§ 5.º Com a instrução completa, o Conselheiro Relator apresentará proposta de Resolução com a resposta da consulta para deliberação plenária.

Art. 300. Se sobre a matéria objeto da consulta já houver deliberação plenária, o órgão técnico ou unidade técnica eventualmente consultada dela dará ciência ao Conselheiro Relator, juntando o referido prejudicado à sua manifestação.

§ 1.º Se considerar necessária a adoção de novo entendimento, o titular da Controladoria ou da unidade técnica poderá apresentar fundamentos legais e técnicos para abalzar sua reapreciação, ficando a critério do Conselheiro Relator apresentar proposta para alteração do prejudicado.

§ 2.º Na hipótese mencionada no caput, o Conselheiro Relator oficiará ao consulente, remetendo-lhe cópia da decisão constituída em prejudicado.

Art. 301. As decisões unânimes tomadas pelo Plenário em relação às consultas terão caráter normativo, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, constituindo prejudicados de tese e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação, mas não constituem, porém, prejudicamento de fato ou caso concreto.

§ 1.º Entende-se por prejudicado de tese o pronunciamento de natureza interpretativa de fato ou direito em tese, com o objetivo de uniformizar a jurisprudência referente às consultas.

§ 2.º O Plenário, por iniciativa fundamentada do Presidente, de Conselheiro, do Ministério Público ou a requerimento do interessado, poderá reexaminar a decisão anterior da consulta originária.

§ 3.º Cabe à Secretaria Geral consolidar os entendimentos do Tribunal Pleno exarados em processos de consulta.

TÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 302. As atualizações monetárias dos débitos e das multas previstas no art. 57 da Lei n.º 84/2012, e disciplinadas neste Regimento Interno, utilizarão o índice oficial da inflação no período.

Art. 303. Eventuais alterações nas normas deste Regimento Interno somente serão possíveis mediante aprovação da maioria dos membros do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Aprovada a proposta de alteração, os artigos modificados conservarão a numeração original, os suprimidos

terão a indicação expressa e os acrescidos deverão figurar em dispositivo conexo, até que o Regimento, devidamente renumerado seja publicado na íntegra.

Art. 304. Aplicam-se subsidiariamente aos processos de competência do Tribunal de Contas as normas do Código de Processo Civil e as do Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 305. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 306. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **17 de dezembro de 2013.**

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Presidente

Conselheira MARA LÚCIA Vice-Presidente	Conselheiro CEZAR COLARES Corregedor
Conselheiro ALOÍSIO CHAVES	Conselheiro DANIEL LAVAREDA
Conselheiro ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES	Conselheiro-Substituto SÉRGIO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 14.01.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638375

PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2014,

TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO N.º 52.887

PROCESSO N.º 2008/53919-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP n.º 1862, de 01/08/2008, que contém a Aposentadoria de ROSANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 52.888

Processo n.º 2005/51511-7

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio n.º 100/2004 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA e a SESP.

Responsável: Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 58, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, arquivar o processo de Tomada de Contas, referente ao Convênio n.º 100/2004, em face do cumprimento integral do Acórdão n.º 43.675/2008.

ACÓRDÃO N.º 52.889

Processo n.º 2013/51734-4

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrentes: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador Geral do Estado à época.

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 52.128 de 11/06/2013.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso, dando-lhe provimento integral a fim de excluir a multa aplicada pela remessa intempestiva das contas do 2.º e 4.º trimestre.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638388

PORTARIA Nº 28.216 DE 13 JANEIRO DE 2014

CONCEDER ao servidor ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101074, 19 (dezenove) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-12 a 23-12-2013.

PORTARIA Nº 28.222 DE 16 JANEIRO DE 2014

DESIGNAR o servidor ANTONIO FERREIRA MAIA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100382, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente - Secretária, durante o impedimento da titular, no período de 13-01 a 11-02-2014.

PORTARIA Nº 28.224 DE 16 JANEIRO DE 2014

DESIGNAR a servidora SUZANA SOARES COSTA DE OLIVEIRA, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº 0695513, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Expediente - DCE, durante o impedimento da titular, no período de 13-01 a 11-02-2014.

PORTARIA Nº 28.225 DE 16 JANEIRO DE 2014

CONCEDER à servidora SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO SOARES, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100141, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 02-01 a 02-03-2014.

PORTARIA Nº 28.226 DE 16 JANEIRO DE 2014

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para esta Corte de Contas, a partir de 15 de janeiro de 2014 até ulterior deliberação, o servidor efetivo RAFAEL LAREDO MENDONÇA, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101097.

PORTARIA Nº 28.229 DE 20 JANEIRO DE 2014

I - DESIGNAR o servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº 0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para aquisição de Ativos de Rede para este Tribunal.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 01, matrícula nº 0100866, MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0695335, CARLOS PATRICK ALVES DA SILVA, Assessor Técnico de Informática – Analista de Sistemas TCE-ATNS-602, matrícula nº 0101119 e VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO, Assistente Técnico de Informática – Analista de Suporte TCE-ATNS-602, Classe A Nível 1, matrícula nº 0101118.

PORTARIAS Nº 28.215, Nº 28.217, Nº 28.218 E Nº 28.219 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2014 REFERENTES À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638497

PORTARIA: 28.227

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor
Matrícula

LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS ASSISTENTE DE DIREÇÃO NM-020100296

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

01032112247820000 0101000000 339030
1.500,00

01032112247820000 0101000000 339039
1.000,00

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638531

Ato: PORTARIA nº 28.223

Término Vínculo: 06/01/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A pedido, para tomar posse em outro cargo inacumulável.

Orgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Servidor(es):

Concurso / MARCELO HENRIQUE RABELO FRANCO (Auditor de Controle Externo) <br

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Republicado por incorreção

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638574

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 18.531

Dispõe sobre a criação da Representação do Tribunal de Contas do Estado no Oeste do Pará e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 285, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a estratégia de interiorização das ações do Tribunal de Contas em polos regionais, facilitando o acesso dos jurisdicionados aos serviços desenvolvidos; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência e a votação constante da Ata nº 5.184 desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Representação do Tribunal de Contas do Estado no Oeste do Pará - **Unidade Regional 1 (UR. 1)** - com sede no Município de Santarém, subordinada diretamente à Presidência.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal tomará providências e decidirá quanto ao local onde deverá funcionar a Representação.

Art. 2º Compete à Representação:

I - atender e orientar os jurisdicionados, bem como o público interessado quanto aos procedimentos relacionados ao funcionamento do Tribunal;

II - receber e informar aos aposentados ou pensionistas, bem como aos responsáveis, interessados ou procuradores sobre o andamento e situação de processos em tramitação no Tribunal, exceto os de caráter sigiloso;

III - agendar vistas a processos para apresentação de defesa;

IV - receber e encaminhar ao setor competente prestações de contas, solicitações e expedientes diversos;

V - classificar a documentação recebida, separando os documentos a serem protocolados das correspondências lacradas ou sigilosas, as quais devem ser encaminhadas a quem de direito;

VI - dar suporte logístico as equipes de fiscalização;

VII - apoiar os eventos e cursos promovidos pelo Tribunal em sua área de abrangência;

VIII - atender consultas sobre posição de dívida e emitir documento para regularização;

IX - apresentar ao Presidente relatórios de suas atividades;

X - desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 3º O Presidente do Tribunal designará os servidores que atuarão na aludida Representação, bem como estabelecerá as atribuições a serem exercidas pelos mesmos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 07 de novembro de 2013.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 265/2014-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638586

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 001/2014-MP/PGJ, que indicou ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, os Promotores de Justiça adiante nominados, sem prejuízo das respectivas atribuições:

Promotor Eleitoral	Zona	Sede / jurisdição
Januário Constâncio Dias Neto 1º a 6/1; 5/2 a 31/12. januario@mp.pa.gov.br Evandro de Aguiar Ribeiro 7 a 16/1. evandro@mp.pa.gov.br	8ª	VIGIA DE NAZARÉ Rua Nazaré, s/n CEP 68.780-000 Tel: (91)3731-1297 Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá São João da Ponta
Edson Augusto Cardoso de Souza 17/1 a 28/2. edson@mp.pa.gov.br	16ª	AFUÁ Pça. Albertino Baraúna. s/n - Centro CEP 68.890-000 Tel: (91) 9258-1811
Cezar Augusto dos Santos Motta 17/1 a 31/3. cezarsmotta@mp.pa.gov.br	26ª	GURUPÁ Av. São Benedito s/n - Centro CEP: 68.300-000 Tel: (91)3692-1515
Francisco Charles Pacheco Teixeira 1º a 5/1; 16/1 a 31/12. fcteixeira@mp.pa.gov.br Adriana Passos Ferreira 6 a 15/1. apferreira@mp.pa.gov.br	101ª	NOVO REPARTIMENTO Av. Cupuacu, Quadra A s/n - Uirapuru CEP 68.473-000 Tel: (94) 3785-0599

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de janeiro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL 001/2014-CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638628

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos CONCURSOS DE REMOÇÃO para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 3ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 4 VAGAS		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	4º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI	MERECIMENTO
2	11º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANTIGUIDADE
3	3º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	MERECIMENTO
4	2º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 17 de janeiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 002/2014-CSMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638631**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 2ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 8 VAGAS		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	4º PJ CÍVEL DE PARAUPEBAS	MERECIMENTO
2	7º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E INCAPAZES E DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS DE CASTANHAL	ANTIGUIDADE
3	1º PJ DE PARAGOMINAS	MERECIMENTO
4	5º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM	ANTIGUIDADE
5	4º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM	MERECIMENTO
6	PJ DE ÓBIDOS	ANTIGUIDADE
7	2º PJ DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO DE ANANINDEUA	MERECIMENTO
8	PJ DE MUANÁ	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 17 de janeiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 003/2014-CSMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638633**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores

de Justiça de 1ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 1ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 11 VAGAS		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	PJ DE TERRA SANTA	ANTIGUIDADE
2	PJ DE AURORA DO PARÁ	MERECIMENTO
3	PJ DE JACAREACANGA	ANTIGUIDADE
4	PJ DE MEDICILÂNDIA	MERECIMENTO
5	PJ DE SANTA LUZIA DO PARÁ	ANTIGUIDADE
6	PJ DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	MERECIMENTO
7	PJ DE PRIMAVERA	ANTIGUIDADE
8	PJ DE URUARÁ	MERECIMENTO
9	PJ DE PRAINHA	ANTIGUIDADE
10	PJ DE LIMOEIRO DO AJURU	MERECIMENTO
11	PJ DE CHAVES	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 17 de janeiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 025/2013-CSMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638637**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** o rol dos Promotores de Justiça inscritos no concurso de remoção na segunda entrância decorrente do **Edital nº 025/2013-CSMP**, publicado no D.O.E. nº 32522, de 14/11/2013:

4º PJ ABAETETUBA - REMOÇÃO - MERECIMENTO PROCESSO Nº 091/2013-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
01	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/2013	45821/2013
02	GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE	22/11/2013	46956/2013
03	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	22/11/2013	46985/2013
04	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	22/11/2013	47003/2013
05	HELIO RUBENS PINHO PEREIRA	25/11/2013	47063/2013
06	SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME	25/11/2013 27/11/2013	47066/2013 47570/2013
07	ERICA ALMEIDA DE SOUSA	25/11/2013	47090/2013
08	JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR	25/11/2013	47144/2013
09	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	26/11/2013	47269/2013

10	PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR	26/11/2013	47281/2013
11	JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA	26/11/2013	47285/2013
12	MARCIO LEAL DIAS	26/11/2013	47358/2013
13	MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO	26/11/2013	47409/2013
14	GUILHERME CHAVES COELHO	26/11/2013	47415/2013
15	ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA	27/11/2013	47439/2013
16	EDUARDO JOSE FALESI DO NASCIMENTO	27/11/2013	47470/2013
17	DANIEL MENEZES BARROS	27/11/2013	47509/2013
18	DULLY SANAE ARAUJO OTAKARA	27/11/2013	47515/2013
19	REGINALDO CESAR LIMA ALVARES	27/11/2013	47558/2013
20	LIGIA VALENTE DO Couto DE ANDRADE FERREIRA	27/11/2013	47564/2013

Total: 20 inscritos

5º PJ ABAETETUBA - REMOÇÃO - ANTIGUIDADE PROCESSO Nº 092/2013-CSMP			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
01	GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE	14/11/2013	45474/2013
02	EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO	18/11/2013	45615/2013
03	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	18/11/2013	45808/2013
04	ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES	19/11/2013	45823/2013
05	ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA	22/11/2013	47023/2013
06	HELIO RUBENS PINHO PEREIRA	25/11/2013	47062/2013
07	SABRINA MAMEDE NAPOLEAO KALUME	25/11/2013	47065/2013
08	ERICA ALMEIDA DE SOUSA	25/11/2013	47079/2013
09	ALFREDO MARTINS DE AMORIM	25/11/2013	47129/2013
10	JOAO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR	25/11/2013	47143/2013
11	DANYLLO POMPEU COLARES	25/11/2013	47180/2013
12	MARCIO LEAL DIAS	25/11/2013	47219/2013
13	BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA	25/11/2013	47224/2013
14	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	26/11/2013	47271/2013
15	JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA	26/11/2013	47286/2013
16	DANIEL MENEZES BARROS	26/11/2013	47303/2013
17	PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO JUNIOR	26/11/2013	47342/2013
18	MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO	26/11/2013	47410/2013
19	GUILHERME CHAVES COELHO	26/11/2013	47412/2013
20	REGINALDO CESAR LIMA ALVARES	27/11/2013	47448/2013
21	EDUARDO JOSE FALESI DO NASCIMENTO	27/11/2013	47471/2013
22	DULLY SANAE ARAUJO OTAKARA	27/11/2013	47514/2013
23	LIGIA VALENTE DO Couto DE ANDRADE FERREIRA	27/11/2013	47565/2013

Total: 23 inscritos

Belém-Pa, 17 de janeiro de 2014.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638611

Nº	DATA	REFERÊNCIA
138/2013	19/12/2013	CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À PROCURADORA GERAL (MAT. 590398)
02/2014	20/01/2014	CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR (MAT. 326299)

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638402

Portaria nº 037/2014-GAB – instaura PAD contra o servidor RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA, para apuração de inassiduidade habitual no exercício do cargo de Motorista, nos meses de agosto a outubro de 2013, infringindo o artigo 160 da Lei 009/93 e sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, III, Lei 009/93 RJU

Portaria nº 038/2014-GAB – instaura PAD contra o servidor BELO BORGES NETO, para apuração de abandono de cargo - Vigia, nos meses de outubro e novembro de 2013, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 RJU

Portaria nº 039/2014-GAB – instaura PAD contra o servidor MARCELO DE SOUSA SANTOS, para apuração de inassiduidade habitual no exercício do cargo de VIGIA, nos meses de janeiro a setembro de 2013 infringindo o artigo 160 da Lei 009/93 e sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, III, Lei 009/93 RJU

Portaria nº 040/2014-GAB – instaura PAD contra o servidor BERSAJONE MOURA, para apuração de abandono do cargo de Técnico em Informática, desde o mês de abril de 2011, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 RJU

Portaria nº 00532014-GAB – instaura PAD contra a servidora ISMAEL CHAVES RODRIGUES para apuração do abandono de cargo – Auxiliar de Serviços Gerais, desde o mês de janeiro de 2010, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 (RJU).

Portaria nº 0054/2014-GAB – instaura PAD contra a servidora ANTONIO ALDENOR BARBOSA DE SOUSA para apuração do abandono de cargo – Auxiliar de Serviços Gerais - VIGIA, desde o mês de março de 2013, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 (RJU).

Portaria nº 0055/2014-GAB – instaura PAD contra o servidor MAIK DOS SANTOS BARBOSA para apuração do abandono de cargo – Agente de Trânsito, desde o mês de abril de 2013, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 (RJU).

Portaria nº 0056/2014-GAB – instaura PAD contra a servidora CANUTA CARNEIRO DA SILVA para apuração do abandono de cargo – Auxiliar Administrativo, desde o mês de agosto de 2011, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 (RJU).

Portaria nº 0057/2014-GAB – instaura PAD contra a servidora MARLENE SOUSA DA SILVA para apuração do abandono de cargo – Auxiliar de Serviços Gerais, desde o mês de março de 2010, sujeitando-se às penalidades dos artigos 148, III e 153, II, Lei 009/93 (RJU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638403

ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003-2014

Abertura: 31.01.2014, 09:00hs, no Prédio da PMP, Rua Olavo Bilac, s/n, Centro. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar - PNAE. E-mail: placas.cpl@gmail.com

ASS Viviane Rosa
CAR Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638422

Publica-se abertura de Processo Licitatório da modalidade Chamada Pública Nº 001/2014-FME-CP, Obj: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para atender e complementar a merenda escolar da rede Municipal e Estadual de ensino do Município de Santa Luzia do Pará/PA, Abert: 03/02/14 as 09:00hs. Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 001/2014-FME-SRP-PP, Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos EJA, Ensino Médio e o Programa Mais Educação de Santa Luzia do Pará, Abert: 04/02/2014 as 09:00hs. Retirada de Edital de Segunda a Quinta das 08hs ao 12hs. Wilson Moura Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº SRP.2014.001.PMA.SEMED
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638423

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP.2014.001.PMA.SEMED

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS para atender as PROINFÂNCIAS de Ananindeua.

Data, Hora e Local da Abertura: 04 de fevereiro de 2014, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08h00min as 14h00min, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 21 de janeiro de 2014.

Priscilla Mendes

Pregoeira/PMA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DO ARAGUAIA-PA.

Aviso de Edital

Edital de Licitação nº 001/2014 Modalidade
Tomada de Preços.

A Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA, torna público aos interessados que encontram-se abertos os processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços que tem como objetivo a aquisição de derivados de petróleo combustíveis e lubrificantes, realização e abertura dia 07/02/2014 as 14:30

Edital de Licitação nº 002/2014 Modalidade TP objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higienização, realização e abertura dia 10/02/2014 as 08:00.

Edital de Licitação nº 003/2014 Modalidade TP, que tem como objetivo a aquisição de diversos materiais permanentes e expediente, realização e abertura dia 10/02/2014 as 10:30hrs maiores informações na Câmara Municipal a partir do dia 22 de janeiro de 2014 das 08 as 13 hs na sede na Av. 7 de setembro nº. 1780centro, Floresta do Araguaia-Pa, 20/01/2014. Carmendes S. de Sousa Maracaibe - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638508

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, cujo objeto: Aquis. de medicamentos, materiais de consumo e permanentes, objet. atender as necessidades do Hospital Municipal de Paragominas e Secretaria Mun. de Saúde, até 31/12/2014. Data de Abertura: 03/02/2014 as 09:00 h. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 21/01/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 - Obj: Aquis. de Passagens Aéreas Regionais Nacionais para atender as Secretarias Municipais de Governo, Educação e Saúde, até 31/12/2014. Data de Abertura: 04/02/2014 as 09:00 h. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 21/01/2014.

CONVÊNIO Nº 007/2014 – PMP/com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Obj.: A cooperação para com os programas executados pela Pastoral da Criança, na cidade de Paragominas - PA. Valor global: R\$ 24.000,00. Vig.: 13/01/14 a 31/12/14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins – Prefeito Municipal; Dyjane Chaves dos Santos Amaral – Sec. Municipal de Assistência Social; Pe. José Calazans Pinheiro Correa - Obras Sociais da Diocese de Bragança.

CONVÊNIO Nº 008/2014 – PMP/com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE PARAGOMINAS. Obj.: A cooperação financeira para apoiar as atividades realizadas pela AESP no Conjunto Morada do Sol – Programa MCMV, com intuito de proporcionar o SFVC – Serviço de Fortalecimento de Convivência e Vínculos aos habitantes do conjunto, voltadas a práticas sócio-educativas, esportivas, e lazer, no âmbito do Programa PETI- Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil. Valor global: R\$ 38.400,00. Vig.: 13/01/14 a 31/12/14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins – Prefeito Municipal; Dyjane Chaves dos Santos Amaral – Sec. Municipal de Assistência Social; Vicente Garcia Liberato do Amaral - Presidente da AESP.

CONVÊNIO Nº 009/2014 – PMP/com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE PARAGOMINAS. Obj.: A coop. financeira para apoiar as atividades realizadas pela AESP no Conjunto Morada do Sol – Programa MCMV, com intuito de proporcionar o SFVC – Serviço de Fortalecimento de Convivência e Vínculos aos habitantes do conjunto, voltadas a práticas sócio-educativas, esportivas, e lazer, no âmbito do Programa Projovem Adolescente. Valor global: R\$ 19.200,00. Vig.: 13/01/14 a 31/12/14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins – Prefeito Municipal; Dyjane Chaves dos Santos Amaral – Sec. Municipal de Assistência Social; Vicente Garcia Liberato do Amaral - Presidente da AESP.

CONVÊNIO Nº 010/2014 – PMP/com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NAGIBÃO. Obj.: A coop. financeira para apoiar as atividades realizadas pela AEN no Bairro Nagibão, voltadas à prática esportiva, cultural e educativa, com atividades (Karatê, capoeira, dança regional, Hip Hop, música, artes, reforço escolar e ordem unida), visando as camadas carentes da Comunidade, de modo a reduzir aos riscos de vulnerabilidade social. Valor global: R\$ 63.612,00. Vig.: 13/01/14 a 31/12/14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins – Prefeito Municipal; Dyjane Chaves dos Santos Amaral – Sec. Municipal de Assistência Social; Michael de Jesus Lisboa - Presidente da AEN.

CONVÊNIO Nº 011/2014 – PMP/com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NAGIBÃO. Obj.: A coop. financeira para apoiar as atividades realizadas pela AEN no Bairro Nagibão, voltadas à prática esportiva, cultural e educativa, com atividades (Karatê, capoeira, dança regional, Hip Hop, música, artes, reforço escolar e ordem unida), visando as camadas carentes da Comunidade, de modo a reduzir aos riscos de vulnerabilidade social. Valor global: R\$ 19.200,00. Vig.: 13/01/14 a 31/12/14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins – Prefeito Municipal; Dyjane Chaves dos Santos Amaral – Sec. Municipal de Assistência Social; Michael de Jesus Lisboa - Presidente da AEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638640

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de Marabá, HOMOLOGA a decisão do pregoeiro, quanto ao resultado do Processo nº 15.633/2013-CPL/PMM, Pregão Eletrônico nº 089/2013-CPL/PMM. Objeto: Aquisição de material de informática. Vencedores: Rei Tech – Eireli – EPP, CNPJ nº 16.778.654/0001-80, item 01, valor R\$ 6.810,00. Moises Hamerski - EPP, CNPJ nº 08.833.982/0001-04, item 02, valor R\$ 6.810,00 e item 03, valor R\$ 352,95. Patrícia De Azevedo – ME, CNPJ nº 09.206.221/0001-95, item 05, valor R\$ 4.650,00. Item 04 – Cancelado na Adjudicação. Marabá 17/12/2013. João Salame Neto – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 22.591/2013, Pregão Eletrônico N.º 101/13/CPL//PMM - SRP, tipo menor preço, data do certame: 03/02/2014 às 10h00 min horário de Brasília. Objeto: registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex. Edital disponível no sítio www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala da CPL/PMM, Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298 das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Lucimar da Conceição Costa de Andrade - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638641

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Convênio "Qualificando para o Futuro" de colaboração que entre si celebram o Município de Marabá e o Instituto Promocional de Qualificação e Capacitação Profissional Comunitário de Marabá – IPEQ, o objeto do presente convênio é regular as condições de realização de

estágio de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos nas dependências do SINE/MARABÁ, com a intermediação da Prefeitura Municipal de Marabá/PMM. Valor: R\$ 300.316,00 (Trezentos mil e trezentos e dezesseis reais). Ass. 16/01/2014. Vigência: 12 meses. João Salame Neto – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638642**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Marabá - Estado do Pará, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL/SEVOP/PMM, torna publico a suspensão por tempo indeterminado do edital de licitação modalidade Tomada de Preço Nº 001/2014-CEL/SEVOP/PMM, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de 2.283,72 metros de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas ruas Piauí (573,11 m), Araguaia (210,36 m), Floriano Peixoto (935,17 m) e ano 2000 (565,08 M), no bairro Morada Nova, em Marabá, em virtude da adequação ao Projeto Básico. A mesma estava marcada para o dia 31/01/2014 às 09h00min, horário de local, sendo solicitado pela SEVOP. Mais Informações: Sala da CEL/PPE/SEVOP/PMM – Prédio da Secretária Municipal de Viação e Obras Pública. Rod. BR 230 (Antiga Rod. Transamazônica) – KM 5.5 – Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone (94) 3322-2827/3322-3092 das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevopmaraba@hotmail.com. Presidente-Bento Costa Guerra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638644**

AVISO DE TESTE DE ACEITABILIDADE. A Prefeitura Municipal de Maracanã, torna público que fará realizar Teste de Aceitabilidade, nos dias 27/01/14 e 28/01/14, às 08h00min, para elaboração do cardápio referente ao Programa de Alimentação Escolar deste município para o ano letivo de 2014. Os interessados deverão dirigir-se na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Maracanã para realizar um prévio cadastramento até às 12h00min do dia 24/01/14. Cadastramento e Instrução Normativa: Setor de Licitações, situado na Av. Magalhães Barata, 21, Bairro Centro- Cep 68.710-000 – Maracanã-Pa. Harley Mendes Santos – Presidente da CPL/PMM – Decreto nº 1.039/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638514
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAILÂNDIA**

**AVISO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo ao contrato 20130210 do Convite 3/2013-300801, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Bom Bons & Descartável Ltda. Classificação do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 90 (noventa) dias consecutivos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estipulado pela cláusula décima quinta do contrato. Fundamento Legal: Art.65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor as demais cláusulas

**Ordenadora: Sunamita Sobral de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAILÂNDIA**

**AVISO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo ao contrato 20130211 do Convite 3/2013-300801, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e R. Da S. Serafin – EPP. Classificação do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 90 (noventa) dias consecutivos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estipulado pela cláusula décima quinta do contrato. Fundamento Legal: Art.65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor as demais cláusulas

**Ordenadora: Sunamita Sobral de Souza
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAILÂNDIA**

**AVISO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo ao contrato 20130212 do Convite 3/2013-300801, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e Giovanelli Comercio Ltda - EPP. Classificação do Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 90 (noventa) dias consecutivos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estipulado pela cláusula décima quinta do contrato. Fundamento

Legal: Art.65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem em vigor as demais cláusulas

Ordenadora: Sunamita Sobral de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638587
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014.**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o cardápio da merenda escolar.

Data, Hora, Local: 31/01/2014 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no mesmo endereço supra, onde o edital poderá ser obtido mediante taxa de 30,00, e será retirado através de gravação em disquete virgem e formatado, CD ou pen drive ou impresso, fornecido pelo interessado que se identificar. Piçarra – PA, 20 de janeiro de 2014. Pregoeiro – Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014.**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e manutenção dos serviços de iluminação pública e predial. Data, Hora, Local: 03/02/2014 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra/PA. Contato fone (94) 3422 1341. Edital e informações: Das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no mesmo endereço supra, onde o edital poderá ser obtido mediante taxa de 30,00, e será retirado através de gravação em disquete virgem e formatado, CD ou pen drive ou impresso, fornecido pelo interessado que se identificar. Piçarra – PA, 20 de janeiro de 2014. Pregoeiro – Roberto Ednamits dos Santos - CPL - PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Dispensa de Licitação n. 003/2014. Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum, Óleo diesel e óleo diesel bs10). Por ato do Prefeito Municipal de Piçarra, com fundamento na lei 8.666/93, aliado em razões de interesse público superveniente, associado a aplicação do princípio da legalidade e, com esteio em parecer da assessoria jurídica, torna revogada a presente Dispensa de licitação. Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência aos interessados. Piçarra – Pa, 20 de janeiro de 2014. Ordenador de despesas, Wagne Costa Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Dispensa de Licitação n. 004/2014. Objeto: Fornecimento de Link de Internet. Por ato do Prefeito Municipal de Piçarra, com fundamento na lei 8.666/93, aliado em razões de interesse público superveniente, associado a aplicação do princípio da legalidade e, com esteio em parecer da assessoria jurídica, torna revogada a presente Dispensa de licitação. Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência aos interessados. Piçarra – Pa, 20 de janeiro de 2014. Ordenador de despesas, Wagne Costa Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
TERMO ADITIVO N. 002**

Contratos n. 20130039; 20130040; 20130042; 20130043. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2013 - Objeto: **Aquisição de combustível (Óleo diesel e Gasolina Comum)** Contratada: O. P. Santos & Cia Ltda. Contratante Prefeitura Municipal de Piçarra. Vigência: 01.02.2013 a 31.12.2013. Prazo Aditado: 30 (dias). **Base legal:** Art. 57, II, Paragrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Piçarra (PA), 20 de janeiro de 2014, ordenador de despesas **Wagne Costa Machado.**

Termo Aditivo n. 003
Contrato n. 20130041. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2013 - Objeto: **Aquisição de combustível (Óleo diesel e Gasolina Comum)** Contratada: O. P. Santos & Cia Ltda. Contratante Prefeitura Municipal de Piçarra. Vigência: 01.02.2013 a 31.12.2013. Prazo Aditado: 30 (dias). **Base legal:** Art. 57, II, Paragrafo 2º e posteriores alterações (Prorrogação de Prazo de Vigência). Piçarra (PA), 20 de janeiro de 2014, ordenador de

despesas **Wagne Costa Machado.**

Termo Aditivo n. 001

Contratos n. 20130186; 20130187; 20130188; 20130189; 20130190. Processo Licitatório Pregão Presencial n. 017/2013 - Objeto: Fornecimento de link de internet. Contratada: H. D. Solution Me. Contratante Prefeitura Municipal de Piçarra. Vigência: 02.04.2013 a 31.12.2013. Prazo Aditado: 30 (dias). **Base legal:** Art. 57, II, Paragrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Piçarra (PA), 20 de janeiro de 2014, ordenador de despesas **Wagne Costa Machado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638474

ERRATA PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 003-2014.

ONDE SE LÊ: valor: 113.400,00 **LÊIA-SE:** valor: 120.900,00. Data da publicação 16.01.2014 na Imprensa Oficial do Estado (IOEPA) nº da publicação 637519. Piçarra – PA, 16 de fevereiro de 2014. Ordenador de Despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

ERRATA PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 007-2014.

ONDE SE LÊ: valor: 204.120,00 **LÊIA-SE:** valor: 217.620,00. Data da publicação 16.01.2014 na Imprensa Oficial do Estado (IOEPA) nº da publicação 637519. Piçarra – PA, 16 de fevereiro de 2014. Ordenador de Despesas, Francisco Edylson Gomes Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS- PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638590

ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará torna público aos interessados o cancelamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013 - 046. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes com o intuito de abastecer os veículos pertencentes aos órgãos Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Complexo Administrativo, para o exercício de 2014, do tipo menor preço por item. Motivo: Falhas observadas nos procedimentos administrativos do referido certame. Valdir Rodrigues Santo – Pregoeiro.

O Pregoeiro do Município de Bom Jesus do Tocantins – Pará torna público aos interessados o cancelamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014 - 001. Objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes e Filtros de Ar e Óleo para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas deste Município, do tipo menor preço por item. Motivo: Equívoco na publicação do referido certame. Valdir Rodrigues Santo – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAIS DE ITAITUBA/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638614

**FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAITUBA/PA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Eventual Execução dos Serviços de publicação de extratos de editais, contratos, Atas de Registro de Preço, Homologações e outros que se fizerem necessários, nas impressas oficiais e jornais de grande circulação na região para atender as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Itaituba/PA.- **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data:** 31/02/2014. **Horário:** 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014. Objeto: "Agenciamento de empresa especializada nos serviços de passagens aéreas para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. (conforme termo de referência). **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 03/02/2014. **Horário:** 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014. Objeto: Aquisição de peças originais de reposição e assistência técnica especializada em caminhões, lanchas e micro-ônibus Agrale/Volare destinado ao Fundo Municipal de Educação, para suprir as necessidades do Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 03/02/2014. **Horário:** 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014. Objeto: "Agenciamento de empresa especializada nos serviços de coleta e agenciamento/ transporte aéreo, terrestre e fluvial de cargas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data:** 04/02/2014. **Horário:** 09h. **LOCAL PARA INFORMAÇÕES e RETIRADA DO EDITAL:** Sala de Licitações e Contratos, Av. Maranhão, s/n, Bairro Bela Vista, Prédio da DICOM – Diretoria de Compras, Itaituba/PA das 08h às 14h.

Itaituba/PA, 20 de janeiro de 2014.
Kleber dos Anjos de Sousa - Pregoeiro

ced/faria academia e serv esportivos It R\$165,60/dmi nf949 venc20/12/13contra:agatha incorporadora It ced/martprint comunicacao It me R\$2320,00/dmi2299/venc27/12/13 contra:gleidison pereira gaudino ced/c figueiredo & cia It R\$80,00/dmi102752/002 venc01/01/14contra:m z c Freitas-me ced/linhas bonfio sa R\$493,65/dmi1400a venc28/12/13 contra:e v dos santos ced/h a f santos R\$530,00/dmi 71763/01 venc27/12/13contra:willy com e serv It ced/paulo vbereza com It R\$602,03/dmi3310/1/avenc27/12/13 contra:josiene da costa ferreira 37371606272 ced/zaplin vestuario ind e com It R\$1276,26/dsi6345/000 venc16/12/13 contra:p c silva sousa ced/transp expresso amazonico It R\$200,00/dmi18399005 venc30/12/13contra:d unger epp ced/orient relógios da amazonia It R\$1796,68/dmi r0094620b venc26/12/13contra:vialuz transportes It me ced/jose moura & cia It R\$1968,00/dmi 157venc25/12/13contra:willy com e servi os It ced/loja do borracheiro coml de artigos R\$338,77/dmi ch010021venc30/12/13contra:marcia jorgina de amador ced/martins & vilhena It R\$740,00/dmi372venc30/12/13 contra:irlandia rodrigues da silva ced/adeco ind e com de compensados R\$250,28/dmi658venc29/12/13 contra:francisca maria pereira Monteiro ced/mendes junior com e serv It-m R\$537,90/dmi3985007venc27/12/13contra:nalu com de confeccoes It me ced/mcs textil It R\$337,40/dmi88998 venc05/12/13contra:eco florestal It ced/alcon eng de sistema It R\$370,00/dmi390347-01venc30/12/13contra:super norte mat de constr It ced/delta ind ceramica s/a R\$487,70/dmi88137-1 venc27/12/13contra:k f com It me ced/ph fit- fitas e inovacoes text R\$1641,70/dmi464954venc27/12/13contra:tnt com de gas It ced/leone equip automotivos It R\$2115,66/dmi244313 300 venc16/12/13contra:g m serv de refr It me ced/compar cia par refrigerantes R\$9155,84/dmi5500015669venc01/01/14 contra:j w b marinho neto ced/serilon brasil It R\$475,00/dmi 2712 venc01/01/14contra:j batista f da silva ced/m u n reis R\$500,00/dmi94092-1a venc01/01/14contra:m braganca nobre e cia It ced/confec elite It R\$977,90/dmi27/20 venc01/01/14contra:valteis goncalves lima ced/mosquiteiros sao jose It R\$1000,00/dmi011384r venc29/12/13contra:cbc com atc de calçados It ced/frac ind e com de calçados It R\$2185,24/dmi19356013a venc03/01/14contra:ml unger com de vestuario It ced/calçados karyby It me R\$2500,56/dmi nf 8074venc31/12/13contra:shopping center parica sa ced/construnorte mat de constr It R\$2536,20/dmi351 venc03/01/14contra:circio construtora e serv It ced/gramapedras coml It R\$3196,50/dmi249024/001 venc30/12/13contra:neo construcoes e incorporacoes It ced/librap ind bras de aluminio e plas R\$21872,46/dsi12645 venc06/12/13contra:neo construcoes e incorporacao ced/dagostim transp e log It R\$23715,21/dmi45201/1 venc28/12/13contra:r c silva pamplona eireli me ced/suntech brasil c r a t It R\$283,50/dmi2725003venc20/12/13 contra:circio constr e serv It ced/gerdau acos longos sa R\$1217,39/dmi2719003 venc20/12/13contra:circio constr e serv It ced/gerdau acos longos sa R\$1696,48/dmi45171/2 venc28/12/13contra:r c silva pamplona eireli me ced/suntech brasil c r a t It R\$4725,00/dmi dpl088844c venc30/12/13 contra:circio construtora e serv It ced/ceramus bahia sa prod ceramicos R\$4327,91/dsi1150002venc20/12/13 contra:renato de jesu barreto lima ced/fast fit academia It R\$89,90/dsi 1119002venc20/12/13contra:andrea sacramenta pinheiro ced/fast fit academia It R\$89,90/dmi2648a venc26/12/13 contra:ts souza de sousa epp ced/dist de art evangelicos holy R\$1260,80/dmi nf-53101venc26/12/13contra:kevim de a guedes me ced/pinheiro e santos com de prod de petrole R\$540,00/dmi2456869 venc26/12/13contra:risque rabisque com It ced/acrilux tintas especiais s/a R\$675,43/dmi cmp1877b venc07/12/13contra:waldo brito favacho ced/unigauss ind eletronica It R\$580,00/dmi1981-a venc14/12/13contra:f m dos reis castro me ced/unigauss ind eletronica It R\$2257,74/dmi 17741venc31/12/13contra:r t de sa com me ced/k c l monteiro R\$415,10/dmi s000000827venc02/01/14contra:e rodrigues serv de beleza It ced/ragonezi & ragonezi ind e com R\$140,00/dmi181155076venc30/12/13contra:a r x-com de madeirase matde constlt ced/itaituba ind de cimentos do pR\$2549,00/dmi 29396/3venc28/12/13contra:m v pinheiro me ced/fabrica de pregos triangulo It R\$1168,68/dmi a1b2c3venc01/01/14 contra:soraya do socorro farias lima ced/d r m construtora e incorporadora It R\$2800,00/dmi5078a venc16/12/13 contra:sebastiao do socorro de souza ced/f w distribuidora It R\$314,20/dmi42623b000venc01/01/14contra:f f monteiro cia It me ced/platinum It R\$146,70/dmi468695451 venc24/12/13 contra:reinvente comunicacao e marketing It ced/starpac com It R\$2224,50/dmi4093-a venc30/12/13contra:george luis da silva ced/ind e com de argamassa rebkit R\$331,00/dmi4104 venc30/12/13contra:cj dos santos netto const me ced/ind e com de argamassa rebkit R\$875,00/dmi 390 venc30/12/13 contra:silvio sandro alves da silva ced/m f silva com e serv fotograficos It R\$99,50/dmi rc-020755venc30/12/13 contra:ederson roberto patricio gama ced/vertical loc de maq e equipam I R\$160,00/dmi14911/3venc02/01/14 contra:marcio guilherme nunes ribeiro ced/greenamazonia com de pecas p veiculos R\$167,56/dmi10028venc02/01/14 contra:beira rio pesca It me ced/pena &

irmao It R\$372,80/dmi 160484/4 venc25/12/13 contra:marcelo da rocha farias ced/l oliveira de souza & cia It R\$439,62/dmi sq3989007 venc25/12/13contra:diego caiado braga ced/riso impressoras digitais It R\$572,72/dmi160513/4 venc25/12/13 contra:aldemir jesu de castro correa ced/l oliveira de souza & cia It R\$645,12/dmi e02693303 venc03/01/14contra:ribeiro & macedo com It ced/pakita ind e com de confeccoes I R\$729,21/dmi e 02693403 venc03/01/14contra:ribeiro & macedo com It ced/pakita ind e com de confec I R\$1096,78/dmi ca13749 venc02/01/14contra:jr cabral construtoraltep ced/e p ramos R\$1300,00/dmi100348962 venc30/12/13 contra:mendes comrepresl me ced/gabi com e ind It R\$1476,00/dmi5782 1c venc04/01/14contra:cicero a de oliveira me ced/be well com ind de confec It R\$1702,84/dmi647venc02/01/14 contra:gilmar conceicao da costa ced/mana cosmetica R\$2236,33/dmi nfe 7994venc30/12/13contra:pj engenharia It epp ced/celso alves dos santos R\$2280,00/dmi670201 venc06/01/14 contra:cm- ar engenharia It ced/pfaudler equipamentos indis R\$4137,63/dmi 3868venc24/12/13contra:expresso ocidental logistica integrada I ced/linave luiz ivan navegacao It R\$2752,14/dmi 434426458venc28/12/13contra:ler amazonia editora e cursos It ced/elgin s a R\$190,00/dmi62513001venc03/01/14 contra:construtores associados It ced/dismotor com de mot elet It R\$6074,59/dmi2938/1venc03/01/14contra:j e taveira filho coml epp ced/possehl erzkontor do br imp ex R\$6566,66/dsi1190001venc10/12/13contra:adalberto aguiar nunes junior ced/fast fit academia It R\$89,90/dmi31012013012 venc30/12/13contra:carlos alberto martins ced/multifisio saude com e serv eire R\$245,64/dmi1341-2venc02/01/14 contra:trindade com mats construacon It ced/ir com de isolantes e refratriarios It R\$850,00/dmi201312tirza venc30/12/13 contra:regina priscila de souza do na ced/centro educacional ebenezer It R\$50,00/dmi6078venc28/12/13contra:luis alberto farias ced/emops com e serv It epp R\$180,00/dmi6103 venc27/12/13contra:contraste comunicacao visual It ced/emops com e serv It R\$640,00/dmi3893003 venc03/01/14 contra:f sil vernandes da silva me ced/rio refrigeracao lme R\$252,67/dmi884venc03/01/14contra:oliva It me ced/alves lima e rocha It R\$268,06/dmi83687/1venc03/01/14 contra:w de n a souza me ced/blukit ind de plasticos It R\$436,92/dmi 304564-04venc04/01/14contra:franciele fetsh com me ced/san giorgio confec It R\$736,50/dmi12810983venc03/01/14 contra:j m sato com e serv It me ced/embrasil emp bras distrib It R\$1096,21/ dmi100748644 venc30/12/13 contra:adenai agosto da silva ced/cesta basica com e distribuidor de alime R\$1110,26/dmi72665/01venc04/01/14contra:j l r de andrade junior me ced/fernando maluhu e cia It R\$371,70/dmi r0091360c venc30/12/13contra:vialuz transportes It me ced/jose moura & cia It R\$1235,00/dmi1028158c1 venc23/11/13contra:neo-constru oes e incorpora es It ced/aco castanheira coml It R\$5241,00/dmi9882c venc02/01/14 contra:rco aragao ced/lig brink ind e com de plastic R\$630,68/dmi278561venc04/01/14 contra:md construtora It ced/artluz com It R\$1651,33/ dmi606858/03 venc03/01/14 contra:franciele fetisch com me ced/malwee malhas It R\$778,08/ccb7057718venc10/09/13contra:tedessini madeiras It epp ced/bco bradesco s/a R\$63227,40/np45/005 venc14/11/13contra:evandro santos do carmo ced/pro teger fomento coml It R\$930,00/np03 venc22/11/13 contra:edificar construcoes It ced/wbl/nkn dist e trns betumes It R\$15000,00/ccb7057718 aval/samuel cassini filho ced/bco bradesco s/a R\$63227,40/np03 aval/madriel bezerra do nascimento filho ced/wbl/nkn dist e trns betumes It R\$15000,00/Que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento em meu Cartorio a rua Aristides Lobo,nº 468, ficando ciente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal Belem,17 de janeiro de 2014-SALVIO ALBERTINO DE M CORREA JUNIOR Tabelião Titular do Cartorio de Protesto VALE VEIGA 1º Oficio

J.R. COMERCIAL LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638472

CNPJ: 22.955.868/0001-88, torna público que requereu à SEMMA - TUCURUI, a renovação de sua licença de operação (LO) para a atividade de "revenda de derivados de petróleo" no município de Tucuruí – Pará

R.E.SANGALLI COM.IMP.EXP.MADEIRAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638527

CNPJ 00907507/0001-23, Breves-PA., tornar público que solicitou junto a SEMA, renovação da sua LO N.6165/2011, para desdobro de mad. em tora e seu beneficiamento, através do prot. nº13/18043 em 10/06/2013.

A L DOS SANTOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638564

CNPJ sob nº 05.030.697/0001-67 instalado na Tv. Lomas Valentinas, 1649, Pedreira, Belém/PA, torna público que recebeu da SEMMA L.O nº 003/2014, para a atividade de Comercio Varejista de combustiveis para veiculos automotores.

A L DOS SANTOS, CNPJ sob nº 05.030.697/0001-67 instalado na Tv. Lomas Valentinas, 1649, Pedreira, Belém/PA, torna público que recebeu da SEMMA L.I nº 002/2014, para a instalação de canaletas na área dos tanques.

DELTA PUBLICIDADE S.A.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638555
CNPJ/MF Nº 04.929.683/0001-17
NIRE 15.3.000.0979-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Delta Publicidade S.A. ("Companhia") convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Rerratificação, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2014, às 10 h, na Avenida Rômulo Maiorana nº. 2.473, Marco, na Cidade de Belém, PA, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

Em assembleia geral ordinária: **(A)** ratificar todas as deliberações aprovadas na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 25 de outubro de 2013 ("AGOE"), quais sejam: **(i)** exame, discussão e votação dos relatórios e contas da administração, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras com respeito aos exercícios encerrados em 31.12.2010 e 31.12.2011, **(ii)** destinação do resultado dos referidos exercícios sociais, e **(iii)** reeleição dos membros do Conselho de Administração, **(B)** ratificar a eleição do presidente do Conselho de Administração conforme deliberação aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data da AGOE e, portanto, retificar a AGOE para incluir tal deliberação, **(C)** retificar a AGOE para complementar a informação de qualificação dos membros do Conselho de Administração ora eleitos, **(D)** retificar a AGOE para expressamente incluir na sua ordem do dia e convocação: **(i)** aprovação do montante global da remuneração da administração da Companhia para o exercício de 2013, e **(ii)** eleição do presidente do Conselho de Administração.

Em assembleia geral extraordinária: **(A)** ratificar todas as deliberações aprovadas na AGOE, quais sejam as alterações estatutárias discriminadas nos subitens do item (B) a seguir, a consolidação do Estatuto Social e a lavratura da ata em sumário, e **(B)** retificar a AGOE para expressamente incluir na sua ordem do dia e convocação a alteração, inclusão ou exclusão, conforme aplicável, dos seguintes capítulos e artigos do Estatuto Social: **(i)** alteração dos artigos 1º e 2º do Capítulo I do Estatuto Social referentes à denominação social e sede da Companhia, **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social para atualização do atual capital social da Companhia, bem como exclusão dos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto Social, **(iii)** inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º do Estatuto Social referentes ao voto na assembleia geral por ação ordinária, direito de preferência e direito de retirada, respectivamente, **(iv)** substituição integral dos Capítulos III e IV do Estatuto Social pelos novos Capítulos III e IV, os quais regulam o funcionamento da assembleia geral e da administração, incluindo, exemplificativamente, a forma de convocação, reunião e as matérias de competência do Conselho de Administração, bem como a forma de representação da Companhia, **(v)** inclusão do novo Capítulo VI do Estatuto Social referente à observância pela Companhia e sua administração dos acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, **(vi)** substituição do Capítulo VI do Estatuto Social pelo novo Capítulo VII referente ao exercício social e destinação de resultados, **(vii)** exclusão do Capítulo VII do Estatuto Social sobre as disposições gerais e transitórias e inclusão do novo Capítulo VIII referente à dissolução, liquidação e transformação da Companhia.

Os documentos pertinentes aos assuntos a serem discutidos nesta assembleia geral ordinária e extraordinária de rerratificação encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Belém, 27 de dezembro de 2013.

Ronaldo Maiorana
Diretor Vice-Presidente

SUPER POSTO ESTRELA LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638563

CNPJ nº 02.848.944/0001-49, situado à Av. Maximino Porpino, 3476, Estrela, Castanhal/PA, torna público que recebeu da SEMMA L.I sob nº 0019/2013 para instalação de um tanque de 30 m³.

FAZENDA DOIS CORAÇÕES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638500

Armando Tikara Tsuchiyama, CPF 062.003.112-34, localizada na Estrada da Colônia do Uraim, KM 01, Paragominas-PA, recebeu a LAR sob o nº 33/2013 - SEMMA.